BELO HORIZONTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

23 DE SETEMBRO DE 2023 • ANO XXIX • Nº 6.849

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.593, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dá o nome de Maria Zenita Rabello ao Viaduto Oeste, no Bairro Centro.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Maria Zenita Rabello o Viaduto Oeste, código 300231, no Bairro Centro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 613/23, de autoria do vereador Henrique Braga)

LEI Nº 11.594, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 131 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte - LOMBH, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

I - prioridades e metas da administração pública municipal;

II - organização e estrutura dos orçamentos;

III - diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - disposições sobre alterações da legislação tributária do Município;

VI - disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2024, conforme o art. 127 da LOMBH, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2024 definidas e constantes no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2022-2025, cujo projeto de revisão será enviado ao Poder Legislativo até o dia 30 (trinta) de setembro do corrente exercício, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos projetos estratégicos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual - LOA - de 2024, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando-se as diretrizes estratégicas estabelecidas nas Áreas de Resultado.

Art. 3º - As metas específicas da administração pública municipal para o exercício de 2024 irão compor o anexo da LOA 2024 e o anexo da Revisão do PPAG para 2024-2025.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no PPAG;

II - ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, evidenciando o planejamento governamental em que são detalhadas as despesas orçamentárias;

III - subação: o desdobramento da ação, demonstrando as metas físicas dos produtos a serem ofertados em determinado período;

IV - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII - órgão: a identificação orçamentária de maior nível da classificação institucional relacionada à estrutura administrativa do Município;

VIII - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, relacionada à estrutura administrativa setorial do Município, conjugada com o órgão;

IX - unidade executora: desdobramento da classificação institucional com relacionamento ao nível hierárquico setorial da estrutura organizacional responsável pela execução da despesa;

X - unidade administrativa: o desdobramento da classificação institucional com agrupamento de serviços de nível hierárquico setorial da estrutura organizacional;

XI - fonte: agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa, a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme previsto na Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional - STN/Secretaria de Orçamento Federal - SOF - nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, e na Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção a que se vincula.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 5º - Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal, bem como das empresas estatais controladas e dependentes, compreendidas as entidades das quais o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira da receita e da despesa dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nas empresas dependentes ser registrada no sistema orçamentário e financeiro do Município.

Parágrafo único - A utilização do sistema orçamentário e financeiro do Município pelas empresas estatais dependentes dar-se-á de forma integrada e concomitante com os sistemas de controle das receitas e despesas empresariais geridos pelas referidas entidades, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do art. 4º da Portaria STN nº 589, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 6º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I - órgão e unidade orçamentária;

II - função;

III - subfunção;

IV - programa;

V - ação: atividade, projeto e operação especial;

VI - categoria econômica;

VII - grupo de natureza de despesa;

VIII - modalidade de aplicação;

IX - esfera orçamentária;

X - fonte de recurso.

Art. 7º - As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 8º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH, será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, discriminando os recursos próprios e as transferências constitucionais e com vinculação econômica;

III - anexos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa dos órgãos, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes na forma definida nesta lei;

IV - orçamento de investimento das empresas não dependentes, contendo a programação de investimentos de cada sociedade de economia mista, de obras de manutenção, de equipamentos e de material permanente da administração pública municipal;

V - demonstrativo com as seguintes informações sobre cada uma das operações de crédito que constarem da receita orçamentária estimada:

a) operação de crédito contratada, com número da lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, número do contrato, data de assinatura, valor contratado total, valor estimado para o exercício de 2024 e valor de contrapartidas detalhado por fonte de recursos;

b) operação de crédito não contratada, com número da lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, valor estimado para o exercício de 2024 e valor de contrapartidas detalhado por fonte de recursos;

VI - objetivos e metas, nos termos do art. 128 da LOMBH;

VII - relatório consolidado de metas físicas e financeiras dos programas municipais;

VIII - relatório da alocação de recursos por área de resultado e de maneira regionalizada;

IX - plano de aplicação dos fundos municipais;

X - tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar Federal nº 101/00, além de demonstrativo de despesa com pessoal, demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, no financiamento do Poder Legislativo municipal, demonstrativo do Orçamento da Criança e do Adolescente, do Orçamento da Pessoa Idosa e do Orçamento da Pessoa com Deficiência;

XI - demonstrativo consolidado do serviço da dívida para 2024, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização, juros e encargos e de quadro detalhado que evidencie, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, bem como as taxas de juros pactuadas;

XII - demonstrativo dos programas financiados com recursos da União, identificando a receita prevista e a realizada no exercício de 2023 e a receita prevista para o exercício de 2024;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

XIII - demonstrativo do efeito sobre a receita e a despesa decorrente de isenção, anistia, transação, remissão, subsídio e benefício de natureza financeira, tributária e creditícia;

XIV - demonstrativo regionalizado do montante e da natureza dos investimentos em obras previstos para 2024, especificados por região, no qual constará o estágio em que as obras se encontram;

XV - demonstrativo com as obras aprovadas pelo Orçamento Participativo que compõem o valor mínimo previsto na LOMBH e consignado no PLOA;

XVI - discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica e financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

§ 1º - O demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino de que trata o inciso X do *caput* deste artigo deverá apresentar a despesa discriminada por função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 2º - O PLOA, seus anexos e suas alterações serão disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das diretrizes gerais

Art. 9º - A LOA para o exercício de 2024, que compreende o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento das Empresas controladas pelo Município, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas na revisão do PPAG 2022-2025 para os anos de 2024 a 2025 e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 10 - A elaboração do PLOA para o exercício de 2024, bem como sua aprovação e execução, serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - A transparência da gestão fiscal e o amplo acesso da sociedade às informações referentes à tramitação do PLOA para o exercício de 2024 serão assegurados mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH, sendo que tais informações e os dados pertinentes serão disponibilizados em linguagem acessível ao cidadão, com ampla divulgação nos sítios eletrônicos da CMBH e da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH, em veículos de imprensa com grande circulação e em outros meios.

Art. 11 - O Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência, a cada quadrimestre, os seguintes relatórios de execução, em formato aberto, sem prejuízo da divulgação dos dados e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - Relatórios de Execução Física e Financeira da Despesa, contendo as metas físicas e as despesas previstas e realizadas por subação e em cada órgão e unidade orçamentária;

II - Relatório de Execução da Receita, contendo os valores relativos à previsão, ao lançamento e à arrecadação das receitas discriminadas por categoria econômica, origem, espécie, rubrica, alínea e subalínea;

III - Demonstrativo da Aplicação de Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, contendo os valores previstos e executados e o percentual do valor total executado em relação ao total de impostos e transferências, conforme disposto no art. 212 da Constituição Federal;

IV - Demonstrativo da Aplicação de Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento da Saúde, contendo os valores previstos e executados e o percentual do valor total executado em relação ao total de impostos e transferências, conforme disposto no inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal;

V - Demonstrativo da Execução das Despesas do Sistema Único de Assistência Social - Suas, contendo os valores previstos e executados, discriminados conforme o § 1º deste artigo, e o valor total executado;

VI - Relatório de Execução do Orçamento Participativo em suas diversas modalidades, contendo a relação das obras não iniciadas, os estágios das obras em execução e as obras concluídas no exercício;

VII - Relatório de Execução das Despesas por Regional, contendo despesas previstas e executadas, discriminadas conforme o § 1º deste artigo, além do valor total por regional;

VIII - Relatório de Execução de Emendas Parlamentares, contendo, no mínimo, nome do vereador autor, número da emenda, objeto da emenda, órgão executor, valor da emenda em reais, *status* de execução da emenda.

§ 1º - As despesas a que se referem os incisos I, III, IV, V, VI e VII deste artigo serão discriminadas por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento, esfera orçamentária e fonte de recurso.

§ 2º - VETADO

Art. 12 - A CMBH, com base nos princípios de transparência e publicidade, publicará relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal de seu orçamento, conforme estabelece o art. 10 desta lei.

§ 1º - A CMBH realizará sua prestação de contas aos cidadãos, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/00, incluindo versão simplificada para manuseio popular, nas mesmas datas das audiências públicas marcadas para o Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre ou em atendimento à convocação da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

§ 2º - A versão simplificada para manuseio popular prevista no § 1º deste artigo será organizada conforme os seguintes parâmetros:

I - subdivisão das despesas dos programas por pessoal, transferências, custeio e capital;

II - apresentação, por programa, de uma análise qualitativa da realização das despesas do quadrimestre;

III - apresentação de informações completas sobre:

a) número de reuniões ordinárias, audiências públicas de comissões, reuniões especiais e extraordinárias;

b) número de projetos votados, indicações e moções aprovadas;

c) despesas totais realizadas por contratos administrativos e de prestação de serviços;

d) valores mensais disponíveis para cada gabinete parlamentar referentes ao custeio, à contratação de veículos e aos servidores de recrutamento amplo;

e) outras atividades realizadas no respectivo quadrimestre.

§ 3º - A CMBH publicará no Diário Oficial do Município e disponibilizará em seu sítio eletrônico versão simplificada de sua prestação de contas prevista no § 1º deste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 13 - Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definida a origem da fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora ou a unidade administrativa.

Art. 14 - O montante de recursos consignados no PLOA para custeio e investimentos da CMBH obedecerá ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 15 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na LOA e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o *caput* deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 16 - A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada periodicamente por meio do comparativo das metas físicas e financeiras planejadas e executadas, com base nos principais indicadores de políticas públicas.

§ 1º - O Poder Executivo adotará providências com vistas à:

I - elaboração de metodologia de acompanhamento e avaliação dos benefícios qualitativos e quantitativos, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade;

II - designação dos órgãos responsáveis pela supervisão, pelo acompanhamento e pela avaliação dos resultados alcançados.

§ 2º - O resultado da avaliação de que trata o *caput* deste artigo será disponibilizado em linguagem clara e compreensível ao cidadão em meio eletrônico, inclusive em banco de dados.

§ 3º - Os secretários municipais e os dirigentes das entidades da administração indireta deverão apresentar o resultado da avaliação de que trata o *caput* deste artigo, com um comparativo das metas físicas e financeiras planejadas e executadas, nas audiências públicas de contas realizadas quadrimestralmente pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH, além de informações sobre a gestão dos respectivos órgãos e entidades.

§ 4º - O Poder Executivo deverá disponibilizar, pelo menos 7 (sete) dias antes da audiência a que se refere o § 3° deste artigo, um Relatório de Execução, em linguagem clara e compreensível aos parlamentares e aos cidadãos, por área de resultado e por programa, contendo o comparativo das metas físicas e financeiras planejadas e executadas, de modo a possibilitar uma análise das políticas públicas e aumentar a transparência das ações do Poder Executivo.

Art. 17 - Os recursos para investimentos dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, com base na previsão das propostas orçamentárias parciais.

Art. 18 - Além da observância das prioridades fixadas no art. 2º desta lei, a LOA somente incluirá novos projetos se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento;

II - estiverem em conformidade com o PPAG vigente ou previstos no projeto de revisão do planejamento a médio prazo;

III - apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;

IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 19 - O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 0,6% (zero vírgula seis por cento), sendo o mínimo de 0,1% (zero vírgula um por cento), da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Recursos para Emendas Individuais, no valor de 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024, conforme estabelecido nas Disposições Transitórias da LOMBH, com a finalidade de atendimento às emendas individuais a que se refere o art. 132 da LOMBH.

§ 1º - As emendas individuais serão apresentadas em valor não inferior a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que cada emenda deverá conter apenas um objeto.

§ 2º - As indicações relativas às emendas individuais deverão ser compatíveis com a LOMBH, o PPAG, a legislação aplicável à política pública a ser atendida e a legislação eleitoral vigente.

§ 3º - Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas, considerando que:

I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da LOA, o secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão enviará, mediante ofício, à Comissão de Orçamento e Finanças da CMBH as justificativas do impedimento, correlacionando número da emenda, fato irregular e fundamento previsto no § 5° deste artigo;

II - até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, cada parlamentar indicará à Comissão de Orçamento e Finanças da CMBH o

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM

Endereço eletrônico: dom-web.pbh.gov.br

Composição, Produção e Edição
Gabinete do Prefeito
Prefeitura de Belo Horizonte

Av. Afonso Pena, 1.212 - Centro - 2º andar
Telefone (31) 3277-4906

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

remanejamento do objeto e da programação orçamentária e financeira cujo impedimento seja insuperável, a partir de orientação técnica do Poder Executivo;

III - até 10 (dez) dias após o término do prazo previsto no inciso II deste parágrafo, a Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH enviará ao secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão o consolidado dos remanejamentos apontados no inciso II deste parágrafo;

IV - até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo previsto no inciso III deste parágrafo, na hipótese de o remanejamento demandar ajuste no objeto da emenda ou necessidade de autorização para abertura de crédito especial, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei em atendimento à mencionada indicação do Poder Legislativo;

V - na hipótese de descumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos para ações e serviços de saúde ou daquele destinado a pessoas jurídicas de direito privado, as emendas individuais do parlamentar serão devolvidas para ajuste no prazo previsto no inciso II deste parágrafo;

VI - na hipótese de manutenção do descumprimento dos percentuais a que se refere o inciso V deste parágrafo, as emendas individuais do parlamentar serão desconsideradas para fins de apuração do cumprimento das regras estabelecidas na LOMBH referentes à obrigatoriedade de execução das emendas individuais;

VII - o valor das emendas individuais por autor corresponderá a 1/41 (um quarenta e um avos) do montante previsto no *caput* deste artigo e servirá como base para apuração do cumprimento dos percentuais a que se referem os incisos V e VI deste parágrafo;

VIII - na hipótese de o remanejamento previsto no inciso II deste parágrafo ser de ordem orçamentária e não depender da aprovação do projeto de lei a que se refere o inciso IV deste parágrafo, o Poder Executivo publicará decreto de suplementação em atendimento à mencionada indicação do Poder Legislativo;

IX - a LOA para o exercício de 2024 deverá prever o expurgo dos créditos suplementares a que se refere o inciso VIII deste parágrafo do limite de autorização para abertura de créditos suplementares a ser definido;

X - o projeto de lei a que se refere o inciso IV deste parágrafo tratará exclusivamente dos ajustes das programações classificadas como inexequíveis nos termos do inciso I deste parágrafo;

XI - após a entrega a que se refere o inciso III deste parágrafo, o parlamentar não poderá alterar o beneficiário, o objeto ou o respectivo valor;

XII - caso os impedimentos de ordem técnica não sejam superados e o parlamentar não solicite remanejamento nos prazos estabelecidos, os recursos poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

XIII - na hipótese de o projeto de lei a que se refere o inciso IV deste parágrafo não ser aprovado em até 90 (noventa) dias do encerramento do exercício, os valores nele contidos serão desconsiderados para apuração do cumprimento das regras estabelecidas na LOMBH referentes à obrigatoriedade de execução das emendas individuais;

XIV - se o autor da emenda impositiva com impedimentos não estiver no exercício do mandato para realizar os procedimentos previstos neste parágrafo, os respectivos valores poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 4º - As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§ 5º - Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal;

II - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos previstos na LOMBH;

III - as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

IV - as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

V - as emendas que não atenderem a metas previstas em planos estratégicos do Município;

VI - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

VII - a incompatibilidade com a política pública setorial aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;

VIII - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

IX - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

X - a emenda individual que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64;

XI - a ausência de projeto de engenharia pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;

XII - a aprovação de emenda individual que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo com o disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64;

XIII - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de utilidade pública;

XIV - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64;

XV - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XVI - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§ 6º - Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.

§ 7º - A parcela da Reserva de Recursos a que se refere o *caput* deste artigo que não for utilizada pelos parlamentares para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da LOA de 2024 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 8º - As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito à avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:

I - cronograma físico e financeiro;

II - plano de aplicação das despesas;

III - informações de conta corrente específica.

Art. 21 - O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação específica para registro das despesas voltadas ao atendimento dos investimentos aprovados pelo Orçamento Participativo, no valor de, no mínimo, 0,2% (zero vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024, conforme estabelecido no § 1º do art. 130-A da LOMBH.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da LOA, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 23 - É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Art. 24 - A CMBH encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2024, para inserção no PLOA, até o último dia útil do mês de julho de 2023, observado o disposto nesta lei.

Seção II

Da Execução e das alterações da lei do orçamento Anual

Art. 25 - O Poder Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00, observado o interesse do Município.

Art. 26 - A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

Art. 27 - O Poder Executivo elaborará e publicará, em até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 28 - No prazo previsto no art. 27 desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo único - Os dados a que se refere o *caput* deste artigo devem ser atualizados a cada quadrimestre e publicados no Portal da Transparência.

Art. 29 - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;

II - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 30 - O critério para limitação dos valores financeiros da CMBH de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00 levará em consideração as medidas contingenciadoras do Poder Executivo constantes nesta lei.

Art. 31 - Ao final de um bimestre, se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I desta lei, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, levando em consideração a seguinte ordem de prioridade na redução de gastos:

I - obras estruturantes;

II - serviços de terceiros e encargos administrativos;

III - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Parágrafo único - A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na LOA, com as seguintes exclusões:

I - obrigações constitucionais ou legais;

II - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;

III - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

IV - despesas com pessoal e encargos sociais;

V - despesas com juros e encargos da dívida;

VI - despesas com amortização da dívida;

VII - despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte;

VIII - despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep.

Art. 32 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação, da criação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 6º desta lei, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere o *caput* deste artigo não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na LOA de 2024, podendo haver adequação das classificações institucional, funcional, programática e econômica ao novo órgão.

Art. 33 - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa.

Art. 34 - O Poder Executivo publicará em seu sítio eletrônico, na mesma época da divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, relatórios bimestrais, consolidados em um único documento, contendo as alterações relacionadas aos créditos adicionais ocorridas no período, com as seguintes informações:

I - orçamento inicial previsto para a dotação objeto de alteração;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

II - valores acrescidos ao orçamento inicial decorrentes da alteração dos créditos adicionais;

III - valores decrescidos do orçamento inicial decorrentes da alteração dos créditos adicionais;

IV - orçamento final ajustado da dotação após as alterações decorrentes dos acréscimos ou decréscimos de créditos adicionais.

Art. 35 - Fica o Poder Executivo, mediante ato administrativo do subsecretário de Planejamento e Orçamento, autorizado a modificar, no sistema orçamentário e financeiro, o crédito consignado nas especificações de elemento de despesa, subação e detalhamento da fonte do orçamento municipal de 2024, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Art. 36 - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o crédito consignado nas especificações de unidade executora ou unidade administrativa no sistema orçamentário e financeiro do Município, para atender às necessidades da execução.

Art. 37 - O Poder Executivo publicará mensalmente em seu sítio eletrônico, de forma compilada, as seguintes informações relacionadas à dívida pública fundada total do Município:

I - cópia com inteiro teor do contrato;

II - relatório contendo as seguintes informações dos contratos previstos no inciso I do *caput* deste artigo:

a) credor;

b) objeto;

c) valor;

d) taxa de juros;

e) cronograma de desembolso;

f) lei autorizativa;

III - relatórios contendo as seguintes informações da dívida prevista no *caput* deste artigo e por contrato previsto nos incisos I e II também do *caput* deste artigo:

a) saldo anterior;

b) amortizações e serviços no período;

c) correções no período;

d) inscrições no período;

e) saldo final.

Art. 38 - Na hipótese de substituição do Sistema Orçamentário Financeiro - SOF - por outro sistema de acompanhamento da gestão orçamentária e financeira, quaisquer alterações na estrutura de discriminação da despesa deverão respeitar o disposto no art. 6° desta lei e as dotações orçamentárias aprovadas na LOA de 2024.

Seção III

Do controle e da transparência

Art. 39 - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, no Portal da Transparência da PBH, sem prejuízo das informações que lá constam, informações de interesse público relativas a:

I - execução orçamentária e financeira, contendo:

a) receitas próprias;

b) detalhamento das despesas;

c) despesas por ação orçamentária;

d) empenhos e pagamentos por favorecido;

e) despesas com cartão corporativo e suprimento de fundos;

f) diárias e passagens;

g) repasses previdenciários;

h) limites de gastos com pessoal (Relatório de Gestão Fiscal);

i) prestação de contas anual;

II - licitações, contratos e convênios, contendo:

a) licitações;

b) contratos e respectivos termos aditivos;

c) convênios, instrumentos congêneres e respectivos termos aditivos;

d) atas de registro de preços próprias;

e) adesão a atas de registro de preços;

f) prestadores de serviço;

III - gestão de pessoas, contendo:

a) quadro de servidores ativos e inativos;

b) pensionistas;

c) servidores cedidos pela Prefeitura;

d) servidores cedidos para a Prefeitura;

e) servidores com funções gratificadas;

f) servidores ocupando cargos em comissão;

g) estagiários;

h) plano de carreira dos servidores efetivos;

i) estrutura remuneratória;

j) cargos vagos e ocupados;

k) funções vagas e ocupadas;

IV - contracheque, contendo:

a) remuneração de todos os servidores ativos;

b) proventos de todos os servidores inativos;

c) valores percebidos por todos os pensionistas;

d) valores percebidos por todos os colaboradores;

V - planejamento estratégico, contendo:

a) finalidades e objetivos por área de resultado;

b) metas e indicadores;

c) resultados alcançados;

d) dados gerais de acompanhamento de programas, ações, projetos e obras.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1° do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizados para o exercício de 2024, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e na Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;

II - a criação, o aperfeiçoamento e a reestruturação de cargos ou adaptações e melhorias na estrutura de carreiras;

III - a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, fundações e empresas dependentes da administração pública municipal;

IV - a criação de abono para despesas extraordinárias de deslocamento por motivo de atividade específica realizada por servidores públicos.

Parágrafo único - A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada Poder, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 41 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

Art. 42 - Os poderes Executivo e Legislativo disponibilizarão e manterão atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal Transparência ou equivalente, preferencialmente no *link* destinado à divulgação de informações sobre recursos humanos, em formato de dados abertos, tabela por órgão, autarquia, fundação e empresa estatal dependente, com os quantitativos, por níveis e o total geral, de:

I - cargos efetivos vagos ou ocupados por servidores estáveis ou não estáveis, agrupados por nível e denominação;

II - cargos em comissão e funções de confiança vagos ou ocupados por servidores com ou sem vínculo com a administração pública municipal, agrupados por nível e classificação;

III - pessoal contratado por tempo determinado.

CAPÍTULO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 43 - A transferência de recursos a título de parcerias voluntárias para as Organizações da Sociedade Civil - OSCs - atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam, em regime de mútua cooperação, atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público atestado por órgão competente do Poder Executivo.

§ 1º - Para celebração das parcerias de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser obedecidas as disposições legais vigentes à época da assinatura do instrumento jurídico.

§ 2º - Quando se tratar de termos de fomento e colaboração, deverão ser observadas a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as respectivas resoluções e demais legislações que regem a matéria.

§ 3º - Quando se tratar de termos de parcerias a serem firmados com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscips, deverão ser observados a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, observando-se, no que couber, as disposições das instruções normativas do TCEMG relativas à matéria.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 44 - Poderão ser apresentados à CMBH projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a normas constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, tendo como diretrizes a capacidade econômica do contribuinte, a equidade e a justa distribuição de renda na perspectiva da justiça tributária, observando:

I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade, a atualidade e a modicidade da base de cálculo do imposto, a isonomia e a justiça fiscal;

II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;

III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à maior agilidade de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição Federal;

VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilidade;

VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária;

X - o estímulo à autorregularização de dívidas e obrigações tributárias, a possibilidade de transação para a prevenção e terminação de litígios e a consequente extinção de créditos tributários, considerando o risco e o grau de recuperabilidade das dívidas tributárias;

XI - a concessão, a revisão ou o cancelamento de benefícios fiscais, com base em critérios de equidade e justiça fiscal e estímulo ao desenvolvimento econômico, social e ambiental;

XII - a ampla defesa e o contraditório no âmbito dos processos tributários administrativos, bem como o julgamento equânime considerando o sistema de precedentes correlato ao tema sob exame.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com:

I - demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário;

II - demonstrativo evidenciando os benefícios de natureza econômica ou social.

§ 1º - A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais em todas as regiões da cidade será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

§ 2º - As proposições que criem ou prorroguem benefícios tributários devem estar acompanhadas dos objetivos, das metas e dos indicadores relativos à política pública fomentada.

§ 3º - O Poder Executivo adotará providências com vistas a elaborar metodologia de acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade.

§ 4º - O projeto de lei aprovado que resulte em renúncia de receita em razão de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vincule receitas, deverá conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 46 - O projeto de lei que resulte em aumento de tributos deverá estar acompanhado de estudo de impacto orçamentário e financeiro e de justificativa detalhada sobre a necessidade do aumento e deverá ser apresentado à sociedade em audiência pública, a ser convocada pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH, em linguagem clara e compreensível aos parlamentares e aos cidadãos.

Art. 47 - O projeto de lei que resulte em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverá apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica e/ou social.

Art. 48 - A LOA conterá dispositivos que autorizem o Poder Executivo a:

I - proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;

III - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

V - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

Parágrafo único - A abertura de crédito suplementar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá trazer limites específicos para as movimentações orçamentárias que envolvam o grupo de natureza de despesa Pessoal e Encargos Sociais, código 01, e o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 49 - A abertura de crédito suplementar proveniente da disponibilidade financeira registrada no balanço patrimonial do exercício de 2023 não será considerada para fins de limite de movimentações orçamentárias a que se refere o inciso I do art. 48 desta lei, tendo em vista que as receitas previstas na LOA seguem o regime de caixa e, portanto, não incluem eventuais recursos arrecadados em exercícios anteriores.

Parágrafo único - Em atendimento ao inciso VII do *caput* do art. 167 da Constituição Federal, a abertura de crédito suplementar a que se refere o *caput* deste artigo limitar-se-á aos valores apurados no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 50 - Não poderão ser apresentadas emendas ao PLOA que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I - recursos vinculados;

II - recursos próprios de entidades da administração indireta;

III - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;

IV - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas, ao pagamento do Pasep e às despesas com pessoal e com encargos sociais e às despesas com auxílios;

V - recursos orçamentários com a modalidade de aplicação 91 e recursos cuja origem das fontes de recursos seja Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública;

VI - recursos destinados aos fundos municipais.

Parágrafo único - As emendas ao PLOA não poderão ser aprovadas se atingido o percentual de 30% (trinta por cento) da dedução orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária referente à Reserva de Recursos para Emendas Individuais.

Art. 51 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 52 - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 53 - Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 54 - A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2024, poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais destinados exclusivamente às despesas previdenciárias e às despesas administrativas da Unidade Gestora do RPPS, custeadas com a Taxa de Administração.

Art. 55 - Para fins de cumprimento dos dispositivos do art. 130 da Lei nº 10.362, de 29 de dezembro de 2011, a Unidade Gestora Única do RPPS poderá processar gastos de natureza corrente e de capital com manutenção, operação e funcionamento das suas atividades e do seu patrimônio.

Art. 56 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro do exercício de 2024, apurado em 2025, poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2025, por meio de resolução conjunta da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG - e da Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA.

Art. 57 - Caso o PLOA não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - serviço da dívida;

IV - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V - outras despesas correntes, à razão de 80% (oitenta por cento) de 1/12 (um doze avos) da despesa fixada no projeto de lei orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva lei.

§ 1º - Será considerada antecipação de crédito à conta da LOA de 2024 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de promulgação da respectiva lei serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por decreto do Poder Executivo, após a sanção da LOA de 2024, por intermédio da abertura de créditos adicionais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 20% (vinte por cento) da programação objeto de cancelamento.

Art. 58 - Os créditos suplementares e especiais à LOA serão abertos conforme detalhamento constante no art. 6º desta lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único - A inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso poderá ser feita em projetos, atividades e operações especiais por meio da abertura de crédito suplementar.

Art. 59 - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - Anexo I - Das Metas Fiscais;

II - Anexo II - Dos Riscos Fiscais.

Art. 60 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 619/23, de autoria do Executivo)

A RUA É NOSSA

DIVERSÃO E CONVÍVIO SOCIAL URBANO

Todos os domingos, das 9h às 13h

pbh.gov.br/aruaenossa

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO I
DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

I.1 – Demonstrativo das Metas Anuais e Memória de Cálculo

1 – Metas Anuais de 2024 até 2026

O Demonstrativo das Metas Anuais – Tabela 1.1 – estabelece as projeções referentes às Receitas (total e primárias), Despesas (total e primárias), Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida em valores correntes e constantes para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de forma a abranger todos os órgãos da administração direta e indireta, as empresas dependentes do Tesouro Municipal e o Poder Legislativo.

Tabela 1.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	16.537.096	15.977.871	106,64%	17.408.256	16.329.681	107,29%	18.152.549	16.531.902	106,82%
Receitas Primárias (I)	15.447.729	14.925.343	99,61%	16.151.341	15.150.641	99,54%	16.911.407	15.401.568	99,52%
Receitas Primárias Correntes	15.321.788	14.803.660	98,80%	16.022.699	15.029.970	98,75%	16.780.222	15.282.096	98,74%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.399.658	6.183.245	41,27%	6.724.409	6.307.780	41,44%	7.062.690	6.432.137	41,56%
Transferências Correntes	7.674.513	7.414.989	49,49%	8.051.245	7.552.408	49,62%	8.429.005	7.676.469	49,60%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.247.616	1.205.426	8,04%	1.247.046	1.169.782	7,69%	1.288.528	1.173.489	7,58%
Receitas Primárias de Capital	125.942	121.683	0,81%	128.642	120.671	0,79%	131.185	119.473	0,77%
Despesa Total	16.609.646	16.047.967	107,10%	17.312.490	16.239.848	106,70%	18.023.308	16.414.200	106,06%
Despesas Primárias (II)	15.504.279	14.979.979	99,98%	16.271.401	15.263.263	100,28%	17.015.391	15.496.269	100,13%
Despesas Primárias Correntes	12.705.808	12.276.143	81,93%	13.254.224	12.433.023	81,69%	13.761.535	12.532.915	80,98%
Pessoal e Encargos Sociais	5.689.485	5.497.087	36,69%	5.939.415	5.571.422	36,60%	6.208.549	5.654.254	36,53%
Outras Despesas Correntes	7.016.322	6.779.055	45,24%	7.314.809	6.861.600	45,08%	7.552.986	6.878.660	44,45%
Despesas Primárias de Capital	916.829	885.826	5,91%	1.041.454	976.927	6,42%	1.179.346	1.074.055	6,94%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.881.642	1.818.011	12,13%	1.975.724	1.853.312	12,18%	2.074.510	1.889.299	12,21%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	- 56.549	- 54.637	-0,36%	- 120.060	- 112.621	-0,74%	- 103.984	- 94.700	-0,61%
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.602.383	4.446.747	29,68%	4.968.683	4.800.660	30,62%	5.332.402	5.002.019	31,38%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	795.388	768.491	5,13%	1.040.990	1.005.788	6,42%	1.275.133	1.196.129	7,50%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	- 193.975	- 187.415	-1,25%	- 245.603	- 237.297	-1,51%	- 234.143	- 219.636	-1,38%

FONTE: Unidades Responsáveis SMPOG e SMF, Data da emissão 12/05/2023

O cálculo das projeções foi realizado considerando-se o cenário macroeconômico contido no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 do Governo Federal, encaminhado ao Congresso em abril de 2023, cujos parâmetros encontram-se na Tabela 1.2, com exceção do último parâmetro, referente à Receita Corrente Líquida, que se trata de projeção realizada pelo Poder Executivo Municipal.

Tabela 1.2

Variáveis Selecionadas

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,3%	2,8%	2,4%
Inflação Anual - IPCA	3,5%	3,0%	3,0%
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)	5,30	5,30	5,30
Projeção Receita Corrente Líquida (em milhões)	15.508,04	16.225,75	16.993,58

A meta de resultado primário para 2024 é de R$ 56,549 milhões negativos em valores correntes, devendo a receita primária situar-se em torno de R$ 15,448 bilhões e a despesa primária em torno de R$ 15,504 bilhões, incluindo, além da projeção de despesas realizadas e pagas em 2024, uma projeção de pagamento de restos a pagar de despesas primárias da ordem de R$ 1,882 bilhão. Quanto à previsão do resultado nominal para 2024, elaborado conforme metodologia de cálculo abaixo da linha constante do Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição, o qual representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência, prevê-se um valor negativo de R$ 193,975 milhões.

Em relação às projeções das Parcerias Público-Privadas – PPP – atualmente existem contratados pelo Poder Executivo projetos que correspondem à concessão administrativa para realização de obra e prestação de serviços de unidades de educação infantil, de prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos, de serviços e obras de engenharia com prestação de serviços de apoio não assistencial e de serviços de iluminação pública.

2 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

As projeções das metas anuais para os exercícios de 2024 a 2026 foram estabelecidas conforme orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª edição e em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas no País e dos indicadores macroeconômicos.

2.1 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais de 2024 a 2026 para as receitas

Em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a construção dos critérios metodológicos e a memória e base de cálculo para projeções das metas anuais das receitas foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia e o cenário macroeconômico projetado para os próximos três exercícios, bem como o comportamento histórico da arrecadação municipal e as ações que podem gerar incremento real dos diversos componentes da receita.

Dentro deste contexto, foram feitas as projeções anuais, a partir das variáveis mencionadas, das receitas municipais, transferências constitucionais e recursos negociados, sem considerar as receitas com fontes do RPPS e já descontando a transferência ao FUNDEB. Os valores finais projetados para os exercícios de 2024 a 2026 estão apresentadas na Tabela 1.3.

ACESSE PBH.GOV.BR/IPTU
e baixe sua guia.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERC
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Tabela 1.3

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R$ 1,00		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.797.182.741**	**16.522.302.453**	**17.297.719.916**
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	*6.399.658.478*	*6.724.408.833*	*7.062.689.541*
IPTU	2.068.897.659	2.160.018.669	2.252.338.441
ISS	2.575.936.221	2.726.272.352	2.886.359.064
ITBI	558.459.234	591.037.143	625.742.845
IRRF	656.088.640	683.250.710	710.580.738
Outras Receitas Tributárias	540.276.725	563.829.959	587.668.453
Receita de Contribuições	*210.742.388*	*219.478.002*	*228.268.897*
Receitas Previdenciárias	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	210.742.388	219.478.002	228.268.897
Receita Patrimonial	*578.194.058*	*607.828.123*	*631.044.503*
Outras Receitas Patrimoniais	102.799.210	108.225.085	113.546.844
Aplicações Financeiras (II)	475.394.848	499.603.038	517.497.659
Transferências Correntes	*7.674.513.173*	*8.051.244.570*	*8.429.004.533*
Cota Parte do FPM	854.262.207	904.069.110	957.156.048
Cota-Parte do ICMS	1.053.087.291	1.076.919.417	1.101.380.702
Cota-Parte do IPVA	1.120.425.753	1.185.751.057	1.255.378.359
Convênios	54.984.468	58.680.831	41.380.416
Demais Transferências Correntes	4.591.753.454	4.825.824.156	5.073.709.008
Demais Receitas Correntes	*934.074.643*	*919.342.924*	*946.712.442*
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I) - (II)	**15.321.787.892**	**16.022.699.415**	**16.780.222.257**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**739.913.509**	**885.953.943**	**854.829.541**
Operações de Crédito (V)	*613.971.910*	*757.312.197*	*723.644.729*
Alienação de Bens	*68.061.789*	*70.097.063*	*72.192.043*
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VI)	-	-	-
Outras Alienações de Bens	68.061.789	70.097.063	72.192.043
Transferências de Capital	*10.007.369*	*10.089.972*	*9.932.753*
Outras Receitas de Capital	*47.872.440*	*48.454.712*	*49.060.016*
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VII) = (IV - V - VI)	**125.941.599**	**128.641.747**	**131.184.812**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VIII) = (III + VII)	**15.447.729.491**	**16.151.341.162**	**16.911.407.069**

Fonte: SMF e SMPOG

Nota: foram desconsideradas as receitas com fontes do RPPS na montagem deste demonstrativo, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal. Já as receitas intraorçamentárias estão sendo apresentadas junto às mesmas categorias das receitas orçamentárias;

2.1.1 – Imposto sobre Propriedade Territorial Predial e Urbana – IPTU

O Poder Executivo executa atividades rotineiras de manutenção do Cadastro Imobiliário, com atualização cadastral referente a Baixas de Construção e atualização cadastral decorrente de loteamentos, proporcionando acréscimos dos registros cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário e gerando um incremento do lançamento do IPTU.

A receita reestimada para 2023 foi calculada em função do total lançado em 2023, considerando a taxa de inadimplência, bem como a taxa de inflação de 2023. Para os exercícios seguintes, a projeção considerou a taxa de inflação prevista no ano anterior em conjunto com o crescimento da taxa de expansão do cadastro de contribuintes.

2.1.2 – Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Este imposto está diretamente correlacionado ao nível da atividade econômica, de modo que para a sua projeção utilizou-se a taxa de inflação dos exercícios correntes aliada à taxa de crescimento do Produto Interno Bruto – PIB.

2.1.3 – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI

A estimativa deste grupo de receitas considerou a taxa de inflação do exercício anterior considerando as ações de acompanhamento dos lançamentos de novos empreendimentos imobiliários para atualização da base de cálculo de ITBI, tornando-a condizente com o mercado imobiliário, e de monitoramento das transações imobiliárias objeto de ITBI para acerto de base de cálculo de futuras transações.

2.1.4 – Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

A receita proveniente do Imposto de Renda Retido na Fonte decorre principalmente das retenções na fonte da folha de pessoal e de serviços prestados à administração pública e foram projetados em função da participação relativa do IRRF sobre a folha de pagamento nos anos anteriores e tendo como referência os gastos com pessoal previstos para o próximo triênio.

2.1.5 – Outras Receitas Tributárias – Taxas

A estimativa deste grupo de receitas considerou a taxa de inflação prevista no ano anterior ao ano de referência

2.1.6 – Receita de Contribuições

As receitas de contribuições previdenciárias constituem os recursos arrecadados com as contribuições patronais e do servidor, destinadas ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social. Os valores projetados para os anos de 2024 a 2026 tiveram como referência os gastos com pessoal previstos para o mesmo período, os quais servem como base para o cálculo das contribuições.

As outras receitas de contribuição se referem aos ingressos para o custeio do serviço de iluminação pública, e foram projetadas conforme a projeção da taxa de inflação prevista no ano anterior ao ano de referência.

2.1.7 – Receita Patrimonial

A Receita Patrimonial refere-se ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens mobiliários ou imobiliários, seja de participação societária. O principal componente deste grupo corresponde à receita de aplicações financeiras que foi estimada considerando o saldo médio das contas, o fluxo de caixa e a taxa média de juros de curto prazo – Selic – estimados para os próximos anos.

2.1.8 – Receita de Serviços

Abrange as receitas provenientes da prestação de serviços administrativos e comerciais gerais, tais como de coleta de lixo, de fornecimento de alimentação nos restaurantes populares e de transporte e outros serviços, cujas projeções levaram em conta a inflação do ano anterior.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

2.1.9 – Transferências Correntes

As transferências correntes são recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços de forma legal ou voluntária. Elas podem ser distribuídas em quatro grupos, a saber: transferências da União, do Estado, transferências multigovernamentais e transferências de convênios.

Compõem as transferências correntes as seguintes receitas:

- FPM – projeção realizada em função da arrecadação histórica, levando em conta o nível da atividade econômica e a variação da inflação no exercício.
- ICMS – imposto fortemente afetado pela atividade econômica, tendo como parâmetro para a previsão da receita o nível de crescimento econômico – PIB – e a variação da inflação no exercício.
- IPVA – projeção de receita estimada em função do nível de crescimento econômico e a variação da inflação no exercício.
- FUNDEB – previsão realizada em função da arrecadação histórica, considerando-se o comportamento da receita prevista para os impostos que compõem sua base (ICMS, IPVA, FPM, IPI e ITR), bem como a projeção de crescimento do número de alunos matriculados no Município no ensino infantil e fundamental.
- Demais Transferências – As receitas de convênios foram projetadas considerando os projetos já formalizados e com previsão de formalização entre a Prefeitura e outros entes, tais como governo federal, estadual e instituições privadas. Entre as Demais Transferências Correntes, vale destacar a receita de transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –, repasse Fundo a Fundo, para atendimentos aos programas de atenção básica, procedimentos de alta e média complexidade e outros programas financiados por repasses regulares e automáticos. Incluem-se também repasses do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. Todas estas transferências foram projetadas considerando-se o histórico da arrecadação e os parâmetros econômicos já citados.

2.1.10 – Outras Receitas Correntes

O principal componente de outras receitas correntes refere-se às receitas de multas e indenizações, sendo que o critério adotado para a estimativa considerou a arrecadação histórica, acrescida da taxa de inflação.

2.1.11 – Receitas de Capital

As receitas de capital são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos da conversão, em espécie de bens e direitos, dos recursos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital. Compreendem as operações de crédito, alienação de bens, transferências de capital e outras.

O Poder Executivo tem mantido um volume de operações de crédito para financiamento dos investimentos e está prevista para os próximos exercícios a continuidade dos empréstimos contratados e os em fase de negociação, que já possuem autorização legislativa. Destacam-se as operações de crédito com Caixa Econômica Federal - CEF para financiar os programas Avançar Cidades, Pró-Moradia, Pró-Transporte, Pró-Cidades, Saneamento para Todos e FINISA – Financiamento de Infra e Saneamento Ambiental; com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG para financiar programas de infraestrutura urbana e com o Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF para financiar investimentos previstos no Programa de Governo e no Orçamento Participativo.

Para as demais receitas de capital, foram consideradas as negociações de formalização de convênios para a realização de investimentos no Município, bem como a receita de alienação de bens.

2.2 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais de 2024 a 2026 para as despesas

As metas anuais para as despesas do Poder Executivo foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia, tendo sido projetadas com base na sua evolução histórica, considerando os índices de variação de preços, os compromissos legais e as variações nas políticas públicas constantes dos instrumentos de planejamento.

Ressalta-se que, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais na sua décima segunda edição, nos cálculos dos resultados primários estão incluídos os valores estimados para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Os valores dos grupos de despesas pagas previstas para o triênio estão consolidados na Tabela 1.4, excluídas as despesas financiadas com fontes do RPPS.

Tabela 1.4

TOTAL DE DESPESAS

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	**13.233.995.809**	**13.762.412.041**	**14.246.984.484**
Pessoal e Encargos Sociais	5.689.485.457	5.939.414.931	6.208.549.147
Juros e Encargos da Dívida (II)	528.188.035	508.188.035	485.449.450
Outras Despesas Correntes	7.016.322.317	7.314.809.075	7.552.985.887
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I) - (II)	**12.705.807.774**	**13.254.224.006**	**13.761.535.034**
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	**1.494.008.459**	**1.574.354.787**	**1.701.813.976**
Investimentos	900.427.337	1.024.491.406	1.161.804.444
Inversões Financeiras	16.402.060	16.962.149	17.541.763
Amortização da Dívida (V)	577.179.063	532.901.232	522.467.769
DESPESAS PRIMÁRIAS CAPITAL (VI) = (IV) - (V)	**916.829.397**	**1.041.453.555**	**1.179.346.207**
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (VII)	**1.881.641.579**	**1.975.723.658**	**2.074.509.841**
TOTAL DESPESA (VIII) = (I + IV + VII)	**16.609.645.847**	**17.312.490.486**	**18.023.308.301**
TOTAL DESPESA PRIMÁRIA (IX) = (III + VI + VII)	**15.504.278.750**	**16.271.401.219**	**17.015.391.082**

Fonte: SMF e SMPOG

Nota: foram desconsideradas as despesas financiadas com fontes do RPPS na montagem deste demonstrativo, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal. Já as despesas intraorçamentárias estão sendo apresentadas junto às mesmas categorias das despesas orçamentárias;

2.2.1 – Despesas Correntes

Despesas correntes são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e são compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2024 a 2026 foi baseada no crescimento percentual vegetativo da folha de pagamentos, além de índices de variação de preços, tendo como limite o crescimento percentual das receitas do Tesouro Municipal elegíveis para o pagamento da folha.

A projeção da despesa com Juros e Encargos da Dívida foi baseada nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

A projeção do grupo Outras Despesas Correntes teve como parâmetro os valores executados em anos anteriores, incorporando-se a projeção da inflação, levando-se também em consideração as vinculações constitucionais e legais.

2.2.2 – Despesas de Capital

As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

A projeção da despesa com Investimentos para os exercícios de 2024 a 2026 levou em consideração o cronograma das obras e outros investimentos em andamento, financiados com recursos de operação de crédito e advindos de convênios diversos com a União e o Governo do Estado de Minas Gerais, bem como com recursos diretamente arrecadados pelo Município.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

As despesas com amortização da dívida foram também baseadas nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

2.3 – Metodologia e Memória de Cálculo para o Resultado Primário

O resultado primário, segundo critério determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional, corresponde à diferença entre as receitas e despesas não financeiras, ou seja, as receitas previstas deduzidas de rendimentos de aplicações financeiras, de operações de crédito e de alienação de investimentos temporários e permanentes e despesas empenhadas deduzidas de pagamento de encargos e amortização da dívida. Representa a economia fiscal que o governo se disporá a alcançar visando a amortizar a dívida pública.

A Tabela 1.5 apresenta a metodologia de cálculo dos resultados primários do município de Belo Horizonte projetados para 2024 a 2026.

Tabela 1.5

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.797.182.741**	**16.522.302.453**	**17.297.719.916**
Aplicações Financeiras (II)	475.394.848	499.603.038	517.497.659
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	15.321.787.892	16.022.699.415	16.780.222.257
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**739.913.509**	**885.953.943**	**854.829.541**
Operação de Crédito (V)	613.971.910	757.312.197	723.644.729
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VI)	-	-	-
Outras Alienações de Bens	68.061.789	70.097.063	72.192.043
Transferências Capital	10.007.369	10.089.972	9.932.753
Outras Receitas de Capital	47.872.440	48.454.712	49.060.016
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VII) = (IV - V - VI)	125.941.599	128.641.747	131.184.812
RECEITAS PRIMÁRIAS (VIII) = (III + VII)	**15.447.729.491**	**16.151.341.162**	**16.911.407.069**
DESPESAS CORRENTES (IX)	**13.233.995.809**	**13.762.412.041**	**14.246.984.484**
Juros e Encargos da Dívida (X)	528.188.035	508.188.035	485.449.450
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XI) = (IX - X)	12.705.807.774	13.254.224.006	13.761.535.034
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	**1.494.008.459**	**1.574.354.787**	**1.701.813.976**
Amortização da Dívida (XIII)	577.179.063	532.901.232	522.467.769
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIV) = (XII - XIII)	916.829.397	1.041.453.555	1.179.346.207
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XV)	**1.881.641.579**	**1.975.723.658**	**2.074.509.841**
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVI) = (XI + XIV + XV)	**15.504.278.750**	**16.271.401.219**	**17.015.391.082**
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII - XVI)	**(56.549.259)**	**(120.060.057)**	**(103.984.013)**

Fonte: SMF e SMPOG

2.4 – Metodologia e Memória de Cálculo para o Resultado Nominal

O Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição define a metodologia "abaixo da linha" para ser utilizada no cálculo do Resultado Nominal do exercício financeiro de 2024 e para os dois exercícios seguintes. Esta metodologia representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

A metodologia e memória de cálculo do Resultado Nominal têm como referência o inciso II do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e estão apresentados na Tabela 1.6.

Tabela 1.6

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

R$ 1,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2021 (a)	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.214.529.437	4.221.474.972	4.281.132.072	4.602.383.464	4.968.683.273	5.332.401.907
DEDUÇÕES (II)	2.952.405.934	3.460.451.923	3.679.719.347	3.806.995.749	3.927.692.969	4.057.268.813
Disponibilidade de Caixa	2.738.689.144	3.122.003.478	3.330.353.780	3.456.864.841	3.573.278.378	3.702.077.820
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.214.525.747	3.584.036.371	3.808.837.793	3.950.783.016	4.078.220.968	4.209.769.608
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	475.836.603	308.845.854	320.355.714	330.689.230	341.356.067	342.103.861
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	153.187.040	158.128.299	163.228.945	163.586.524	165.587.926
Demais Haveres Financeiros	213.716.790	338.448.446	349.365.567	350.130.908	354.414.591	355.190.993
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.262.123.503	761.023.049	601.412.725	795.387.715	1.040.990.303	1.275.133.094
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha				(c - d)	(d - e)	(e - f)
				- 193.974.991	- 245.602.588	- 234.142.791

I.2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Este demonstrativo visa comparar o resultado efetivamente realizado em 2022 com as metas fixadas na Lei nº 11.308, de 9 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Convém esclarecer que as projeções de receita e despesa orçamentárias, bem como dos resultados nominais e primários constantes da LDO/2022, seguiram a metodologia determinada no Manual de Demonstrativos Fiscais 11ª Edição.

A Tabela 2.1 demonstra essa comparação e destaca as informações referentes às receitas e despesas totais e primárias, resultado primário, resultado nominal e dívida pública consolidada e líquida (desconsideradas aqui as operações intraorçamentárias, conforme metodologia vigente à época).

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Tabela 2.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2024

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	12.682.566	92,78%	14.723.794	107,71%	2.041.228	16,09%
Receitas Primárias (I)	11.940.487	87,35%	13.666.103	99,97%	1.725.616	14,45%
Despesa Total	12.711.232	92,99%	14.207.202	103,93%	1.495.971	11,77%
Despesas Primárias (II)	11.951.816	87,43%	13.674.972	100,04%	1.723.155	14,42%
Resultado Primário	-11.329	-0,08%	-8.869	-0,06%	2.461	-21,72%
Resultado Nominal	-295.577	-2,16%	106.410	0,78%	401.988	-136,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.712.487	34,47%	4.221.475	30,88%	-491.012	-10,42%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.482.069	18,16%	761.023	5,57%	-1.721.046	-69,34%

FONTE: RREO 6º Bimestre/2022, Unidades Responsáveis SMPOG e SMF, Data da emissão 12/05/2023
Nota: as metas fixadas para o exercício de 2022 seguiram a metodologia prevista na 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, na qual previa-se o expurgo das operações intraorçamentárias. Por essa razão, a apuração das metas realizadas para o período seguiu a mesma metodologia.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 em seu Anexo I estabeleceu que a execução da Lei Orçamentária fosse compatível com a obtenção de um resultado primário negativo de R$ 11,329 milhões, segundo os parâmetros macroeconômicos para 2022 de crescimento do PIB de 2,5% e uma inflação de 3,5% ao ano, conforme projeções constantes do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal.

Cumpre mencionar que ao longo do exercício, conforme apurava-se uma melhora considerável na arrecadação de algumas receitas em relação às projeções iniciais, principalmente no que se refere a alguns tributos e transferências como ISSQN e ICMS, algumas despesas puderam ser reprogramadas possibilitando não apenas a manutenção, mas a ampliação dos serviços públicos ofertados à população. O planejamento de tais medidas com cautela e responsabilidade garantiu o cumprimento da meta de resultado primário em resultado bem próximo ao fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

Quanto ao resultado nominal, o valor final realizado superou a meta fixada em função da disponibilidade de caixa não esperada apurada ao final do exercício de 2021, atrelada ao contexto de taxa de juros crescente ao longo de 2022, que contribuíram para a arrecadação de juros e encargos ativos em patamar superior ao inicialmente projetado. Assim, em função de a meta de resultado nominal daquele exercício ter sido fixada pela metodologia acima da linha, tais ativos impactaram de maneira importante o valor final apurado para o resultado nominal do exercício.

I. 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Em atendimento ao disposto no inciso II do § 2° do art. 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal apresentamos o demonstrativo das metas atuais comparadas com as metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as perspectivas futuras, visando à validação dessas últimas.

A Tabela 3.1 apresenta a preços correntes o comparativo das metas anuais fixadas nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nos três exercícios anteriores (2021 a 2023), com as projetadas para o período de 2024 a 2026, bem como apresenta o mesmo comparativo a preços constantes, utilizando como índice de correção o IPCA (base 2023=100).

Vale ressaltar que, até o exercício de 2023, o resultado nominal era fixado conforme metodologia abaixo da linha, ou seja, pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior, motivo pelo qual os valores apresentados para o período 2021/2023 seguem essa metodologia.

Tabela 3.1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	12.395.382	12.682.566	2,32%	15.384.150	21,30%	16.537.096	7,49%	17.408.256	5,27%	18.152.549	4,28%
Receitas Primárias (I)	11.561.489	11.940.487	3,28%	14.732.497	23,38%	15.447.729	4,85%	16.151.341	4,55%	16.911.407	4,71%
Despesa Total	12.331.713	12.711.232	3,08%	15.563.324	22,44%	16.609.646	6,72%	17.312.490	4,23%	18.023.308	4,11%
Despesas Primárias (II)	11.575.046	11.951.816	3,26%	14.650.042	22,58%	15.504.279	5,83%	16.271.401	4,95%	17.015.391	4,57%
Resultado Primário	-13.557	-11.329	-16,43%	82.454	-827,79%	-56.549	-168,58%	-120.060	112,31%	-103.984	-13,39%
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.576.258	4.712.487	2,98%	3.949.274	-16,20%	4.245.109	7,49%	4.453.533	4,91%	4.639.036	4,17%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.441.902	2.482.069	1,64%	2.114.118	-14,82%	-1.141.712	-154,00%	-2.257.903	97,76%	-3.279.752	45,26%
Resultado Nominal	-255.362	-295.577	15,75%	-76.122	-74,25%	-193.975	154,82%	-245.603	26,62%	-234.143	-4,67%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	14.430.886	13.415.618	-7,04%	15.384.150	14,67%	15.977.871	3,86%	16.329.681	2,20%	16.531.902	1,24%
Receitas Primárias (I)	13.460.055	12.630.647	-6,16%	14.732.497	16,64%	14.925.343	1,31%	15.150.641	1,51%	15.401.568	1,66%
Despesa Total	14.356.761	13.445.941	-6,34%	15.563.324	15,75%	16.047.967	3,11%	16.239.848	1,20%	16.414.200	1,07%
Despesas Primárias (II)	13.475.838	12.642.631	-6,18%	14.650.042	15,88%	14.979.979	2,25%	15.263.263	1,89%	15.496.269	1,53%
Resultado Primário	-15.783	-11.984	-24,07%	82.454	-788,02%	-54.637	-166,26%	-112.621	106,13%	-94.700	-15,91%
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.327.747	4.984.869	-6,44%	3.949.274	-20,77%	4.101.555	3,86%	4.177.603	1,85%	4.224.866	1,13%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.842.898	2.625.533	-7,65%	2.114.118	-19,48%	-1.103.104	-152,18%	-2.118.009	92,00%	-2.986.938	41,03%
Resultado Nominal	-297.296	-312.662	5,17%	-76.122	-75,65%	-187.415	146,20%	-230.386	22,93%	-213.239	-7,44%

FONTE: Sistema SOF, Unidades Responsáveis SMPOG e SMF/SUCGM, Data da emissão 12/05/2023

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

I.4 – Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Belo Horizonte

O demonstrativo do Patrimônio Líquido, Tabela 4.1, tem por finalidade evidenciar a evolução do patrimônio da Prefeitura, compreendendo a diferença entre o ativo e o passivo no exercício financeiro e compõe os dados de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e Empresas Dependentes, evidenciando o resultado consolidado e o resultado do regime previdenciário.

Tabela 4.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	211.007.254	1,99%	188.477.319	2,00%	186.614.388	2,29%
Reservas	10.934.496	0,10%	10.902.412	0,12%	11.130.792	0,14%
Resultado Acumulado [1]	10.388.988.654	97,91%	9.236.745.824	97,89%	7.948.403.937	97,57%
TOTAL	10.610.930.405	100,00%	9.436.125.555	100,00%	8.146.149.117	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados [2]	40.450.812	100,00%	-744.035.999	100,00%	-59.817.564	100,00%
TOTAL	40.450.812	100,00%	-744.035.999	100,00%	-59.817.564	100,00%

FONTE: Sistema CASP-PBH, Unidade Responsável SMFA/SUCGM, Data da emissão 12/05/2023

[1] O aumento no montante do Patrimônio Líquido da Prefeitura de Belo Horizonte - MG em 2021 teve como principal motivo o resultado positivo alcançado no período, impulsionado significativamente pelo acréscimo de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. Já em 2022, o aumento no Patrimônio Líquido deveu-se, principalmente, ao acréscimo nos Superávits ou Déficits Acumulados.

[2] No Regime Previdenciário, podemos observar que em 2021 houve expressiva queda no Patrimônio Líquido motivada pelo resultado negativo do exercício, tendo como principal origem o aumento das Provisões Matemáticas Previdenciárias. Já em 2022, houve aumento no Patrimônio Líquido ocasionado pelo resultado positivo do exercício, advindo principalmente do acréscimo das Contribuições, Transferências e Delegações Recebidas e Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias, além da redução das Provisões Matemáticas Previdenciárias.

I. 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

O demonstrativo a seguir – Tabela 5.1 – tem como finalidade demonstrar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação nas despesas de capital nos exercícios de 2019 a 2021, dando transparência à utilização dos recursos obtidos, uma vez que o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 veda a aplicação desta receita no financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência.

A Receita de Alienação de Ativos, principalmente no que se refere à alienação de bens móveis, apresentou tendência decrescente no período analisado, decorrente da queda da receita de alienação das debêntures da PBH Ativos S/A, sendo que as aplicações dos recursos oriundos da alienação acompanharam a tendência verificada em relação aos montantes arrecadados.

Tabela 5.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	54.653.972,25	60.181.062,58	75.125.281,06
Alienação de Bens Móveis	41.485.766,96	55.035.590,13	72.137.687,03
Alienação de Bens Imóveis	3.142.171,31	1.222.015,88	1.116.454,17
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.026.033,98	3.923.456,57	1.871.139,86

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	67.727.448,71	60.533.269,64	67.239.305,74
DESPESAS DE CAPITAL	67.727.448,71	60.533.269,64	67.239.305,74
Investimentos	22.729.124,20	12.676.260,69	6.150.539,90
Inversões Financeiras	984.000,00	25.600,00	-
Amortização da Dívida	44.014.324,51	47.831.408,95	61.088.765,84
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	-13.425.683,52	-352.207,06	7.885.975,32

FONTE: Sistema SOF, Unidade Responsável SMF/SUCGM, Data da emissão: 27/01/2023

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

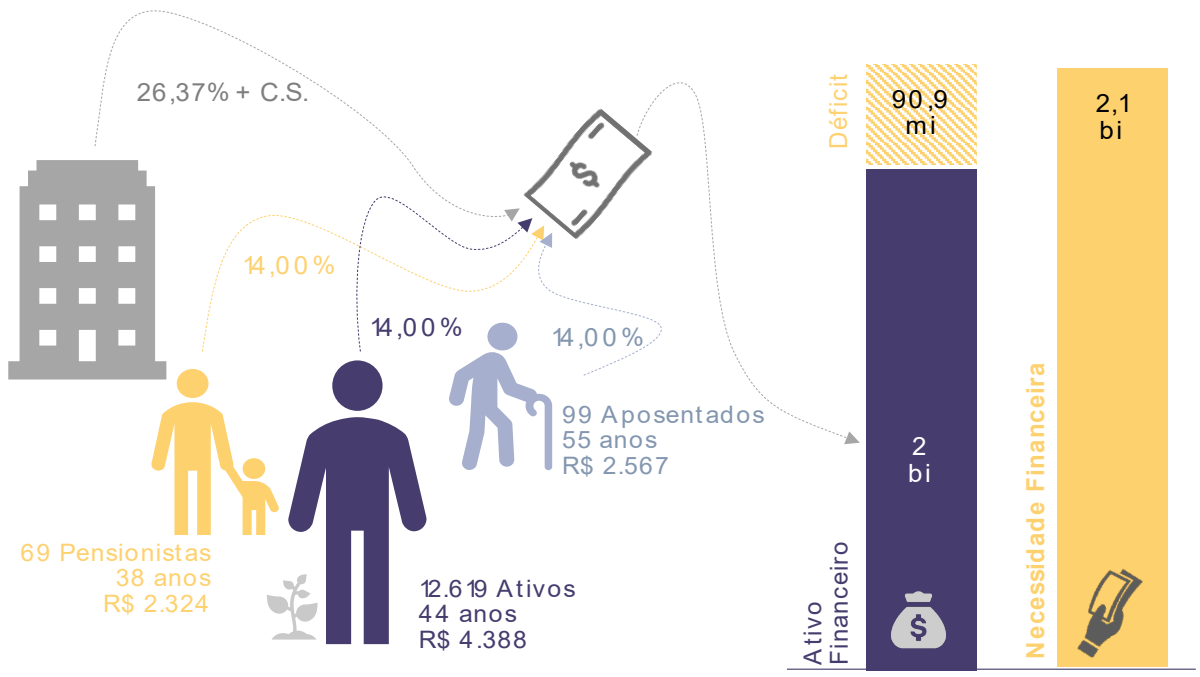
I.6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente sumário executivo tem por finalidade demonstrar de forma sucinta as principais informações e resultados que serão apresentados ao longo deste Relatório da Avaliação Atuarial dos planos de benefícios administrados pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH**, na data focal de 31/12/2022, à luz das disposições legais e normativas vigentes.

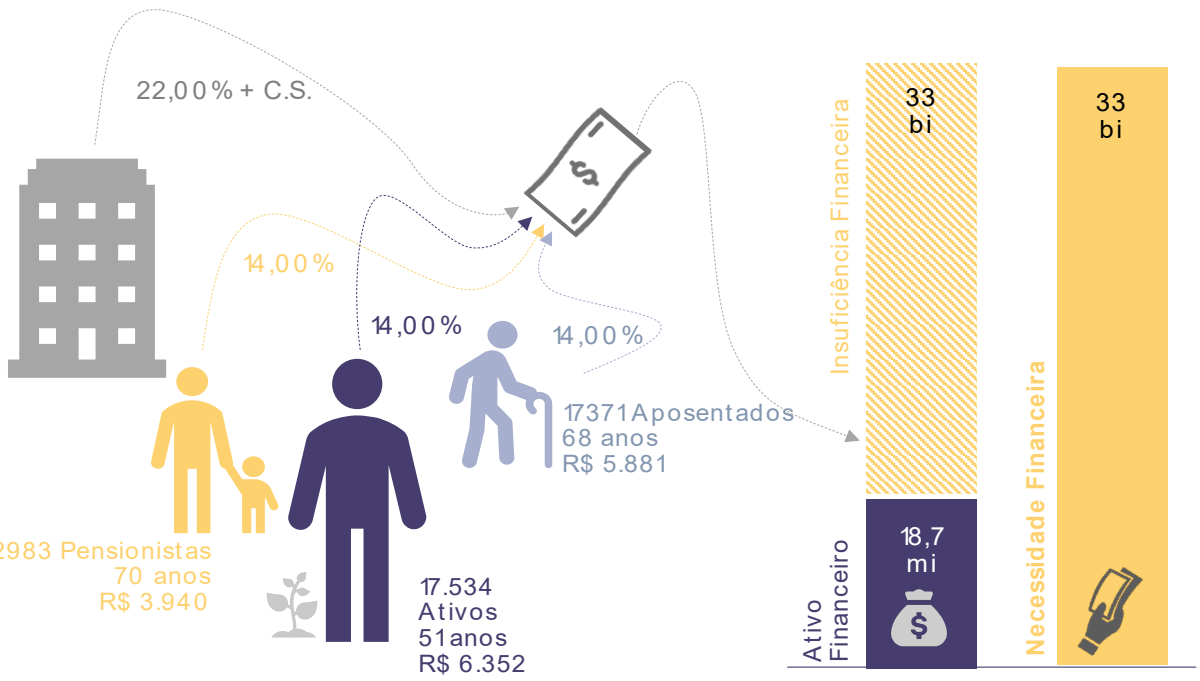
De acordo com a base de dados utilizada referente a 31/07/2022, o RPPS-BH possuía à época um contingente de 50675 segurados e beneficiários, distribuídos entre ativos, aposentados e pensionistas, sendo 12787 do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) e 37888 do Fundo em Repartição (Plano Financeiro). Ademais, o Fundo em Capitalização do RPPS-BH possuía como o somatório dos ativos garantidores dos compromissos destinados à cobertura dos benefícios previdenciários assegurados pelo plano de benefícios um montante de R$ 1.970.497.630,93, enquanto o Fundo em Repartição possuía um montante de R$ 18.739.339,21. Com o advento da Emenda Constitucional nº 103/2019, são assegurados pelo referido RPPS os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

Assim, considerados os benefícios garantidos, as metodologias de cálculo, entre outras variáveis, a avaliação atuarial com data focal de 31/12/2022, apurou um **déficit** atuarial para o Fundo em Capitalização no valor de R$ 90.899.743,24, conforme demonstrado na figura a seguir e na *Tabela 16. Provisões matemáticas e resultado atuarial*:



Assim, tendo em vista a situação de déficit atuarial apurada e a de que o custeio de equilíbrio é maior que o custeio vigente, impõe-se, por conseguinte, a adequação da alíquota normal para o novo patamar estabelecido de 40,37% e a implementação em lei do plano de amortização, em conformidade com as exigências estabelecidas na Portaria nº 1.467/2022.

Já o Fundo em Repartição, por sua vez, apresentou como necessidade de custeio suplementar para cobertura da insuficiência financeira o montante de R$ 33.022.766.643,33, considerado uma taxa de juros de 4,64% para compor o desconto dos fluxos de benefícios e contribuições, haja vista as determinações da Portaria nº 1.467/2022. Entretanto, se considerada a nulidade da taxa de juros, o montante necessário para a cobertura da insuficiência financeira será de R$ 79.412.645.834,59.



Desta forma, por se tratar de um plano estruturado em regime de repartição simples (regime de caixa), além da manutenção das alíquotas de custeio normal, necessária a complementação da folha de pagamentos dos benefícios vinculados ao Fundo em Repartição, haja vista a insuficiência de recursos financeiros.

Em sequência, por meio dos fluxos atuariais, os quais efetuam uma estimativa de recebimento de contribuições e pagamentos de benefícios – observadas as hipóteses atuariais e a população atual de segurados e beneficiários do RPPS (massa fechada) – foram projetados os seguintes resultados em valor presente atuarial, na data focal de 31/12/2022:

Exercício	Receita Fundo em Capitalização	Despesa Fundo em Capitalização	Receita Fundo em Repartição	Despesa Fundo em Repartição
2023	R$ 283.255.209,15	R$ 19.724.080,38	R$ 7.769.473,40	R$ 483.829.279,32
2024	R$ 278.951.152,05	R$ 30.541.360,70	R$ 8.129.991,18	R$ 414.599.665,96
2025	R$ 275.320.686,81	R$ 38.549.704,04	R$ 8.467.730,74	R$ 392.304.363,03

Reitera-se que os números apresentados estão em valor presente atuarial, focados em 31/12/2022 e consideram as probabilidades diversas, conforme as hipóteses atuariais adotadas. Destaca-se ainda que, tendo em vista as determinações da Portaria nº 1.467/2022, tais projeções consideram todas as receitas e despesas do RPPS, estimadas atuarialmente, inclusive o custeio administrativo.

Como o custeio administrativo é avaliado em regime de repartição simples, as receitas e despesas administrativas são demonstradas apenas no primeiro ano do fluxo, o que justifica a redução dos valores para os anos subsequentes.

Importante frisar que é natural se identificar divergências entre os valores estimados atuarialmente e aqueles efetivamente observados ao longo dos exercícios. Isso se deve tanto pelas estimativas considerarem hipóteses de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez, quanto ao fato de os valores estarem descontados no tempo pela taxa de juros e com população segurada fechada a novos ingressos, enquanto os observados consideram valores nominais (sem desconto de taxa de juros) e eventuais crescimentos salariais, entrada de novos segurados, entre outros.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

1. INTRODUÇÃO

A Previdência Social no Brasil está estruturada em dois grandes pilares: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, destinado à seguridade previdenciária dos trabalhadores da iniciativa privada e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, objeto deste trabalho, destinado à seguridade previdenciária dos servidores públicos de cargo efetivo.

A progressiva ampliação da natureza e alcance dos benefícios previdenciários sem a criação de fonte de custeio correspondente constituiu causa e denotação do desequilíbrio atuarial do modelo previdenciário público.

Na imensa maioria dos Estados e Municípios não foi utilizado para a constituição dos regimes previdenciários nenhum estudo atuarial, sendo a estrutura técnica e gerencial definida sem parâmetros científicos, em especial, o plano de custeio. Em consequência, as alíquotas de contribuição, na maioria dos casos, mostraram-se insuficientes para o financiamento dos planos de benefícios que contemplavam em alguns casos, serviços assistenciais e de saúde, resultando em grandes desequilíbrios financeiros e atuariais dos regimes.

Diante deste cenário e com o fito de alcançar um regime equilibrado, solvente e, principalmente, justo em relação às perspectivas das gerações atual e futura, foram introduzidas profundas mudanças estruturais no sistema dos RPPS.

Ao estabelecer normas gerais para a organização e funcionamento dos RPPS, a Lei nº 9.717/1998 propiciou, ainda, a sua necessária e desejável padronização normativa e conceitual em relação ao RGPS.

A partir da consolidação da Emenda Constitucional – EC nº 20/1998, foi estabelecido um novo modelo previdenciário, com ênfase no caráter contributivo, na impossibilidade de conceder benefícios distintos do RGPS, não sendo mais possível falar, com legitimidade, em RPPS sem nele abranger, no mínimo, aposentadoria e pensão por morte e, principalmente, na necessidade de equilibrá-lo financeira e atuarialmente.

Por sua vez, a Emenda Constitucional nº 103/2019 trouxe diversas regras ao sistema previdenciário nacional, dentre as imposições com impacto atuarial, restringiu aos RPPS o pagamento de benefícios de aposentadorias e de pensões por morte, determinou novos limites mínimos para o custeio dos segurados e beneficiários e tornou obrigatória a implantação da previdência complementar a todos os RPPS com a consequente limitação dos benefícios ao teto do RGPS àqueles servidores que ingressarem após a sua criação.

De forma inovadora, a Emenda Constitucional nº 103/2019 tornou alguns critérios facultativos aos Entes Federativos e seus RPPS, como a possibilidade de estabelecerem o custeio por meio da aplicação de alíquotas progressivas, aplicarem a redução da imunidade de contribuição dos benefícios para valores inferiores ao teto do RGPS, tendo como limite mínimo o salário-mínimo nacional e alterarem as regras permanentes e de transição dos benefícios de aposentadorias e de pensões por morte.

Todas as medidas facultativas possuem um cunho técnico-atuarial que traz consigo relevante impacto atuarial, uma vez que altera o recebimento das receitas de contribuições do plano de benefícios ou altera as regras dos benefícios, impactando em uma redistribuição das obrigações previdenciárias desse plano, razão pela qual, recomenda-se que, antes da adoção de qualquer uma dessas medidas, seja aferido o seu impacto atuarial.

Ademais, restou aberta a possibilidade da instituição de contribuição extraordinária dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, como medida extrema para o estabelecimento de solução ao déficit atuarial dos RPPS, cuja definição e aplicabilidade efetiva também demandam estudos atuariais.

Desse modo, considera-se de extrema relevância a definição do equilíbrio financeiro e atuarial pelo legislador no texto constitucional, de modo a uniformizar o conceito e fortalecer esse mandamento em relação ao sistema previdenciário, o qual é justamente dimensionado por meio da elaboração da avaliação atuarial anual obrigatória, imposta pela Secretaria de Previdência – SPREV a todos os RPPS, relativa ao final de cada exercício.

Nesse sentido, o presente estudo realizado pela **LUMENS ATUARIAL** tem como objetivo reavaliar atuarialmente os planos de benefícios administrados pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH**, posicionado em 31/12/2022, a fim de apurar, dentre outras informações, as estatísticas referentes aos segurados e beneficiários vinculados ao Ente Federativo, as provisões técnicas, o passivo atuarial, os custos, as contribuições necessárias patronais e dos servidores, com destaque ao plano de equacionamento para financiar o déficit atuarial – quando houver – e os fluxos atuariais de despesas e receitas previdenciárias.

Importante ressaltar que o diagnóstico atuarial apresentado neste documento está fundamentado nas bases cadastrais e financeiras disponibilizadas pelo RPPS, na estruturação técnica dos métodos de financiamento e nas hipóteses e premissas atuariais adotadas e devidamente justificadas, observada a ciência e concordância por parte do Ente Federativo e do RPPS, bem como às exigências legais, com destaque a Portaria nº 1.467/2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS.

Quanto à estruturação deste documento, destaca-se que consta do capítulo 5 as hipóteses atuariais adotadas na modelagem técnica, no capítulo 6 as análises relativas à base cadastral, enquanto o capítulo 7 e seguintes demonstram os resultados atuariais do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) e o plano de custeio. Os resultados técnicos do Fundo em Repartição (Plano Financeiro) são apresentados no capítulo 11.

Por fim, conforme o Indicador de Situação Previdenciária – ISP dos RPPS de 2022, divulgado pela SPREV, o **RPPS-BH** está enquadrado como RPPS de **GRANDE PORTE** e **MAIOR MATURIDADE**, indicando a classificação **B**, o que corresponde ao Perfil Atuarial **III**. A observância dessas classificações é importante para a definição de determinadas variáveis na aplicação de regras mais ou menos amenas para o equacionamento do déficit atuarial, maiores ou menores limites da taxa de administração e atendimento a determinadas exigências legais, como o prazo para a entrega de documentos ou até mesmo o conteúdo mínimo a ser observado, por exemplo e, portanto, possuem influência direta na definição dos planos de custeio apresentados na reavaliação atuarial.

2. BASE NORMATIVA

2.1. NORMAS GERAIS

A presente avaliação atuarial foi desenvolvida em observância a todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções e demais normas emitidas pela SPREV aplicáveis à elaboração das avaliações atuariais dos RPPS.

2.1.1. Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira

Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Destaca-se as regras dispostas pela Emenda Constitucional nº 20, de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 41, de dezembro de 2003, pela Emenda Constitucional nº 47, de julho de 2005 e pela Emenda Constitucional nº 70, de março de 2012.

Ressalta-se ainda a aplicabilidade de dispositivos vinculados à Emenda Constitucional nº 103, de 13 novembro de 2019, em especial à limitação do rol de benefícios às aposentadorias e pensões e à alíquota contributiva dos segurados e beneficiários, observada legislação editada pelo ente federativo.

2.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998

A Lei em epígrafe dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. **Em especial, estabelece a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.**

2.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999

Dispõe sobre a compensação financeira entre o RGPS e os RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

2.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

2.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004

Dispõe sobre a aplicação de disposições da EC nº 41/2003, altera dispositivos das Leis nº 9.717/1998, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

2.1.6. Portaria nº 15.829, de 02 de julho de 2020

Dispõe sobre a operacionalização da compensação financeira entre o RGPS e os RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, de que tratam a Lei nº 9.796/1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

2.1.7. Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887/2004 e à EC nº 103/2019.

2.1.8. Portaria nº 1.837, de 30 de junho de 2022

Altera a Portaria MTP nº 1.467/2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887/2004 e à EC nº 103/2019.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

2.1.9. Portaria nº 3.803, de 16 de novembro de 2022
Altera a Portaria MTP nº 1.467/2022.

2.1.10. Instruções Normativas SPREV nº 01, nº 03, nº 05, nº 08, nº 09 e nº 10, de 21 de dezembro de 2018[1]

2.1.11. Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 30 de setembro de 2020
Esta Nota trata dos reflexos da Portaria SPREV nº 14.816/2020, decorrente da regulamentação da Lei Complementar nº 173/2020.

2.2. NORMAS ESPECÍFICAS

Em complemento aos normativos federais supracitados, o presente estudo do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH** também se embasou na legislação municipal que rege a matéria, com destaque à Lei Municipal nº 10.362, de 30/12/2011 e alterações.

3. ROL DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH** gere planos de benefícios na modalidade benefício definido (BD), onde os benefícios garantidos têm seu valor ou nível previamente definidos e o plano de custeio é determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, por meio da contribuição dos servidores ativos, inativos, pensionistas e entes públicos, de acordo com os limites impostos na legislação municipal, respeitada a legislação federal.

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Na avaliação atuarial elaborada pela **LUMENS ATUARIAL** foram considerados todos os benefícios previdenciários assegurados pelo **RPPS-BH** e descritos abaixo, conforme composição de cada Plano, sendo o Fundo em Capitalização composto pelos servidores admitidos a partir de 29/12/2011 e o Fundo em Repartição composto pelos servidores admitidos até 29/12/2011.

a) quanto aos segurados:
- aposentadoria por tempo de contribuição;
- aposentadoria por idade;
- aposentadoria compulsória; e
- aposentadoria por invalidez.

b) quanto aos dependentes:
- pensão por morte.

Referente os benefícios previdenciários, inicialmente cumpre informar que os proventos de aposentadoria e as pensões não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão por ocasião de sua concessão.

Ressalta-se ainda que em qualquer hipótese, é garantido um benefício inicial equivalente, pelo menos, ao salário-mínimo vigente, inclusive ao conjunto de beneficiários, no caso de pensão por morte.

Salvo nos casos permitidos em Lei, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria, pelo mesmo segurado, por conta do RPPS.

Em sequência, estão explicitadas as principais características dos benefícios previdenciários, em concordância com as normas federais e a Lei Municipal nº 10.362, de 30/12/2011.

3.1.1. Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória

A aposentadoria por tempo de contribuição e idade consistem em um benefício mensal vitalício ao segurado, depois de satisfeitas as condições necessárias para a sua concessão, estabelecidas nas normas pertinentes, conforme regras apresentadas nas tabelas seguintes.

A definição dos destinatários das normas de transição considera os parâmetros do momento em que o servidor público ingressou no RPPS e do momento em que reuniu condições de aposentadoria.

Com o advento da EC nº 41/2003, a integralidade e a paridade foram extintas do âmbito constitucional para servidores aposentados com base nas regras do art. 40, da CF, com a nova redação e com base nas regras do art. 2º, da EC nº 41/2003, assegurado o direito adquirido.

A integralidade que corresponde à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo foi substituída, pela nova sistemática, de forma que os proventos e as pensões terão como base para o cálculo da média aritmética simples as 92,00% maiores remunerações de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início das contribuições realizadas.

A paridade é a revisão dos benefícios na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifique a remuneração dos servidores em atividades. Ao contrário desses casos, os proventos serão reajustados na forma da lei, a fim de preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real.

Em relação a aposentadoria compulsória, independe da vontade do servidor, sendo aquela que, uma vez implementada a idade de 75 anos, o servidor é compelido a afastar-se do serviço, passando à inatividade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme dispõe o inciso II, § 1º, art. 40, CF e reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 92,00% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início das contribuições.

Os estudos elaborados pela **LUMENS ATUARIAL** consideram, para fins de estimativa da data de aposentadoria, todas as regras constitucionais, verificando-se sua aplicabilidade a cada um dos servidores. Para tanto, são adotadas hipóteses relativas à entrada em aposentadoria (regra a ser escolhida pelo servidor) e, quando constatada razoabilidade, um período para recebimento do abono de permanência e utilização de lapso temporal para esperar por uma regra mais vantajosa, conforme exposto em capítulo específico das hipóteses atuariais.

REGRAS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA GERAIS

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo contrib. (anos)	Pedágio[1]	Tempo serv. público	Tempo de carreira	Tempo no cargo	Ingresso	Cumprimento requisitos	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	--	--	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	--	--	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	--	10	--	5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, § 1º, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	--	--	10	--	5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	--	--	5	Até 16/12/98	Vigência da EC 41/03	Média e Reduzida[3]	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC[2] = 95 anos homem Id + TC[2] = 85 anos mulher	--	--	25	15	5	Até 16/12/98	Vigência da EC 47/05	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	--	20	10	5	Até 31/12/03	Vigência da EC 41/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	--	10	--	5	A partir 01/01/04	--	Média	Índice
	Por Idade (b, III, § 1º, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	--	--	10	--	5	A partir 01/01/04	--	Média e Proporcional	Índice

[1] Portaria nº 1.837/2022: *"Art. 53. Ficam aprovados os modelos disponibilizados pela SPREV na página da Previdência Social na Internet na data de publicação desta Portaria, que constavam das Instruções Normativas SPREV nº 01, 03, 05, 08, 09 e 10, ambas publicadas no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018 e republicadas em 26 de agosto de 2019, dos seguintes documentos e planilhas: I - NTA; II - fluxos atuariais; III - leiaute da base de dados da avaliação atuarial; IV - Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio; e V - Relatório da Avaliação Atuarial."*

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

1. Pedágio é período adicional de contribuição, equivalente aos percentuais especificados acima, que o servidor terá que cumprir ao que faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido, na data de publicação da EC/20 para completar os requisitos da aposentadoria.

2. Tempo de Contribuição – TC mínimo de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres.

3. Provento reduzido para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos para aposentadoria voluntária na proporção de 3,5% e 5% para aqueles que completarem as exigências para aposentadoria até 31/12/2005 e até 01/01/2006, respectivamente.

REGRAS DE APOSENTADORIA PARA PROFESSORES

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo contrib. (anos)	Pedágio	Bônus[1]	Tempo serv. público	Tempo de carreira	Tempo no cargo	Ingresso	Cumprimento requisitos	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	--	--	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	--	--	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	--	--	10	--	5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	--	--	5	Até 16/12/98	Vigência da EC 41/03	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	--	--	20	10	5	Até 31/12/03	Vigência da EC 41/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	--	--	10	--	5	A partir 01/01/04	--	Média	Índice

1. Bônus é o acréscimo de 17%, se homem e 20%, se mulher ao tempo de serviço exercido até 16/12/1998, antes do cálculo do pedágio e desde que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.

3.1.2. Aposentadoria por invalidez

A aposentadoria por invalidez, disposta no inciso I, § 1º, art. 40, CF é aquela decorrente do infortúnio causado ao servidor que o impeça permanentemente de exercer sua atividade funcional, bem como aquele incapaz à readaptação, sendo em ambos os casos, constatado em exame médico pericial realizado por uma junta médica indicada pelo regime e desde que precedida de licença para tratamento de saúde, nas condições estabelecidas pela norma. O direito ao percebimento do benefício pelo servidor será mantido enquanto permanecer à condição de inválido para a atividade laborativa.

Os proventos da aposentadoria por invalidez serão calculados pela média aritmética simples das 92,00% maiores remunerações de contribuição desde julho/1994, cujo resultado será proporcionalizado ao tempo de contribuição, exceto se a invalidez for decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei, hipótese em que o servidor fará jus à integralidade da média.

Considera-se acidente em serviço aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Equipara-se ao acidente em serviço, dentre outros:

a) o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação.

b) acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- ato de pessoa privada do uso da razão; e
- desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

c) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

d) o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

- na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- na prestação espontânea de qualquer serviço ao município/estado para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo município/estado dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e.
- no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

São também considerados no exercício do cargo, os períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante.

Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as estabelecidas pela legislação vigente na data base do presente estudo, entre outras que a lei indicar:

a) tuberculose ativa;
b) alienação mental;
c) esclerose múltipla;
d) neoplasia maligna;
e) cegueira posterior ao ingresso no serviço público;
f) hanseníase;
g) cardiopatia grave;
h) doença de Parkinson;
i) paralisia irreversível e incapacitante;
j) espondiloartrose anquilosante;
k) nefropatia grave;
l) estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); e
m) síndrome de imunodeficiência adquirida-Aids.

Essa modalidade de aposentadoria, não assegura a paridade e seus proventos serão reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, a exceção daqueles casos enquadrados nas previsões da EC nº 70/2012.

3.1.3. Pensão por morte

A pensão por morte é o benefício previdenciário pago aos dependentes habilitados do segurado em razão de seu falecimento, seja na condição de ativo ou inativo; sendo a cota parte individual de cada beneficiário reversível ao conjunto, quando de sua inabilitação ou extinção de seu direito.

No caso de pensão decorrente de falecimento de inativo, o benefício corresponderá à totalidade dos proventos até o limite do teto de benefício aplicável ao RGPS, acrescido de 70,00% da parcela excedente a este limite, o que se conclui que haverá redução de 30,00% sobre a parcela do provento que exceder ao teto do RGPS. Sobre este excedente incidirá contribuição previdenciária prevista em lei. Situação semelhante ocorrerá quando do falecimento do servidor ativo.

Ademais, ressalta-se que já foi realizada a adequação da legislação local para as regras da Lei Federal nº 13.135, de 17/06/2015, que alterou as regras de pensão por morte do RGPS, estabelecendo a temporariedade para os beneficiários com idade inferior a 44 anos, avaliada quando da data do óbito do segurado, conforme tabela que segue.

Temporariedade de pagamento da pensão por morte

Idade do cônjuge ou companheiro	Tempo de recebimento do benefício
Menos de 21 anos	3 anos
De 21 a 26 anos	6 anos
De 27 a 29 anos	10 anos
De 30 a 40 anos	15 anos
De 41 a 43 anos	20 anos
Maior ou igual a 44 anos	Vitalício

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODO DE FINANCIAMENTO

Denomina-se regime financeiro a metodologia utilizada para determinar, sob o ponto de vista atuarial, o financiamento das responsabilidades vinculadas ao plano de benefícios frente aos segurados e beneficiários.

Desse modo, tendo em vista que o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH** instituiu a segregação da massa por meio da Lei nº 10.362, de 29/12/2011, todos os benefícios garantidos pelo Fundo em Repartição (Plano Financeiro) são financiados em regime de repartição simples.

Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para pagar todas as despesas ocorridas neste mesmo período. Logo, um pressuposto básico desse regime é a não formação de provisões matemáticas.

Contudo, dada a importância de analisar o plano no longo prazo, apesar de financiados em regime de caixa, devem ser apurados o valor atual dos benefícios futuros e das contribuições futuras para se estimar a distribuição dos valores a serem realizados via aporte pelo ente para a cobertura das insuficiências financeiras no longo prazo, quando o Fundo em Repartição não dispuser mais de recursos próprios.

Para tanto, foram realizados tais cálculos adotando hipoteticamente o regime de capitalização, pelo método agregado, para todos os benefícios do Fundo em Repartição, bem como pelo método do crédito unitário projetado, para fins de registro contábil das provisões matemáticas previdenciárias, observadas às disposições da Portaria nº 1.467/2022.

Para os benefícios do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH**, foi adotado o regime financeiro e método atuarial de financiamento elencados a seguir, em conformidade com as disposições da Portaria nº 1.467/2022.

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS

4.1.1. Regime de capitalização

O regime financeiro de capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria e os demais benefícios previstos ao longo da fase de percepção de renda.

Pressupõe, para tanto, a formação de provisões matemáticas de benefícios a conceder (segurados ativos) e provisões matemáticas de benefícios concedidos (beneficiários em gozo de renda), pois as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.

Para o Fundo em Capitalização, adotou-se o regime de capitalização na estruturação dos seguintes benefícios:

- Aposentadorias Programadas;
- Reversão em Pensão de Aposentadorias Programadas;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez; e
- Pensão por Morte (ativos).

Ressalta-se que no Fundo em Capitalização não há benefícios previdenciários financiados pelo regime financeiro de repartição simples. Não obstante, adota-se este regime para financiamento das despesas administrativas.

Como mencionado, haja vista a segregação de massas, apesar de estruturado em regime de repartição simples, para fins de análise atuarial, todos os benefícios do Fundo em Repartição foram avaliados adotando-se, hipoteticamente, o regime de capitalização.

4.1.2. Repartição simples

Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para pagar todas as despesas ocorridas neste mesmo período. Logo, um pressuposto básico desse regime é a não formação de provisões matemáticas.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.2.1. Método Crédito Unitário Projetado

No método Crédito Unitário Projetado – CUP, o Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF a serem pagos aos segurados é distribuído uniformemente entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada. Assim, o Custo Normal é apurado mediante a simples divisão destes encargos e o tempo a ser considerado para financiamento, sendo feito individualmente a cada um dos segurados ativos.

Desta forma, a provisão matemática de benefícios a conceder, que representa o passivo atuarial do plano frente aos segurados ativos, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição. A provisão matemática de benefícios concedidos equivale à integralidade do valor presente atuarial dos benefícios líquidos a serem pagos aos beneficiários em gozo de renda continuada.

A parcela da provisão matemática de benefícios a conceder a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição.

Pode-se, com isso, apurar o Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF por essa proporcionalidade, ou ainda pela multiplicação do Custo Normal pelo tempo faltante, sendo respeitado o pressuposto da equivalência atuarial.

Importante destacar que para este método, observado o envelhecimento da população e a aproximação às idades de aposentadoria, quando comparadas avaliações atuariais sucessivas, os custos anuais são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício.

Ademais, para atendimento ao §3º do art. 26 da Portaria nº 1.467/2022, o método do Crédito Unitário Projetado – CUP foi adotado para fins de apuração dos resultados e registro contábil das provisões matemáticas previdenciárias do Fundo em Capitalização, na estruturação dos seguintes benefícios:

- Aposentadorias Programadas;
- Reversão em Pensão de Aposentadorias Programadas;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez; e
- Pensão por Morte (ativos).

4.2.2. Método Agregado (por idade atingida)

Trata-se de um método prospectivo de financiamento atuarial, adequado também em planos em que não há segurança na averbação individual de tempo de contribuição. Difere dos demais métodos por não calcular as provisões individualmente. Pelo método Agregado tradicional, não há apuração de desequilíbrios técnicos-atuariais, visto que as alíquotas a serem aplicadas imediatamente após a avaliação atuarial são apuradas considerando a parcela do VABF ainda não cobertas pelo patrimônio garantidor. Tem-se, com isso, a apuração de uma alíquota de equilíbrio para a massa de segurados, observado o Valor Atual dos Salários Futuros – VASF.

Apesar de financiado em regime de repartição simples, o Fundo em Repartição foi avaliado considerando o método agregado, com alíquotas vigentes (ortodoxo[1]) para fins de apuração dos resultados técnicos e estimativa do valor presente atuarial dos aportes complementares a ser suportados pelo Ente Federativo.

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS ADOTADOS POR BENEFÍCIO

Conhecida a descrição dos regimes financeiros e dos métodos de financiamento, apresenta-se abaixo o resumo do modelo atuarial efetivamente adotado por benefício.

Regimes financeiros e métodos por benefício – Fundo em Capitalização

Benefícios	Regime financeiro	Método atuarial
Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	CAP	CUP
Aposentadoria por invalidez	CAP	CUP
Pensão por morte de ativo	CAP	CUP
Pensão por morte de aposentado válido	CAP	CUP
Pensão por morte de aposentado inválido	CAP	CUP

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Regimes financeiros e métodos por benefício – Fundo em Repartição

Benefícios	Regime financeiro*	Método atuarial*
Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	CAP	Agregado
Aposentadoria por invalidez	CAP	Agregado
Pensão por morte de ativo	CAP	Agregado
Pensão por morte de aposentado válido	CAP	Agregado
Pensão por morte de aposentado inválido	CAP	Agregado

* Apesar de efetivamente estruturado em regime de repartição simples, o regime financeiro de capitalização e o método atuarial agregado (ortodoxo) foram adotados para avaliar a higidez do Fundo em Repartição, de forma a apurar o valor presente atuarial dos aportes que deverão ser suportados pelo Ente Federativo.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

O dimensionamento fidedigno do passivo atuarial, ou provisões matemáticas, tem como um dos seus principais pilares a definição das hipóteses (ou premissas) atuariais. Assim, com base nas boas práticas atuariais, as hipóteses devem ser as melhores estimativas que se possam obter para as variáveis adotadas na modelagem atuarial, visto que determinarão o custo do plano e o plano de custeio necessário ao equilíbrio e sustentabilidade do regime previdenciário.

Assim, a Portaria nº 1.467/2022 determina que as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras estejam adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos estabelecidos.

Ademais, a Portaria supra ainda prevê a elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses, que deve contemplar, no mínimo, os testes de aderência da taxa de juros, do crescimento real das remunerações, das tábuas biométricas e da proporção de participantes do plano com dependentes elegíveis, cuja periodicidade mínima para a execução do trabalho deve ser a cada 4 anos ou sob demanda da SPREV, com início da exigência a partir de 31/07/2023, de acordo com o porte do RPPS.

Desta forma, foram realizados estudos estatísticos de aderência das hipóteses atuariais, constantes do Relatório de Análise das Hipóteses devidamente apresentado ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH.** Tais estudos tiveram como objetivo fornecer maior segurança e fundamentação para a eleição conjunta das premissas a serem adotadas na avaliação atuarial. Diante dos resultados e do processo decisório, são apresentadas a seguir as hipóteses atuariais adotadas e as respectivas justificativas.

Dentre as hipóteses adotadas, o passivo atuarial é mais sensível à taxa de juros, às tábuas de mortalidade e à taxa de crescimento real de salários. Não obstante, consta do capítulo de resultados uma análise de sensibilidade para demonstração dos impactos destas hipóteses ao resultado atuarial.

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

As hipóteses referentes às tábuas biométricas são utilizadas para a mensuração das ocorrências dos eventos atinentes à morte de válidos e inválidos e à entrada em invalidez. A partir das tábuas biométricas também se obtêm as estimativas de sobrevivência daqueles que se aposentam ou recebem pensão.

Ademais, as tábuas biométricas servem para a apuração dos compromissos referentes aos benefícios de aposentadoria programada, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

Observados os estudos estatísticos elaborados, constantes do Relatório de Análise das Hipóteses, por decisão conjunta, foram adotadas as seguintes tábuas biométricas para a avaliação atuarial de 31/12/2022.

Tábuas biométricas – Fundo em Capitalização

Hipóteses	Masculino	Feminino
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2021 - M	IBGE 2021 - F
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS

Tábuas biométricas – Fundo em Repartição

Hipóteses	Masculino	Feminino
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2021 - M	IBGE 2021 - F
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS

No que se refere aos cálculos atuariais, quando aplicável à fase laborativa, é adotada a tábua de mortalidade de válidos informada, associada com o decremento da entrada em invalidez e da rotatividade, quando utilizada, para gerar a probabilidade de um segurado vivo e válido vir a falecer antes de completar a idade.

Não foi adotada tábua de morbidez para a presente avaliação atuarial.

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

5.2.1. Rotatividade

Trata-se de hipótese relacionada à saída de servidores ativos, seja por desligamento ou exoneração.

Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%.

A adoção de rotatividade nula se justifica pelo critério do conservadorismo. Por se tratar de Fundo em Capitalização destinado aos servidores públicos de cargo efetivo, historicamente com baixa taxa de rotatividade, e ainda por se ter ciência de que, em caso de desligamento ou exoneração, os recursos acumulados pelo segurado servirão para cobertura de compensações previdenciárias futuras junto a outros regimes de previdência, a adoção desta hipótese poderia gerar perdas atuariais, materializando-se em déficits técnicos e em frustração de recursos no longo prazo.

5.2.2. Novos entrados (geração futura)

Esta hipótese se refere à probabilidade de ingresso de novos servidores na prefeitura e, por conseguinte, o ingresso de novos segurados no RPPS.

Todavia, com base na Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 30 de setembro de 2020, em seu item 108.5[2], não foram apurados os custos correspondentes à geração futura, uma vez que estão dispensados de constarem dos relatórios das avaliações atuariais até que a SPREV edite a Instrução Normativa correspondente à matéria, a qual ainda não se encontra divulgada até a data de elaboração do presente relatório.

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

5.3.1. Taxa real de crescimento da remuneração

A hipótese de crescimento da remuneração refere-se à estimativa dos futuros aumentos reais das remunerações dos servidores do município/estado. Em um plano estruturado na modalidade de benefício definido, tal qual o ora avaliado, quanto maior o crescimento real da remuneração esperado, maior será o custo do plano, pois o valor do benefício tem relação direta com o valor da remuneração na data de aposentadoria.

2 Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 30 de setembro de 2020: *"108.5. Da hipótese de reposição de segurados ativos, que trata sobre as gerações futuras de segurados, disposto no art. 22 da Portaria MF nº 464, de 2018, também tratada no art. 11 da Instrução Normativa nº 09, de 2018, conforme deliberado na referida reunião, e convalidado por esta SPREV, fica dispensada a sua apresentação na avaliação atuarial 2020 e subsequentes, bem como no DRAA e na NTA, até que seja publicada a instrução específica, que conterá os parâmetros e orientações para sua utilização, para fins do previsto no § 3º do art. 24 da Portaria MF nº 464/2018."*

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Portanto, cabe salientar que, no caso de serem concedidos reajustes pela gestão municipal/estadual que não estejam previstos pelo atuário responsável pela confecção da avaliação atuarial do RPPS, tais reajustes acarretarão perdas atuariais, podendo se materializar em déficits técnicos, uma vez que as remunerações observadas dos segurados estarão maiores que aquelas utilizadas na mensuração dos compromissos (provisões matemáticas) quando da última avaliação atuarial.

A Portaria nº 1.467/2022 determina que a taxa real mínima de crescimento da remuneração durante a carreira é de 1,00% a cada ano da projeção atuarial.

Entretanto, os estudos estatísticos elaborados demonstraram como adequada a adoção de hipótese observando-se os seguintes limites mínimos e máximos (Intervalo de Confiança de 95%), respectivamente para a massa global de segurados:

- Limite Mínimo (IC95%): 1,83%;
- Limite Máximo (IC95%): 1,95%

Observou-se, ainda, nos estudos elaborados, uma média histórica de crescimento real dos salários de 1,89% ao ano.

Assim, diante dos estudos estatísticos constantes do Relatório de Análise das Hipóteses, adotou-se como hipótese de crescimento da remuneração a média anual de 1,89% para o quadro geral e o magistério, considerada, conjuntamente, como estimativa adequada para dimensionamento dos compromissos futuros do regime. Referido percentual será reavaliado periodicamente para ajustar à realidade recente do município.

A hipótese de crescimento real das remunerações está adequada e fundamentada, também, em manifestação do Ente Federativo, observadas as exigências da Portaria nº 1.467/2022.

Desta forma, a gestão municipal da Prefeitura de BELO HORIZONTE (MG), ciente dos impactos causados pela concessão de reajustes acima do percentual adotado, deve anteriormente à referida concessão, avaliar financeira e atuarialmente os impactos que serão causados no **RPPS-BH**.

5.3.2. Crescimento dos proventos

A hipótese de crescimento real dos benefícios refere-se a uma estimativa quanto aos futuros aumentos dos benefícios concedidos aos beneficiários do Ente Federado. Em um plano estruturado na modalidade de benefício definido, tal qual o ora avaliado, quanto maior o crescimento real dos benefícios esperado, maior será o custo do plano, pois a evolução do valor do benefício tem relação direta com o valor das reservas matemáticas necessárias para custear tal benefício.

Trata-se de hipótese adotada apenas aos beneficiários que se encontram em gozo de renda, ou aos segurados que virão a se aposentar com direito à regra da integralidade e paridade, a depender da estrutura histórica de evolução dos benefícios.

Tendo em vista os estudos estatísticos elaborados anteriormente, verificou-se que durante o período analisado o crescimento dos benefícios daqueles segurados com direito à paridade não superou a inflação do período, restando pequena perda do poder de compra e, por conseguinte, a nulidade da hipótese de crescimento dos proventos se mostra a mais adequada.

5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros – adotada nos cálculos atuariais para compor a taxa de desconto das contribuições e benefícios para a data focal da avaliação atuarial – expressa a estimativa de retorno real das aplicações dos recursos do plano de benefícios, tratando-se de uma expectativa de rentabilidade acima da inflação, no curto, médio e longo prazo.

Quanto maior a expectativa de retorno a ser alcançado, menor será o valor presente atuarial dos benefícios futuros, que representa os compromissos do plano de benefícios frente aos seus segurados e beneficiários. Em contrapartida, quanto menor o percentual de retorno utilizado como hipótese, maior será o passivo atuarial.

Conforme estabelece a Portaria nº 1.467/2022, a taxa de juros real a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições será equivalente à Taxa de Juros Parâmetro – TJP, cujo ponto da estrutura a termo de taxa de juros média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS, admitidas exceções.

Assim, observada a duração do passivo *(duration)* apurada em 25,44 anos, com base nos fluxos atuariais estimados no encerramento do exercício anterior, tem-se como taxa de juros parâmetro, estabelecida na Portaria nº 1.837, de 30 de junho de 2022, **o percentual de 4,83% ao ano**.

Ademais, a Portaria supra estabelece que, à taxa de juros parâmetro definida poderá ser acrescido 0,15% a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar a meta atuarial, limitado ao total de 0,60% nos últimos 5 anos antecedentes à data focal da avaliação e com aplicação apenas para os Fundos em Capitalização e com recursos superiores a R$ 10 milhões.

Para tanto, segue demonstrado o histórico das rentabilidades anuais auferidas pelos recursos do plano de benefícios do **RPPS-BH** em comparativo a meta atuarial correspondente a cada ano, **cuja análise indica a adoção do percentual de 5,13% ao ano, como hipótese da taxa de juros atuarial**, considerado o acréscimo de 0,30% à taxa de juros parâmetro.

Comportamento da rentabilidade em relação a meta atuarial

Descrição	2017	2018	2019	2020	2021
Taxa de juros real (%)	4,50%	5,10%	5,45%	5,57%	5,45%
Indexador de inflação	IPCA	IPCA	IPCA	IPCA	IPCA
Inflação acumulada (%)	2,95%	3,75%	4,31%	4,52%	10,06%
Meta atuarial (%)	7,58%	9,04%	9,99%	10,34%	16,06%
Rentabilidade (%)	10,20%	8,94%	10,52%	9,09%	9,61%

Analisando ainda o ano de 2022, correspondente a data focal do estudo, observa-se que os recursos do plano de benefícios alcançaram uma rentabilidade de **9,04%,** enquanto a meta atuarial montou em **10,35%,** indicando que a rentabilidade obtida pelo **RPPS-BH** foi superada em **1,31%** pela meta atuarial.

Importante destacar também que, foi estabelecida na Política de Investimentos para o ano de 2023, a taxa de desconto de 5,13% ao ano e o IPCA como indexador inflacionário.

Por fim, faz-se necessário também a realização periódica de uma avaliação conjunta entre atuário, ente federativo, RPPS e gestores financeiros, para que se possa estudar a adoção de uma taxa de juros sempre adequada aos patamares possíveis de se alcançar no longo prazo.

Afora as considerações acima, rentabilidades inferiores à meta estabelecida acarretam perdas atuariais que podem se materializar em desequilíbrios técnicos estruturais, demandando ações imediatas para instauração da sustentabilidade atuarial do regime previdenciário.

Quanto ao Fundo em Repartição, apesar de estar estruturado em regime financeiro de repartição simples – não havendo a formação de provisões matemáticas – para uma análise de longo prazo do referido plano de benefícios, foram calculados os valores presentes atuariais dos benefícios e das contribuições futuras, bem como das provisões matemáticas hipotéticas com taxa de juros de 4,64% ao ano, equivalente a taxa de juros parâmetro estabelecida de acordo com a duração do passivo de 14,76 apurada na avaliação atuarial do exercício anterior, em conformidade com as determinações da Portaria nº 1.467/2022.

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

5.5.1. Idade estimada de entrada no mercado de trabalho

Tendo em vista que constaram da base de dados as informações relativas ao tempo de serviço/contribuição anterior à admissão na Prefeitura para parte dos servidores ativos, utilizou-se as informações de cada um desses servidores e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado.

Tal hipótese foi adotada com base na Portaria nº 1.467/2022, que permite a adoção da idade de 25 anos para o cálculo do tempo de contribuição, em caso de inexistência na base cadastral da informação sobre o tempo de contribuição do segurado em atividade anterior ao seu ingresso no ente federativo ou se as existentes indicarem um vínculo superior.

5.5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores em atividade completarão todas as condições de elegibilidade, de posse dos dados cadastrais, foram avaliadas as regras constitucionalmente previstas, aplicáveis a cada servidor, conforme consta do Capítulo 3.

Adotou-se a hipótese de aposentadoria quando do cumprimento das regras exigidas à primeira elegibilidade com benefício não proporcional àqueles servidores que possuem direito às regras de transição e consequente acesso à paridade e à integralidade, adicionado ainda um tempo médio em abono de permanência de 1,4 anos. Aos servidores que possuem direito apenas à regra de benefício pela média, foi considerada a menor idade entre aquela que preenche o cumprimento dos requisitos mínimos e a de benefício integral, também adicionado um tempo médio em abono de permanência de 1,4 anos.

A hipótese relacionada ao tempo médio em abono de permanência foi adotada com base em estudos estatísticos específicos dos servidores do Município, conforme Relatório de Análise das Hipóteses elaborado em 2019.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A hipótese de composição familiar expressa a família padrão associada a cada idade dos servidores do município/estado e segurados do plano de benefícios, de modo que, para um segurado de idade *x*, a sua composição familiar é composta, por exemplo, de cônjuge de idade *y* e filhos de idades *z1*, *z2* e *z3*. Com base nessas estimativas é que serão estabelecidas as anuidades atuariais para a pensão por morte, conforme metodologia constante da Nota Técnica Atuarial.

Para a composição familiar média foram realizados estudos da população atual de segurados que indicaram que **62,45%** dos segurados são casados no Fundo em Capitalização e **62,45%** no Fundo em Repartição e, portanto, possuem pelo menos um dependente vitalício, sendo considerado o cônjuge de sexo feminino **2** anos mais **jovem e 2** anos mais **jovem** que o segurado titular e o cônjuge do sexo masculino **2** anos mais **velho e 3** anos mais **velho** que a segurada titular, respectivamente, quando não informada a data de nascimento. Tais informações foram obtidas da base cadastral encaminhada para realização do estudo.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Regulada pela Lei nº 9.769/1999, a Compensação Previdenciária (COMPREV) é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS e destes entre si, quando do pagamento dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes, proporcional ao período e ao valor das contribuições previdenciárias vertidas a cada Regime.

A Lei supracitada ainda conceitua que ao contrário do regime de origem que se trata do regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, o regime instituidor é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

Recentemente, por meio da publicação da Portaria nº 15.829, de 02/07/2020, restaram definidas as questões iniciais relativas à operacionalização da COMPREV dos RPPS entre si, o que significará um passo importante para o fluxo financeiro dos planos de benefícios, cujos segurados e beneficiários, por vezes, já efetuaram contribuições a outros Entes Federados e utilizam esses tempos de contribuição no seu vínculo público atual, no qual o RPPS será o responsável pelo pagamento de seus benefícios previdenciários.

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária, a avaliação atuarial deverá computar tanto os valores estimados **a receber** como aqueles estimados **a pagar** para o RGPS, sendo que tais estimativas, consequentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

5.7.1. Compensação previdenciária a receber

Assim sendo, sob a ótica da receita do RPPS, tem-se que a estimativa da COMPREV a receber é oriunda tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários – precipuamente ao INSS – como dos próprios inativos, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem ou não foram iniciados ou ainda não foram deferidos.

A estimativa da compensação previdenciária a receber parte da proporção de tempo de contribuição ao regime de origem em relação ao tempo total estimado até a aposentadoria.

Para fins de limites de valores estimados a receber de COMPREV, relacionados aos servidores ativos e o consequente impacto na reserva matemática de benefícios a conceder (RMBaC), a Portaria nº 1.467/2022 determina a observância, no caso de ausência de informações relativas ao tempo anterior, do percentual inicial de 10,00% sobre o valor atual dos benefícios futuros - VABF relativos aos benefícios desse grupo, sendo esse percentual máximo válido para a avaliação atuarial 2020, com data focal de 31/12/2019, e reduzido à razão de 1,00% a cada ano, até atingir o limite de 5,00%.

Portanto, para a presente Avaliação Atuarial 2023, o limite a ser observado será de 7,00% sobre o VABF dos segurados ativos.

Por sua vez, para fins dos valores estimados a receber de COMPREV, relacionados aos beneficiários e o consequente impacto na reserva matemática de benefícios concedidos (RMBC), foram estabelecidas as seguintes regras:

1. Primeiramente, no caso de já haver fluxo mensal de COMPREV deferido, estima-se a COMPREV a receber a partir desse valor para esses aposentados e/ou pensionistas; e
2. Na ausência de fluxo mensal de COMPREV deferido, para os benefícios elegíveis à COMPREV, restritivamente aos aposentados, requereu-se a composição do tempo de aposentadoria efetivamente considerado para o benefício, aplicando-se a proporção dos tempos em outros regimes previdenciários a fim de que seja estimada a COMPREV a receber, e, na ausência dessa informação e havendo fluxos mensais de COMPREV deferidos de outros benefícios no RPPS, aplicou-se a proporção entre os fluxos deferidos e a folha total de benefícios do plano para todos os benefícios elegíveis à COMPREV; e
3. Na ausência de fluxos mensais de COMPREV deferidos bem como da composição de tempos de contribuição para a aposentadoria dos aposentados, não foi estimada COMPREV a receber para os aposentados e pensionistas.

Os valores apurados na avaliação atuarial são demonstrados no capítulo de resultados.

5.7.2. Compensação previdenciária a pagar

Ao passo que a estimativa da COMPREV a receber parece ser mais próxima da realidade de ser estimada, já é de conhecimento que praticamente todos os RPPS possuam igualmente um passivo a título de COMPREV a pagar.

Tal passivo pode ser discriminado em duas frentes distintas:

a) Processos de COMPREV a pagar que já tenham sido deferidos a outros regimes previdenciários, ou seja, que atualmente o RPPS já esteja arcando com o pagamento de fluxo mensal enquanto tais benefícios subsistirem em seus respectivos regimes instituidores; e

b) Estimativa de um passivo referente a todas as pessoas que seriam passíveis de perceber, futuramente, compensação previdenciária do RPPS, por ter tido vinculação de cargo efetivo com o Ente Federativo em questão e, por conseguinte, contribuído ao RPPS em tal período. De forma resumida, considera-se que o grupo dos servidores efetivos exonerados[3] do Ente se enquadra nestas características apontadas. Ressalta-se que se trata de uma estimativa mais complexa e passível de maior erro, tendo em vista que é provável que se desconheça a situação atual destas pessoas, como, por exemplo, se estão vivas, se – de fato – irão um dia se aposentar e, caso positivo, com que idade e valor de benefício, etc.

Ressalva-se que na metodologia adotada para a estimativa da COMPREV a pagar, conforme Nota Técnica Atuarial, quando da análise da base de dados dos exonerados, são desconsiderados todos os casos de ex-servidores cuja idade, na data da presente avaliação atuarial, seja igual ou superior a 75 anos (idade limite para vinculação como servidor efetivo em atividade no âmbito do serviço público).

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

5.8.1. Fator de determinação das remunerações e dos proventos

A hipótese referente ao fator de determinação é utilizada para estimar as perdas inflacionárias decorrentes dos efeitos da inflação futura ao longo do tempo sobre as remunerações e benefícios.

Dados os referidos efeitos da inflação, ocorrem perdas do poder de compra tanto das remunerações dos segurados ativos como dos benefícios dos aposentados e pensionistas, entre o período de um reajuste e outro. Com isso, a presente hipótese busca, desta forma, quantificar as perdas inflacionárias projetadas. A relação entre o nível de inflação e o fator de capacidade é inversamente proporcional, portanto, quanto maior o nível de inflação, menor o fator de capacidade.

Para definição do fator de capacidade foi adotada a meta de inflação de mais longo prazo disponível, conforme definições do Conselho Monetário Nacional – CMN, sendo esta equivalente a 3,00% ao ano, prevista para 2025.

Diante deste percentual, observada a metodologia de cálculo, foi apurado um fator de capacidade equivalente a 98,31% a ser adotado para dimensionamento do passivo atuarial do plano de benefícios.

5.8.2. Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média

Considerando que já consta concessões de benefícios de aposentadoria concedidos pelos RPPS's até o momento da realização da presente avaliação atuarial pela regra da média das remunerações de contribuição, é fato extremamente relevante para o contexto atuarial a representatividade de 79,33% dos segurados ativos com provável regra de aposentadoria pela média, o que se faz necessário um monitoramento constante e bastante próximo desta realidade.

Com base em estudos estatísticos elaborados pelo RPPS em 2018, adotou-se um benefício equivalente a 92,00% da remuneração projetada na idade da concessão do benefício.

Para fins de identificação da hipótese, foi apurada a média simples da proporção do primeiro benefício com a média dos 12 últimos salários. A base de dados utilizada pelo RPPS para tais estudos considerou todos os segurados já aposentados que, a partir da Emenda Constitucional nº 41/2003, perderam o direito à paridade.

Adotou-se o histórico como sendo a melhor referência para as ocorrências projetadas futuras. Naturalmente, os testes devem ser atualizados periodicamente para eventuais ajustes.

5.8.3. Estimativa de crescimento real do teto do RGPS

Observada a política econômica presente no Brasil ao longo das últimas décadas, adotou-se como nulo o crescimento real do teto de benefício do RGPS.

3 O termo "exonerado" no serviço público denota – comumente – o ato de todo servidor público ocupante de cargo efetivo que tenha desocupado o seu cargo, ou que o cargo esteja em vacância após a sua saída, independente da motivação ocorrida (óbito, aposentadoria ou desligamento do Ente público). Para a estimativa de COMPREV a pagar, a recomendação, quando da solicitação da base de dados, foi de que fossem informados apenas os casos referentes aos ex-servidores efetivos que se desligaram do Ente após a exoneração.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

5.9. RESUMO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Hipóteses atuariais Fundo em Capitalização

Hipóteses	Masculino	Feminino	Observação
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	Mantida
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	Mantida
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2021 - M	IBGE 2021 - F	Atualizada
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS	Mantida
Tábua de morbidez	Não adotada		Mantida
Rotatividade	Nula		Mantida
Novos entrados (geração futura)	Não adotada		Mantida
Crescimento da remuneração	1,89% quadro geral / 1,89% magistério		Mantida / Mantida
Crescimento dos proventos	0,00%		Mantida
Taxa de juros atuarial	5,13%		Alterada
Idade de entrada no mercado de trabalho	Base Cadastral / 25 anos		Mantida
Idade de entrada em aposentadoria programada	Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes, considerando ainda 1,4 anos de abono de permanência		Mantida
Composição familiar	Hipótese de que 62,45% dos segurados ativos e aposentados, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente, sendo 2 anos mais velho, se masculino e 2 anos mais jovem, se feminino, quando não informada a data de nascimento.		Mantida
Compensação financeira	Estimada em conformidade com as normas pertinentes.		Mantida
Fator de determinação da remuneração	98,31%		Mantida
Fator de determinação dos proventos	98,31%		Mantida
Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média	92,00% da remuneração projetada.		Mantida

* As alterações ou manutenções das hipóteses estão embasadas nas análises constantes dos tópicos anteriores.

Hipóteses atuariais Fundo em Repartição

Hipóteses	Masculino	Feminino	Observação
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	Mantida
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	Mantida
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2021 - M	IBGE 2021 - F	Atualizada
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS	Mantida
Tábua de morbidez	Não adotada		Mantida
Rotatividade	Nula		Mantida
Novos entrados (geração futura)	Não adotada		Mantida
Crescimento da remuneração	1,89% quadro geral / 1,89% magistério		Mantida / Mantida
Crescimento dos proventos	0,00%		Mantida
Taxa de juros atuarial	4,64%		Alterada
Idade de entrada no mercado de trabalho	Base Cadastral / 25 anos		Mantida
Idade de entrada em aposentadoria programada	Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes, considerando ainda 1,4 anos de abono de permanência.		Mantida
Composição familiar	Hipótese de que 62,45% dos segurados ativos e aposentados, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente, sendo 2 anos mais jovem, se feminino e 3 anos mais velho, se masculino, quando não informada a data de nascimento.		Mantida
Compensação financeira	Estimada em conformidade com as normas pertinentes.		Mantida
Fator de determinação da remuneração	98,31%		Mantida
Fator de determinação dos proventos	98,31%		Mantida
Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média	92,00% da remuneração projetada.		Mantida

* As alterações ou manutenções das hipóteses estão embasadas nas análises constantes dos tópicos anteriores.

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Para o desenvolvimento de uma avaliação atuarial se faz necessária a disponibilização de dados e informações confiáveis e consistentes, de forma a possibilitar uma precificação do passivo atuarial fidedigna à realidade do RPPS.

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Para realização da avaliação atuarial, inicialmente foram fornecidas informações pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH** mediante preenchimento de formulário próprio da **LUMENS ATUARIAL**, disponível em arquivos de planilhas digitais. Em sequência,

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

foram fornecidos, também em arquivos digitais, via *e-mail*, dados cadastrais dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dos servidores exonerados, estes últimos utilizados na estimativa de compensação previdenciária a pagar, tendo o arquivo a base de informações previstas no arquivo modelo disponibilizado pela SPREV aos RPPS's.

Constava ainda da base de dados disponibilizada informações relativas aos respectivos dependentes, para elaboração de estudos acerca da composição familiar e, posteriormente, para estimativa dos encargos relativos à pensão por morte.

Os dados cadastrais fornecidos e posicionados em 31/07/2022, foram objeto de testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Novas versões foram encaminhadas sendo a última considerada satisfatória para o estudo da avaliação atuarial.

6.2. ESTATÍSTICAS BÁSICAS

O **RPPS-BH** possuía à época um contingente de 50675 segurados e beneficiários, distribuídos entre ativos, aposentados e pensionistas, sendo 12787 do Fundo em Capitalização e 37888 do Fundo em Repartição, conforme demonstrado a seguir.

Estatísticas gerais dos segurados e beneficiários – Fundo em Capitalização

Situação da população coberta	Quantidade		Remuneração média (R$)		Idade média	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	10800	1819	R$ 4.140,40	R$ 5.854,72	43,90	41,79
Aposentados por tempo de contribuição	36	3	R$ 3.690,27	R$ 2.700,63	57,00	52,00
Aposentados por idade	11	2	R$ 1.792,46	R$ 3.753,13	65,27	67,00
Aposentados - compulsória	1	0	R$ 1.212,00	R$ 0,00	76,00	0,00
Aposentados por invalidez	37	9	R$ 1.836,70	R$ 1.863,75	49,46	48,00
Pensionistas	28	41	R$ 2.512,99	R$ 2.195,74	35,61	40,44

Estatísticas gerais dos segurados e beneficiários – Fundo em Repartição

Situação da população coberta	Quantidade		Remuneração média (R$)		Idade média	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	12245	5289	R$ 6.097,62	R$ 6.941,46	51,22	49,26
Aposentados por tempo de contribuição	12428	2642	R$ 6.058,85	R$ 7.573,39	66,93	72,56
Aposentados por idade	922	135	R$ 2.847,15	R$ 4.420,79	73,16	75,90
Aposentados - compulsória	84	30	R$ 2.803,88	R$ 2.973,84	82,56	82,73
Aposentados por invalidez	805	325	R$ 2.679,78	R$ 3.514,24	66,17	68,20
Pensionistas	2257	726	R$ 4.027,82	R$ 3.668,40	72,69	61,09

6.3. QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Adicionalmente, em atendimento às exigências do artigo 47 da Portaria nº 1.467/2022, segue análise da qualidade da base cadastral, destacando sua atualização, amplitude e consistência.

Atualização da base cadastral

Atualização da base cadastral	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Data do último recenseamento previdenciário	28/07 a 28/10/2015	31/07/2018	31/07/2018
Percentual de cobertura do último recenseamento	97,13%	99,00%	99,00%

Amplitude da base cadastral – Fundo em Capitalização

Amplitude da base cadastral		Consistência	Completude
Ativo	Identificação do segurado ativo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Sexo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Estado civil	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de ingresso no ENTE	76%-100%	76%-100%
Ativo	Identificação do cargo atual	76%-100%	76%-100%
Ativo	Base de cálculo (remuneração de contribuição)	76%-100%	76%-100%
Ativo	Tempo de contribuição para o RGPS	76%-100%	26%-50%
Ativo	Tempo de contribuição para outros RPPS	76%-100%	26%-50%
Ativo	Data de nascimento do cônjuge	76%-100%	26%-50%
Ativo	Número de dependentes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Identificação do aposentado	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Sexo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Estado civil	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de nascimento do cônjuge	76%-100%	26%-50%
Aposentado	Data de nascimento do dependente mais novo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Valor do benefício	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Condição do aposentado (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de contribuição para o RPPS	76%-100%	51%-75%
Aposentado	Tempo de contribuição para outros Regimes	76%-100%	51%-75%
Aposentado	Valor mensal da compensação previdenciária	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Número de dependentes	76%-100%	76%-100%
Pensão	Identificação da pensão	76%-100%	76%-100%
Pensão	Número de pensionistas	76%-100%	76%-100%
Pensão	Sexo do pensionista principal	76%-100%	76%-100%
Pensão	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Pensão	Valor do benefício	76%-100%	76%-100%
Pensão	Condição do pensionista (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Pensão	Duração do benefício (vitalício ou temporário)	76%-100%	76%-100%

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Amplitude da base cadastral – Fundo em Repartição

Amplitude da base cadastral		Consistência	Completude
Ativo	Identificação do segurado ativo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Sexo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Estado civil	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de ingresso no ENTE	76%-100%	76%-100%
Ativo	Identificação do cargo atual	76%-100%	76%-100%
Ativo	Base de cálculo (remuneração de contribuição)	76%-100%	76%-100%
Ativo	Tempo de contribuição para o RGPS	76%-100%	26%-50%
Ativo	Tempo de contribuição para outros RPPS	76%-100%	26%-50%
Ativo	Data de nascimento do cônjuge	76%-100%	26%-50%
Ativo	Número de dependentes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Identificação do aposentado	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Sexo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Estado civil	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de nascimento do cônjuge	76%-100%	0%-25%
Aposentado	Data de nascimento do dependente mais novo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Valor do benefício	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Condição do aposentado (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de contribuição para o RPPS	76%-100%	0%-25%
Aposentado	Tempo de contribuição para outros Regimes	76%-100%	0%-25%
Aposentado	Valor mensal da compensação previdenciária	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Número de dependentes	76%-100%	76%-100%
Pensão	Identificação da pensão	76%-100%	76%-100%
Pensão	Número de pensionistas	76%-100%	76%-100%
Pensão	Sexo do pensionista principal	76%-100%	76%-100%
Pensão	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Pensão	Valor do benefício	76%-100%	76%-100%
Pensão	Condição do pensionista (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Pensão	Duração do benefício (vitalício ou temporário)	76%-100%	76%-100%

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Tendo em vista que constaram da base de dados as informações relativas ao tempo de serviço/contribuição anterior à admissão na Prefeitura para parte dos servidores ativos, utilizou-se as informações de cada um desses servidores e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado.

Tal hipótese foi adotada com base na Portaria nº 1.467/2022, que permite a adoção da idade de 25 anos para o cálculo do tempo de contribuição, em caso de inexistência na base cadastral da informação sobre o tempo de contribuição do segurado em atividade anterior ao seu ingresso no ente federativo ou se as existentes indicarem um vínculo superior.

Quanto aos servidores ativos cujo tempo de contribuição anterior ao Ente foi informado zerado, a informação foi considerada nos cálculos atuariais, uma vez que passaram por validações e restaram confirmadas pelo Ente Federativo e/ou pela Unidade Gestora do RPPS.

Quanto aos inativos, não constaram todas as informações relativas à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, segregadas por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes, que são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de compensação previdenciária (COMPREV) a receber pelo **RPPS-BH.** Portanto, para estes casos, por conservadorismo, não foi estimado compensação previdenciária a receber.

6.5. RECOMENDAÇÕES

Insta informar a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase nas informações relativas ao tempo de serviço / contribuição anterior à Prefeitura, visto que a informação encaminhada estava incompleta para o desenvolvimento do presente estudo.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades à aposentadoria será mais realista, gerando, consequentemente, provisões matemáticas mais bem estimadas e fidedignas à realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

No tocante à base de dados dos aposentados, sugere-se que sejam levantadas as informações dos valores dos fluxos mensais de COMPREV dos processos já deferidos pelo INSS e repassados mensalmente para o **RPPS-BH**. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

Ressalta-se que é fundamental uma base de dados atualizada e consistente, caso contrário, apesar dos esforços técnicos e diligência, o passivo atuarial precificado e plano de custeio definido poderá não refletir a realidade do **RPPS-BH**, elevando-se os riscos de desequilíbrios estruturais.

7. RESULTADO ATUARIAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

7.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Conforme definições da Portaria nº 1.467/2022 os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios deverão apresentar liquidez compatível com as obrigações do plano de benefícios do RPPS e deverão ser reconhecidos pelo seu valor contábil na data focal da avaliação, devidamente precificados para essa data.

Quanto à liquidez, é recomendável a realização de estudos prévios à aquisição de títulos a serem marcados a vencimento, bem como demais ativos que possuam carência para resgate, de forma que as estratégias de investimentos estejam adequadas ao vencimento do passivo atuarial.

Para a produção da presente avaliação atuarial foi informado o valor de **R$ 1.977.312.864,95** como o somatório dos bens e direitos vinculados ao Plano, posicionado em 31/12/2022.

No entanto, o **RPPS-BH** possuía contabilizado, na mesma data, o valor de R$ 6.815.234,02 a título de Fundo Administrativo, que deverá ser deduzido do valor total informado a fim de que se possa obter o valor do ativo líquido disponível para a finalidade previdenciária. Assim, o valor do ativo a ser considerado na presente avaliação atuarial é de **R$ 1.970.497.630,93**.

O referido patrimônio será comparado às provisões matemáticas para se apurar o resultado técnico do Plano. Entende-se por provisão matemática o montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa em valor presente o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, líquido do valor presente atuarial das contribuições futuras

.

7.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Para o presente caso, foi estimada uma COMPREV a receber no valor total de **R$ 460.061.136,13**, sendo R$ 458.763.497,13 referente aos segurados ativos (reserva matemática de benefícios a conceder – RMBaC) e R$ 1.297.638,99 referente aos segurados aposentados (reservas matemáticas de benefícios concedidos – RMBC).

Enquanto a COMPREV a pagar foi estimada no valor total de **R$ 20.015.789,32**, sendo integralmente composta pela estimativa dos dados dos exonerados do Ente Federativo, referente aos segurados ativos (reserva matemática de benefícios a conceder – RMBaC.

Conclusivamente, o valor do saldo final relativo à estimativa de COMPREV para esta avaliação atuarial, com data focal 31/12/2022, do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH** é positivo em **R$ 440.045.346,80**, observado o limite da norma.

Ressalta-se que a adoção da premissa de idade de entrada no mercado de trabalho, quando da inexistência da informação na base cadastral, gera um impacto positivo de R$ 93.364.351,09 no valor estimado de COMPREV.

7.3. ANÁLISE DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL VIGENTE

Não há plano de amortização de déficit atuarial reconhecido em lei pelo Município de BELO HORIZONTE (MG), na data de 31/12/2022.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS E RESULTADO ATUARIAL

As provisões matemáticas são calculadas com base na diferença entre o valor atual dos benefícios futuros – VABF dos diferentes benefícios cobertos pelo plano e o valor atual das contribuições futuras – VACF do ente, segurados e beneficiários, observadas as alíquotas vigentes quando da data focal da avaliação atuarial, para definição da alíquota proposta.

Desse modo, cumpre informar, primeiramente, o plano de custeio vigente e disposto na Lei Municipal nº 10362, de 29/12/2011, na qual está definida a alíquota contributiva do Ente Federativo em **22,00%**, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, e na Lei Municipal nº 11279, de 31/12/2020, na qual estão definidas as alíquotas do segurado ativo em **14,00%**, sobre a sua remuneração de contribuição e dos segurados aposentados e pensionistas em **14,00%** e **14,00%**, respectivamente, calculadas sobre a parcela do benefício que excede R$ 7.087,22 (teto do RGPS).

Portanto, o resultado atuarial é obtido pela diferença entre o ativo garantidor dos compromissos do plano de benefícios e a provisão matemática, que se refere ao montante atualmente necessário para fazer jus aos benefícios futuros cobertos pelo Plano, líquido das contribuições futuras.

Com base nos benefícios cobertos pelo **RPPS-BH**, bem como nos regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses atuariais adotadas e ainda nas informações cadastrais e financeiras, apurou-se um **déficit atuarial no valor de R$ 90.899.743,24**, posicionado na data focal da avaliação atuarial, qual seja em 31/12/2022, resultante dos valores a seguir apresentados.

Provisões matemáticas e resultado atuarial

Resultados	31/12/2022
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	**R$ 1.970.497.630,93**
Aplicações e Recursos – DAIR (+)	R$ 1.970.497.630,93
Parcelamentos de Débitos Previdenciários (+)	R$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)	**R$ 2.061.397.374,17**
Benefícios Concedidos (3)	**R$ 69.679.519,24**
Benefícios do Plano (+)	R$ 71.210.728,14
Contribuições do Ente (-)	R$ 0,00
Contribuições do Inativo (-)	R$ 154.628,52
Contribuições do Pensionista (-)	R$ 78.941,39
Compensação Previdenciária (-)	R$ 1.297.638,99
Benefícios a Conceder (4)	**R$ 1.991.717.854,93**
Benefícios do Plano (+)	R$ 6.553.764.244,73
Contribuições do Ente (-)	R$ 2.642.767.803,55
Contribuições do Ativo (-)	R$ 1.480.530.878,45
Compensação Previdenciária (-)	R$ 438.747.707,80
Plano de Amortização Vigente (5)	**R$ 0,00**
Outros Créditos (-)	R$ 0,00
Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)	**-R$ 90.899.743,24**

A Emenda Constitucional nº 103/2019 inovou ao explicitar constitucionalmente o conceito de "Equilíbrio Financeiro e Atuarial"[4]. Portanto, para os RPPS que possuem plano de equacionamento do déficit atuarial vigente, não obstante se possa atestar um superávit atuarial para o seu Fundo em Capitalização, o que define o equilíbrio atuarial, para fins constitucionais, é a comparação entre o conjunto de bens e direitos com o montante apurado dos compromissos futuros, avaliados atuarialmente a valor presente.

Não havendo esta equivalência, há o desequilíbrio atuarial, e **sendo a diferença negativa** *(bens e direitos inferiores aos compromissos futuros)***, resta-se, portanto, comprovada a situação de déficit atuarial.** É o caso do Fundo em Capitalização do **RPPS-BH**, cujo patrimônio (conjunto de bens e direitos) é inferior ao seu compromisso atuarial, na data de 31/12/2022, conforme demonstrado na tabela anterior, além da existência de segregação das massas.

De acordo ainda com a EC nº 103/2019, estabelece-se explicitamente que a existência de segregação das massas em um RPPS **decorre** da situação de insuficiência atuarial. Ou seja, para que se implemente e se mantenha uma segregação das massas em vigor, se faz necessária a existência de déficit atuarial, conforme previsão contida em seu art. 9º, §§ 4º e 5º [5].

7.5. ANÁLISE ATUARIAL E FINANCEIRA

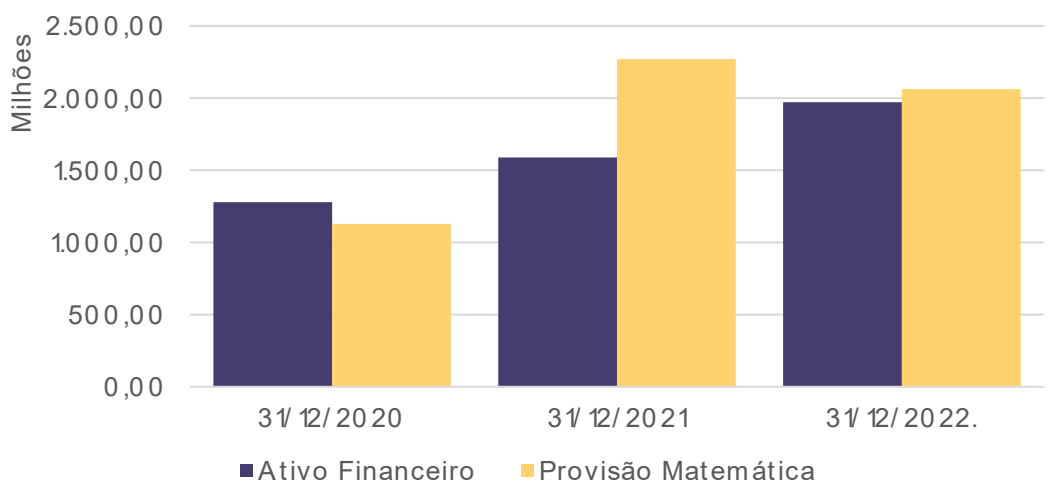
Em sequência, de forma comparativa aos exercícios anteriores, tem-se os seguintes resultados do Plano.

Análise comparativa dos resultados com os últimos exercícios

Resultados	31/12/2020*	31/12/2021*	31/12/2022
Ativos Garantidores (1)	**R$ 1.279.096.805,67**	**R$ 1.588.339.135,17**	**R$ 1.970.497.630,93**
Aplicações e Recursos – DAIR	R$ 1.279.096.805,67	R$ 1.588.339.135,17	R$ 1.970.497.630,93
Parcelamentos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)	**R$ 1.129.322.269,62**	**R$ 2.269.583.427,13**	**R$ 2.061.397.374,17**
Benefícios Concedidos (3)	R$ 31.103.832,94	R$ 47.612.257,06	R$ 69.679.519,24
Benefícios a Conceder (4)	R$ 1.098.218.436,68	R$ 2.221.971.170,07	R$ 1.991.717.854,93
Plano de Amortização Vigente (5)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)	**R$ 149.774.536,05**	**-R$ 681.244.291,96**	**-R$ 90.899.743,24**
Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas IC = (a / (3+4))	**113,26%**	**69,98%**	**95,59%**

* Dados extraídos dos respectivos DRAA cadastrados no site da SPREV.

GRÁFICO 1. Evolução anual do ativo líquido x provisões matemáticas



4 EC nº 103/2019: *"Art. 9º § 1º O equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social deverá ser comprovado por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios."*

[5] EC nº 103/2019: *"Art. 9º § 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui deficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social.*

§ 5º Para fins do disposto no § 4º, ***não será considerada como ausência de deficit a implementação de segregação da massa de segurados*** *ou a previsão em lei de plano de equacionamento de deficit."* (Grifo nosso!)

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Pela análise do **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM})** é possível aferir qual o comportamento das provisões matemáticas versus o do ativo do RPPS, identificando se o nível destas reservas está coberto pelo patrimônio garantidor (aplicações e investimentos) que o RPPS possui, historicamente. Logo, quanto mais próximo de 1,00 mais próximo do equilíbrio atuarial o RPPS estará.

Conclusivamente, é sempre recomendado que a evolução do **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM})** seja, ano a ano, positiva, o que demonstraria, desta forma, que o plano de custeio aplicado está aderente e adequado ao crescimento das provisões matemáticas, bem como que o ativo do RPPS está igualmente crescendo de acordo com as projeções realizadas anteriormente.

Desse modo, analisando as três últimas avaliações atuariais realizadas, depreende-se que o **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM})** deste **RPPS-BH** passou de 113,26% no exercício de 2020 para 69,98% no exercício de 2021 e, finalmente, para 95,59% no exercício de 2022, o que representa uma variação negativa de 17,67% neste período.

Ademais, em relação a cobertura das provisões matemáticas e considerando somente o patrimônio constituído como ativo, verifica-se a cobertura integral das reservas de benefícios concedidos (inativos) e uma **cobertura de 95,44%** das reservas matemáticas de benefícios a conceder (ativos).

Estes índices denotam uma margem satisfatória de cobertura e devem ser analisados conjuntamente com as projeções atuariais, de modo a estabelecer uma maior segurança e sustentabilidade para os anos vindouros.

Em atendimento ao artigo 9º do Anexo VI da Portaria nº 1.467/2022, informa-se ainda o montante de R$ 10.097.092.951,14 como sendo o valor atual das remunerações futuras – VARF, apuradas por meio de técnicas matemáticas convergentes com o método do Crédito Unitário Projetado (CUP), conforme já descrito no Capítulo 4 do presente relatório e em Nota Técnica Atuarial.

No mesmo sentido, para fins de atendimento da Portaria nº 1.467/2022 e com o objetivo de identificar os componentes do déficit técnico para auxiliar na análise atuarial, seguem demonstrados os encargos apurados separadamente para os benefícios concedidos até a promulgação da EC nº 20, de 15/12/1998 e após esta data.

Encargos dos benefícios concedidos separados pela data de concessão

Categorias	Encargos dos benefícios concedidos		
	Até 15/12/98	Após 15/12/98	Total
Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	R$ 0,00	R$ 30.805.748,72	R$ 30.805.748,72
Aposentadoria por invalidez	R$ 0,00	R$ 15.597.651,87	R$ 15.597.651,87
Pensão por morte de ativo	R$ 0,00	R$ 22.567.936,69	R$ 22.567.936,69
Pensão por morte de aposentado válido	R$ 0,00	R$ 2.194.410,97	R$ 2.194.410,97
Pensão por morte de aposentado inválido	R$ 0,00	R$ 44.979,90	R$ 44.979,90
Total	**R$ 0,00**	**R$ 71.210.728,14**	**R$ 71.210.728,14**

Assim, em observância a tabela acima, verifica-se que não consta os encargos com os benefícios concedidos até 15/12/1998, apenas àqueles concedidos após esta mesma data e, por conseguinte, acarretam um impacto negativo menor no resultado atuarial do **RPPS-BH.**

A título de informação, os saldos de COMPREV estimados nas Avaliações Atuariais de 2020, 2021 e 2022 foram de R$ 406.772.193,80, R$ 457.632.280,35 e R$ 440.045.346,80, respectivamente, conforme consta dos demonstrativos atuariais. Logo, verifica-se que o valor estimado de COMPREV se manteve em um patamar próximo ao que vinha sendo estimado nas avaliações atuariais anteriores.

No que ainda concerne as aplicações e recursos do Plano, observa-se uma elevação na ordem de 24,06% em relação ao ano anterior, auxiliada em grande parte pela receita arrecadada das contribuições previdenciárias e pela rentabilidade da carteira de investimentos auferida pelo **RPPS-BH** no decorrer do ano de 2022. Para o exercício de 2022, especificamente, não obstante tenha sido verificada evolução patrimonial, a rentabilidade obtida ficou aquém do que era esperado, gerando, por conseguinte, uma frustração na evolução esperada dos recursos garantidores das provisões matemáticas, o que pressiona de forma significativa o resultado atuarial tornando-o ainda maior.

Sabe-se que o retorno financeiro sobre o patrimônio constituído é fonte extremamente relevante no contexto atuarial, razão pela qual deve-se sempre buscar atingir a meta estipulada na política de investimento do RPPS, sob pena de que haja um descompasso entre a evolução do passivo atuarial e o patrimônio do Plano, podendo redundar em uma piora do resultado atuarial apurado.

Quanto ao passivo atuarial do **RPPS-BH**, dentre outros fatores abaixo relacionados, informa-se a adequação da taxa de juros, em conformidade com as exigências dispostas na Portaria nº 1.467/2022, cujo impacto segue demonstrado no *Anexo 9 – Ganhos e perdas atuariais*.

Depreendeu-se da análise da base de dados, que houve o ingresso de 431 servidores ativos no decorrer do ano de 2022, sendo que a nova massa de servidores possui um perfil 6,88 anos mais jovem do que a antiga. Desta forma, ao confrontar as obrigações futuras geradas pela inclusão destes servidores no plano de benefício com a receita futura que será gerada, tem-se uma redução do passivo atuarial em R$ 74.409.994,56, uma vez que o encargo gerado foi inferior à receita esperada, gerando, portanto, para esta massa em específico e nesta data, uma provisão negativa para o **RPPS-BH**.

Em complemento, verificou-se que apesar do incremento de 12,41% na remuneração média dos servidores ativos do Município, ocorreu uma redução de R$ 230.253.315,15 na reserva matemática de benefícios a conceder (RMBaC) de um ano para o outro, em função do ingresso dos servidores ativos, da variação na respectiva folha de pagamento e das revisões realizadas nas hipóteses atuariais.

No que se refere aos inativos e pensionistas, observou-se uma elevação na reserva matemática de benefícios concedidos (RMBC) de R$ 22.067.262,18, em sua grande parte, em razão da concessão de 17 benefícios de aposentadoria e 6 benefícios de pensão por morte ao longo do ano de 2022 e do aumento no valor médio dos benefícios de aposentadoria em 20,31% e de pensão por morte em 21,81%, acarretando um aumento de R$ 68.486,78 mensais na folha de benefícios do **RPPS-BH**, além das revisões realizadas nas hipóteses atuariais.

Ante o exposto e, apesar do aumento do ativo garantidor, da receita decorrente das contribuições previdenciárias e do saldo da compensação previdenciária, o resultado apurado para a presente avaliação atuarial remontou a um **déficit atuarial no valor de R$ 90.899.743,24**, justificado pelas variações e características da massa segurada e às adequações procedidas às hipóteses atuariais, além do não batimento da meta atuarial, conforme já mencionado.

Em relação ao plano de custeio vigente, conforme informado pelo **RPPS-BH,** insta ressaltar a regularidade do repasse das contribuições normais e suplementares no decorrer do exercício de fechamento. Quanto ao plano de amortização apurado na última avaliação atuarial realizada, verificou-se a não implementação em lei, em razão de questões políticas adversas ao RPPS.

Por fim, no que se refere à **situação financeira** do **RPPS-BH**, quando analisadas apenas as **contribuições normais** patronal e dos servidores ativos e inativos relativas ao mês correspondente a data base dos dados, depreende-se um superávit financeiro de R$ 19.518.608,90 frente à despesa com os benefícios.

Atualmente o nível de sobra da receita representa **97,92%** da arrecadação total, sendo 2,08% desta consumidos pelos benefícios dos atuais inativos (aposentados e pensionistas), conforme dados que seguem.

Situação financeira

Descrição	31/07/2022
Repasse patronal – custeio normal	R$ 12.180.537,58
Repasse patronal – custeio suplementar	R$ 0,00
Contribuição ativoS	R$ 7.751.251,18
Contribuição aposentados e pensionistas	R$ 1.327,62
Receita total	**R$ 19.933.116,38**
Despesas previdenciárias (benefícios)	**R$ 414.507,48**
Sobra financeira	R$ 19.518.608,90 (97,92% da receita total)
Relação (despesas / receita total)	**2,08%**

Destarte, alerta-se que a situação financeira constatada no **RPPS-BH**, não obstante permaneça superavitária, deve ser acompanhada, visando a capitalização de recursos suficientes para o pagamento dos benefícios.

7.6. COMPORTAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS PROJETADAS E EXECUTADAS

Em complemento a análise da situação financeira e atuarial, apresenta-se a seguir o comportamento entre as receitas e despesas previdenciárias projetadas e aquelas auferidas pelo **RPPS-BH**, seguindo o modelo disposto no demonstrativo de resultados da avaliação atuarial – DRAA.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Comportamento receitas e despesas projetadas e executadas

Descrição	Valores projetados	Valores executados
Base de cálculo da contribuição normal	**R$ 641.503.147,93**	**R$ 759.208.078,52**
BC - Contribuições dos Aposentados	R$ 3.873,04	R$ 5.757,48
BC - Contribuições dos Pensionistas	R$ 4.085,12	R$ 25.132,43
BC - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 46.930,46	R$ 0,00
BaC - Contribuição do Ente	R$ 172.230.767,79	R$ 167.025.881,67
BaC - Contribuição dos Segurados Ativos	R$ 89.254.997,55	R$ 106.258.337,93
BaC - Contribuição dos Aposentados	R$ 27.791,44	R$ 0,00
BaC - Contribuição dos Pensionistas	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 734.143,07	R$ 0,00
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 0,00	R$ 0,00
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas	R$ 0,00	R$ 1.735.752,47
Total das receitas	**R$ 262.302.588,47**	**R$ 275.050.861,98**
BC - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 584.126,12	R$ 3.441.431,11
BC - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 702.333,70	R$ 0,00
BC - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00
BC - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 723.480,22	R$ 0,00
BC - Encargos - Pensões por Morte	R$ 1.385.977,01	R$ 2.143.914,52
BC - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 1.210.013,66	R$ 0,00
BaC - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 4.112.803,20	R$ 0,00
BaC - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 777.037,99	R$ 0,00
BaC - Encargos - Pensões por Morte de Servidores em Atividade	R$ 291.270,25	R$ 0,00
BaC - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	R$ 82.110,46	R$ 0,00
BaC - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 46.544,97	R$ 0,00
Outras Despesas	R$ 0,00	R$ 6.548.395,44
Total das despesas	**R$ 9.915.697,59**	**R$ 12.133.741,07**
Insuficiência ou excedente financeiro	**R$ 252.386.890,88**	**R$ 262.917.120,91**

Assim, das informações constantes da tabela acima, observa-se que a receita projetada atuarialmente foi inferior a receita executada, em 4,63% e a despesa projetada atuarialmente foi inferior a despesa executada, em 18,28%, demonstrando uma coerência nos valores projetados atuarialmente, a exceção das contas Outras Receitas e Outras Despesas. Ademais, verifica-se um excedente financeiro tanto na projeção atuarial quanto no valor executado.

7.7. SENSIBILIDADE À TAXA DE JUROS

Conforme mencionado no capítulo destinado às hipóteses atuariais, a taxa de juros utilizada nos cálculos atuariais expressa a estimativa de retorno acima da inflação para os recursos do Plano.

Esta hipótese é utilizada para descontar as obrigações futuras do plano de benefícios junto aos segurados e beneficiários. Com isso, quanto maior a expectativa de rentabilidade, maior será o desconto dos valores no tempo e menor será o passivo atuarial. Por outro lado, quanto menor a expectativa de rentabilidade, menor será o desconto dos valores no tempo e maior será o passivo atuarial.

Deste modo, a redução da meta atuarial acarreta elevação das provisões matemáticas e, consequentemente, em piora dos resultados atuariais do plano de benefícios, com agravamento do déficit técnico.

Em contrapartida, a não redução da meta atuarial irá exigir maior esforço dos gestores financeiros para alcançar o patamar exigido e, não se alcançando o referido percentual estabelecido como meta, poderão ser observados déficits técnicos a serem reconhecidos nos anos seguintes, tendo em vista a ocorrência de uma perda atuarial.

Assim, para análise comparativa ao resultado atuarial apurado na presente avaliação, segue abaixo demonstrado os resultados obtidos se consideradas as taxas de 4,96% e 4,83% de juros ao ano.

Variação do resultado em função da taxa de juros

Resultados	5,13%	4,96%	4,83%
Ativos Garantidores	R$ 1.970.497.630,93	R$ 1.970.497.630,93	R$ 1.970.497.630,93
Provisão Matemática	R$ 2.061.397.374,17	R$ 2.155.924.833,86	R$ 2.231.856.859,47
Benefícios Concedidos (+)	R$ 69.679.519,24	R$ 71.122.293,07	R$ 72.260.735,55
Benefícios a Conceder (+)	R$ 1.991.717.854,93	R$ 2.084.802.540,79	R$ 2.159.596.123,92
Plano de Amortização (-)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado Atuarial [+/(-)]	**-R$ 90.899.743,24**	**-R$ 185.427.202,93**	**-R$ 261.359.228,54**

Da tabela acima, depreende-se um impacto expressivo nos resultados em função da variação da taxa de juros, haja vista se tratar de cálculos de longo prazo. A redução da meta atuarial eleva significativamente o déficit técnico.

As análises demonstram o quão sensíveis são os passivos atuariais às variações na hipótese de taxa de juros.

A manutenção da atual hipótese, por outro lado, poderá acarretar perdas atuariais nos anos futuros caso não se consiga atingir o patamar estabelecido como meta.

Todavia, a definição pelas hipóteses não deve se basear nos resultados atuariais, mas sim nas características reais da massa de segurados e beneficiários, bem como no cenário econômico de longo prazo, por meio da realização de estudos específicos, que visem a adequação da hipótese da taxa de juros à realidade do Regime.

7.8. SENSIBILIDADE AO CRESCIMENTO SALARIAL

Adicionalmente, foram realizados estudos para se verificar a sensibilidade do passivo a alterações da hipótese da taxa real de crescimento dos salários em 2,89%/2,89% e 2,39%/2,39%, dos servidores do Quadro Geral e Magistério, respectivamente.

Variação do resultado em função do crescimento salarial

Resultados	1,89%/1,89%	2,89%/2,89%	2,39%/2,39%
Ativos Garantidores	R$ 1.970.497.630,93	R$ 1.970.497.630,93	R$ 1.970.497.630,93
Provisão Matemática	R$ 2.061.397.374,17	R$ 2.254.038.648,65	R$ 2.153.745.537,74
Benefícios Concedidos (+)	R$ 69.679.519,24	R$ 69.679.519,24	R$ 69.679.519,24
Benefícios a Conceder (+)	R$ 1.991.717.854,93	R$ 2.184.359.129,41	R$ 2.084.066.018,50
Plano de Amortização (-)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado Atuarial [+/(-)]	**-R$ 90.899.743,24**	**-R$ 283.541.017,72**	**-R$ 183.247.906,81**

Apesar de se demonstrar um impacto inferior, se comparado à taxa de juros, o passivo atuarial, como demonstrado possui relativa sensibilidade ao crescimento salarial. Assim, a mitigação do risco atuarial associado passa pela definição da melhor estimativa e da observância, pelo Ente Federativo, de tais percentuais em suas políticas de gestão de pessoas.

Eventuais reestruturações de planos de cargos e salários deve estar precedida de estudos de impactos atuariais.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

7.9. SENSIBILIDADE ÀS TÁBUAS DE MORTALIDADE

Por fim, quanto à sensibilidade do passivo atuarial, foram realizados estudos para se verificar o impacto de eventuais elevações da longevidade da população segurada considerando as tábuas IBGE 2021 - M / IBGE 2021 - F e AT-2000 MALE / AT-2000 FEMALE, observados os sexos masculino e feminino, respectivamente.

Variação do resultado em função da tábua de mortalidade

Resultados	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%) / AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	IBGE 2021 - M / IBGE 2021 - F	AT-2000 MALE / AT-2000 FEMALE
Ativos Garantidores	R$ 1.970.497.630,93	R$ 1.970.497.630,93	R$ 1.970.497.630,93
Provisão Matemática	R$ 2.061.397.374,17	R$ 1.850.062.540,98	R$ 1.958.299.825,95
Benefícios Concedidos (+)	R$ 69.679.519,24	R$ 64.594.091,28	R$ 66.821.473,37
Benefícios a Conceder (+)	R$ 1.991.717.854,93	R$ 1.785.468.449,70	R$ 1.891.478.352,58
Plano de Amortização (-)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado Atuarial [+/(-)]	**-R$ 90.899.743,24**	**R$ 120.435.089,95**	**R$ 12.197.804,98**

Os resultados constantes da tabela acima demonstram a piora do resultado atuarial quanto mais longeva é a população segurada. Afora os resultados apurados, é essencial que as tábuas biométricas estejam aderentes à realidade dos segurados e beneficiários e atestadas por meio de estudos estatísticos periódicos.

7.10. BALANÇO ATUARIAL

Apresenta-se a seguir o Balanço Atuarial apurado de acordo com o plano de custeio vigente em 31/12/2022 e o plano de custeio proposto neste estudo.

Balanço atuarial

Descrição	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal proposta
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	36,00%	40,37%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	0,31%	0,31%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	35,69%	40,07%

Descrição	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas propostas
Ativos garantidores	**R$ 1.970.497.630,93**	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	R$ 1.788.513.574,03	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados	R$ 181.908.833,64	
Aplicações em Segmento Imobiliário	R$ 0,00	
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior	R$ 0,00	
Aplicações em Enquadramento	R$ 0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	R$ 0,00	
Demais Bens, direitos e ativos*	R$ 75.223,26	
Provisão matemática - Total	**R$ 2.502.940.171,26**	**R$ 2.061.397.374,15**
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	**R$ 70.977.158,23**	**R$ 70.977.158,23**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R$ 71.210.728,14	R$ 71.210.728,14
(-) VACF – Concedidos (Ente)	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) VACF – Concedidos (Servidores)	R$ 233.569,91	R$ 233.569,91
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	**R$ 2.872.008.359,84**	**R$ 2.430.465.562,73**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R$ 6.553.764.244,73	R$ 6.553.764.244,73
(-) VACF – a Conceder (Ente)	R$ 2.202.523.393,38	R$ 2.642.767.803,55
(-) VACF – a Conceder (Servidores)	R$ 1.479.232.491,51	R$ 1.480.530.878,45
Ajuste da Provisão Matemática (COMPREV)	**-R$ 440.045.346,80**	**-R$ 440.045.346,80**
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R$ 1.297.638,99	R$ 1.297.638,99
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R$ 20.015.789,32	R$ 20.015.789,32
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R$ 458.763.497,13	R$ 458.763.497,13
Resultado atuarial	**-R$ 532.442.540,33**	**-R$ 90.899.743,22**
Superávit Atuarial (S.A)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Reserva de Contingência**	R$ 0,00	R$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R$ 0,00	R$ 0,00
Déficit Atuarial (D.A)	**R$ 0,00**	**-R$ 90.899.743,22**
Déficit Atuarial Equacionado	R$ 0,00	R$ 0,00
VP de Amortização do D.A estabelecido em lei	R$ 0,00	-R$ 90.899.743,22
VP da Cobertura da Insuficiência Financeira	R$ 0,00	R$ 0,00
Déficit Atuarial a Equacionar	**-R$ 532.442.540,33**	**R$ 0,00**

* Considerado o saldo devedor dos parcelamentos, quando houver.
** Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

8. DOS CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Define-se plano de custeio as fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios garantidos e da taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS, bem como os aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial.

Conforme disposições legais, as alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos RPPS não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal.

Em complemento, o artigo 11 da Portaria nº 1.467/2022 ainda estabelece como limite, que o somatório do valor da contribuição do ente federativo para cobertura do custo normal do plano de benefícios do RPPS não poderá ser inferior ao somatório do valor da contribuição dos segurados nem superior ao dobro desta.

Pelo exposto e embasado nas diretrizes da Portaria supra, a **LUMENS ATUARIAL** elaborou a avaliação atuarial com o objetivo de apurar os encargos previdenciários para subsidiar tecnicamente o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH**.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

8.1. DAS REMUNERAÇÕES E DOS PROVENTOS ATUAIS

Inicialmente, seguem apresentados os montantes das remunerações de contribuição e proventos observados com base nas estatísticas da população coberta, em 31/12/2022.

Remunerações e proventos

Categorias	Valor mensal	Valor anual
Total das remunerações de contribuição dos segurados ativos iminentes	R$ 1.362.020,25	R$ 17.706.263,25
Total das remunerações de contribuição dos segurados ativos não iminentes*	R$ 54.004.059,64	R$ 702.052.775,32
Total das remunerações de contribuição dos segurados ativos	**R$ 55.366.079,89**	**R$ 719.759.038,57**
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superem R$ 7.087,22 (teto do RGPS)	R$ 6.134,71	R$ 79.751,23
Total dos proventos de aposentadoria	**R$ 254.118,65**	**R$ 3.303.542,45**
Total das parcelas das pensões por morte que superem R$ 7.087,22 (teto do RGPS)	R$ 3.348,30	R$ 43.527,90
Total das pensões por morte	**R$ 160.388,83**	**R$ 2.085.054,79**
Total	**R$ 54.004.059,64**	**R$ 702.052.775,32**

* Os valores (mensal e anual) correspondem a base de cálculo vigente em lei para incidência do custo normal patronal.

8.2. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Na sequência, seguem demonstradas as contribuições esperadas, de acordo com a base de cálculo e as alíquotas de contribuição normal vigentes e estabelecidas na Leis Municipais nº 10362, de 29/12/2011 e nº 11279, de 31/12/2020.

Alíquotas de custeio normal vigentes

CategoriaS	Valor anual da base de cálculo (R$)	Alíquota vigente (%)	Contribuição esperada
Ente Federativo	R$ 702.052.775,32	21,69%	R$ 152.308.393,04
Taxa de Administração	R$ 702.052.775,32	0,31%	R$ 2.143.217,53
Aporte Anual – Custeio Administrativo	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00
Ente Federativo – Total	---	22,00%	R$ 154.451.610,57
Segurados Ativos	R$ 702.052.775,32	14,00%	R$ 98.287.388,54
Aposentados*	R$ 79.751,23	14,00%	R$ 11.165,17
Pensionistas*	R$ 43.527,90	14,00%	R$ 6.093,91
Total		**36,00%**	**R$ 252.756.258,19**

*Previsão de incidência da alíquota de contribuição sobre a parcela do benefício que excede R$ 7.087,22 (teto do RGPS).

Em relação a taxa de administração verificar esclarecimentos no capítulo destinado ao custeio administrativo.

8.3. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL – POR BENEFÍCIO

Logo, considerando os regimes financeiros, os métodos de financiamento e as hipóteses atuariais adotadas, o cálculo apurou um custeio normal total superior ao custeio normal vigente, conforme apresentado abaixo, por benefício e o custeio administrativo.

Alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício

CategoriaS	Regime financeiro	Custo anual previsto (R$)	Alíquota normal calculada (%)
Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	CAP	R$ 245.325.371,29	34,94%
Aposentadoria por invalidez	CAP	R$ 9.046.135,36	1,29%
Pensão por morte de ativo	CAP	R$ 3.760.852,70	0,54%
Pensão por morte de aposentado válido	CAP	R$ 22.107.855,32	3,15%
Pensão por morte de aposentado inválido	CAP	R$ 1.056.120,79	0,15%
Custeio Administrativo	RS	R$ 2.143.217,53	0,31%
Total		**R$ 283.439.552,99**	**40,37%**

Ressalta-se que para a apuração do custeio normal dos benefícios em capitalização, considerou-se – por conservadorismo – a remuneração de contribuição dos servidores ativos não iminentes, desconsiderando-se tal grupo sob o princípio de que se aposentariam no transcorrer do exercício seguinte ao da data focal dessa Avaliação Atuarial, e que, por conseguinte, não comporiam a base de incidência do custeio.

Desse modo, a diferença entre a alíquota normal vigente e a alíquota normal de equilíbrio calculada (36,00% - 40,37% = -4,37%) não foi considerada para fins de adequação do valor presente atuarial das contribuições futuras (VACF) e, consequentemente, das provisões matemáticas de benefícios a conceder (PMBaC).

Portanto, tendo em vista a situação de déficit atuarial apurada e a de que o custeio de equilíbrio é maior que o custeio vigente, impõe-se, por conseguinte, a adequação da alíquota normal para o novo patamar.

8.4. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL – POR REGIME FINANCEIRO

Adicionalmente, demonstra-se a seguir as alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e custeio administrativo.

Alíquotas de custeio normal, calculadas por regime

Categorias	Custo anual previsto (R$)	Alíquota normal calculada (%)
Capitalização	R$ 281.296.335,46	40,07%
Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 0,00	0,00%
Repartição Simples	R$ 0,00	0,00%
Custeio Administrativo	R$ 2.143.217,53	0,31%
Total	**R$ 283.439.552,99**	**40,37%**

8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Por fim, com relação ao plano de custeio a constar em lei, depreende-se a **adequação da alíquota de custeio normal para 40,37%, conforme determina o método atuarial**, sendo necessária a definição do percentual a ser destinado ao custeio relativo aos segurados e aquele relativo ao ente federativo.

De qualquer sorte, e a título demonstrativo, segue tabela onde o acréscimo do custo normal restou alocado para o Ente federativo, como opção a ser considerada quando da definição acerca da distribuição do novo custo normal apurado.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Alíquotas de custeio normal vigentes

Categorias	Valor anual da base de cálculo (R$)	Alíquota vigente (%)	Contribuição esperada
Ente Federativo	R$ 702.052.775,32	26,07%	R$ 183.008.946,92
Taxa de Administração	R$ 702.052.775,32	0,31%	R$ 2.143.217,53
Aporte Anual – Custeio Administrativo	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00
Ente Federativo – Total	---	26,37%	R$ 185.152.164,45
Segurados Ativos	R$ 702.052.775,32	14,00%	R$ 98.287.388,54
Aposentados*	R$ 79.751,23	14,00%	R$ 11.165,17
Pensionistas*	R$ 43.527,90	14,00%	R$ 6.093,91
Total		**40,37%**	**R$ 283.456.812,07**

*Previsão de incidência da alíquota de contribuição sobre a parcela do benefício que excede R$ 7.087,22 (teto do RGPS).

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Conforme exposto no Capítulo 7 deste Relatório, foi apurado um resultado de déficit atuarial, que deverá ser equacionado e, por conseguinte, o plano de amortização implementado em lei, por meio de alíquotas de contribuição suplementar ou aportes periódicos de recursos, observados os critérios definidos na Portaria nº 1.467/2022, com destaque aos prazos máximos e percentuais mínimos para o equacionamento do déficit.

Ressalta-se que foram apresentados tanto no capítulo de análise atuarial e financeira, quanto no anexo dos ganhos e perdas atuariais, as considerações a respeito das principais causas do déficit atuarial apurado.

Por sua vez, em conformidade com a Portaria nº 1.467/2022, segue demonstrada a evolução das alíquotas e dos aportes, conforme cenários de financiamento do déficit atuarial estabelecidos acima, cuja indicação para implementação em lei é da alternativa por prazo 35 anos com alíquotas suplementares.

Outrossim, cabe a importante ressalva da restrição à necessidade de que os pagamentos realizados para o equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes, atendam à periodicidade **mensal**, conforme preceitua o inciso I do artigo 55 da Portaria nº 1.467/2022[6].

Além disso, a adoção do plano de amortização por aportes está condicionada à algumas exigências dispostas pela Portaria nº 3.803/2022[7], que estabelece dentre outras condições, que os recursos provenientes dos aportes sejam controlados separadamente dos demais recursos e permaneçam aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 anos.

9.1. ALTERNATIVA 1 – PRAZO 35 ANOS – ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES

Alternativamente, pode-se promover o equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento por prazo de 35 anos e aplicação de alíquotas suplementares.

Prazo 35 anos – alíquotas

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota	Base de incidência
2023	R$ 90.899.743,24	R$ 4.663.156,83	R$ 0,00	0,00%	R$ 733.362.484,40
2024	R$ 95.562.900,07	R$ 4.902.376,77	R$ 4.931.672,03	0,66%	R$ 747.223.035,35
2025	R$ 95.533.604,81	R$ 4.900.873,93	R$ 4.948.746,08	0,65%	R$ 761.345.550,72
2026	R$ 95.485.732,65	R$ 4.898.418,09	R$ 4.887.130,38	0,63%	R$ 775.734.981,63
2027	R$ 95.497.020,36	R$ 4.898.997,14	R$ 4.979.497,15	0,63%	R$ 790.396.372,78
2028	R$ 95.416.520,35	R$ 4.894.867,49	R$ 5.073.609,64	0,63%	R$ 805.334.864,23
2029	R$ 95.237.778,20	R$ 4.885.698,02	R$ 5.169.500,87	0,63%	R$ 820.555.693,16
2030	R$ 94.953.975,36	R$ 4.871.138,94	R$ 5.267.204,43	0,63%	R$ 836.064.195,76
2031	R$ 94.557.909,86	R$ 4.850.820,78	R$ 5.366.754,60	0,63%	R$ 851.865.809,06
2032	R$ 94.041.976,04	R$ 4.824.353,37	R$ 5.468.186,26	0,63%	R$ 867.966.072,86
2033	R$ 93.398.143,15	R$ 4.791.324,74	R$ 5.571.534,98	0,63%	R$ 884.370.631,63
2034	R$ 92.617.932,91	R$ 4.751.299,96	R$ 5.676.836,99	0,63%	R$ 901.085.236,57
2035	R$ 91.692.395,88	R$ 4.703.819,91	R$ 5.784.129,21	0,63%	R$ 918.115.747,54
2036	R$ 90.612.086,58	R$ 4.648.400,04	R$ 5.893.449,25	0,63%	R$ 935.468.135,17
2037	R$ 89.367.037,37	R$ 4.584.529,02	R$ 6.004.835,44	0,63%	R$ 953.148.482,92
2038	R$ 87.946.730,94	R$ 4.511.667,30	R$ 6.118.326,83	0,63%	R$ 971.162.989,25
2039	R$ 86.340.071,41	R$ 4.429.245,66	R$ 6.233.963,21	0,63%	R$ 989.517.969,75
2040	R$ 84.535.353,86	R$ 4.336.663,65	R$ 6.351.785,11	0,63%	R$ 1.008.219.859,38
2041	R$ 82.520.232,40	R$ 4.233.287,92	R$ 6.471.833,85	0,63%	R$ 1.027.275.214,72
2042	R$ 80.281.686,47	R$ 4.118.450,52	R$ 6.594.151,51	0,63%	R$ 1.046.690.716,28
2043	R$ 77.805.985,48	R$ 3.991.447,05	R$ 6.718.780,98	0,63%	R$ 1.066.473.170,82
2044	R$ 75.078.651,55	R$ 3.851.534,82	R$ 6.845.765,94	0,63%	R$ 1.086.629.513,74
2045	R$ 72.084.420,44	R$ 3.697.930,77	R$ 6.975.150,91	0,63%	R$ 1.107.166.811,55
2046	R$ 68.807.200,30	R$ 3.529.809,38	R$ 7.106.981,27	0,63%	R$ 1.128.092.264,29
2047	R$ 65.230.028,41	R$ 3.346.300,46	R$ 7.241.303,21	0,63%	R$ 1.149.413.208,09
2048	R$ 61.335.025,66	R$ 3.146.486,82	R$ 7.378.163,84	0,63%	R$ 1.171.137.117,72
2049	R$ 57.103.348,63	R$ 2.929.401,78	R$ 7.517.611,14	0,63%	R$ 1.193.271.609,24
2050	R$ 52.515.139,28	R$ 2.694.026,64	R$ 7.659.693,99	0,63%	R$ 1.215.824.442,66
2051	R$ 47.549.471,93	R$ 2.439.287,91	R$ 7.804.462,21	0,63%	R$ 1.238.803.524,63
2052	R$ 42.184.297,64	R$ 2.164.054,47	R$ 7.951.966,54	0,63%	R$ 1.262.216.911,24
2053	R$ 36.396.385,57	R$ 1.867.134,58	R$ 8.102.258,71	0,63%	R$ 1.286.072.810,86
2054	R$ 30.161.261,44	R$ 1.547.272,71	R$ 8.255.391,40	0,63%	R$ 1.310.379.586,99
2055	R$ 23.453.142,75	R$ 1.203.146,22	R$ 8.411.418,30	0,63%	R$ 1.335.145.761,18
2056	R$ 16.244.870,68	R$ 833.361,87	R$ 8.570.394,10	0,63%	R$ 1.360.380.016,07
2057	R$ 8.507.838,44	R$ 436.452,11	R$ 8.944.290,55	0,64%	R$ 1.386.091.198,37
2058	R$ 0,00				

6 Portaria nº 1.467/2022: *"Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar déficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:*
*I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou **aportes mensais** com valores preestabelecidos."* (Grifo nosso!

7 Portaria nº 3.803/2022: "*Art. 55 (...)*
§ 8º Os aportes de que trata o inciso I do caput, estabelecidos conforme normas de classificações orçamentárias da receita e da despesa com a finalidade de tratamento fiscal específico, deverão atender às seguintes condições:
I - utilização dos recursos deles decorrentes somente para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados e beneficiário vinculados ao Fundo em Capitalização de que trata o art. 58;
II - gestão e controle pela unidade gestora do RPPS de forma segregada dos demais recursos previdenciários, de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e
III - aplicação no mercado financeiro e de capitais em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional Monetário - CMN por, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data do respectivo repasse à unidade gestora." (NR)"

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

9.2. ALTERNATIVA 2 – PRAZO 35 ANOS - APORTES PERIÓDICOS

Ademais, pode-se promover o equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento por prazo de 35 anos e aplicação de aportes mensais de recursos.

Prazo 35 anos – aportes

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	*Parcela anual sobre a folha**	Parcela mensal (Aporte)
2023	R$ 90.899.743,24	R$ 4.663.156,83	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00
2024	R$ 95.562.900,07	R$ 4.902.376,77	R$ 5.996.885,31	0,80%	R$ 499.740,44
2025	R$ 94.468.391,53	R$ 4.846.228,49	R$ 5.996.885,31	0,79%	R$ 499.740,44
2026	R$ 93.317.734,71	R$ 4.787.199,79	R$ 5.996.885,31	0,77%	R$ 499.740,44
2027	R$ 92.108.049,19	R$ 4.725.142,92	R$ 5.996.885,31	0,76%	R$ 499.740,44
2028	R$ 90.836.306,80	R$ 4.659.902,54	R$ 5.996.885,31	0,74%	R$ 499.740,44
2029	R$ 89.499.324,03	R$ 4.591.315,32	R$ 5.996.885,31	0,73%	R$ 499.740,44
2030	R$ 88.093.754,05	R$ 4.519.209,58	R$ 5.996.885,31	0,72%	R$ 499.740,44
2031	R$ 86.616.078,32	R$ 4.443.404,82	R$ 5.996.885,31	0,70%	R$ 499.740,44
2032	R$ 85.062.597,83	R$ 4.363.711,27	R$ 5.996.885,31	0,69%	R$ 499.740,44
2033	R$ 83.429.423,79	R$ 4.279.929,44	R$ 5.996.885,31	0,68%	R$ 499.740,44
2034	R$ 81.712.467,92	R$ 4.191.849,60	R$ 5.996.885,31	0,67%	R$ 499.740,44
2035	R$ 79.907.432,21	R$ 4.099.251,27	R$ 5.996.885,31	0,65%	R$ 499.740,44
2036	R$ 78.009.798,17	R$ 4.001.902,65	R$ 5.996.885,31	0,64%	R$ 499.740,44
2037	R$ 76.014.815,51	R$ 3.899.560,04	R$ 5.996.885,31	0,63%	R$ 499.740,44
2038	R$ 73.917.490,24	R$ 3.791.967,25	R$ 5.996.885,31	0,62%	R$ 499.740,44
2039	R$ 71.712.572,18	R$ 3.678.854,95	R$ 5.996.885,31	0,61%	R$ 499.740,44
2040	R$ 69.394.541,82	R$ 3.559.940,00	R$ 5.996.885,31	0,59%	R$ 499.740,44
2041	R$ 66.957.596,51	R$ 3.434.924,70	R$ 5.996.885,31	0,58%	R$ 499.740,44
2042	R$ 64.395.635,90	R$ 3.303.496,12	R$ 5.996.885,31	0,57%	R$ 499.740,44
2043	R$ 61.702.246,71	R$ 3.165.325,26	R$ 5.996.885,31	0,56%	R$ 499.740,44
2044	R$ 58.870.686,66	R$ 3.020.066,23	R$ 5.996.885,31	0,55%	R$ 499.740,44
2045	R$ 55.893.867,57	R$ 2.867.355,41	R$ 5.996.885,31	0,54%	R$ 499.740,44
2046	R$ 52.764.337,67	R$ 2.706.810,52	R$ 5.996.885,31	0,53%	R$ 499.740,44
2047	R$ 49.474.262,88	R$ 2.538.029,69	R$ 5.996.885,31	0,52%	R$ 499.740,44
2048	R$ 46.015.407,26	R$ 2.360.590,39	R$ 5.996.885,31	0,51%	R$ 499.740,44
2049	R$ 42.379.112,34	R$ 2.174.048,46	R$ 5.996.885,31	0,50%	R$ 499.740,44
2050	R$ 38.556.275,49	R$ 1.977.936,93	R$ 5.996.885,31	0,49%	R$ 499.740,44
2051	R$ 34.537.327,12	R$ 1.771.764,88	R$ 5.996.885,31	0,48%	R$ 499.740,44
2052	R$ 30.312.206,69	R$ 1.555.016,20	R$ 5.996.885,31	0,48%	R$ 499.740,44
2053	R$ 25.870.337,58	R$ 1.327.148,32	R$ 5.996.885,31	0,47%	R$ 499.740,44
2054	R$ 21.200.600,59	R$ 1.087.590,81	R$ 5.996.885,31	0,46%	R$ 499.740,44
2055	R$ 16.291.306,09	R$ 835.744,00	R$ 5.996.885,31	0,45%	R$ 499.740,44
2056	R$ 11.130.164,79	R$ 570.977,45	R$ 5.996.885,31	0,44%	R$ 499.740,44
2057	R$ 5.704.256,93	R$ 292.628,38	R$ 5.996.885,31	0,43%	R$ 499.740,44
2058	R$ 0,00				

* Apresenta a representatividade em percentual sobre a folha de remuneração de contribuição dos ativos em cada exercício, reiterando-se que trata de alternativa de aportes periódicos mensais, e não de alíquotas suplementares, sendo não recomendada a inclusão desta coluna em eventual projeto de lei de equacionamento do déficit atuarial.

De qualquer sorte, e independentemente da alternativa adotada, tal insuficiência deve ser sanada de forma a atender às exigências impostas pela Portaria nº 1.467/2022, inclusive no que dispõe sobre a emissão do certificado de regularidade previdenciária – CRP.

Logo, **após as providências em relação às ressalvas aqui recomendadas, deverá o Ente, em conjunto com o RPPS, promover a adequação da legislação no que se refere a esse aspecto**, observados os normativos pertinentes e os artigos 10[8] e 54[9], da Portaria nº 1.467/2022, que discriminam as informações que deverão constar na lei, bem como o prazo para sua implementação, respeitada a anterioridade, ou seja, o prazo para aprovação da norma deverá ocorrer até, no máximo, 30/09/2023 e, o encaminhamento à SPREV até **31/12/2023**, respectivamente.

Cabe destacar ainda, **que a instituição ou alteração dos aportes ou alíquotas de contribuição deverão ser expressamente por meio de lei do ente federativo** e no caso de instituição ou majoração, deverá constar que a aplicação será exigida depois de decorridos noventa dias da data de publicação da lei, podendo ser postergada, na lei, a exigência para o primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia, mantida a vigência da contribuição anterior nesse período.

9.3. DISTRIBUIÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Para fins de pagamento por meio de aportes periódicos, o déficit atuarial foi distribuído de acordo com a proporção da folha de pagamento gerada pelos seguintes órgãos/autarquias do Município de BELO HORIZONTE (MG).

Distribuição do déficit atuarial

Órgão/Autarquia	Folha de pagamento	Proporção da folha de pagamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	R$ 50.249.436,83	91,00%
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS	R$ 3.296.382,78	6,00%
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	R$ 1.490.303,14	3,00%
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	R$ 232.236,63	0,00%
FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA	R$ 97.720,51	0,00%
Total	**R$ 55.366.079,89**	**100,00%**

Desta forma, para amortização do déficit atuarial por meio de aportes periódicos de recursos, os valores das parcelas a serem repassadas pelos órgãos/autarquias ao RPPS-BH deverão corresponder à proporção estabelecida na tabela supra.

8 Portaria nº 1.467/2022: *"Art. 10. A legislação que instituir ou alterar as contribuições normais e suplementares ou os aportes para equacionamento de deficit atuarial deverá discriminar, conforme o caso, todos os percentuais, valores e períodos de exigência, não se admitindo a simples menção a percentuais e a outros aspectos constantes da avaliação atuarial que tenha proposto o plano de custeio ou de amortização do deficit, devendo conter:*

I - todos os valores das parcelas a amortizar, quer sejam decorrentes da aplicação de alíquotas ou aportes mensais;

II - os prazos para repasse e critérios de atualização na forma do inciso I do caput do art. 7º; e

III - os respectivos períodos de exigência das contribuições suplementares ou dos aportes por meio de tabela com as seguintes informações:

a) competências de início e fim dos períodos de exigência das respectivas alíquotas ou aportes devidos; e

b) para cada período, o percentual da alíquota devida e os valores estimados da base de cálculo e das contribuições totalizados no período ou o valor das parcelas mensais dos aportes devidos e dos valores anuais totalizados no período." (Grifo nosso!)

9 Portaria nº 1.467/2022: *"Art. 54. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições deverá ser implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à SPREV e ser exigível até 31 de dezembro do exercício seguinte.*

§ 1º O ente federativo deverá atentar para os prazos relativos ao processo legal orçamentário, e em caso de majoração das contribuições, a lei deverá ser publicada em prazo compatível com a anterioridade de que trata o inciso I do caput do art. 9º." (Grifo nosso!)

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Entende-se por custeio administrativo[10] as contribuições, expressas em alíquotas, destinadas ao financiamento do custo administrativo[11] da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social. Portanto, tal custeio deve ser corretamente dimensionado e estabelecido em lei municipal, de forma a impossibilitar que os recursos das contribuições destinados à cobertura dos benefícios do plano sejam utilizados na administração do RPPS, de acordo com o disposto no §3º do artigo 53 e no artigo 84 da Portaria nº 1.467/2022.

A Portaria supra ainda estabelece limites máximos de taxa de administração, apurados com base no exercício financeiro anterior e a serem aplicados de acordo com a classificação do porte do RPPS, indicada pelo Índice de Seguridade Previdenciário – ISP, sendo que tal alíquota ainda poderá ter um acréscimo de 20,00% para recursos destinados ao pró-gestão, conforme apresentado a seguir.

Limites legais da taxa de administração

Porte ISP				OU		
	%	20% certificação	Base de cálculo	%	20% certificação	Base de cálculo
Pequeno porte	3,60%	4,32%	Remuneração de contribuição dos servidores ativos	2,70%	3,24%	Remuneração bruta dos ativos, aposentados e pensionistas
Médio porte	3,00%	3,60%		2,30%	2,76%	
Grande porte	2,40%	2,88%		1,70%	2,04%	
Estados	2,00%	2,40%		1,30%	1,56%	

Assim, anteriormente à avaliação do custeio administrativo, segue demonstrado o levantamento das despesas administrativas (custo administrativo) relativo aos últimos três anos.

Despesas administrativas dos últimos três anos

Ano	Despesa
2020	R$ 6.090.491,24
2021	R$ 6.667.799,81
2022	R$ 7.613.133,54

Quanto à estimativa das despesas administrativas para o próximo exercício, destaca-se que por meio da Lei Municipal nº 11341, de 10/02/2022, foram estabelecidos os parâmetros a serem observados quanto à gestão administrativa do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH**, na qual restou definida a taxa de administração de 0,66% aplicado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao FUFIN e ao BHPREV apurado no exercício financeiro anterior, para que se possa ser aferido o limite de gastos para a gestão do RPPS ao longo de cada exercício, com a consequente definição do custo administrativo (aferido em valores monetários) e do custeio administrativo (aferido em percentual de contribuição).

Desse modo, considerada a mesma base de incidência do custo normal (com a dedução da remuneração de contribuição dos servidores ativos iminentes), cujo valor representa R$ 702.052.775,32, tem-se a definição estimada do custo normal relativo às despesas administrativas no percentual de 0,31%, na composição do plano de custeio do Fundo em Capitalização.

Ademais, em observância à referida Lei, na qual está estabelecida a taxa de administração e, considerando que o **RPPS-BH** está enquadrado como RPPS de **GRANDE PORTE**, depreende-se que o Município já está adequado a Portaria nº 1.467/2022, podendo, contudo, se valer da alteração dos percentuais, conforme os limites trazidos pela Portaria supra, em caso de necessidade.

Por fim, no caso do **RPPS-BH**, conforme já relatado anteriormente, foi informada a existência de R$ 6.815.234,02 a título de reserva administrativa[12] constituída com as sobras de recursos acumulados, não sendo esses recursos passíveis de serem utilizados para fins previdenciários, até que haja eventual reversão dos valores que possibilite a utilização para o pagamento de benefícios pelo RPPS e desde que esteja devidamente escriturado nas contas relativas à taxa de administração.

11. RESULTADO ATUARIAL – FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Estabelecida como alternativa ao plano de amortização, o Município de BELO HORIZONTE (MG) instituiu por meio da Lei Municipal nº 10.362, de 29/12/2011, a segregação da massa no RPPS-BH**,** que passou a constar com dois planos de benefícios denominados Fundo em Capitalização e Fundo em Repartição, sendo que este último se refere aos servidores que ingressaram no Município, na condição de efetivo, anterior à data de corte, qual seja 30/12/2011.

Conforme orientações da Secretaria de Previdência – SPREV, no intuito de avaliar tecnicamente o plano no longo prazo, foram apuradas as obrigações deste plano de benefícios frente aos seus segurados e beneficiários (passivo atuarial), mediante cálculo do valor presente atuarial dos benefícios futuros, líquido do valor presente atuarial das contribuições normais futuras previstas na legislação vigente do Ente Federativo. Tal diferença representa, em valor presente, o montante a ser coberto pelo Ente Federativo por meio de aportes complementares para cobertura da insuficiência financeira.

Tais valores foram apurados **considerando a taxa de juros parâmetro**, devidamente informada no capítulo de hipóteses atuariais. São ainda demonstrados os valores considerando a taxa de juros de 0%, em conformidade com as normas vigentes.

11.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Para desenvolvimento da presente avaliação atuarial considerou-se o montante de **R$ 18.739.339,21** como o somatório dos recursos vinculados ao Fundo em Repartição, posicionado em 31/12/2022.

11.2. PASSIVO ATUARIAL E RESULTADO TÉCNICO – ALÍQUOTAS VIGENTES

Conforme mencionado, o resultado atuarial para o Fundo em Repartição é obtido pela diferença entre os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e o Passivo Atuarial, apurado pela diferença entre o valor atual dos encargos futuros e o valor atual das contribuições futuras.

Esse resultado representa o valor presente atuarial do recurso necessário a ser aportado pelo Ente Federativo para suportar as despesas previdenciárias depois de esgotado o patrimônio do plano.

Desse modo, cumpre informar, primeiramente, o plano de custeio vigente e disposto na Lei Municipal nº 10362, de 29/12/2011, na qual está definida a alíquota contributiva do Ente Federativo em **22,00%**, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, e na Lei Municipal nº 11279, de 31/12/2020, na qual estão definidas as alíquotas do segurado ativo em **14,00%**, sobre a sua remuneração de contribuição e dos segurados aposentados e pensionistas em **14,00%** e **14,00%**, respectivamente, calculadas sobre a parcela do benefício que excede R$ 7.087,22 (teto do RGPS).

Assim, com base no referido plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo RPPS, bem como nas informações financeiras e cadastrais encaminhadas, apurou-se os seguintes valores em 31/12/2022.

10 Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

11 Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

12 Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Resultados – taxa de juros parâmetro

Resultados	31/12/2022
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	**R$ 18.739.339,21**
Aplicações e Recursos - DAIR	R$ 18.739.339,21
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4)	**R$ 18.739.339,21**
Benefícios Concedidos (3)	**R$ 18.739.339,21**
Benefícios do Plano	R$ 19.601.409.758,88
Contribuições do Ente (-)	R$ 0,00
Contribuições do Inativo (-)	R$ 489.148.031,15
Contribuições do Pensionista (-)	R$ 42.855.725,66
Compensação Previdenciária (-)	R$ 151.216.061,90
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *	**R$ 18.899.450.600,96**
Benefícios a Conceder (4)	**R$ 0,00**
Benefícios do Plano	R$ 18.564.695.471,78
Contribuições do Ente (-)	R$ 1.748.703.719,30
Contribuições do Ativo (-)	R$ 1.683.134.735,06
Compensação Previdenciária (-)	R$ 1.028.280.314,26
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *	**R$ 14.104.576.703,16**
*** Aporte Complementar do Ente para Cobertura de Insuficiência Financeira**	**R$ 33.004.027.304,12**

O resultado atuarial apurado demonstra o montante equivalente ao aporte complementar do Ente Federativo para cobertura integral da insuficiência financeira no curto, médio e longo prazo.

Desse modo, caso as hipóteses atuariais venham a se confirmar ao longo do tempo, inclusive a taxa de juros parâmetro de 4,64% ao ano, o Ente Federativo terá de efetuar contribuições complementares de **R$ 33.004.027.304,12** em **valor presente atuarial** a título de aportes para cobertura de insuficiência financeira. A distribuição de tais aportes pode ser observada no fluxo atuarial apresentado para o referido Fundo em Repartição.

Adicionalmente, a tabela a seguir apresenta os resultados apurados considerando-se a **taxa de juros de 0,00% ao ano**, por onde se pode verificar os valores nominais que serão suportados pelo Ente Federativo em longo prazo.

Resultados – taxa de juros de 0%

Resultados	31/12/2022
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	**R$ 18.739.339,21**
Aplicações e Recursos - DAIR	R$ 18.739.339,21
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4)	**R$ 18.739.339,21**
Benefícios Concedidos (3)	**R$ 18.739.339,21**
Benefícios do Plano	R$ 36.374.327.269,60
Contribuições do Ente (-)	R$ 0,00
Contribuições do Inativo (-)	R$ 859.911.489,93
Contribuições do Pensionista (-)	R$ 69.436.258,98
Compensação Previdenciária (-)	R$ 261.021.142,36
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *	**R$ 35.165.219.039,12**
Benefícios a Conceder (4)	**R$ 0,00**
Benefícios do Plano	R$ 52.430.005.506,88
Contribuições do Ente (-)	R$ 2.446.168.218,59
Contribuições do Ativo (-)	R$ 2.972.605.897,07
Compensação Previdenciária (-)	R$ 2.763.804.595,75
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *	**R$ 44.247.426.795,47**
*** Aporte Complementar do Ente para Cobertura de Insuficiência Financeira**	**R$ 79.412.645.834,59**

Em sequência, de forma comparativa aos exercícios anteriores, tem-se os seguintes resultados do Fundo em Repartição.

Análise comparativa dos resultados com os últimos exercícios

Resultados	31/12/2020*	31/12/2021*	31/12/2022
Ativos Garantidores (1)	**R$ 16.904.479,13**	**R$ 51.979.733,91**	**R$ 18.739.339,21**
Aplicações e Recursos - DAIR	R$ 16.904.479,13	R$ 51.979.733,91	R$ 18.739.339,21
Parcelamentos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4)	**R$ 16.904.479,13**	**R$ 51.979.733,91**	**R$ 18.739.339,21**
Benefícios Concedidos (3)	R$ 16.904.479,13	R$ 51.979.733,91	R$ 18.739.339,21
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *	R$ 13.154.539.466,19	R$ 17.208.925.004,02	R$ 18.899.450.600,96
Benefícios a Conceder (4)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *	R$ 9.698.037.810,94	R$ 13.267.759.449,26	R$ 14.104.576.703,16
Aporte Complementar do Ente para Cobertura de Insuficiência Financeira	**R$ 22.852.577.277,13**	**R$ 30.476.684.453,28**	**R$ 33.004.027.304,12**

* Dados extraídos dos respectivos DRAA cadastrados no site da SPREV.

Para fins de atendimento da Portaria nº 1.467/2022 e com o objetivo de identificar os componentes do déficit técnico para auxiliar na análise atuarial, segue demonstrados os encargos apurados separadamente para os benefícios concedidos até a promulgação da EC nº 20, de 15/12/1998 e após esta data.

Encargos dos benefícios concedidos separados pela data de concessão

Categorias	Encargos dos benefícios concedidos		
	Até 15/12/98	Após 15/12/98	Total
Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	R$ 1.664.122.474,35	R$ 14.364.658.408,55	R$ 16.028.780.882,89
Aposentadoria por invalidez	R$ 82.911.050,10	R$ 379.611.532,52	R$ 462.522.582,62
Pensão por morte de ativo	R$ 275.746.679,00	R$ 1.188.004.803,38	R$ 1.463.751.482,38
Pensão por morte de aposentado válido	R$ 251.587.065,18	R$ 1.323.553.190,97	R$ 1.575.140.256,15
Pensão por morte de aposentado inválido	R$ 18.329.268,66	R$ 52.885.286,18	R$ 71.214.554,84
Total	**R$ 2.292.696.537,28**	**R$ 17.308.713.221,60**	**R$ 19.601.409.758,88**

Assim, em observância a tabela acima, verifica-se que os encargos com os benefícios concedidos até 15/12/1998 são inferiores àqueles concedidos após esta mesma data e, por conseguinte, acarretam um impacto negativo menor no resultado atuarial do **RPPS-BH.**

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Por fim, no que se refere à **situação financeira** do Fundo em Repartição administrado pelo RPPS-BH, quando analisadas as receitas oriundas das contribuições patronal e dos servidores ativos e inativos no ano de 2022, depreende-se um nível de insuficiência de receita de **R$ 70.399.369,11**, sendo que as despesas representam 261,80% da arrecadação, conforme tabela a seguir.

Situação financeira

Descrição	31/07/2022
Repasse patronal – custeio normal	R$ 24.503.315,05
Contribuição ativos	R$ 15.593.018,67
Contribuição aposentados e pensionistas	R$ 3.412.584,21
Receita total	**R$ 43.508.917,93**
Despesas previdenciárias (benefícios)	**R$ 113.908.287,04**
Insuficiência financeira	-R$ 70.399.369,11 (-161,80% da receita total)
Relação (despesas / receita total)	**261,80%**

Essa situação é esperada em um Fundo em Repartição onde não há o ingresso de novos servidores ativos, mas tão somente a concessão de benefícios desse grupo, sendo a única saída o encerramento do benefício ou a extinção do vínculo com o RPPS-BH sem que haja beneficiário para uma eventual pensão por morte.

Assim, recomenda-se que seja constantemente monitorada a relação entre receitas e despesas do Fundo em Repartição do RPPS-BH.

11.3. COMPORTAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS PROJETADAS E EXECUTADAS

Em complemento a análise da situação financeira e atuarial, apresenta-se a seguir o comportamento entre as receitas e despesas previdenciárias projetadas e aquelas auferidas pelo Fundo em Repartição do **RPPS-BH**, seguindo o modelo disposto no demonstrativo de resultados da avaliação atuarial – DRAA.

Comportamento receitas e despesas projetadas e executadas

Descrição	Valores projetados	Valores executados
Base de cálculo da contribuição normal	**R$ 1.147.057.358,75**	**R$ 1.517.217.110,71**
BC - Contribuições dos Aposentados	R$ 36.799.021,18	R$ 38.577.231,95
BC - Contribuições dos Pensionistas	R$ 4.436.637,72	R$ 5.114.191,53
BC - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 11.713.817,40	R$ 12.580.603,11
BaC - Contribuição do Ente	R$ 248.939.117,43	R$ 333.795.128,96
BaC - Contribuição dos Segurados Ativos	R$ 158.415.802,00	R$ 212.231.639,72
BaC - Contribuição dos Aposentados	R$ 9.716.688,87	R$ 0,00
BaC - Contribuição dos Pensionistas	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 28.356.101,83	R$ 0,00
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 0,00	R$ 0,00
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas	R$ 0,00	R$ 974.995.981,31
Total das receitas	**R$ 498.377.186,43**	**R$ 1.577.294.776,58**
BC - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 559.666.245,15	R$ 1.363.635.901,58
BC - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 587.492.739,21	R$ 0,00
BC - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00
BC - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 39.783.607,41	R$ 0,00
BC - Encargos - Pensões por Morte	R$ 151.795.327,01	R$ 160.110.498,68
BC - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 3.242.042,72	R$ 3.428.187,80
BaC - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 128.240.468,44	R$ 0,00
BaC - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 129.404.622,73	R$ 0,00
BaC - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 2.743.232,37	R$ 0,00
BaC - Encargos - Pensões por Morte de Servidores em Atividade	R$ 926.178,65	R$ 0,00
BaC - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	R$ 893.381,13	R$ 0,00
BaC - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 4.183.997,95	R$ 0,00
Outras Despesas	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das despesas	**R$ 1.608.371.842,77**	**R$ 1.527.174.588,06**
Insuficiência ou excedente financeiro	**-R$ 1.109.994.656,34**	**R$ 50.120.188,52**

Assim, das informações constantes da tabela acima, observa-se que a receita projetada atuarialmente foi inferior a receita executada, em 68,40% e a despesa projetada atuarialmente foi superior a despesa executada, em 5,32%, sendo a variação da receita relativa ao valor da conta Outras Receitas, que se refere aos aportes complementares realizados e informado, porém, não projetados. Ademais, verifica-se uma insuficiência financeira na projeção atuarial e um excedente financeiro no valor executado.

11.4. SENSIBILIDADE AO CRESCIMENTO SALARIAL

Adicionalmente, foram realizados estudos para se verificar a sensibilidade do passivo a alterações da hipótese da taxa real de crescimento dos salários em 2,89%/2,89% e 2,39%/2,39%.

Variação do resultado em função do crescimento salarial

Resultados	1,89%/1,89%	2,89%/2,89%	2,39%/2,39%
Ativos Garantidores	R$ 18.739.339,21	R$ 18.739.339,21	R$ 18.739.339,21
Provisão Matemática	R$ 33.022.766.643,33	R$ 33.757.102.161,72	R$ 33.380.390.710,03
Benefícios Concedidos (+)	R$ 18.918.189.940,17	R$ 18.918.189.940,17	R$ 18.918.189.940,17
Benefícios a Conceder (+)	R$ 14.104.576.703,16	R$ 14.838.912.221,55	R$ 14.462.200.769,86
Plano de Amortização (-)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado Atuarial [+/(-)]	**-R$ 33.004.027.304,12**	**-R$ 33.738.362.822,51**	**-R$ 33.361.651.370,82**

Apesar de se demonstrar um impacto inferior, se comparado à taxa de juros, o passivo atuarial, como demonstrado possui relativa sensibilidade ao crescimento salarial. Assim, a mitigação do risco atuarial associado passa pela definição da melhor estimativa e da observância, pelo Ente Federativo, de tais percentuais em suas políticas de gestão de pessoas.

Eventuais reestruturações de planos de cargos e salários deve estar precedida de estudos de impactos atuariais.

11.5. SENSIBILIDADE ÀS TÁBUAS DE MORTALIDADE

Por fim, quanto à sensibilidade do passivo atuarial, foram realizados estudos para se verificar o impacto de eventuais elevações da longevidade da população segurada considerando as tábuas IBGE 2021 - M / IBGE 2021 - F e em AT-2000 MALE / AT-2000 FEMALE, observados os sexos masculino e feminino, respectivamente.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Variação do resultado em função da tábua de mortalidade

Resultados	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%) / AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	IBGE 2021 - M / IBGE 2021 - F	AT-2000 MALE / AT-2000 FEMALE
Ativos Garantidores	R$ 18.739.339,21	R$ 18.739.339,21	R$ 18.739.339,21
Provisão Matemática	R$ 33.022.766.643,33	R$ 29.049.171.551,83	R$ 30.572.669.119,82
Benefícios Concedidos (+)	R$ 18.918.189.940,17	R$ 16.661.606.005,19	R$ 17.453.775.023,19
Benefícios a Conceder (+)	R$ 14.104.576.703,16	R$ 12.387.565.546,64	R$ 13.118.894.096,63
Plano de Amortização (-)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado Atuarial [+/(-)]	**-R$ 33.004.027.304,12**	**-R$ 29.030.432.212,62**	**-R$ 30.553.929.780,61**

Os resultados constantes da tabela acima demonstram a piora do resultado atuarial quanto mais longeva é a população segurada. Afora os resultados apurados, é essencial que as tábuas biométricas estejam aderentes à realidade dos segurados e beneficiários e atestadas por meio de estudos estatísticos periódicos.

11.6. BALANÇO ATUARIAL – 4,64%

Apresenta-se a seguir o Balanço Atuarial do Fundo em Repartição apurado de acordo com o plano de custeio vigente em 31/12/2022 e o plano de custeio proposto neste estudo, considerada a Taxa de Juros Parâmetro de 4,64% na apuração dos compromissos em valor presente.

Balanço atuarial – valor presente

Descrição	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio
Alíquota normal (patronal + servidor) (a)	**36,00%**	**36,00%**
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	0,55%	0,55%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	35,45%	35,45%

Descrição	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Ativos garantidores	**R$ 18.739.339,21**	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	R$ 12.580.148,09	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados	R$ 0,00	
Aplicações em Segmento Imobiliário	R$ 0,00	
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior	R$ 0,00	
Aplicações em Enquadramento	R$ 0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	R$ 0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	R$ 6.159.191,12	
Provisão matemática - Total	**R$ 33.022.766.643,33**	**R$ 33.022.766.643,33**
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	**R$ 19.069.406.002,07**	**R$ 19.069.406.002,07**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R$ 19.601.409.758,88	R$ 19.601.409.758,88
(-) VACF – Concedidos (Ente)	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) VACF – Concedidos (Servidores)	R$ 532.003.756,81	R$ 532.003.756,81
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	**R$ 15.132.857.017,42**	**R$ 15.132.857.017,42**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R$ 18.564.695.471,78	R$ 18.564.695.471,78
(-) VACF – a Conceder (Ente)	R$ 1.748.703.719,30	R$ 1.748.703.719,30
(-) VACF – a Conceder (Servidores)	R$ 1.683.134.735,06	R$ 1.683.134.735,06
Ajuste da Provisão Matemática (COMPREV)	**-R$ 1.179.496.376,16**	**-R$ 1.179.496.376,16**
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R$ 41.420.673,03	R$ 41.420.673,03
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R$ 192.636.734,93	R$ 192.636.734,93
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R$ 271.248.368,76	R$ 271.248.368,76
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R$ 1.299.528.683,02	R$ 1.299.528.683,02
Resultado atuarial	**-R$ 33.004.027.304,12**	**-R$ 33.004.027.304,12**
Superávit Atuarial (S.A)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Reserva de Contingência**	R$ 0,00	R$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R$ 0,00	R$ 0,00
Déficit Atuarial (D.A)	**-R$ 33.004.027.304,12**	**-R$ 33.004.027.304,12**
Déficit Atuarial Equacionado	R$ 0,00	R$ 0,00
VP de Amortização do D.A estabelecido em lei	-R$ 33.004.027.304,12	-R$ 33.004.027.304,12
VP da Cobertura da Insuficiência Financeira	R$ 0,00	R$ 0,00
Déficit Atuarial a Equacionar	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

** Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

11.7. BALANÇO ATUARIAL – 0,00%

Apresenta-se a seguir o Balanço Atuarial do Fundo em Repartição apurado de acordo com o plano de custeio vigente em 31/12/2022 e o plano de custeio proposto neste estudo, considerada a Taxa de Juros nula na apuração dos compromissos em valor nominal.

Balanço atuarial – valor nominal

Descrição	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio
Alíquota normal (patronal + servidor) (a)	**36,00%**	**36,00%**
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	0,55%	0,55%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	35,45%	35,45%

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Descrição	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Ativos garantidores	**R$ 18.739.339,21**	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	R$ 12.580.148,09	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados	R$ 0,00	
Aplicações em Segmento Imobiliário	R$ 0,00	
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior	R$ 0,00	
Aplicações em Enquadramento	R$ 0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	R$ 0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	R$ 6.159.191,12	
Provisão matemática - Total	**R$ 79.431.385.173,79**	**R$ 79.431.385.173,79**
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	**R$ 35.444.979.520,69**	**R$ 35.444.979.520,69**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R$ 36.374.327.269,61	R$ 36.374.327.269,61
(-) VACF – Concedidos (Ente)	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) VACF – Concedidos (Servidores)	R$ 929.347.748,92	R$ 929.347.748,92
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	**R$ 47.011.231.391,22**	**R$ 47.011.231.391,22**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R$ 52.430.005.506,88	R$ 52.430.005.506,88
(-) VACF – a Conceder (Ente)	R$ 2.446.168.218,59	R$ 2.446.168.218,59
(-) VACF – a Conceder (Servidores)	R$ 2.972.605.897,07	R$ 2.972.605.897,07
Ajuste da Provisão Matemática (COMPREV)	**-R$ 3.024.825.738,12**	**-R$ 3.024.825.738,12**
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R$ 71.994.312,51	R$ 71.994.312,51
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R$ 333.015.454,87	R$ 333.015.454,87
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R$ 906.295.789,72	R$ 906.295.789,72
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R$ 3.670.100.385,48	R$ 3.670.100.385,48
Resultado atuarial	**-R$ 79.412.645.834,58**	**-R$ 79.412.645.834,58**
Superávit Atuarial (S.A)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Reserva de Contingência**	R$ 0,00	R$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R$ 0,00	R$ 0,00
Déficit Atuarial (D.A)	**-R$ 79.412.645.834,58**	**-R$ 79.412.645.834,58**
Déficit Atuarial Equacionado	R$ 0,00	R$ 0,00
VP de Amortização do D.A estabelecido em lei	-R$ 79.412.645.834,58	-R$ 79.412.645.834,58
VP da Cobertura da Insuficiência Financeira	R$ 0,00	R$ 0,00
Déficit Atuarial a Equacionar	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

** Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

11.8. PLANO DE CUSTEIO

Semelhante ao Fundo em Capitalização, segue apresentada a estrutura do plano de custeio do Fundo em Repartição, de acordo com as especificidades deste.

11.9. DAS REMUNERAÇÕES E DOS PROVENTOS ATUAIS

Inicialmente, seguem apresentados os montantes das remunerações de contribuição e proventos apurados com base nas estatísticas da população coberta, em 31/12/2022.

Remunerações e proventos

Categorias	Valor mensal	Valor anual
Total das remunerações de contribuição dos segurados ativos iminentes	R$ 22.062.314,46	R$ 286.810.087,98
Total das remunerações de contribuição dos segurados ativos não iminentes*	R$ 89.316.390,31	R$ 1.161.113.074,03
Total das remunerações de contribuição dos segurados ativos	**R$ 111.378.704,77**	**R$ 1.447.923.162,01**
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superem R$ 7.087,22 (teto do RGPS)	R$ 21.769.012,06	R$ 282.997.156,78
Total dos proventos de aposentadoria	**R$ 102.154.244,66**	**R$ 1.328.005.180,58**
Total das parcelas das pensões por morte que superem R$ 7.087,22 (teto do RGPS)	R$ 2.606.589,44	R$ 33.885.662,72
Total das pensões por morte	**R$ 11.754.042,38**	**R$ 152.802.550,94**
Total	**R$ 89.316.390,31**	**R$ 1.161.113.074,03**

* Os valores totais (mensal e anual) correspondem a base de cálculo vigente em lei para incidência do custo normal patronal.

11.10. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Na sequência, seguem demonstradas as contribuições esperadas, de acordo com a base de cálculo e as alíquotas de contribuição normal vigentes e estabelecidas na Leis Municipais nº 10362, de 29/12/2011 e nº 11279, de 31/12/2020.

Alíquotas de custeio normal vigentes em lei

Categorias	Valor anual da base de cálculo (R$)	Alíquota vigente %	Contribuição esperada
Ente Federativo	R$ 1.161.113.074,03	21,45%	R$ 249.094.502,81
Taxa de Administração	R$ 1.161.113.074,03	0,55%	R$ 6.350.373,47
Aporte Anual – Custeio Administrativo	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00
Ente Federativo – Total	---	**22,00%**	**R$ 255.444.876,29**
Segurados Ativos	R$ 1.161.113.074,03	14,00%	R$ 162.555.830,36
Aposentados*	R$ 282.997.156,78	14,00%	R$ 39.619.601,95
Pensionistas*	R$ 33.885.662,72	14,00%	R$ 4.743.992,78
Total		**36,00%**	**R$ 462.364.301,38**

*Previsão de incidência da alíquota de contribuição sobre a parcela do benefício que excede R$ 7.087,22 (teto do RGPS).

11.11. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL – POR BENEFÍCIO

Em sequência, tendo em vista os resultados apurados, considerando os regimes financeiros, métodos de financiamento e hipóteses atuariais adotados, informa-se abaixo as alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício e o custeio administrativo.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício

Categorias	Regime financeiro	Custo anual previsto (R$)	Alíquota normal (%)
Aposentadoria Programada	CAP	R$ 373.312.511,10	32,15%
Aposentadoria por Invalidez	CAP	R$ 6.414.354,76	0,55%
Pensão por Morte de Ativo	CAP	R$ 2.639.551,42	0,23%
Reversão em Pensão de Ap. Programada	CAP	R$ 28.277.579,11	2,44%
Reversão em Pensão de Ap. por Invalidez	CAP	R$ 1.006.336,78	0,09%
Custeio Administrativo	RS	R$ 6.350.373,47	0,55%
Total		**R$ 418.000.706,65**	**36,00%**

11.12. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL – POR REGIME FINANCEIRO

Adicionalmente, demonstra-se a seguir as alíquotas de custeio normal, calculadas por Regime Financeiro e o custeio administrativo. Reitera-se que, apesar de estruturado em regime de repartição simples, os benefícios foram avaliados em regime de capitalização, permitindo-nos uma análise de longo prazo quanto á higidez do plano de benefícios.

Alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício

Categorias	Custo anual previsto (R$)	Alíquota normal (%)
Capitalização	R$ 411.650.333,18	35,45%
Custeio Administrativo	R$ 6.350.373,47	0,55%
Total	**R$ 418.000.706,65**	**36,00%**

11.13. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Por fim, com relação ao plano de custeio a constar em lei, depreende-se a **manutenção das alíquotas de custeio normal**, conforme apresentado a seguir.

Alíquotas de custeio normal a constarem em lei

Categorias	Valor anual da base de cálculo (R$)	Alíquota a vigorar %	Valor esperado da contribuição
Ente Federativo	R$ 1.161.113.074,03	21,45%	R$ 249.094.502,81
Custeio Administrativo	R$ 1.161.113.074,03	0,55%	R$ 6.350.373,47
Aporte Anual – Custeio Administrativo	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00
Ente Federativo – Total	---	**22,00%**	**R$ 255.444.876,29**
Segurados Ativos	R$ 1.161.113.074,03	14,00%	R$ 162.555.830,36
Aposentados*	R$ 282.997.156,78	14,00%	R$ 39.619.601,95
Pensionistas*	R$ 33.885.662,72	14,00%	R$ 4.743.992,78
Total		**36,00%**	**R$ 462.364.301,38**

*Previsão de incidência da alíquota de contribuição sobre a parcela do benefício que excede R$ 7.087,22 (teto do RGPS).

Vale destacar que, com relação ao grupo de segurados e beneficiários do Fundo em Repartição, a despesa previdenciária evoluirá gradativamente, havendo, em determinado momento, a necessidade de elevação da contribuição complementar do Ente Federativo dado que à medida que o número de servidores ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com a contribuição normal não será suficiente para arcar com as despesas correntes.

No entanto, após essa primeira fase de evolução das despesas, esses gastos começarão a reduzir em função dos óbitos esperados. Com isso o custo previdenciário passará a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo de segurados e beneficiários deste plano.

12. PARECER ATUARIAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

O presente parecer atuarial tem como finalidade principal apresentar, de forma sucinta, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização administrado pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH**, na data focal de 31/12/2022. Tem ainda como objetivo relatar aspectos relacionados à adequação da base cadastral e às bases técnicas utilizadas, bem como os resultados apurados, o plano de custeio e demais medidas necessárias ao equilíbrio do sistema, em consonância com as normas pertinentes vigentes.

Para tanto, este parecer está organizado em tópicos, visando o cumprimento dos temas requeridos pelo Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), conforme segue:

Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados

Quanto às perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados e beneficiários, ressalta-se que, não foram apurados os custos correspondentes à geração futura, uma vez que estão dispensados de constarem dos relatórios das avaliações atuariais até que a SPREV edite a Instrução Normativa correspondente à matéria, conforme explicitado no presente relatório.

Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Referente à base cadastral, foram realizados testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Novas versões foram disponibilizadas, visando a consistência necessária ao início dos cálculos atuariais.

Entretanto, insta salientar que os resultados e conclusões apresentados são diretamente decorrentes dessas bases cadastrais, bem como eventuais modificações significativas na massa de segurados e beneficiários ou nas características da referida massa acarretarão alterações nos resultados de reavaliações futuras.

Em se tratando de um importante pilar para avaliação atuarial, a apuração dos compromissos previdenciários é extremamente sensível às alterações decorrentes dos dados cadastrais e da dinâmica demográfica dos segurados e beneficiários.

Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios

Os regimes financeiros e os respectivos métodos de financiamento adotados são compatíveis com os benefícios assegurados e estão em conformidade com a norma vigente. Não há perspectiva de alterações significativas do plano de custeio, salvo se houver alteração expressiva das características da massa de segurados e beneficiários ou alteração das bases técnicas e hipóteses adotadas.

Sabe-se que o método atuarial adotado, qual seja, o crédito unitário projetado, possui como característica uma elevação gradual dos custos, caso não haja rejuvenescimento da população segurada. Não obstante, visto que já vinha sendo adotado pelo **RPPS-BH** optou-se pela sua manutenção, haja vista os grandes impactos que se observaria na elevação das provisões matemáticas, caso houvesse sua alteração. Assim, com atenção especial ao rejuvenescimento da massa de segurados, a elevação dos custos deve ser devidamente acompanhada pela gestão do plano de custeio, para o equilíbrio atuarial e a sustentabilidade do Regime.

Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

Observados os testes estatísticos de aderência das hipóteses atuariais, constantes do relatório de Análise das Hipóteses, as mesmas se encontram adequadas ao correto dimensionamento do passivo atuarial, observadas as fundamentações e justificativas constantes do Relatório de Avaliação Atuarial.

Não obstante, se faz necessário a contínua gestão dos riscos atuariais associados, para que se busque sempre a adoção das melhores estimativas possíveis à essas variáveis, visto que influenciam diretamente sobre os resultados atuariais.

Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados

Em relação à compensação previdenciária, esclarece-se que a metodologia utilizada consta da respectiva Nota Técnica Atuarial, adotando-se critérios conservadores de forma a mitigar riscos de desequilíbrios técnicos estruturais.

Destaca-se que a metodologia adotada considera, com base em dados cadastrais de servidores exonerados, o valor presente atuarial das compensações previdenciárias a pagar a outros regimes previdenciários.

Composição e características dos ativos garantidores

Quanto aos ativos garantidores evidenciados, os valores estão em consonância com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, relativo ao fechamento do exercício anterior ao da realização da avaliação atuarial, estando na mesma data focal.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Variação dos compromissos do plano (VABF e VACF)

A variação do VABF e do VACF se justifica pela alteração da massa segurada, com o ingresso de novos segurados ativos e as entradas em benefício de aposentadoria e pensão por morte gerados no exercício em estudo, bem como a variação do nível médio das respectivas folhas de remuneração e proventos e a adequação das bases técnicas, dentre outras características.

Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial

Ante o exposto e, apesar do aumento do ativo garantidor, da receita decorrente das contribuições previdenciárias e do saldo da compensação previdenciária, o resultado apurado para a presente avaliação atuarial remontou a um **déficit atuarial no valor de R$ 90.899.743,24**, justificado pelas variações e características da massa segurada e às adequações procedidas às hipóteses atuariais, além do não batimento da meta atuarial, conforme já mencionado.

Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial

A Portaria nº 1.467/2022 pondera que o equilíbrio financeiro e atuarial é critério a ser observado para emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Ente Federativo, razão pela qual se impõe que os resultados apurados e o consequente plano de custeio apontado pela avaliação atuarial oficial entregue à Secretaria de Previdência – SPREV sejam cumpridos e aplicados na prática tanto pelo Ente como pelo RPPS.

Assim, tendo em vista a situação de déficit atuarial apurada e a de que o custeio de equilíbrio é maior que o custeio vigente, impõe-se, por conseguinte, a adequação da alíquota normal para o novo patamar estabelecido de 40,37% e a implementação em lei do plano de amortização, em conformidade com as exigências estabelecidas na Portaria nº 1.467/2022.

Salienta-se, ainda, as alternativas contempladas no artigo 55 da Portaria nº 1.467/2022, que trata, além do reconhecimento do déficit atuarial por meio do plano de amortização, da segregação das massas (implementação ou revisão, caso já implementada), do aporte de bens, direitos e ativos e das adequações das regras de concessões, cálculo e reajustamento dos benefícios, por meio de Reforma da Previdência local.

Contudo, é extremamente recomendado que, no caso de se propor solução diversa às apresentadas, tal proposta seja formalmente encaminhada para análise do atuário responsável pelo plano de benefícios do **RPPS-BH**, a fim de que possa ser avaliada a viabilidade técnica e, em caso negativo, seja estabelecida nova alternativa em conjunto com este RPPS e a administração do Ente.

Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais

No que concerne às três últimas avaliações atuariais realizadas, infere-se que o Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM}) deste RPPS-BH passou de 113,26% no exercício de 2020 para 69,98% no exercício de 2021 e, finalmente, para 95,59% no exercício de 2022, o que representa uma variação negativa de 17,67% neste período, haja vista as causas já destacadas.

Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Dentre os riscos do plano de benefícios, destacam-se os riscos atuariais, em especial aquele associado à taxa de juros adotada como hipótese atuarial. Observado o cenário econômico brasileiro, com redução significativa da taxa básica de juros, tem-se uma maior dificuldade em se atingir, no futuro, a meta atuarial estabelecida.

Destaca-se ainda os riscos de eventuais implementações de novos planos de cargos e salários distintos da hipótese adotada, o que acarretaria elevação do passivo atuarial. A inadequação das tábuas biométricas, em longo prazo, pode ainda gerar perdas atuariais que se materializam em desequilíbrios técnicos estruturais.

Afora os riscos atuariais essenciais, tem-se ainda riscos associados às mudanças no perfil demográfico dos segurados e beneficiários do plano de benefícios, especialmente pelo ingresso de novos servidores por concurso público, e ainda riscos operacionais (cadastro / concessão e manutenção de benefícios) que podem acarretar alterações dos compromissos apurados.

Em razão disso, faz-se necessário a implementação de plano institucionalizado de gestão dos riscos atuariais, conforme previsão da Portaria nº 1.467/2022.

Por fim, procedida a avaliação atuarial, é o nosso parecer que o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH,** data focal 31/12/2022, tem capacidade para honrar os compromissos junto aos seus segurados e beneficiários, se adotadas as indicações e recomendações constantes do presente parecer e do relatório de avaliação atuarial.

Belo Horizonte (MG), 10/03/2023.

Guilherme Walter
Atuário MIBA nº 2.091
LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria
Responsável Técnico

Maria Luiza Silveira Borges
Atuária – MIBA nº 1.563
LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria

13. PARECER ATUARIAL – FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

O presente parecer atuarial tem como finalidade principal apresentar, de forma sucinta, a situação financeira e atuarial do Fundo em Repartição administrado pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH**, na data focal de 31/12/2022. Tem ainda como objetivo relatar aspectos relacionados à adequação da base cadastral e às bases técnicas utilizadas, bem como os resultados apurados, o plano de custeio e demais medidas necessárias ao equilíbrio do sistema, em consonância com as normas pertinentes vigentes.

Para tanto, este parecer está organizado em tópicos, visando o cumprimento dos temas requeridos pelo Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, conforme segue:

Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Referente à base cadastral, foram realizados testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Novas versões foram disponibilizadas, visando a consistência necessária ao início dos cálculos atuariais.

Entretanto, insta salientar que os resultados e conclusões apresentados são diretamente decorrentes dessas bases cadastrais, bem como eventuais modificações significativas na massa de segurados e beneficiários ou nas características da referida massa acarretarão alterações nos resultados de reavaliações futuras.

Em se tratando de um importante pilar para avaliação atuarial, a apuração dos compromissos previdenciários é extremamente sensível às alterações decorrentes dos dados cadastrais e da dinâmica demográfica dos segurados e beneficiários.

Composição e características dos ativos garantidores

Quanto aos ativos garantidores evidenciados, os valores estão em consonância com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, relativo ao fechamento do exercício anterior ao da realização da avaliação atuarial, estando na mesma data focal.

Variação dos compromissos do plano (VABF e VACF)

A variação do VABF e do VACF se justifica pela evolução natural do envelhecimento da massa de segurados e beneficiários do plano e pela alteração das hipóteses atuariais, conforme demonstrado no relatório da avaliação atuarial.

Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial

O resultado apurado para a presente avaliação atuarial remontou a um passivo atuarial de R$ 33.004.027.304,10, o que representa o montante a ser aportado pelo Ente Federativo para cobertura da insuficiência financeira.

O resultado foi apurado considerado as alíquotas normais vigentes de contribuição de 14,00% para os segurados e beneficiários e de 22,00% do Ente Federativo, bem como as hipóteses atuariais apresentadas no relatório de Avaliação Atuarial.

Pelas projeções atuariais, se observa uma elevação gradual das despesas e consequentemente da necessidade de aportes complementares pelo Ente Federativo. Após o atingimento do pico, as despesas tendem a apresentar uma queda gradual com a extinção natural da população de segurados e beneficiários do plano.

Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial

Para a sustentação do equilíbrio financeiro do Fundo em Repartição do **RPPS-BH**, depreende-se a manutenção das alíquotas de custeio normal bem como o suporte do Ente Federativo, com o repasse adicional dos recursos necessários à garantia da manutenção dos benefícios em regime de caixa.

Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais

No que concerne às três últimas avaliações atuariais realizadas, infere-se que o resultado atuarial do Fundo em Repartição deste RPPS-BH passou de **R$ 22.852.577.277,13** no exercício de 2020 para **R$ 30.476.684.453,28** no exercício de 2021 e, finalmente, para **R$ 33.004.027.304,12** no exercício de 2022, sendo tais valores apurados com taxa de juros de 0,00% a valor presente atuarial, o que representa uma variação negativa de R$ 10.151.450.026,99 neste período, dado o aumento do aporte e observado os aspectos técnicos já mencionados.

Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Haja vista a assunção do passivo atuarial do Fundo em Repartição pelo Ente Federativo, identifica-se como maior risco a inviabilidade orçamentária do Ente Federativo no longo prazo em manter os aportes financeiros necessários à manutenção dos benefícios, por eventual incompatibilidade com a Receita Corrente Líquida.

Para mitigação deste risco, é essencial a análise do fluxo atuarial pelos gestores do **RPPS-BH** e pelos responsáveis pelo planejamento do Ente Federativo, para identificação dos valores que serão pagos no longo prazo, possibilitando a organização do fluxo de caixa.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERC
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir
IA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
r sobre a assinatura.

Assim, procedida a avaliação atuarial, é o nosso parecer que o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH,** data focal 31/12/2022, tem capacidade para honrar os compromissos junto aos seus segurados e beneficiários, se adotadas as indicações e recomendações constantes do presente parecer e do relatório de avaliação atuarial.

Belo Horizonte (MG), 10/03/2023.

Guilherme Walter
Atuário MIBA nº 2.091
LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria
Responsável Técnico

Maria Luiza Silveira Borges
Atuária – MIBA nº 1.563
LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria

ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

A fim de oferecer mais subsídios para o acompanhamento da leitura e compreensão do presente estudo realizado pela **LUMENS ATUARIAL**, a seguir está descrita uma série de conceitos e definições inerentes ao relatório e ao assunto ora em comento.

1. alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios;

2. alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial;

3. análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial;

4. aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo;

5. aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo;

6. ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento das despesas administrativas do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura;

7. atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969;

8. auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios;

9. avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios;

10. bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos;

11. beneficiários: os segurados aposentados e os pensionistas amparados em RPPS;

12. custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios;

13. custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias;

14. data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro;

15. déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios;

16. déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro;

17. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA: documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério da Previdência Social - MPS;

18. dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei;

19. duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos;

20. ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

21. equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares;

22. equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime;

23. equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;

24. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJM: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA;

25. evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente, e o segurado inativo elegíveis ao benefício;

26. fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superavit apurados da Avaliação Atuarial;

27. fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização;

28. fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos;

29. fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência;

30. ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

31. meta atuarial: é a taxa atuarial de juros utilizada no cálculo, acrescida do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios;

32. meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS;

33. método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS;

34. Nota Técnica Atuarial - NTA: documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do regime, relativas às alíquotas de contribuição e encargos do plano de benefícios, às provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e aos fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à massa de segurados e beneficiários do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações;

35. passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios;

36. parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

37. pensão por morte: benefício concedido ao dependente em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado, em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo;

38. plano de benefícios: o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte;

39. plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a sua administração, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial;

40. plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial;

41. projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração;

42. provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente;

43. provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente;

44. relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na NTA e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência;

45. relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos neste Anexo;

46. regime financeiro de capitalização: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido; e

b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão;

47. regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo;

48. regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício;

49. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social;

50. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal;

51. resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário, caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário;

52. segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição;

53. segurados: os segurados em atividade que sejam servidores públicos titulares de cargo efetivo, membros da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações;

54. serviço passado: parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação financeira integral, e, para os beneficiários, à parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para custear esses benefícios;

55. sobrevida média dos beneficiários: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias;

56. superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios;

57. tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade;

58. taxa atuarial de juros: é a taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios;

59. taxa de administração: o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS previstas em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios;

60. taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ, divulgado anualmente no Anexo VII da Portaria nº 1.467/2022, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios;

61. unidade gestora: entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários;

62. Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial;

63. Valor Atual dos Benefícios Futuros - VABF: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial;

64. viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS;

65. viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

66. viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

Por meio de gráficos e tabelas, serão evidenciadas a seguir as principais características analisadas pela **LUMENS ATUARIAL**, delineando o perfil dos servidores ativos, inativos e pensionistas. As observações do comportamento desses dados serviram para auxiliar na definição dos parâmetros do trabalho.

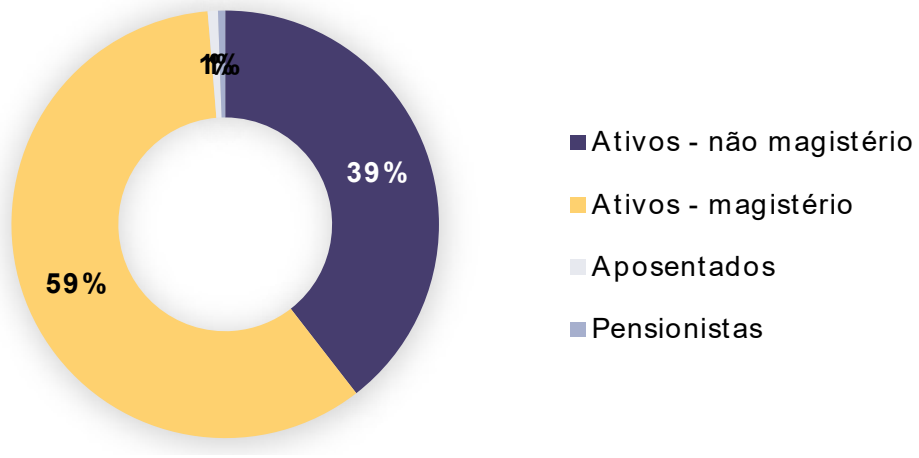
2.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH** possui um contingente de 12787 segurados e beneficiários, distribuídos entre ativos, aposentados e pensionistas, conforme apresentado na Tabela a seguir.

Distribuição geral da população

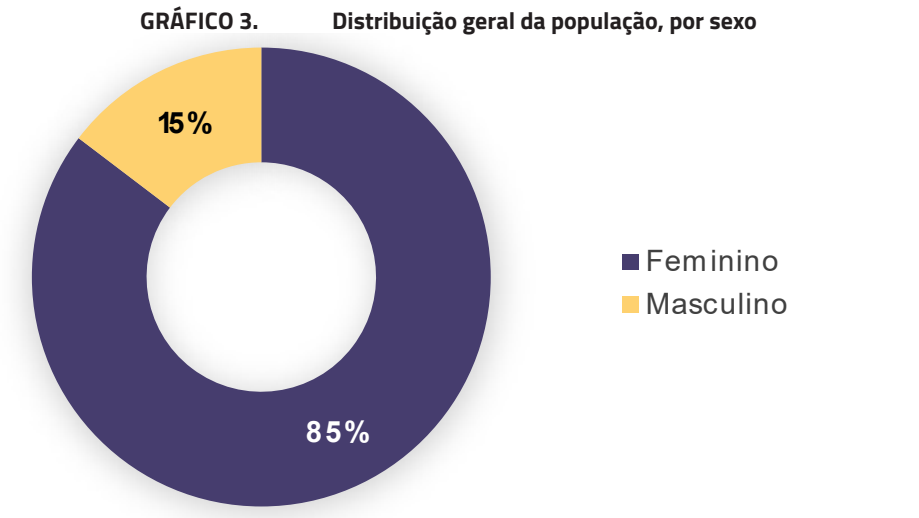
Situação da população coberta	Quantidade		Remuneração média (R$)		Idade média	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	10800	1819	R$ 4.140,40	R$ 5.854,72	43,90	41,79
Aposentados por tempo de contribuição	36	3	R$ 3.690,27	R$ 2.700,63	57,00	52,00
Aposentados por idade	11	2	R$ 1.792,46	R$ 3.753,13	65,27	67,00
Aposentados - compulsória	1	0	R$ 1.212,00	R$ 0,00	76,00	0,00
Aposentados por invalidez	37	9	R$ 1.836,70	R$ 1.863,75	49,46	48,00
Pensionistas	28	41	R$ 2.512,99	R$ 2.195,74	35,61	40,44

GRÁFICO 2. Distribuição geral da população, por status



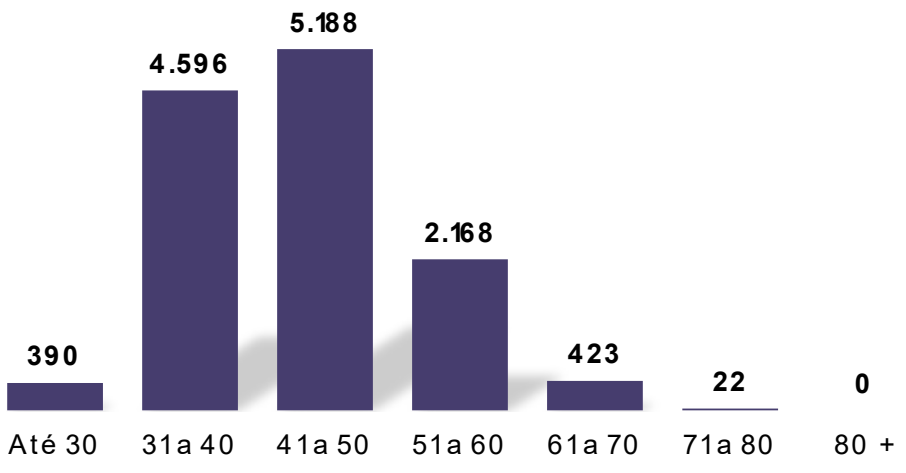
De acordo com o gráfico acima, verifica-se que no presente estudo há 75,11 servidores ativos para cada assistido, considerado os aposentados e os pensionistas.

GRÁFICO 3. Distribuição geral da população, por sexo



Merece destaque as características da população do sexo feminino, uma vez que o tempo de contribuição e a idade para aposentadoria são inferiores quando comparada as do sexo masculino, além de apresentarem uma expectativa de vida mais elevada. Desse modo, uma população que apresente um quantitativo maior de mulheres em relação aos homens, será mais oneroso ao Regime.

GRÁFICO 4. Distribuição geral da população, por faixa etária



Na sequência, serão demonstrados os gráficos analíticos referentes à atual população de servidores ativos, aposentados e pensionistas deste Plano.

2.1.1. Estatísticas dos servidores ativos

Os arquivos apresentaram 12619 registros, sendo um para cada servidor efetivo ativo do Município de BELO HORIZONTE. As características que indicam a regularidade da carreira do servidor em relação à idade, à remuneração, ao tempo de contribuição, ao tempo de espera, entre outras, são evidenciadas pelas várias visões apresentadas nesse estudo.

GRÁFICO 5. Distribuição dos segurados ativos, por sexo

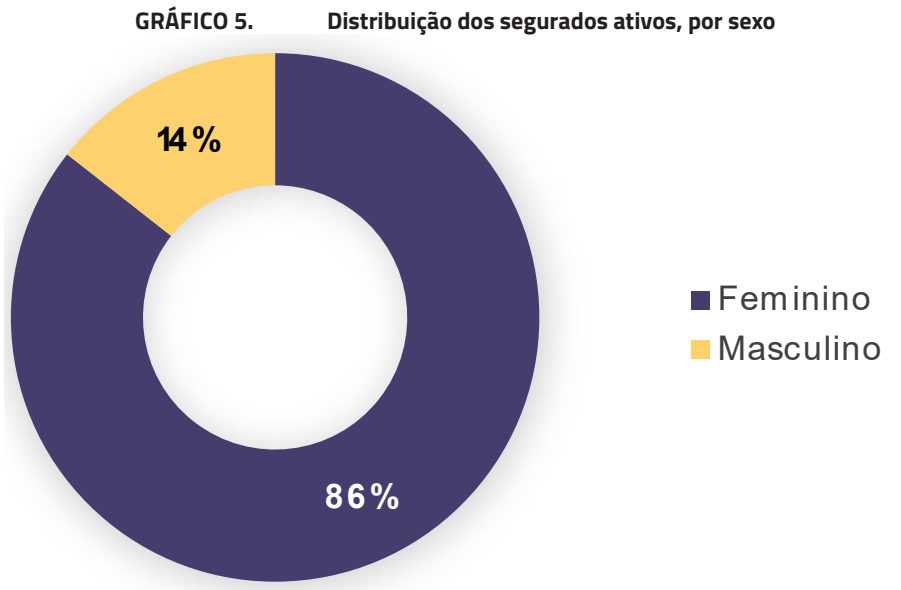
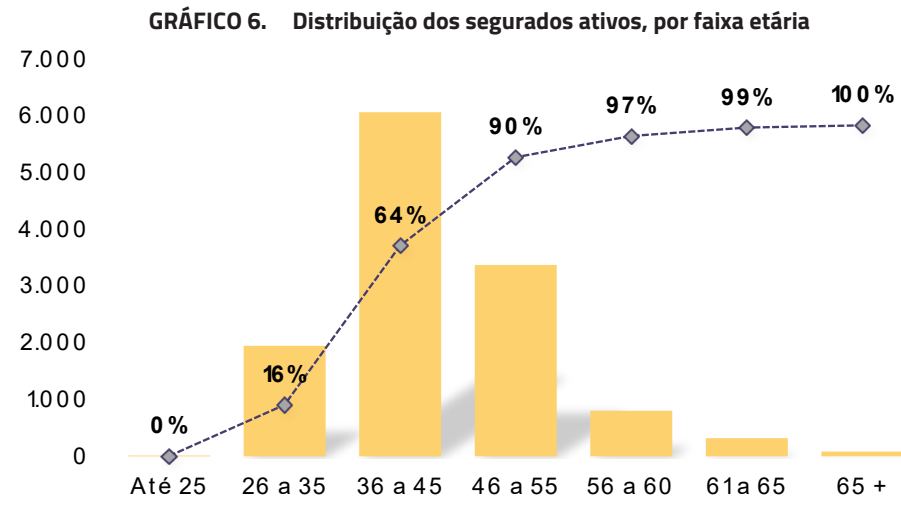


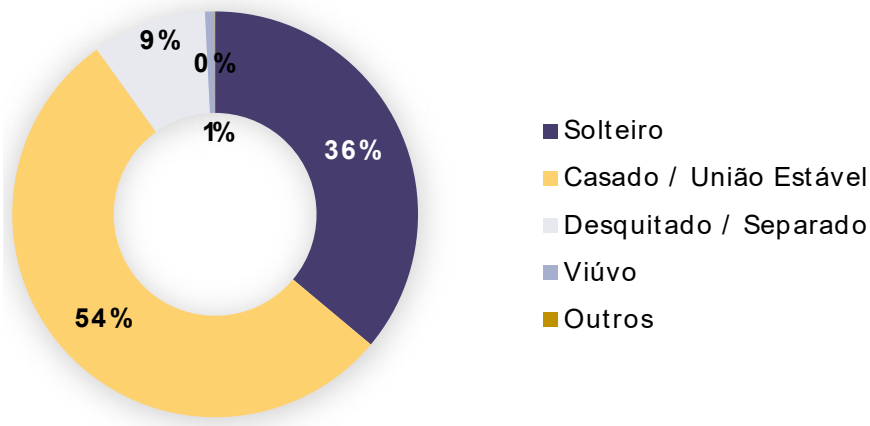
GRÁFICO 6. Distribuição dos segurados ativos, por faixa etária



Em relação ao gráfico acima, verifica-se que cenário mais favorável ao plano de custeio será observado quando a maior parte dos servidores ativos estiverem compreendidos nas faixas etárias de até 45 anos, indicando que a minoria dos servidores apresentará risco iminente de aposentadoria.

Situação contrária será observada quando houver grande representatividade de servidores nas faixas etárias superiores a 45 anos, indicando uma maior proximidade aos requisitos de elegibilidade para aposentadoria e, por conseguinte, um impacto na folha de benefícios do Regime, em razão de relevantes incrementos para os próximos exercícios.

GRÁFICO 7. Distribuição dos segurados ativos, por estado civil

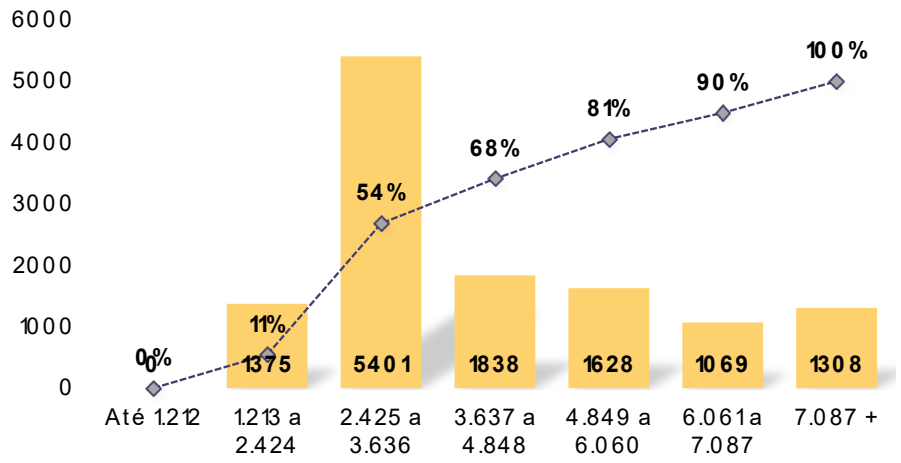


No que se refere a condição do segurado, quanto maior o percentual de servidores casados/união estável, maior a necessidade de se estimar a constituição de provisão matemática para os benefícios de pensão por morte na fase ativa dos servidores e, portanto, são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros.

A VACINAÇÃO INFANTIL É FUNDAMENTAL.
Crianças de seis meses a cinco anos incompletos devem tomar a vacina contra o sarampo para garantir proteção.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

GRÁFICO 8. Distribuição dos segurados ativos, por faixa de remuneração de contribuição



Referente às remunerações dos servidores ativos, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, cumpre ressaltar que não poderão exceder o subsídio mensal do Prefeito.

GRÁFICO 9. Remuneração média dos segurados ativos, por idade

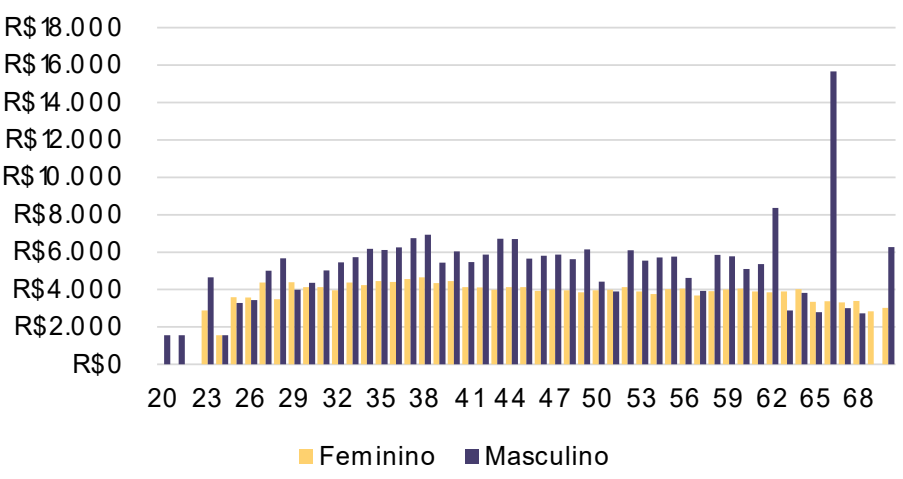
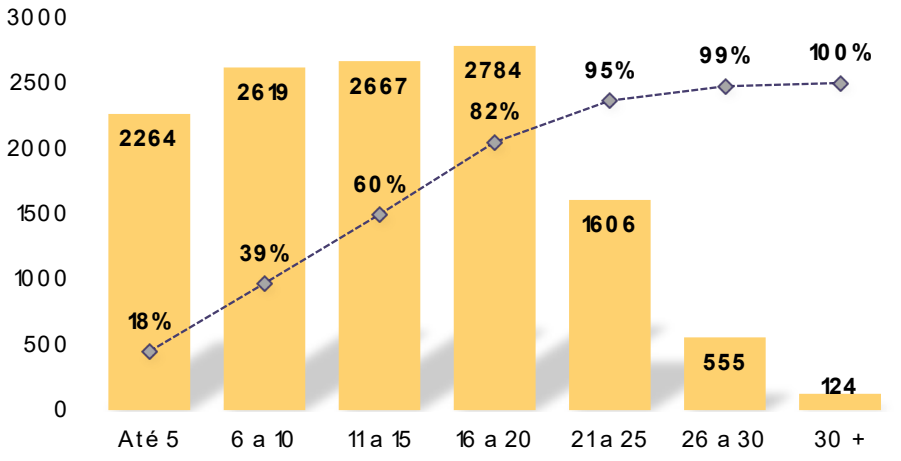
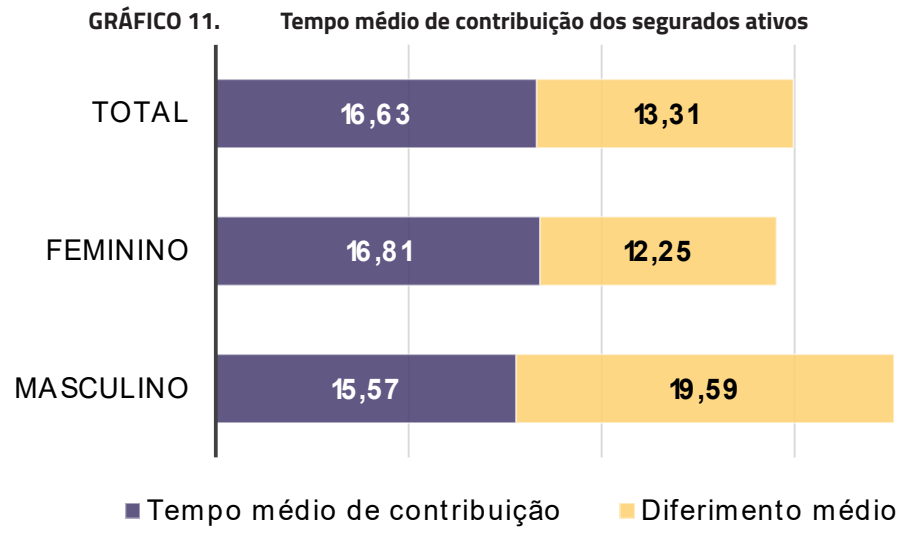


GRÁFICO 10. Distribuição dos segurados ativos, por tempo de espera para aposentadoria



A distribuição deste gráfico demonstra que quanto maior o tempo de espera para aposentadoria e, por conseguinte, a representatividade dos segurados ativos nas faixas mais elevadas, o servidor ativo terá um período maior de contribuição, favorecendo, portanto, o plano de benefícios.

GRÁFICO 11. Tempo médio de contribuição dos segurados ativos



No que concerne ao tempo médio de contribuição dos segurados ativos, verifica-se uma diferença a menor para as seguradas do sexo feminino quando comparado com o tempo médio de contribuição dos segurados do sexo masculino.

2.1.2. Estatísticas dos servidores aposentados

Os arquivos contemplaram as informações de 99 inativos vinculados ao Fundo em Capitalização e suas características estão a seguir demonstradas.

GRÁFICO 12. Distribuição dos segurados aposentados, por sexo

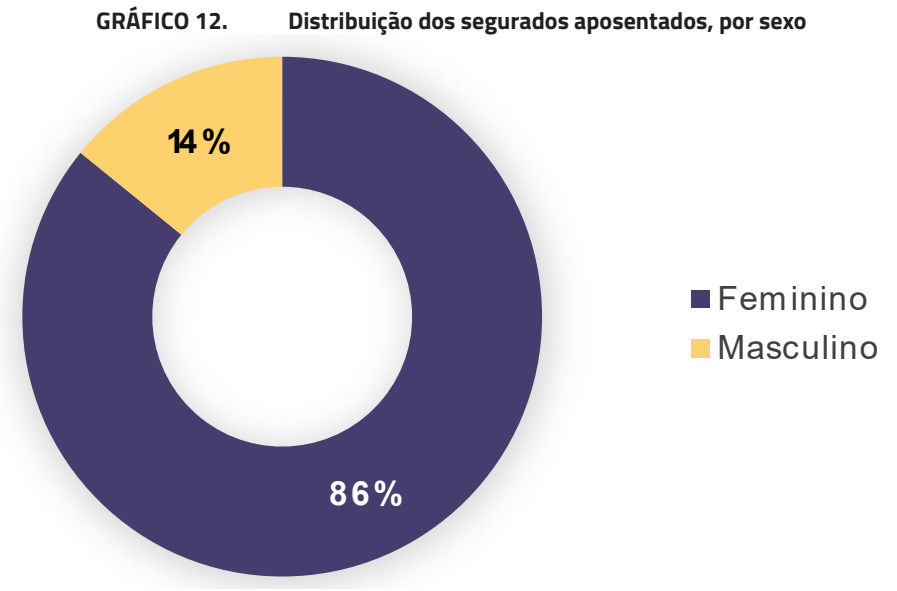


GRÁFICO 13. Distribuição dos segurados aposentados, por faixa etária

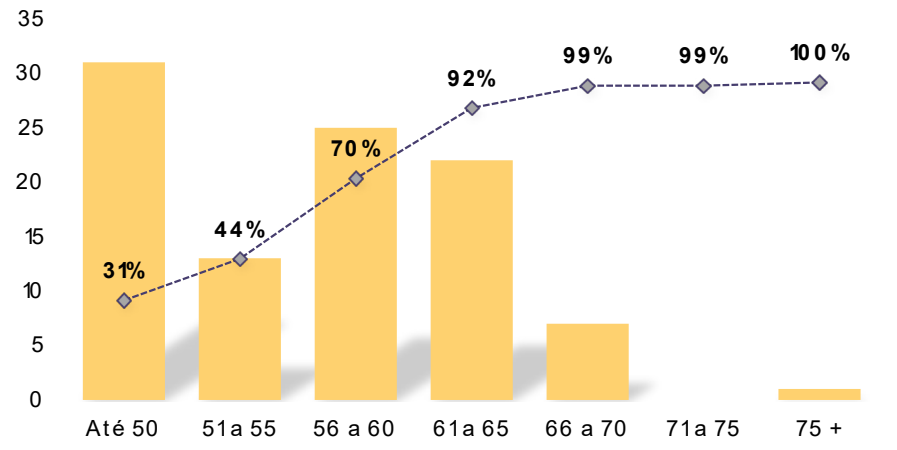


GRÁFICO 14. Distribuição dos segurados aposentados, por estado civil

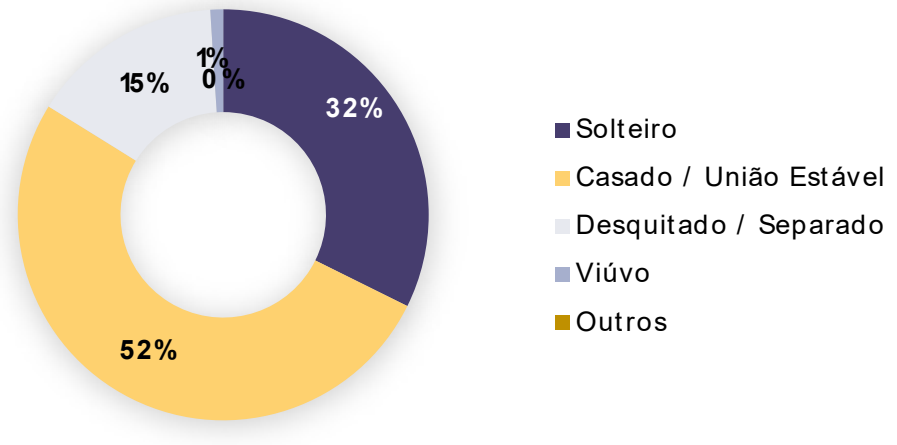
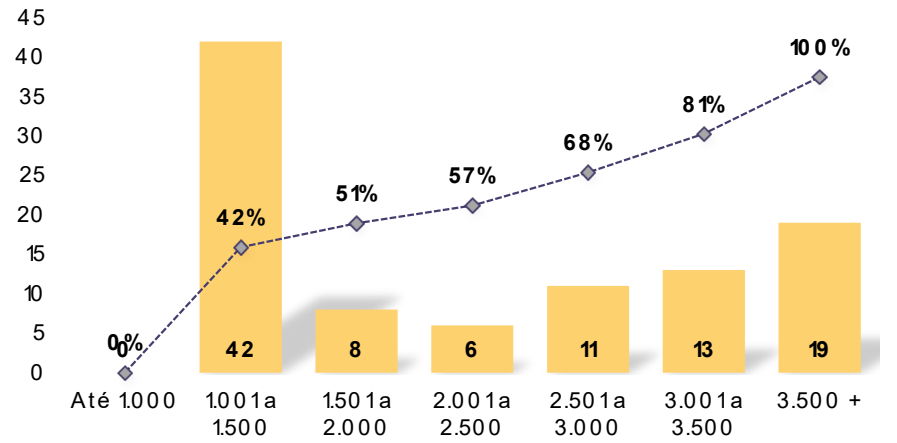


GRÁFICO 15. Distribuição dos segurados aposentados, por faixa de benefício

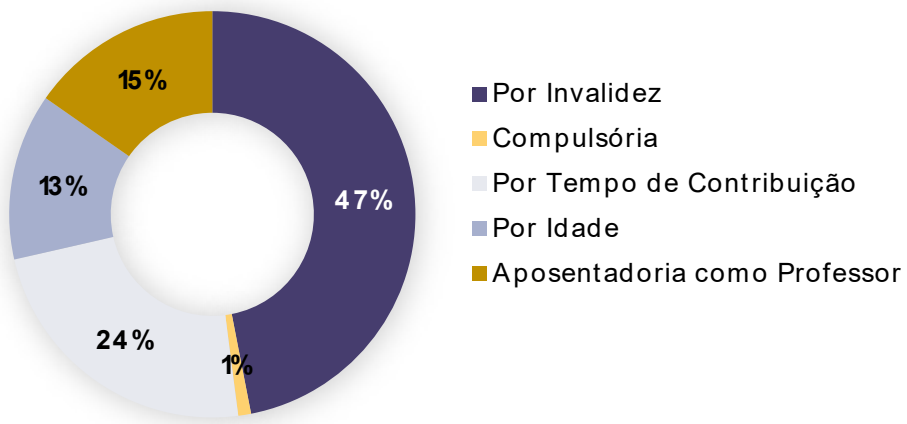


Em relação aos proventos, aplica-se o mesmo limite constitucional explicitado no caso dos ativos, sendo o Plano responsável por arcar com esses custos até sua extinção ou da respectiva reversão em pensão por morte.

ELIMINE OS FOCOS DO MOSQUITO DA DENGUE:
tampe reservatórios, caixas e tudo o que possa acumular água.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

GRÁFICO 16. Distribuição dos segurados aposentados, por tipo de benefício



Relativo ao tipo de benefício, o gráfico supra indica que quanto maior o percentual de servidores que se aposentaram por invalidez, maior será o custo para o Regime, corroborando com as razões já especificadas.

2.1.3. Estatísticas dos pensionistas

O arquivo apresentou informações para 69 pensionistas distribuídos em grupos familiares e o resumo das informações se encontra detalhado abaixo.

GRÁFICO 17. Distribuição de pensionista, por sexo

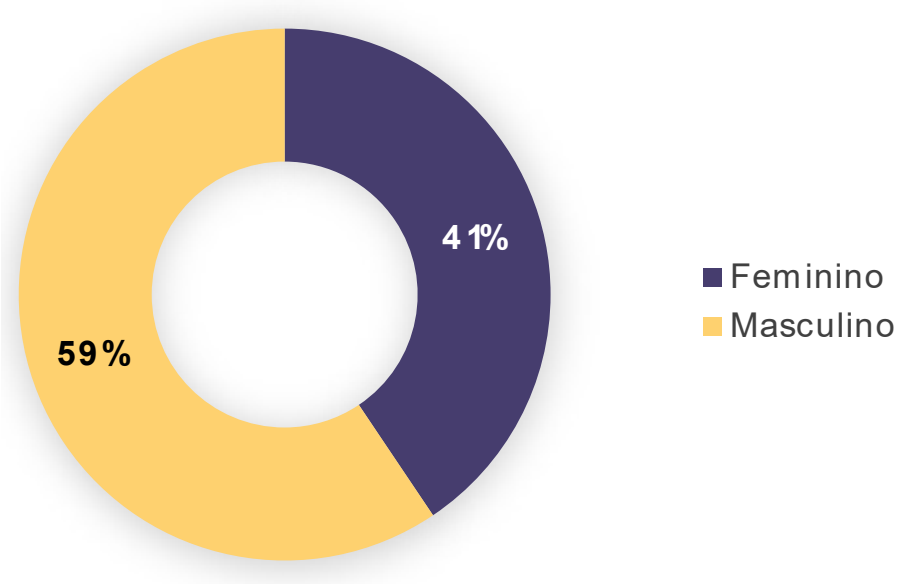
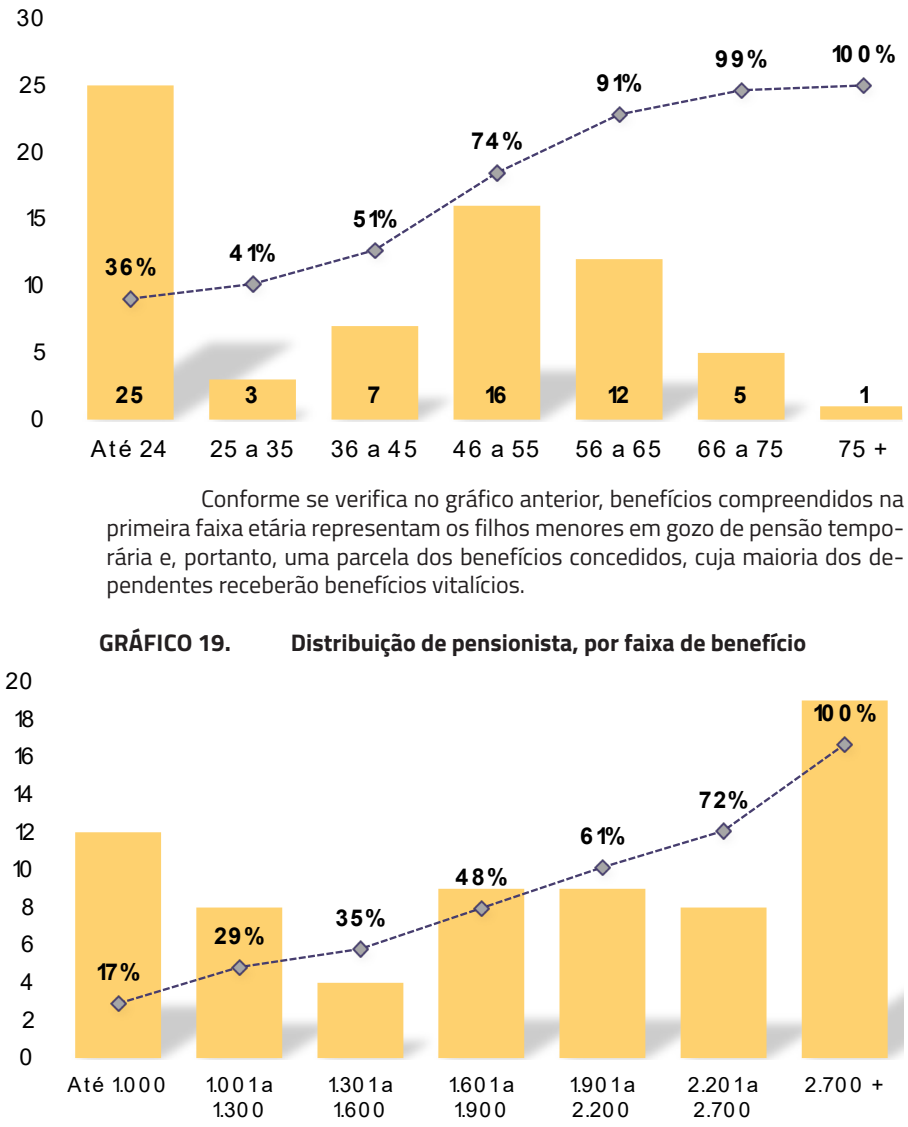


GRÁFICO 18. Distribuição de pensionistas, por faixa etária



Conforme se verifica no gráfico anterior, benefícios compreendidos na primeira faixa etária representam os filhos menores em gozo de pensão temporária e, portanto, uma parcela dos benefícios concedidos, cuja maioria dos dependentes receberão benefícios vitalícios.

GRÁFICO 19. Distribuição de pensionista, por faixa de benefício

Importante ressaltar que no caso das pensões podem ocorrer valores inferiores ao salário mínimo, por constar mais de um dependente na mesma hierarquia genealógica.

2.1.4. Análise comparativa

Análise comparativa por quantidade de segurados e beneficiários

Situação da população coberta	Quantidade			
	2021		2022	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	10506	1677	10800	1819
Aposentados por tempo de contribuição	24	2	36	3
Aposentados por idade	9	0	11	2
Aposentados - compulsória	1	1	1	0
Aposentados por invalidez	29	8	37	9
Pensionistas	23	32	28	41

Análise comparativa por idade

População coberta	Idade média			
	2021		2022	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	43,21	41,26	43,90	41,79
Aposentados por tempo de contribuição	55,96	56,50	57,00	52,00
Aposentados por idade	64,78	0,00	65,27	67,00
Aposentados - compulsória	75,00	77,00	76,00	0,00
Aposentados por invalidez	47,93	49,75	49,46	48,00
Pensionistas	32,70	38,31	35,61	40,44

Análise comparativa por remuneração média

Situação da população coberta	Remuneração média			
	2021		2022	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	R$ 3.663,07	R$ 5.407,71	R$ 4.140,40	R$ 5.854,72
Aposentados por tempo de contribuição	R$ 3.222,45	R$ 3.155,26	R$ 3.690,27	R$ 2.700,63
Aposentados por idade	R$ 1.684,89	R$ 0,00	R$ 1.792,46	R$ 3.753,13
Aposentados - compulsória	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.212,00	R$ 0,00
Aposentados por invalidez	R$ 1.373,60	R$ 2.130,04	R$ 1.836,70	R$ 1.863,75
Pensionistas	R$ 2.125,91	R$ 1.751,96	R$ 2.512,99	R$ 2.195,74

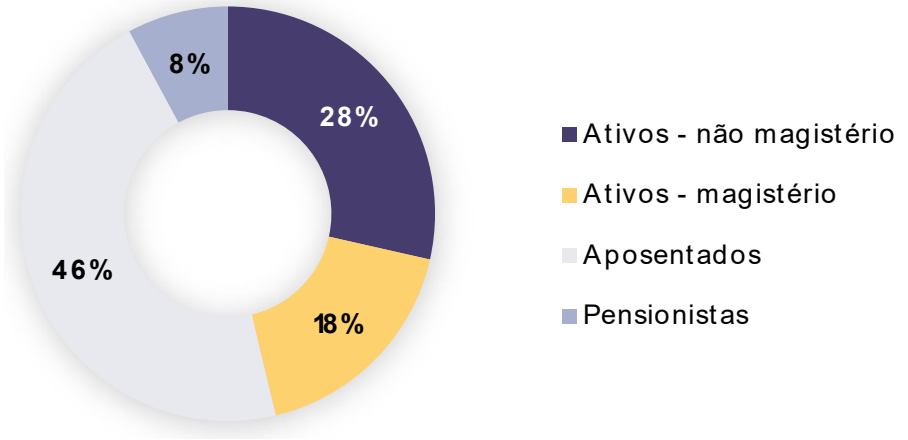
2.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Já o Fundo em Repartição possui um contingente de 37888 segurados e beneficiários, distribuídos entre ativos, inativos e pensionistas, conforme apresentado na Tabela a seguir.

Distribuição geral da população

Situação da população coberta	Quantidade		Remuneração média (R$)		Idade média	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	12245	5289	R$ 6.097,62	R$ 6.941,46	51,22	49,26
Aposentados por tempo de contribuição	12428	2642	R$ 6.058,85	R$ 7.573,39	66,93	72,56
Aposentados por idade	922	135	R$ 2.847,15	R$ 4.420,79	73,16	75,90
Aposentados - compulsória	84	30	R$ 2.803,88	R$ 2.973,84	82,56	82,73
Aposentados por invalidez	805	325	R$ 2.679,78	R$ 3.514,24	66,17	68,20
Pensionistas	2257	726	R$ 4.027,82	R$ 3.668,40	72,69	61,09

GRÁFICO 20. Distribuição geral da população, por status

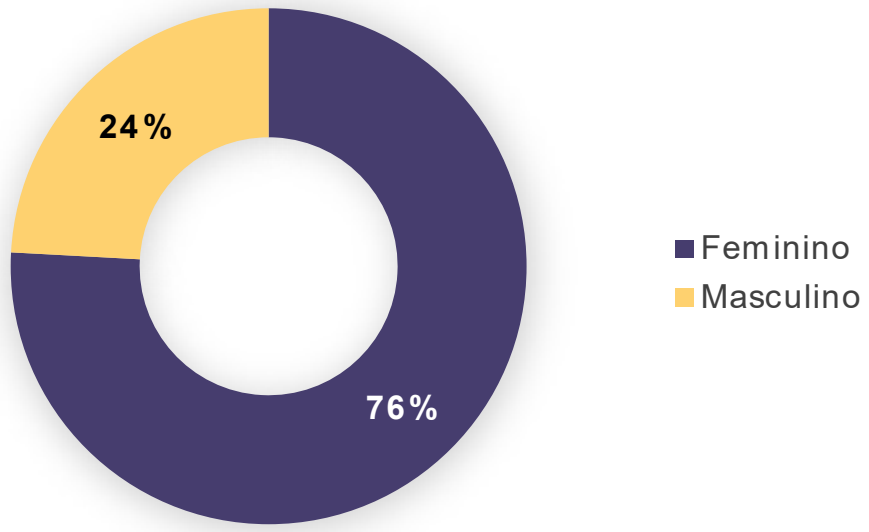


De acordo com o gráfico anterior, verifica-se que no presente estudo há 0,86 servidores ativos para cada assistido, considerado os aposentados e os pensionistas.

Receba alertas da Defesa Civil no seu celular: envie um SMS para **40199** informando seu CEP.

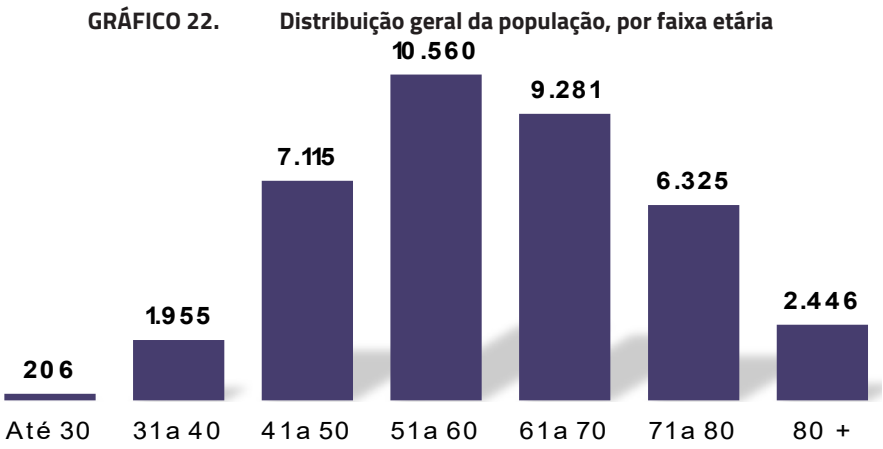
Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

GRÁFICO 21. Distribuição geral da população, por sexo



Merece destaque as características da população do sexo feminino, uma vez que o tempo de contribuição e a idade para aposentadoria são inferiores quando comparada as do sexo masculino, além de apresentarem uma expectativa de vida mais elevada. Desse modo, uma população que apresente um quantitativo maior de mulheres em relação aos homens, será mais oneroso ao Regime.

GRÁFICO 22. Distribuição geral da população, por faixa etária



Na sequência, serão demonstrados os gráficos analíticos referentes à atual população de servidores ativos, aposentados e pensionistas deste Plano.

2.2.1. Estatísticas dos servidores ativos

Os arquivos apresentaram 17534 registros, sendo um para cada servidor efetivo ativo do Município de BELO HORIZONTE. As características que indicam a regularidade da carreira do servidor em relação à idade, à remuneração, ao tempo de contribuição, ao tempo de espera, entre outras, são evidenciadas pelas várias visões apresentadas nesse estudo.

GRÁFICO 23. Distribuição dos segurados ativos, por sexo

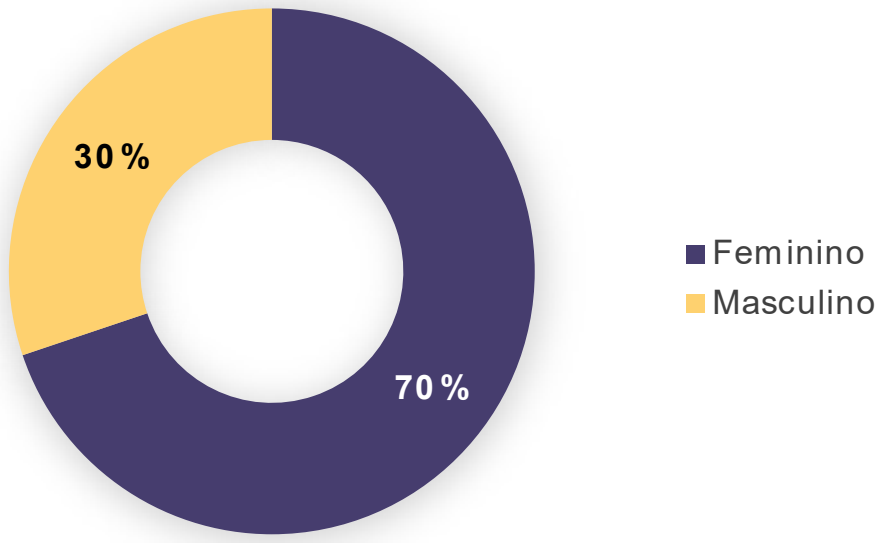
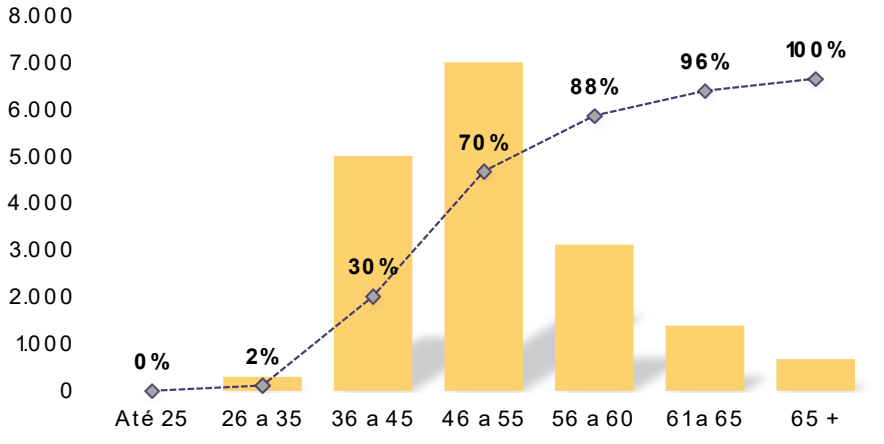


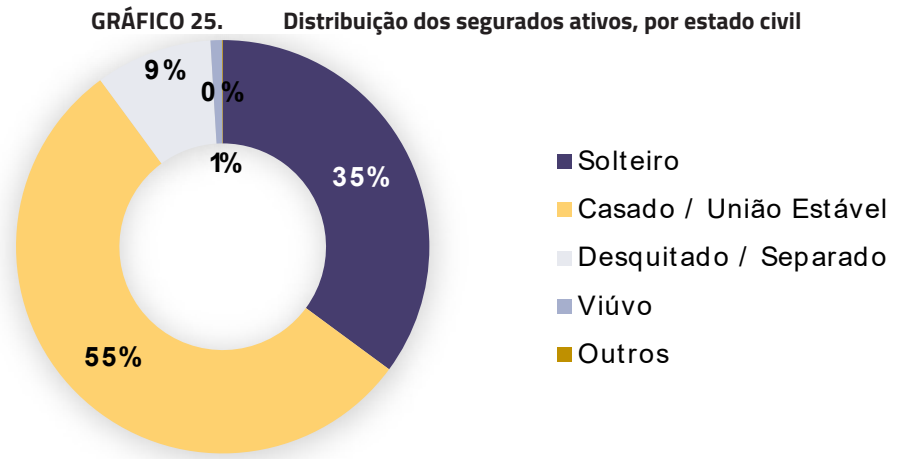
GRÁFICO 24. Distribuição dos segurados ativos, por faixa etária



Em relação ao gráfico anterior, verifica-se que cenário mais favorável ao plano de custeio será observado quando a maior parte dos servidores ativos estiverem compreendidos nas faixas etárias até 45 anos, indicando que a minoria dos servidores apresentará risco iminente de aposentadoria.

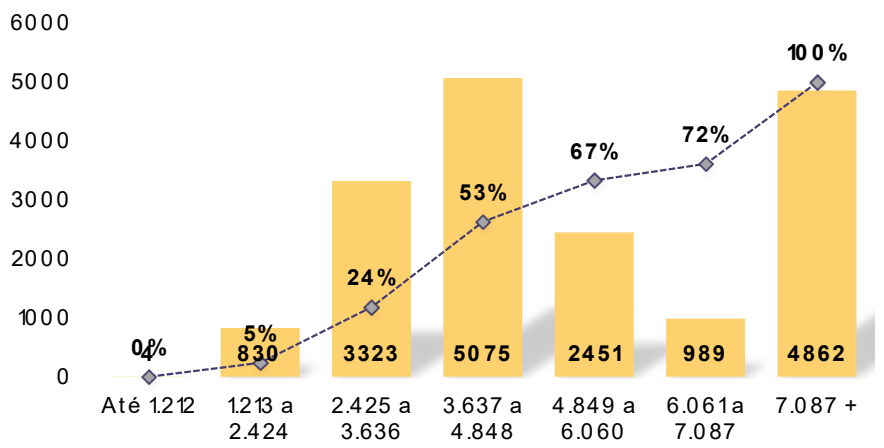
Situação contrária será observada quando houver grande representatividade de servidores nas faixas etárias superiores a 45 anos, indicando uma maior proximidade aos requisitos de elegibilidade para aposentadoria e, por conseguinte, um impacto na folha de benefícios do Regime, em razão de relevantes incrementos para os próximos exercícios.

GRÁFICO 25. Distribuição dos segurados ativos, por estado civil



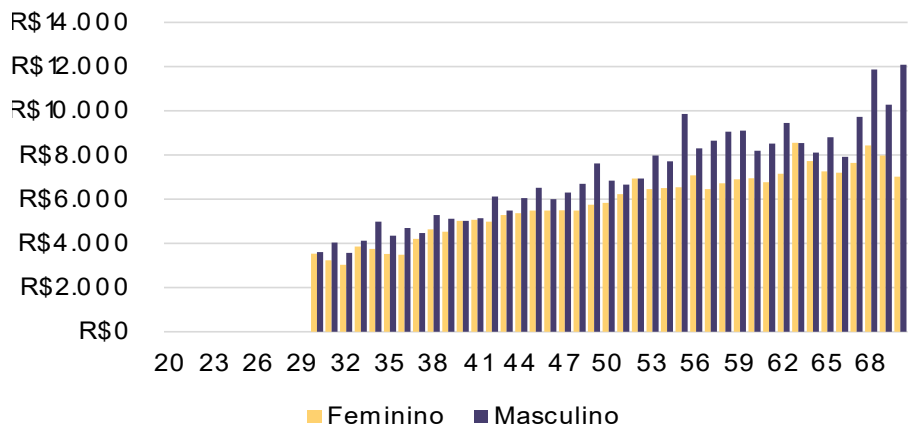
No que se refere a condição do segurado, quanto maior o percentual de servidores casados/união estável, maior a necessidade de se estimar a constituição de provisão matemática para os benefícios de pensão por morte na fase ativa dos servidores e, portanto, mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros.

GRÁFICO 26. Distribuição dos segurados ativos, por faixa de remuneração de contribuição



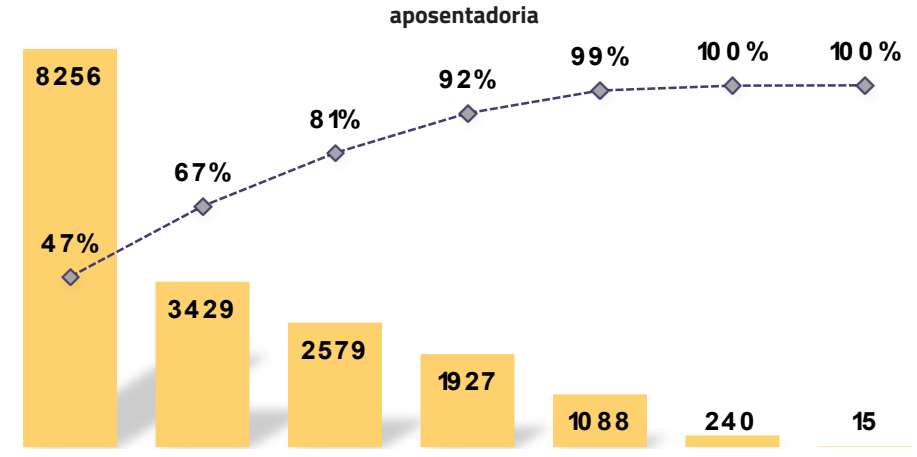
Referente às remunerações dos servidores ativos, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, cumpre ressaltar que não poderão exceder o subsídio mensal do Prefeito.

GRÁFICO 27. Remuneração média dos segurados ativos, por idade



Do gráfico anterior se depreende que as remunerações dos servidores ativos tendem a ser maiores nas idades mais próximas à aposentadoria, justificada pelas vantagens adquiridas ao longo do período laborativo do servidor.

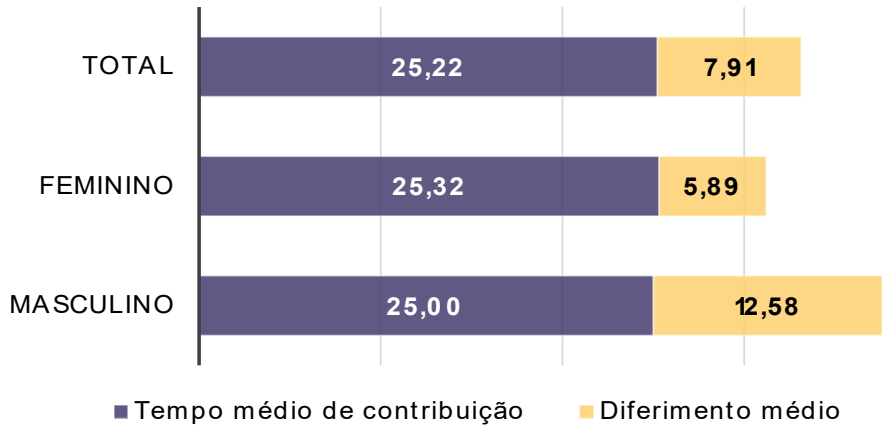
GRÁFICO 28. Distribuição dos segurados ativos, por tempo de espera de aposentadoria



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

A distribuição deste gráfico demonstra que quanto maior o tempo de espera para aposentadoria e, por conseguinte, a representatividade dos segurados ativos nas faixas mais elevadas, o servidor ativo terá um período maior de contribuição, favorecendo, portanto, o plano de benefícios do Regime.

GRÁFICO 29. Tempo médio de contribuição dos segurados ativos



No que concerne ao tempo médio de contribuição dos segurados ativos, verifica-se uma diferença a menor para as seguradas do sexo feminino quando comparado com o tempo médio de contribuição dos segurados do sexo masculino.

2.2.2. Estatísticas dos servidores aposentados

Os arquivos contemplaram as informações de 17371 inativos vinculados ao Regime e suas características estão a seguir demonstradas.

GRÁFICO 30. Distribuição dos segurados aposentados, por sexo

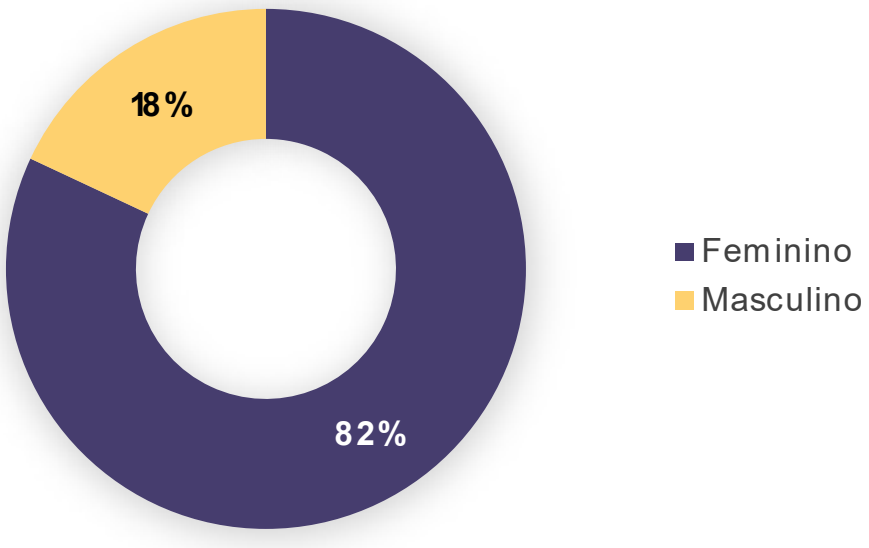
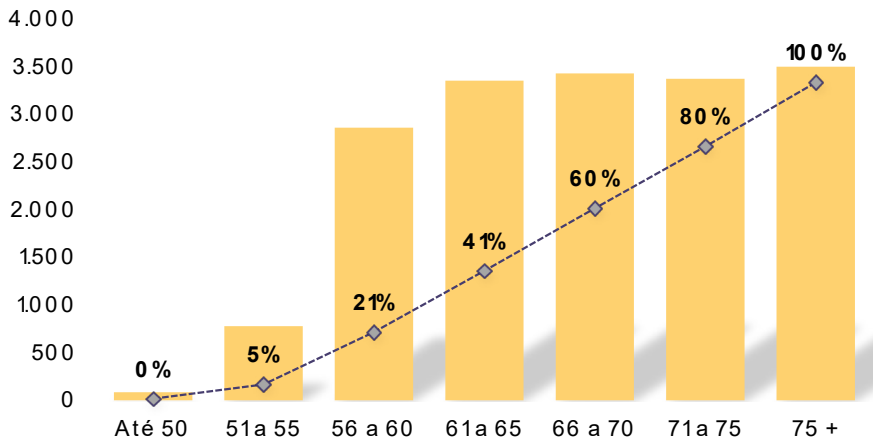


GRÁFICO 31. Distribuição dos segurados aposentados, por faixa etária



Segundo o gráfico anterior, é possível observar que segurados aposentados com idade inferior a 50 anos representam as aposentadorias por invalidez, indicando, desse modo, um cenário desfavorável ao Regime, haja vista a necessidade de custear tais benefícios por um período mais longo.

GRÁFICO 32. Distribuição dos segurados aposentados, por estado civil

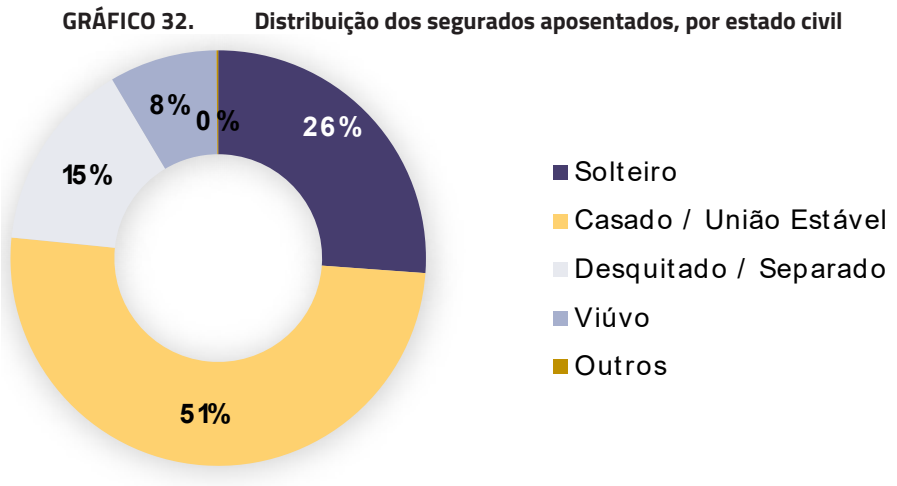
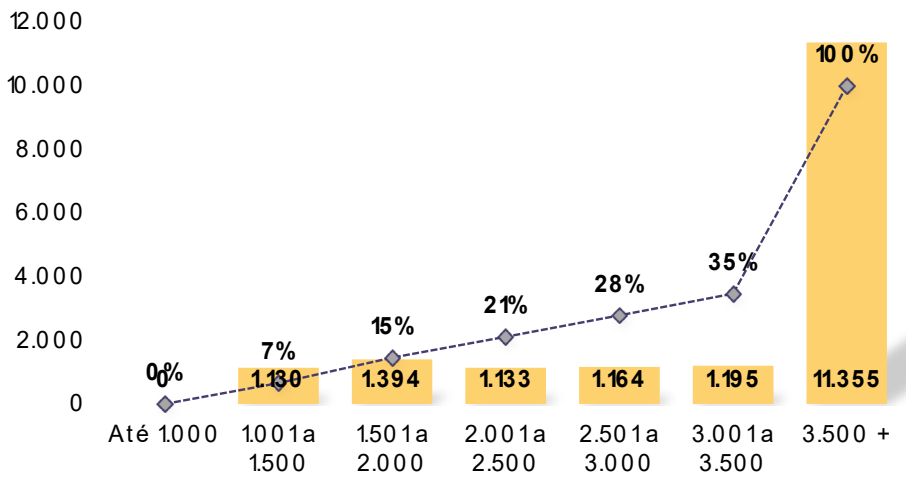
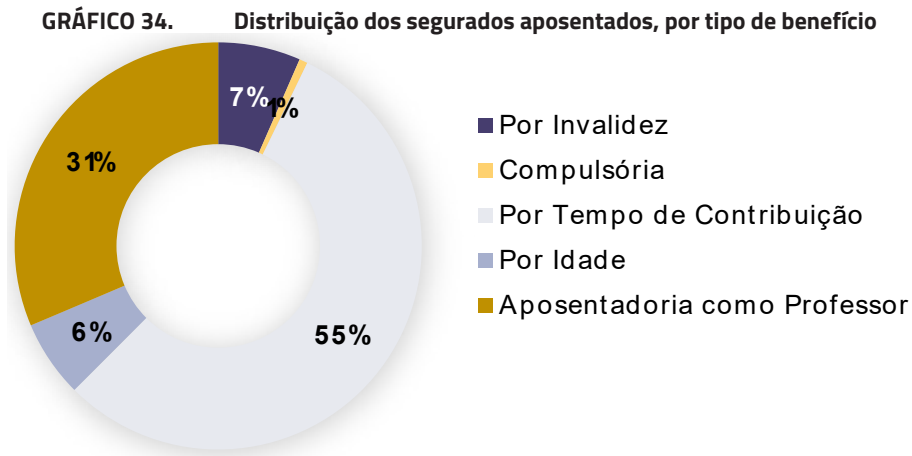


GRÁFICO 33. Distribuição dos segurados aposentados, por faixa de benefício



Em relação aos proventos, aplica-se o mesmo limite constitucional explicitado no caso dos ativos, sendo o Regime responsável por arcar com esses custos até sua extinção ou da respectiva reversão em pensão por morte.

GRÁFICO 34. Distribuição dos segurados aposentados, por tipo de benefício



Relativo ao tipo de benefício, o gráfico supra indica que quanto maior o percentual de servidores que se aposentaram por invalidez, maior será o custo para o Regime, corroborando com as razões já especificadas.

2.2.3. Estatísticas dos pensionistas

O arquivo apresentou informações para 2983 pensionistas distribuídos em grupos familiares e o resumo das informações se encontra detalhado abaixo.

GRÁFICO 35. Distribuição de pensionista, por sexo

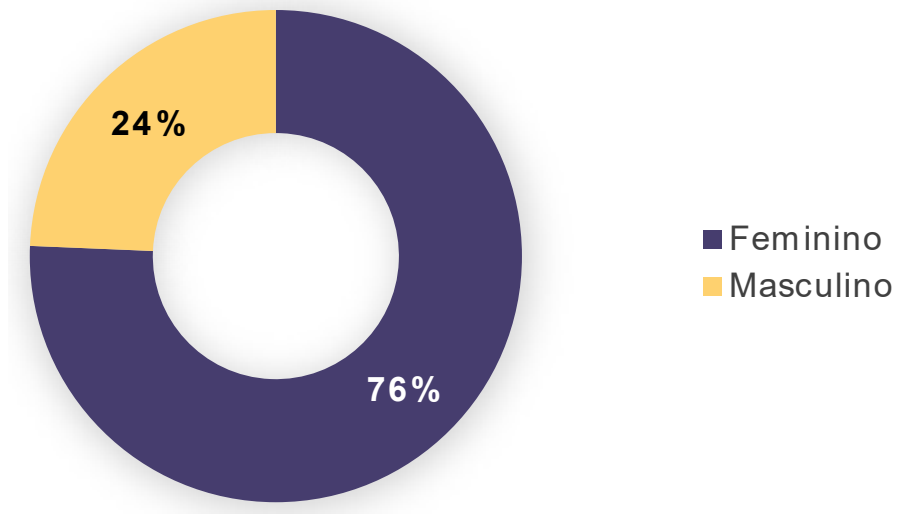
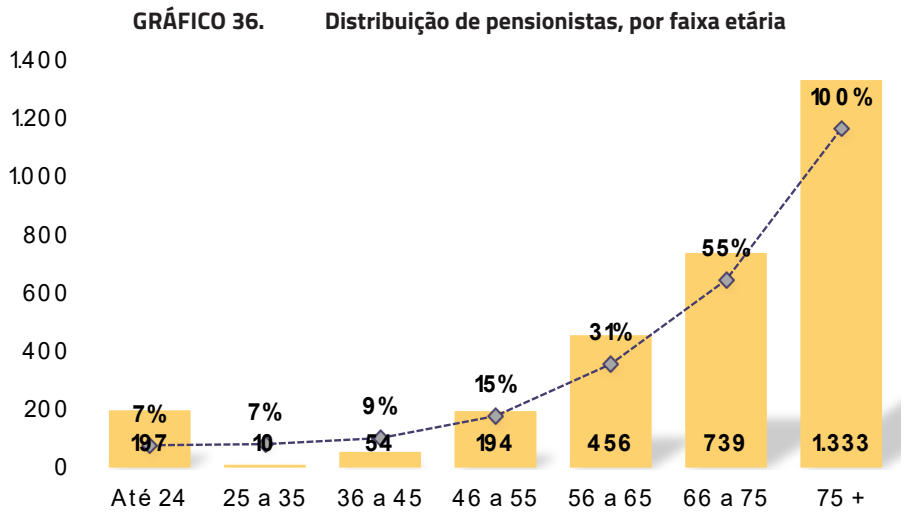


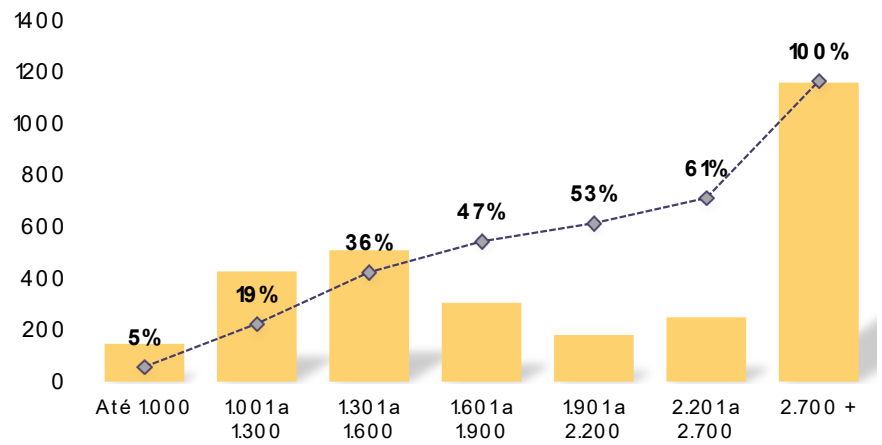
GRÁFICO 36. Distribuição de pensionistas, por faixa etária



Conforme se verifica no gráfico anterior, benefícios compreendidos na primeira faixa etária representam os filhos menores em gozo de pensão temporária e, portanto, uma parcela dos benefícios concedidos, cuja maioria dos dependentes receberão benefícios vitalícios.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

GRÁFICO 37. Distribuição de pensionista, por faixa de benefício



Importante ressaltar que no caso das pensões podem ocorrer valores inferiores ao salário mínimo, por constar mais de um dependente na mesma hierarquia genealógica.

2.2.4. Análise comparativa

Análise comparativa por quantidade de segurados e beneficiários

Situação da população coberta	Quantidade			
	2021		2022	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	12922	5531	12245	5289
Aposentados por tempo de contribuição	12011	2556	12428	2642
Aposentados por idade	878	124	922	135
Aposentados - compulsória	84	32	84	30
Aposentados por invalidez	812	327	805	325
Pensionistas	2311	703	2257	726

Análise comparativa por idade

Situação da população coberta	Idade média			
	2021		2022	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	5692,38	6498,45	51,22	49,26
Aposentados por tempo de contribuição	5806,12	7035,51	66,93	72,56
Aposentados por idade	2515,77	3882,95	73,16	75,90
Aposentados - compulsória	2436,73	2548,74	82,56	82,73
Aposentados por invalidez	2614,86	3264,79	66,17	68,20
Pensionistas	3587,56	3171,67	72,69	61,09

Análise comparativa por remuneração média

Situação da população coberta	Remuneração média			
	2021		2022	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	R$ 50,58	R$ 48,74	R$ 6.097,62	R$ 6.941,46
Aposentados por tempo de contribuição	R$ 66,36	R$ 72,64	R$ 6.058,85	R$ 7.573,39
Aposentados por idade	R$ 72,66	R$ 75,65	R$ 2.847,15	R$ 4.420,79
Aposentados - compulsória	R$ 81,80	R$ 81,47	R$ 2.803,88	R$ 2.973,84
Aposentados por invalidez	R$ 65,62	R$ 67,98	R$ 2.679,78	R$ 3.514,24
Pensionistas	R$ 72,26	R$ 59,76	R$ 4.027,82	R$ 3.668,40

ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Escrituração contábil

Conta	Título	Valor (R$)
Sem Máscara	**(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO**	R$ 18.739.339,21
Sem Máscara	Aplicações conforme DAIR - PLANO FINANCEIRO	R$ 18.739.339,21
Sem Máscara	(-) Reserva administrativa	R$ 0,00
Sem Máscara	Parcelamentos - PLANO FINANCEIRO	R$ 0,00
Sem Máscara	**(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	R$ 1.970.497.630,93
Sem Máscara	Aplicações conforme DAIR - PLANO PREVIDENCIÁRIO	R$ 1.977.312.864,95
Sem Máscara	(-) Reserva administrativa	R$ 6.815.234,02
Sem Máscara	Parcelamentos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	R$ 0,00
2.2.7.2.1 (4)+(5)+(6)+(7)-(8)+(9)+(10)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R$ 2.080.136.713,38
2.2.7.2.1.01	(4) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 18.739.339,21
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 19.601.409.758,88
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 489.148.031,15
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 42.855.725,66
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 151.216.061,90
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R$ 18.899.450.600,96
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02	(5) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 18.564.695.471,78
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 4.066.710.786,89
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 1.977.133.810,30
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 1.028.280.314,26
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R$ 11.492.570.560,33
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03	(6) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 69.679.519,24
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 71.210.728,14
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 154.628,52
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 78.941,39
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 1.297.638,99
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04	(7) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R$ 1.991.717.854,93
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 6.553.764.244,73
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 2.642.767.803,55
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 1.480.530.878,45
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 438.747.707,80
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.05	(8) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.06	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07	(10) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R$ 0,00

Nota explicativa: Conforme previsto no artigo 26, inciso VI, §3º da Portaria nº 1.467/2022, para registro da escrituração contábil, as provisões matemáticas foram calculadas pelo método do Crédito Unitário Projetado - CUP, em conformidade com as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

Inclusive, para fins gerenciais e de definição do plano de custeio a ser observado, apurado na Avaliação Atuarial, foi mantido o mesmo método para o Fundo em Capitalização.

No caso do Fundo em Repartição, em que foi adotado o método Agregado, seguem os resultados apurados: (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA: R$ 18.899.450.600,96, (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA: R$ 14.104.576.703,16.

ANEXO 4 – EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

4.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Evolução das provisões matemáticas – Fundo em Capitalização

Mês de referência	RMBC	RMBAC	Provisão matemática
0*	R$ 69.679.519,24	R$ 1.991.717.854,93	R$ 2.061.397.374,17
1	R$ 69.613.397,78	R$ 2.064.836.094,34	R$ 2.134.449.492,12
2	R$ 69.547.276,33	R$ 2.137.954.333,75	R$ 2.207.501.610,08
3	R$ 69.481.154,87	R$ 2.211.072.573,16	R$ 2.280.553.728,03
4	R$ 69.415.033,42	R$ 2.284.190.812,57	R$ 2.353.605.845,99
5	R$ 69.348.911,96	R$ 2.357.309.051,98	R$ 2.426.657.963,94
6	R$ 69.282.790,51	R$ 2.430.427.291,39	R$ 2.499.710.081,89
7	R$ 69.216.669,05	R$ 2.503.545.530,80	R$ 2.572.762.199,85
8	R$ 69.150.547,59	R$ 2.576.663.770,21	R$ 2.645.814.317,80
9	R$ 69.084.426,14	R$ 2.649.782.009,62	R$ 2.718.866.435,75
10	R$ 69.018.304,68	R$ 2.722.900.249,03	R$ 2.791.918.553,71
11	R$ 68.952.183,23	R$ 2.796.018.488,44	R$ 2.864.970.671,66
12	R$ 68.886.061,77	R$ 2.869.136.727,85	R$ 2.938.022.789,62

* Data Focal da avaliação atuarial

4.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Evolução das provisões matemáticas – Fundo em Repartição

Mês de referência	RMBC	RMBAC	Provisão matemática**
0*	R$ 18.918.189.940,17	R$ 14.104.576.703,16	R$ 33.022.766.643,33
1	R$ 18.885.299.316,08	R$ 14.088.542.622,62	R$ 32.973.841.938,70
2	R$ 18.852.408.691,99	R$ 14.072.508.542,09	R$ 32.924.917.234,08
3	R$ 18.819.518.067,90	R$ 14.056.474.461,55	R$ 32.875.992.529,45
4	R$ 18.786.627.443,81	R$ 14.040.440.381,01	R$ 32.827.067.824,82
5	R$ 18.753.736.819,72	R$ 14.024.406.300,47	R$ 32.778.143.120,20
6	R$ 18.720.846.195,64	R$ 14.008.372.219,94	R$ 32.729.218.415,57
7	R$ 18.687.955.571,55	R$ 13.992.338.139,40	R$ 32.680.293.710,95
8	R$ 18.655.064.947,46	R$ 13.976.304.058,86	R$ 32.631.369.006,32
9	R$ 18.622.174.323,37	R$ 13.960.269.978,33	R$ 32.582.444.301,69
10	R$ 18.589.283.699,28	R$ 13.944.235.897,79	R$ 32.533.519.597,07
11	R$ 18.556.393.075,19	R$ 13.928.201.817,25	R$ 32.484.594.892,44
12	R$ 18.523.502.451,10	R$ 13.912.167.736,71	R$ 32.435.670.187,81

* Data Focal da avaliação atuarial

** Em se tratando de Fundo em Repartição, trata-se da provisão matemática hipotética, representando o valor presente atuarial dos aportes que serão realizados pelo Ente Federativo à cobertura da insuficiência financeira.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO 5 – RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS

5.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

As projeções atuariais são desenvolvidas para estimar o fluxo de receitas e despesas previdenciárias com a concessão e pagamento dos benefícios cobertos pelo plano, observando a evolução demográfica da atual população de segurados e beneficiários (massa fechada), de acordo com as hipóteses adotadas, sendo que se pode depreender da tabela que segue a evolução, em termos de quantidade e de valores anuais, dos novos benefícios que estão previstos para serem concedidos.

A metodologia adotada por esta consultoria apresenta o fluxo em valor presente atuarial, sendo possível, desta forma, a análise conjunta aos resultados da avaliação atuarial em relação à geração atual. Trata-se, pois, de uma apresentação dos resultados atuariais de uma forma anualizada.

A utilização da geração atual para a realização das projeções permite uma análise dos valores de receitas e despesas esperadas sem a influência de futuros ingressos de servidores, dado que se trata de uma hipótese de difícil previsão.

Como saldo inicial considera-se o ativo garantidor posicionado na data base dos cálculos. Ao referido valor são somadas as receitas e deduzidas as despesas anualmente. Considera-se também, caso haja, o fluxo financeiro proveniente do financiamento das dívidas já confessadas, bem como da compensação financeira. Desta forma, é importante que se busque o recebimento dos referidos recursos para que a projeção atuarial sirva como parâmetro para as políticas financeiras do Regime.

Importante frisar ainda que para a presente projeção atuarial, observadas as disposições da Portaria nº 1.467/2022, foram realizadas estimativas de receitas e despesas vinculadas a todos os benefícios garantidos pelo RPPS, seja de aposentadorias ou pensões, independente do regime financeiro. Considerou-se ainda, para atendimento da mencionada norma, as receitas e despesas relacionadas à gestão administrativa.

Para tanto, destaca-se que, observado o regime financeiro de repartição simples, as despesas e receitas administrativas influenciam as projeções apenas no primeiro exercício.

Feitas as ressalvas, é apresentado a seguir o resumo dos fluxos relativos ao Fundo em Capitalização:

Resumo fluxo atuarial em valor presente atuarial

Exercício	Novas Pensões (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2023	13 / 13	300 / 300	R$ 1.362.020,25	R$ 283.255.209,15	R$ 19.724.080,38	R$ 263.531.128,77	R$ 2.234.028.759,70
2024	15 / 28	261 / 561	R$ 1.082.442,59	R$ 278.951.152,05	R$ 30.541.360,70	R$ 248.409.791,35	R$ 2.482.438.551,05
2025	16 / 44	233 / 794	R$ 901.057,16	R$ 275.320.686,81	R$ 38.549.704,04	R$ 236.770.982,77	R$ 2.719.209.533,83
2026	18 / 62	445 / 1239	R$ 1.770.167,52	R$ 268.192.896,05	R$ 54.350.599,35	R$ 213.842.296,70	R$ 2.933.051.830,53
2027	20 / 82	501 / 1740	R$ 2.034.132,14	R$ 259.699.568,56	R$ 71.291.623,60	R$ 188.407.944,97	R$ 3.121.459.775,49
2028	22 / 104	524 / 2264	R$ 2.067.514,82	R$ 250.891.077,14	R$ 86.886.705,07	R$ 164.004.372,06	R$ 3.285.464.147,56
2029	24 / 128	486 / 2750	R$ 1.881.946,19	R$ 242.560.534,27	R$ 99.441.386,64	R$ 143.119.147,62	R$ 3.428.583.295,18
2030	27 / 155	588 / 3338	R$ 2.246.253,86	R$ 232.506.426,47	R$ 113.889.197,43	R$ 118.617.229,04	R$ 3.547.200.524,22
2031	29 / 184	511 / 3849	R$ 2.022.025,00	R$ 223.149.760,43	R$ 125.414.719,79	R$ 97.735.040,65	R$ 3.644.935.564,87
2032	32 / 216	559 / 4408	R$ 2.184.060,74	R$ 212.839.556,71	R$ 136.850.580,60	R$ 75.988.976,12	R$ 3.720.924.540,99
2033	35 / 252	475 / 4883	R$ 2.028.307,66	R$ 202.920.143,38	R$ 146.175.640,71	R$ 56.744.502,67	R$ 3.777.669.043,65
2034	39 / 291	515 / 5398	R$ 2.012.533,75	R$ 192.880.859,09	R$ 154.293.760,62	R$ 38.587.098,47	R$ 3.816.256.142,13
2035	43 / 333	488 / 5886	R$ 1.996.475,73	R$ 182.757.915,92	R$ 161.232.817,75	R$ 21.525.098,17	R$ 3.837.781.240,30
2036	47 / 380	544 / 6430	R$ 2.240.277,06	R$ 171.335.832,05	R$ 169.133.177,53	R$ 2.202.654,51	R$ 3.839.983.894,81
2037	51 / 432	531 / 6961	R$ 2.163.506,00	R$ 160.106.218,13	R$ 175.617.691,75	-R$ 15.511.473,62	R$ 3.824.472.421,19
2038	57 / 488	589 / 7550	R$ 2.439.315,13	R$ 147.465.567,15	R$ 183.156.772,46	-R$ 35.691.205,31	R$ 3.788.781.215,87
2039	62 / 550	595 / 8145	R$ 2.585.395,26	R$ 133.995.261,42	R$ 190.483.563,15	-R$ 56.488.301,74	R$ 3.732.292.914,13
2040	68 / 618	612 / 8757	R$ 2.741.425,00	R$ 119.716.607,23	R$ 198.040.648,08	-R$ 78.324.040,85	R$ 3.653.968.873,28
2041	75 / 693	587 / 9344	R$ 2.736.746,50	R$ 105.384.011,47	R$ 204.502.811,28	-R$ 99.118.799,80	R$ 3.554.850.073,48
2042	82 / 775	530 / 9874	R$ 2.565.447,00	R$ 91.879.273,97	R$ 208.996.821,52	-R$ 117.117.547,55	R$ 3.437.732.525,93
2043	90 / 865	460 / 10334	R$ 2.345.640,97	R$ 79.414.712,86	R$ 211.550.005,46	-R$ 132.135.292,60	R$ 3.305.597.233,33
2044	98 / 963	450 / 10784	R$ 2.270.274,84	R$ 67.265.374,92	R$ 213.027.672,73	-R$ 145.762.297,81	R$ 3.159.834.935,52
2045	107 / 1070	351 / 11135	R$ 1.767.812,84	R$ 57.535.888,02	R$ 211.320.310,53	-R$ 153.784.422,51	R$ 3.006.050.513,01
2046	117 / 1186	322 / 11457	R$ 1.606.861,71	R$ 48.638.762,75	R$ 208.447.125,04	-R$ 159.808.362,29	R$ 2.846.242.150,72
2047	127 / 1313	269 / 11726	R$ 1.501.838,71	R$ 40.318.573,33	R$ 204.843.742,61	-R$ 164.525.169,27	R$ 2.681.716.981,45
2048	138 / 1451	214 / 11940	R$ 1.235.446,19	R$ 33.340.449,85	R$ 199.756.354,07	-R$ 166.415.904,22	R$ 2.515.301.077,23
2049	149 / 1600	167 / 12107	R$ 890.970,50	R$ 28.041.501,25	R$ 193.076.909,32	-R$ 165.035.408,07	R$ 2.350.265.669,16
2050	161 / 1761	123 / 12230	R$ 697.404,19	R$ 23.725.766,07	R$ 185.646.929,90	-R$ 161.921.163,82	R$ 2.188.344.505,33
2051	174 / 1935	109 / 12339	R$ 631.851,30	R$ 19.762.207,58	R$ 178.088.897,65	-R$ 158.326.690,07	R$ 2.030.017.815,26
2052	187 / 2123	93 / 12432	R$ 446.272,70	R$ 16.712.721,75	R$ 169.943.760,94	-R$ 153.231.039,18	R$ 1.876.786.776,08
2053	201 / 2324	63 / 12495	R$ 346.538,04	R$ 14.197.608,49	R$ 161.650.406,23	-R$ 147.452.797,74	R$ 1.729.333.978,35
2054	215 / 2539	50 / 12545	R$ 234.812,94	R$ 12.257.203,43	R$ 153.196.238,24	-R$ 140.939.034,81	R$ 1.588.394.943,54
2055	230 / 2769	22 / 12567	R$ 97.433,24	R$ 11.032.636,97	R$ 144.531.248,83	-R$ 133.498.611,86	R$ 1.454.896.331,68
2056	244 / 3013	11 / 12578	R$ 42.441,13	R$ 10.113.011,24	R$ 136.010.492,69	-R$ 125.897.481,45	R$ 1.328.998.850,23
2057	259 / 3272	14 / 12592	R$ 77.000,88	R$ 9.057.142,96	R$ 127.951.796,59	-R$ 118.894.653,62	R$ 1.210.104.196,60
2058	274 / 3546	14 / 12606	R$ 72.776,21	R$ 8.050.751,96	R$ 120.190.248,32	-R$ 112.139.496,36	R$ 1.097.964.700,25
2059	288 / 3834	6 / 12612	R$ 21.480,76	R$ 7.328.059,97	R$ 112.568.224,71	-R$ 105.240.164,74	R$ 992.724.535,50
2060	303 / 4137	3 / 12615	R$ 8.825,56	R$ 6.700.250,75	R$ 105.216.754,35	-R$ 98.516.503,60	R$ 894.208.031,90
2061	316 / 4453	1 / 12616	R$ 1.566,74	R$ 6.139.210,09	R$ 98.146.798,90	-R$ 92.007.588,81	R$ 802.200.443,10
2062	330 / 4783	1 / 12617	R$ 4.647,60	R$ 5.591.314,53	R$ 91.380.758,17	-R$ 85.789.443,65	R$ 716.410.999,45
2063	342 / 5125	1 / 12618	R$ 1.566,74	R$ 5.087.372,31	R$ 84.891.106,36	-R$ 79.803.734,04	R$ 636.607.265,41
2064	353 / 5478	0 / 12618	R$ 0,00	R$ 4.619.447,91	R$ 78.674.201,54	-R$ 74.054.753,63	R$ 562.552.511,78
2065	364 / 5842	1 / 12619	R$ 1.566,74	R$ 4.170.775,87	R$ 72.731.570,81	-R$ 68.560.794,93	R$ 493.991.716,85
2066	372 / 6214	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 3.757.242,30	R$ 67.048.629,16	-R$ 63.291.386,86	R$ 430.700.329,98
2067	379 / 6593	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 3.370.251,75	R$ 61.624.676,69	-R$ 58.254.424,94	R$ 372.445.905,04
2068	385 / 6978	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 3.009.365,45	R$ 56.455.596,83	-R$ 53.446.231,38	R$ 318.999.673,66
2069	388 / 7366	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 2.674.128,33	R$ 51.538.312,73	-R$ 48.864.184,40	R$ 270.135.489,26
2070	389 / 7755	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 2.364.052,86	R$ 46.870.662,88	-R$ 44.506.610,02	R$ 225.628.879,25
2071	387 / 8142	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 2.078.601,35	R$ 42.451.255,60	-R$ 40.372.654,25	R$ 185.256.224,99
2072	383 / 8526	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 1.817.169,31	R$ 38.279.320,37	-R$ 36.462.151,06	R$ 148.794.073,93
2073	377 / 8902	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 1.579.070,96	R$ 34.354.584,37	-R$ 32.775.513,41	R$ 116.018.560,52
2074	367 / 9270	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 1.363.530,69	R$ 30.676.771,99	-R$ 29.313.241,29	R$ 86.705.319,23
2075	356 / 9625	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 1.169.674,57	R$ 27.245.517,69	-R$ 26.075.843,12	R$ 60.629.476,11
2076	341 / 9966	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 996.521,57	R$ 24.059.960,54	-R$ 23.063.438,97	R$ 37.566.037,13
2077	325 / 10291	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 842.980,48	R$ 21.118.479,86	-R$ 20.275.499,38	R$ 17.290.537,75
2078	307 / 10598	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 707.855,89	R$ 18.418.288,33	-R$ 17.710.432,44	-R$ 419.894,69
2079	287 / 10886	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 589.868,11	R$ 15.955.306,55	-R$ 15.365.438,44	-R$ 15.785.333,13
2080	267 / 11152	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 487.674,63	R$ 13.723.808,44	-R$ 13.236.133,81	-R$ 29.021.466,94
2081	245 / 11398	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 399.895,19	R$ 11.716.563,20	-R$ 11.316.668,01	-R$ 40.338.134,95
2082	223 / 11621	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 325.137,34	R$ 9.924.637,21	-R$ 9.599.499,87	-R$ 49.937.634,83
2083	201 / 11822	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 262.023,21	R$ 8.337.601,04	-R$ 8.075.577,83	-R$ 58.013.212,66
2084	180 / 12002	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 209.212,61	R$ 6.943.641,82	-R$ 6.734.429,21	-R$ 64.747.641,87
2085	159 / 12162	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 165.428,69	R$ 5.729.916,39	-R$ 5.564.487,70	-R$ 70.312.129,57
2086	140 / 12301	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 129.473,55	R$ 4.682.629,86	-R$ 4.553.156,32	-R$ 74.865.285,89
2087	121 / 12422	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 100.242,11	R$ 3.787.571,50	-R$ 3.687.329,38	-R$ 78.552.615,28
2088	104 / 12526	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 76.726,12	R$ 3.030.220,58	-R$ 2.953.494,46	-R$ 81.506.109,74

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

2089	88 / 12614	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 58.018,68	R$ 2.396.209,10	-R$ 2.338.190,42	-R$ 83.844.300,16
2090	74 / 12687	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 43.312,37	R$ 1.871.420,19	-R$ 1.828.107,82	-R$ 85.672.407,98
2091	61 / 12748	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 31.897,14	R$ 1.442.246,09	-R$ 1.410.348,95	-R$ 87.082.756,93
2092	50 / 12798	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 23.154,77	R$ 1.095.803,50	-R$ 1.072.648,73	-R$ 88.155.405,66
2093	40 / 12838	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 16.554,91	R$ 820.042,01	-R$ 803.487,10	-R$ 88.958.892,76
2094	32 / 12870	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 11.647,65	R$ 603.710,44	-R$ 592.062,79	-R$ 89.550.955,55
2095	25 / 12895	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 8.057,60	R$ 436.795,17	-R$ 428.737,57	-R$ 89.979.693,12
2096	19 / 12914	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 5.475,39	R$ 310.229,80	-R$ 304.754,41	-R$ 90.284.447,52
2097	14 / 12928	0 / 12619	R$ 0,00	R$ 3.650,81	R$ 216.021,92	-R$ 212.371,12	-R$ 90.496.818,64

* Em quantidade de concessões / Número acumulado
** Em valores monetários (folha de benefícios dos nossos assistidos)

Ressalta-se que, assim como os cálculos atuariais, as projeções apresentadas são extremamente sensíveis às hipóteses atuariais adotadas e às informações cadastrais disponíveis. Assim, a alteração destas pode impactar profundamente na apresentação dos resultados demonstrados.

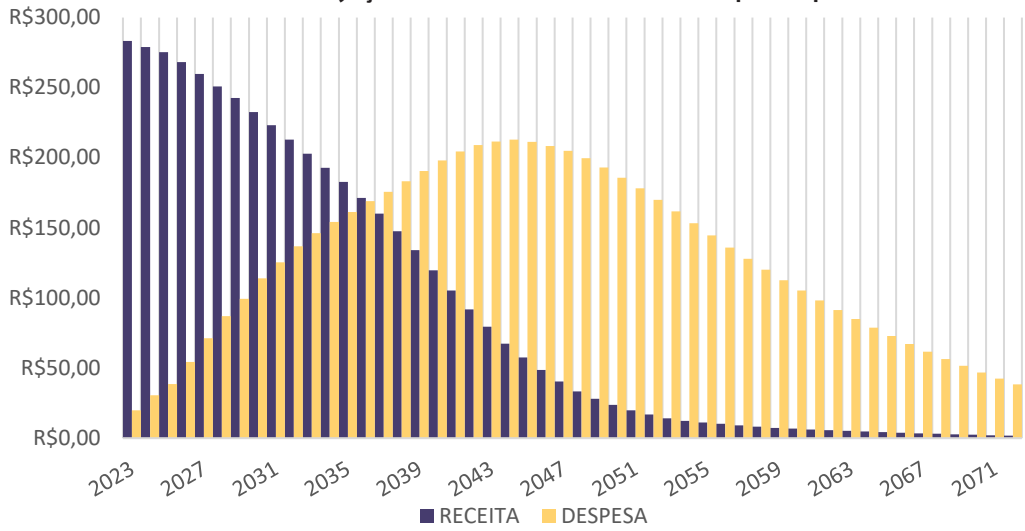
Observa-se pela projeção atuarial acima que, confirmando-se as hipóteses adotadas, o plano de benefícios comportará os benefícios futuros com base nas contribuições arrecadadas, bem como na rentabilidade auferida pelo patrimônio pelos próximos 55 anos.

Uma vez que a situação de superávit financeiro (receitas mensais superiores às despesas mensais) deixar de ser observada, o processo de capitalização das reservas matemáticas ficará extremamente comprometido; razão pela qual deverão ser tomadas ações para o equilíbrio do plano de benefícios.

Insta informar que se trata de cálculos considerando uma massa fechada de segurados e beneficiários. O intuito de se realizar tais cálculos é buscar saber se o patrimônio atual, somado às contribuições futuras, será suficiente para arcar com todos os benefícios futuros, com base nas hipóteses atuariais adotadas. Sabe-se que na prática, com o ingresso de novos servidores, o fluxo atuarial apresentará alterações ano após ano e por isso a necessidade da realização dos cálculos atuariais anualmente. As reavaliações têm também como objetivo observar se as premissas adotadas estão adequadas ou não à realidade da massa de segurados e beneficiários.

O Gráfico a seguir apresenta o fluxo atuarial estimado das receitas e despesas previdenciárias do **RPPS-BH**.

GRÁFICO 38. Projeção atuarial das receitas e despesas previdenciárias



Destaca-se que as projeções atuariais podem também ser utilizadas pelos gestores financeiros para otimizar a alocação dos recursos do RPPS, buscando comprar os melhores títulos cujos vencimentos sejam compatíveis com o fluxo do passivo. À técnica de compatibilização de ativos e passivos previdenciários se dá o nome de ALM (Asset Liability Management). Existem diversos modelos de ALM no mercado, desde os mais simples e determinísticos, até os complexos sistemas estocásticos.

Ademais, segue apresentado tabela dos fluxos atuariais que representaria a situação de equilíbrio atuarial:

Projeção atuarial de receitas e despesas previdenciárias plano de custeio proposto

Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2023	R$ 283.255.209,15	R$ 19.724.080,38	R$ 263.531.128,77	R$ 2.234.028.759,70
2024	R$ 281.908.225,41	R$ 30.541.360,70	R$ 251.366.864,71	R$ 2.485.395.624,41
2025	R$ 279.645.284,94	R$ 38.549.704,04	R$ 241.095.580,90	R$ 2.726.491.205,31
2026	R$ 272.257.204,80	R$ 54.350.599,35	R$ 217.906.605,46	R$ 2.944.397.810,77
2027	R$ 263.638.619,44	R$ 71.291.623,60	R$ 192.346.995,84	R$ 3.136.744.806,61
2028	R$ 254.708.730,46	R$ 86.886.705,07	R$ 167.822.025,39	R$ 3.304.566.832,00
2029	R$ 246.260.531,39	R$ 99.441.386,64	R$ 146.819.144,75	R$ 3.451.385.976,75
2030	R$ 236.092.393,43	R$ 113.889.197,43	R$ 122.203.196,00	R$ 3.573.589.172,75
2031	R$ 226.625.211,53	R$ 125.414.719,79	R$ 101.210.491,74	R$ 3.674.799.664,49
2032	R$ 216.207.897,93	R$ 136.850.580,60	R$ 79.357.317,34	R$ 3.754.156.981,83
2033	R$ 206.184.675,74	R$ 146.175.640,71	R$ 60.009.035,02	R$ 3.814.166.016,85
2034	R$ 196.044.781,87	R$ 154.293.760,62	R$ 41.751.021,25	R$ 3.855.917.038,10
2035	R$ 185.824.329,81	R$ 161.232.817,75	R$ 24.591.512,06	R$ 3.880.508.550,16
2036	R$ 174.307.742,17	R$ 169.133.177,53	R$ 5.174.564,64	R$ 3.885.683.114,79
2037	R$ 162.986.536,99	R$ 175.617.691,75	-R$ 12.631.154,76	R$ 3.873.051.960,04
2038	R$ 150.257.117,51	R$ 183.156.772,46	-R$ 32.899.654,96	R$ 3.840.152.305,08
2039	R$ 136.700.779,02	R$ 190.483.563,15	-R$ 53.782.784,13	R$ 3.786.369.520,95
2040	R$ 122.338.743,53	R$ 198.040.648,08	-R$ 75.701.904,55	R$ 3.710.667.616,39
2041	R$ 107.925.336,19	R$ 204.502.811,28	-R$ 96.577.475,09	R$ 3.614.090.141,30
2042	R$ 94.342.277,63	R$ 208.996.821,52	-R$ 114.654.543,89	R$ 3.499.435.597,41
2043	R$ 81.801.809,25	R$ 211.550.005,46	-R$ 129.748.196,21	R$ 3.369.687.401,20
2044	R$ 69.578.903,41	R$ 213.027.672,73	-R$ 143.448.769,31	R$ 3.226.238.631,89
2045	R$ 59.778.115,92	R$ 211.320.310,53	-R$ 151.542.194,61	R$ 3.074.696.437,28
2046	R$ 50.811.887,46	R$ 208.447.125,04	-R$ 157.635.237,58	R$ 2.917.061.199,70
2047	R$ 42.424.724,54	R$ 204.843.742,61	-R$ 162.419.018,07	R$ 2.754.642.181,63
2048	R$ 35.381.691,61	R$ 199.756.354,07	-R$ 164.374.662,46	R$ 2.590.267.519,17
2049	R$ 30.019.834,01	R$ 193.076.909,32	-R$ 163.057.075,31	R$ 2.427.210.443,86
2050	R$ 25.643.128,62	R$ 185.646.929,90	-R$ 160.003.801,27	R$ 2.267.206.642,59
2051	R$ 21.620.478,96	R$ 178.088.897,65	-R$ 156.468.418,69	R$ 2.110.738.223,89
2052	R$ 18.541.863,74	R$ 169.943.760,94	-R$ 151.401.897,19	R$ 1.959.336.326,70
2053	R$ 15.970.378,18	R$ 161.650.406,23	-R$ 145.680.028,05	R$ 1.813.656.298,65
2054	R$ 13.975.338,16	R$ 153.196.238,24	-R$ 139.220.900,08	R$ 1.674.435.398,57
2055	R$ 12.697.820,52	R$ 144.531.248,83	-R$ 131.833.428,31	R$ 1.542.601.970,25
2056	R$ 11.726.875,52	R$ 136.010.492,69	-R$ 124.283.617,17	R$ 1.418.318.353,09
2057	R$ 10.637.383,34	R$ 127.951.796,59	-R$ 117.314.413,24	R$ 1.301.003.939,84
2058	R$ 8.050.751,96	R$ 120.190.248,32	-R$ 112.139.496,36	R$ 1.188.864.443,49
2059	R$ 7.328.059,97	R$ 112.568.224,71	-R$ 105.240.164,74	R$ 1.083.624.278,74
2060	R$ 6.700.250,75	R$ 105.216.754,35	-R$ 98.516.503,60	R$ 985.107.775,14
2061	R$ 6.139.210,09	R$ 98.146.798,90	-R$ 92.007.588,81	R$ 893.100.186,34

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

2062	R$ 5.591.314,53	R$ 91.380.758,17	-R$ 85.789.443,65	R$ 807.310.742,69
2063	R$ 5.087.372,31	R$ 84.891.106,36	-R$ 79.803.734,04	R$ 727.507.008,65
2064	R$ 4.619.447,91	R$ 78.674.201,54	-R$ 74.054.753,63	R$ 653.452.255,02
2065	R$ 4.170.775,87	R$ 72.731.570,81	-R$ 68.560.794,93	R$ 584.891.460,09
2066	R$ 3.757.242,30	R$ 67.048.629,16	-R$ 63.291.386,86	R$ 521.600.073,22
2067	R$ 3.370.251,75	R$ 61.624.676,69	-R$ 58.254.424,94	R$ 463.345.648,28
2068	R$ 3.009.365,45	R$ 56.455.596,83	-R$ 53.446.231,38	R$ 409.899.416,90
2069	R$ 2.674.128,33	R$ 51.538.312,73	-R$ 48.864.184,40	R$ 361.035.232,50
2070	R$ 2.364.052,86	R$ 46.870.662,88	-R$ 44.506.610,02	R$ 316.528.622,49
2071	R$ 2.078.601,35	R$ 42.451.255,60	-R$ 40.372.654,25	R$ 276.155.968,23
2072	R$ 1.817.169,31	R$ 38.279.320,37	-R$ 36.462.151,06	R$ 239.693.817,17
2073	R$ 1.579.070,96	R$ 34.354.584,37	-R$ 32.775.513,41	R$ 206.918.303,76
2074	R$ 1.363.530,69	R$ 30.676.771,99	-R$ 29.313.241,29	R$ 177.605.062,47
2075	R$ 1.169.674,57	R$ 27.245.517,69	-R$ 26.075.843,12	R$ 151.529.219,35
2076	R$ 996.521,57	R$ 24.059.960,54	-R$ 23.063.438,97	R$ 128.465.780,37
2077	R$ 842.980,48	R$ 21.118.479,86	-R$ 20.275.499,38	R$ 108.190.280,99
2078	R$ 707.855,89	R$ 18.418.288,33	-R$ 17.710.432,44	R$ 90.479.848,55
2079	R$ 589.868,11	R$ 15.955.306,55	-R$ 15.365.438,44	R$ 75.114.410,11
2080	R$ 487.674,63	R$ 13.723.808,44	-R$ 13.236.133,81	R$ 61.878.276,30
2081	R$ 399.895,19	R$ 11.716.563,20	-R$ 11.316.668,01	R$ 50.561.608,29
2082	R$ 325.137,34	R$ 9.924.637,21	-R$ 9.599.499,87	R$ 40.962.108,41
2083	R$ 262.023,21	R$ 8.337.601,04	-R$ 8.075.577,83	R$ 32.886.530,58
2084	R$ 209.212,61	R$ 6.943.641,82	-R$ 6.734.429,21	R$ 26.152.101,37
2085	R$ 165.428,69	R$ 5.729.916,39	-R$ 5.564.487,70	R$ 20.587.613,67
2086	R$ 129.473,55	R$ 4.682.629,86	-R$ 4.553.156,32	R$ 16.034.457,35
2087	R$ 100.242,11	R$ 3.787.571,50	-R$ 3.687.329,38	R$ 12.347.127,96
2088	R$ 76.726,12	R$ 3.030.220,58	-R$ 2.953.494,46	R$ 9.393.633,50
2089	R$ 58.018,68	R$ 2.396.209,10	-R$ 2.338.190,42	R$ 7.055.443,08
2090	R$ 43.312,37	R$ 1.871.420,19	-R$ 1.828.107,82	R$ 5.227.335,26
2091	R$ 31.897,14	R$ 1.442.246,09	-R$ 1.410.348,95	R$ 3.816.986,31
2092	R$ 23.154,77	R$ 1.095.803,50	-R$ 1.072.648,73	R$ 2.744.337,58
2093	R$ 16.554,91	R$ 820.042,01	-R$ 803.487,10	R$ 1.940.850,48
2094	R$ 11.647,65	R$ 603.710,44	-R$ 592.062,79	R$ 1.348.787,69
2095	R$ 8.057,60	R$ 436.795,17	-R$ 428.737,57	R$ 920.050,12
2096	R$ 5.475,39	R$ 310.229,80	-R$ 304.754,41	R$ 615.295,72
2097	R$ 3.650,81	R$ 216.021,92	-R$ 212.371,12	R$ 402.924,60

5.1.1. ANÁLISE DAS ELEGIBILIDADES

Em atendimento ao inciso V, do art. 41 da Portaria nº 1.467/2022, destaca-se a seguir a quantidade de segurados ativos considerados como riscos iminentes, distribuídos nos primeiros anos da projeção atuarial, uma vez que atenderiam às condições de elegibilidade para a entrada em aposentadoria na data focal da avaliação atuarial, conforme já explicitado anteriormente neste relatório.

Projeção de risco iminente – fundo em capitalização

Exercício	Novos benefícios	Despesas com novos benefícios	Variação	Despesa previdenciária	Variação
2019	28	R$ 289.691,61	-	R$ 1.390.103,89	-
2020	25	R$ 359.370,11	24,05%	R$ 2.332.331,50	67,78%
2021	45	R$ 641.431,53	78,49%	R$ 3.425.976,97	46,89%
2022	23	R$ 592.744,15	-7,59%	R$ 5.585.345,63	63,03%
2023	300	R$ 1.362.020,25	129,78%	R$ 19.724.080,38	253,14%
2024	261	R$ 1.082.442,59	-20,53%	R$ 30.541.360,70	54,84%
2025	233	R$ 901.057,16	-16,76%	R$ 38.549.704,04	26,22%
2026	445	R$ 1.770.167,52	96,45%	R$ 54.350.599,35	40,99%

Pela tabela acima se observa o comportamento das despesas com benefícios projetadas (em valor presente atuarial) para os primeiros 4 anos de projeção atuarial diante do histórico dos últimos 4 anos das referidas despesas. Com isso, se verifica um impacto alto dessa projeção para o RPPS no curto prazo.

5.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

As projeções atuariais do Fundo em Repartição são desenvolvidas para estimar o fluxo de receitas e despesas previdenciárias com a concessão e pagamento dos benefícios cobertos pelo plano, observando a evolução demográfica da atual população de segurados e beneficiários (massa fechada), de acordo com as hipóteses adotadas, sendo que se pode depreender da tabela que segue a evolução, em termos de quantidade e de valores anuais, dos novos benefícios que estão previstos para serem concedidos.

A metodologia adotada por esta consultoria apresenta o fluxo em valor presente atuarial, sendo possível, desta forma, a análise conjunta aos resultados da avaliação atuarial em relação à geração atual. Trata-se, pois, de uma apresentação dos resultados atuariais de uma forma anualizada.

Em um Fundo em Repartição, estruturado em regime de repartição simples, a projeção atuarial se mostra uma ferramenta imprescindível. A partir desta pode-se verificar a distribuição dos aportes que deverão ser feitos pelo ente federativo para manutenção do equilíbrio financeiro do plano.

Os aportes necessários para manutenção do equilíbrio financeiro são apresentados separadamente em coluna específica e as análises complementares serão realizadas com base no gráfico que segue após o resumo dos fluxos.

Resumo do fluxo atuarial em valor presente atuarial (taxa de juros parâmetro)

Exercício	Novas Pensões (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2023	275 / 275	3088 / 3088	R$ 22.062.314,46	R$ 483.829.279,32	R$ 1.662.934.726,58	-R$ 1.179.105.447,26	-R$1.160.366.108,05
2024	440 / 716	2493 / 5581	R$ 18.580.035,28	R$ 414.599.665,96	R$ 1.789.155.796,69	-R$ 1.374.556.130,72	-R$2.534.922.238,77
2025	444 / 1160	381 / 5962	R$ 2.544.147,40	R$ 392.304.363,03	R$ 1.724.378.791,93	-R$ 1.332.074.428,90	-R$3.866.996.667,67
2026	481 / 1641	759 / 6721	R$ 5.162.396,93	R$ 363.784.118,03	R$ 1.689.590.774,24	-R$ 1.325.806.656,21	-R$5.192.803.323,87
2027	502 / 2143	835 / 7556	R$ 5.872.862,47	R$ 334.369.800,73	R$ 1.661.352.434,80	-R$ 1.326.982.634,07	-R$6.519.785.957,94
2028	523 / 2666	700 / 8256	R$ 4.644.377,87	R$ 309.302.684,11	R$ 1.619.620.342,63	-R$ 1.310.317.658,51	-R$7.830.103.616,46
2029	543 / 3209	744 / 9000	R$ 4.641.281,02	R$ 284.993.332,26	R$ 1.577.824.342,95	-R$ 1.292.831.010,69	-R$9.122.934.627,15
2030	563 / 3772	709 / 9709	R$ 4.348.873,48	R$ 262.584.167,90	R$ 1.533.099.593,74	-R$ 1.270.515.425,83	-R$10.393.450.052,98
2031	583 / 4354	682 / 10391	R$ 4.094.335,72	R$ 241.660.366,98	R$ 1.486.463.746,44	-R$ 1.244.803.379,47	-R$11.638.253.432,44
2032	602 / 4956	693 / 11084	R$ 3.950.030,96	R$ 221.645.597,83	R$ 1.439.107.445,38	-R$ 1.217.461.847,55	-R$12.855.715.279,99
2033	620 / 5576	601 / 11685	R$ 3.410.292,26	R$ 203.823.820,26	R$ 1.387.879.667,79	-R$ 1.184.055.847,53	-R$14.039.771.127,53
2034	637 / 6213	570 / 12255	R$ 3.218.151,72	R$ 187.168.603,05	R$ 1.336.101.843,62	-R$ 1.148.933.240,57	-R$15.188.704.368,09
2035	654 / 6867	546 / 12801	R$ 3.163.455,19	R$ 171.273.209,43	R$ 1.285.202.312,56	-R$ 1.113.929.103,14	-R$16.302.633.471,23
2036	670 / 7537	508 / 13309	R$ 2.918.844,72	R$ 156.546.582,61	R$ 1.233.290.339,08	-R$ 1.076.743.756,47	-R$17.379.377.227,70
2037	685 / 8222	511 / 13820	R$ 2.938.506,73	R$ 142.539.294,36	R$ 1.182.816.197,12	-R$ 1.040.276.902,76	-R$18.419.654.130,46
2038	699 / 8921	444 / 14264	R$ 2.505.281,63	R$ 130.074.306,57	R$ 1.130.486.415,79	-R$ 1.000.412.109,23	-R$19.420.066.239,69
2039	712 / 9633	446 / 14710	R$ 2.559.276,16	R$ 118.023.226,39	R$ 1.079.954.403,01	-R$ 961.931.176,62	-R$20.381.997.416,31

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

2040	724 / 10357	467 / 15177	R$ 2.767.927,04	R$ 105.959.389,68	R$ 1.032.269.304,56	-R$ 926.309.914,88	-R$21.308.307.331,19
2041	735 / 11091	381 / 15558	R$ 2.055.408,95	R$ 95.795.347,18	R$ 981.069.587,31	-R$ 885.274.240,13	-R$22.193.581.571,32
2042	744 / 11836	307 / 15865	R$ 1.633.232,88	R$ 86.946.045,60	R$ 928.845.624,05	-R$ 841.899.578,45	-R$23.035.481.149,77
2043	753 / 12588	326 / 16191	R$ 1.935.270,85	R$ 77.942.381,95	R$ 880.200.616,77	-R$ 802.258.234,82	-R$23.837.739.384,59
2044	760 / 13348	290 / 16481	R$ 1.387.724,60	R$ 70.287.372,33	R$ 830.037.611,50	-R$ 759.750.239,16	-R$24.597.489.623,75
2045	766 / 14114	272 / 16753	R$ 1.278.403,40	R$ 63.132.989,96	R$ 781.079.501,33	-R$ 717.946.511,37	-R$25.315.436.135,12
2046	771 / 14885	217 / 16970	R$ 1.087.936,96	R$ 56.712.866,91	R$ 732.990.474,77	-R$ 676.277.607,86	-R$25.991.713.742,99
2047	774 / 15658	189 / 17159	R$ 955.932,78	R$ 50.837.497,44	R$ 686.112.128,28	-R$ 635.274.630,84	-R$26.626.988.373,83
2048	776 / 16434	120 / 17279	R$ 510.251,06	R$ 46.065.071,07	R$ 638.896.051,03	-R$ 592.830.979,96	-R$27.219.819.353,79
2049	776 / 17210	90 / 17369	R$ 426.618,37	R$ 41.710.671,77	R$ 593.458.405,87	-R$ 551.747.734,10	-R$27.771.567.087,89
2050	776 / 17986	67 / 17436	R$ 293.379,69	R$ 37.816.725,02	R$ 549.550.497,80	-R$ 511.733.772,79	-R$28.283.300.860,68
2051	774 / 18760	45 / 17481	R$ 222.426,61	R$ 34.269.512,90	R$ 507.465.667,73	-R$ 473.196.154,84	-R$28.756.497.015,51
2052	771 / 19531	27 / 17508	R$ 111.200,96	R$ 31.104.490,82	R$ 467.054.355,64	-R$ 435.949.864,82	-R$29.192.446.880,33
2053	766 / 20297	11 / 17519	R$ 38.747,19	R$ 28.243.740,42	R$ 428.511.891,33	-R$ 400.268.150,91	-R$29.592.715.031,24
2054	761 / 21058	11 / 17530	R$ 45.369,77	R$ 25.540.473,81	R$ 392.170.777,45	-R$ 366.630.303,64	-R$29.959.345.334,88
2055	753 / 21811	4 / 17534	R$ 14.409,66	R$ 23.056.070,12	R$ 357.833.820,19	-R$ 334.777.750,07	-R$30.294.123.084,95
2056	745 / 22556	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 20.756.916,63	R$ 325.553.636,17	-R$ 304.796.719,53	-R$30.598.919.804,48
2057	734 / 23290	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 18.615.070,26	R$ 295.357.874,16	-R$ 276.742.803,91	-R$30.875.662.608,39
2058	722 / 24013	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 16.627.425,55	R$ 267.190.664,55	-R$ 250.563.239,00	-R$31.126.225.847,39
2059	709 / 24721	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 14.790.300,78	R$ 240.999.490,37	-R$ 226.209.189,59	-R$31.352.435.036,98
2060	693 / 25414	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 13.099.384,38	R$ 216.725.265,91	-R$ 203.625.881,53	-R$31.556.060.918,51
2061	676 / 26090	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 11.549.739,67	R$ 194.301.248,60	-R$ 182.751.508,93	-R$31.738.812.427,44
2062	657 / 26747	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 10.135.822,68	R$ 173.652.050,99	-R$ 163.516.228,31	-R$31.902.328.655,75
2063	636 / 27383	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 8.851.552,00	R$ 154.696.894,09	-R$ 145.845.342,09	-R$32.048.173.997,84
2064	614 / 27998	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 7.690.438,47	R$ 137.352.298,51	-R$ 129.661.860,04	-R$32.177.835.857,88
2065	591 / 28589	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 6.645.705,95	R$ 121.531.679,17	-R$ 114.885.973,22	-R$32.292.721.831,10
2066	567 / 29156	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 5.710.406,32	R$ 107.145.500,45	-R$ 101.435.094,13	-R$32.394.156.925,23
2067	541 / 29696	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 4.877.535,63	R$ 94.105.135,30	-R$ 89.227.599,66	-R$32.483.384.524,90
2068	514 / 30210	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 4.140.090,64	R$ 82.325.096,67	-R$ 78.185.006,03	-R$32.561.569.530,92
2069	486 / 30697	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 3.491.096,06	R$ 71.719.984,82	-R$ 68.228.888,76	-R$32.629.798.419,68
2070	458 / 31154	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 2.923.644,72	R$ 62.208.585,96	-R$ 59.284.941,24	-R$32.689.083.360,93
2071	429 / 31583	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 2.430.916,51	R$ 53.712.325,28	-R$ 51.281.408,77	-R$32.740.364.769,70
2072	399 / 31982	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 2.006.209,53	R$ 46.154.676,08	-R$ 44.148.466,55	-R$32.784.513.236,25
2073	369 / 32351	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 1.642.946,38	R$ 39.462.173,24	-R$ 37.819.226,86	-R$32.822.332.463,11
2074	339 / 32690	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 1.334.734,54	R$ 33.563.564,30	-R$ 32.228.829,76	-R$32.854.561.292,87
2075	310 / 33000	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 1.075.389,38	R$ 28.390.044,71	-R$ 27.314.655,33	-R$32.881.875.948,20
2076	280 / 33280	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 858.997,29	R$ 23.874.044,52	-R$ 23.015.047,24	-R$32.904.890.995,43
2077	252 / 33532	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 679.990,43	R$ 19.953.352,97	-R$ 19.273.362,54	-R$32.924.164.357,98
2078	224 / 33756	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 533.195,99	R$ 16.567.626,31	-R$ 16.034.430,31	-R$32.940.198.788,29
2079	198 / 33954	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 413.887,20	R$ 13.659.995,34	-R$ 13.246.108,14	-R$32.953.444.896,43
2080	173 / 34127	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 317.810,89	R$ 11.177.055,26	-R$ 10.859.244,36	-R$32.964.304.140,79
2081	150 / 34277	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 241.195,93	R$ 9.071.042,95	-R$ 8.829.847,02	-R$32.973.133.987,81
2082	129 / 34406	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 180.727,74	R$ 7.296.514,61	-R$ 7.115.786,87	-R$32.980.249.774,68
2083	109 / 34515	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 133.537,83	R$ 5.812.661,64	-R$ 5.679.123,81	-R$32.985.928.898,50
2084	92 / 34607	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 97.162,72	R$ 4.582.649,32	-R$ 4.485.486,60	-R$32.990.414.385,10
2085	76 / 34683	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 69.506,58	R$ 3.572.166,11	-R$ 3.502.659,53	-R$32.993.917.044,63
2086	62 / 34745	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 48.802,97	R$ 2.751.076,01	-R$ 2.702.273,04	-R$32.996.619.317,66
2087	50 / 34796	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 33.571,15	R$ 2.091.048,20	-R$ 2.057.477,05	-R$32.998.676.794,71
2088	40 / 34836	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 22.580,86	R$ 1.567.130,34	-R$ 1.544.549,48	-R$33.000.221.344,19
2089	31 / 34867	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 14.821,71	R$ 1.157.238,23	-R$ 1.142.416,52	-R$33.001.363.760,72
2090	24 / 34891	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 9.474,45	R$ 840.952,20	-R$ 831.477,75	-R$33.002.195.238,47
2091	18 / 34909	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 5.887,31	R$ 601.013,55	-R$ 595.126,24	-R$33.002.790.364,71
2092	13 / 34922	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 3.548,26	R$ 421.814,00	-R$ 418.265,74	-R$33.003.208.630,45
2093	10 / 34932	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 2.071,29	R$ 290.354,25	-R$ 288.282,96	-R$33.003.496.913,42
2094	7 / 34939	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 1.169,75	R$ 195.866,90	-R$ 194.697,15	-R$33.003.691.610,57
2095	5 / 34943	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 638,41	R$ 129.346,73	-R$ 128.708,31	-R$33.003.820.318,88
2096	3 / 34946	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 335,88	R$ 83.082,80	-R$ 82.746,92	-R$33.003.903.065,80
2097	2 / 34948	0 / 17534	R$ 0,00	R$ 170,70	R$ 52.120,65	-R$ 51.949,95	-R$33.003.955.015,76

* Em quantidade de concessões / Número acumulado

** Em valores monetários (folha de benefícios dos nossos assistidos)

Ressalta-se que, assim como os cálculos atuariais, as projeções apresentadas são extremamente sensíveis às hipóteses atuariais adotadas e às informações cadastrais disponíveis. Com isso, a alteração destas pode impactar profundamente na apresentação dos resultados demonstrados.

Observa-se pela projeção atuarial acima que, confirmando-se as hipóteses adotadas, serão necessários aportes complementares ao longo do tempo para que se possa garantir os benefícios futuros.

Quando se avalia a base cadastral encaminhada, considerando as alíquotas contributivas atuais, apura-se uma receita inferior às despesas. Dada a aposentadoria dos demais servidores, haverá um agravamento dos resultados com o aumento das despesas e redução das receitas.

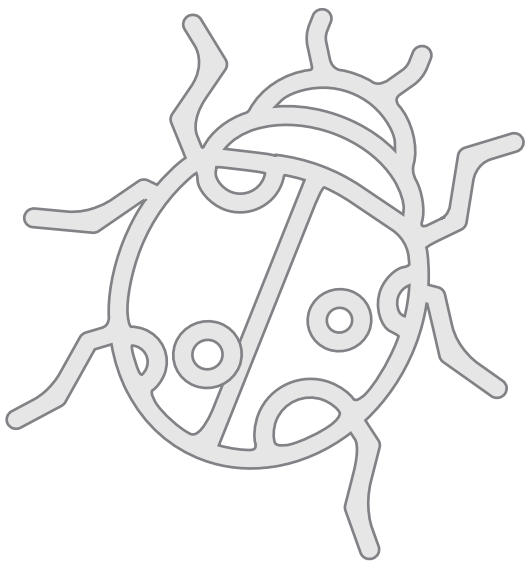
Resumo do fluxo atuarial em valor nominal (taxa de juros 0%)

Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2023	R$ 511.049.468,41	R$ 1.749.451.467,61	-R$ 1.238.401.999,20	-R$ 1.219.662.659,99
2024	R$ 462.056.448,05	R$ 1.968.808.240,70	-R$ 1.506.751.792,65	-R$ 2.726.414.452,64
2025	R$ 457.958.018,99	R$ 1.986.064.993,47	-R$ 1.528.106.974,48	-R$ 4.254.521.427,12
2026	R$ 445.469.452,21	R$ 2.036.657.099,44	-R$ 1.591.187.647,24	-R$ 5.845.709.074,36
2027	R$ 429.707.989,91	R$ 2.095.847.141,20	-R$ 1.666.139.151,29	-R$ 7.511.848.225,64
2028	R$ 416.983.152,71	R$ 2.138.431.952,99	-R$ 1.721.448.800,27	-R$ 9.233.297.025,92
2029	R$ 403.136.296,00	R$ 2.180.311.762,30	-R$ 1.777.175.466,30	-R$ 11.010.472.492,22
2030	R$ 389.761.260,93	R$ 2.217.243.087,49	-R$ 1.827.481.826,57	-R$ 12.837.954.318,78
2031	R$ 376.405.558,48	R$ 2.250.012.036,06	-R$ 1.873.606.477,58	-R$ 14.711.560.796,36
2032	R$ 362.289.608,74	R$ 2.279.908.855,66	-R$ 1.917.619.246,92	-R$ 16.629.180.043,29
2033	R$ 349.561.822,78	R$ 2.301.354.250,35	-R$ 1.951.792.427,57	-R$ 18.580.972.470,86
2034	R$ 336.810.393,54	R$ 2.318.900.301,84	-R$ 1.982.089.908,30	-R$ 20.563.062.379,15
2035	R$ 323.414.460,13	R$ 2.334.715.878,35	-R$ 2.011.301.418,21	-R$ 22.574.363.797,37
2036	R$ 310.184.022,68	R$ 2.345.044.507,68	-R$ 2.034.860.485,00	-R$ 24.609.224.282,36
2037	R$ 296.492.887,40	R$ 2.354.136.852,79	-R$ 2.057.643.965,39	-R$ 26.666.868.247,76
2038	R$ 283.973.400,97	R$ 2.355.152.085,76	-R$ 2.071.178.684,80	-R$ 28.738.046.932,55
2039	R$ 270.542.291,24	R$ 2.355.039.646,86	-R$ 2.084.497.355,61	-R$ 30.822.544.288,17
2040	R$ 255.189.319,09	R$ 2.356.257.296,16	-R$ 2.101.067.977,07	-R$ 32.923.612.265,24
2041	R$ 242.247.395,76	R$ 2.344.108.231,20	-R$ 2.101.860.835,44	-R$ 35.025.473.100,68

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

2042	R$ 230.769.535,71	R$ 2.323.188.169,29	-R$ 2.092.418.633,59	-R$ 37.117.891.734,27
2043	R$ 217.329.784,10	R$ 2.304.486.321,51	-R$ 2.087.156.537,41	-R$ 39.205.048.271,68
2044	R$ 205.776.982,80	R$ 2.274.895.040,50	-R$ 2.069.118.057,70	-R$ 41.274.166.329,38
2045	R$ 194.095.228,72	R$ 2.240.930.601,24	-R$ 2.046.835.372,52	-R$ 43.321.001.701,90
2046	R$ 183.071.110,67	R$ 2.201.446.107,17	-R$ 2.018.374.996,50	-R$ 45.339.376.698,41
2047	R$ 172.312.337,72	R$ 2.157.147.286,80	-R$ 1.984.834.949,08	-R$ 47.324.211.647,48
2048	R$ 163.767.155,46	R$ 2.102.841.685,17	-R$ 1.939.074.529,71	-R$ 49.263.286.177,19
2049	R$ 155.514.593,06	R$ 2.044.871.229,05	-R$ 1.889.356.635,99	-R$ 51.152.642.813,18
2050	R$ 147.823.172,35	R$ 1.982.404.378,85	-R$ 1.834.581.206,50	-R$ 52.987.224.019,68
2051	R$ 140.415.718,99	R$ 1.916.474.569,65	-R$ 1.776.058.850,65	-R$ 54.763.282.870,34
2052	R$ 133.539.332,31	R$ 1.846.655.209,97	-R$ 1.713.115.877,65	-R$ 56.476.398.747,99
2053	R$ 127.009.991,85	R$ 1.773.833.046,09	-R$ 1.646.823.054,24	-R$ 58.123.221.802,23
2054	R$ 120.309.759,64	R$ 1.699.647.173,63	-R$ 1.579.337.413,98	-R$ 59.702.559.216,21
2055	R$ 113.745.766,78	R$ 1.623.694.536,68	-R$ 1.509.948.769,90	-R$ 61.212.507.986,11
2056	R$ 107.236.536,56	R$ 1.546.646.538,04	-R$ 1.439.410.001,49	-R$ 62.651.917.987,60
2057	R$ 100.708.120,30	R$ 1.469.158.130,04	-R$ 1.368.450.009,74	-R$ 64.020.367.997,34
2058	R$ 94.195.918,77	R$ 1.391.544.194,37	-R$ 1.297.348.275,61	-R$ 65.317.716.272,95
2059	R$ 87.735.665,59	R$ 1.314.170.875,41	-R$ 1.226.435.209,81	-R$ 66.544.151.482,76
2060	R$ 81.362.522,87	R$ 1.237.399.103,48	-R$ 1.156.036.580,60	-R$ 67.700.188.063,37
2061	R$ 75.110.345,54	R$ 1.161.568.734,19	-R$ 1.086.458.388,65	-R$ 68.786.646.452,02
2062	R$ 69.010.925,09	R$ 1.086.983.266,23	-R$ 1.017.972.341,15	-R$ 69.804.618.793,16
2063	R$ 63.093.485,90	R$ 1.013.918.246,29	-R$ 950.824.760,39	-R$ 70.755.443.553,55
2064	R$ 57.384.600,82	R$ 942.629.521,25	-R$ 885.244.920,43	-R$ 71.640.688.473,98
2065	R$ 51.908.167,13	R$ 873.342.281,53	-R$ 821.434.114,40	-R$ 72.462.122.588,39
2066	R$ 46.685.462,52	R$ 806.242.413,09	-R$ 759.556.950,57	-R$ 73.221.679.538,96
2067	R$ 41.735.333,17	R$ 741.496.857,95	-R$ 699.761.524,77	-R$ 73.921.441.063,73
2068	R$ 37.074.045,13	R$ 679.267.762,47	-R$ 642.193.717,34	-R$ 74.563.634.781,07
2069	R$ 32.714.933,81	R$ 619.684.625,42	-R$ 586.969.691,61	-R$ 75.150.604.472,68
2070	R$ 28.668.181,42	R$ 562.875.365,56	-R$ 534.207.184,14	-R$ 75.684.811.656,82
2071	R$ 24.940.422,98	R$ 508.952.407,69	-R$ 484.011.984,71	-R$ 76.168.823.641,53
2072	R$ 21.534.501,96	R$ 458.004.783,95	-R$ 436.470.281,99	-R$ 76.605.293.923,53
2073	R$ 18.448.997,80	R$ 410.105.690,14	-R$ 391.656.692,34	-R$ 76.996.950.615,87
2074	R$ 15.678.346,32	R$ 365.301.975,80	-R$ 349.623.629,48	-R$ 77.346.574.245,35
2075	R$ 13.212.677,19	R$ 323.613.629,79	-R$ 310.400.952,59	-R$ 77.656.975.197,94
2076	R$ 11.038.207,31	R$ 285.016.165,80	-R$ 273.977.958,50	-R$ 77.930.953.156,44
2077	R$ 9.137.992,47	R$ 249.486.616,61	-R$ 240.348.624,14	-R$ 78.171.301.780,58
2078	R$ 7.492.604,68	R$ 216.961.824,20	-R$ 209.469.219,52	-R$ 78.380.771.000,10
2079	R$ 6.081.059,06	R$ 187.356.047,70	-R$ 181.274.988,64	-R$ 78.562.045.988,74
2080	R$ 4.881.650,06	R$ 160.560.933,60	-R$ 155.679.283,54	-R$ 78.717.725.272,28
2081	R$ 3.872.687,90	R$ 136.479.225,92	-R$ 132.606.538,02	-R$ 78.850.331.810,30
2082	R$ 3.032.852,09	R$ 114.980.043,06	-R$ 111.947.190,97	-R$ 78.962.279.001,26
2083	R$ 2.341.786,16	R$ 95.935.863,66	-R$ 93.594.077,50	-R$ 79.055.873.078,77
2084	R$ 1.780.267,99	R$ 79.218.133,26	-R$ 77.437.865,27	-R$ 79.133.310.944,03
2085	R$ 1.330.374,49	R$ 64.676.297,65	-R$ 63.345.923,16	-R$ 79.196.656.867,19
2086	R$ 975.589,74	R$ 52.170.871,97	-R$ 51.195.282,23	-R$ 79.247.852.149,42
2087	R$ 700.746,17	R$ 41.534.437,32	-R$ 40.833.691,15	-R$ 79.288.685.840,57
2088	R$ 492.038,80	R$ 32.604.430,33	-R$ 32.112.391,53	-R$ 79.320.798.232,10
2089	R$ 337.055,91	R$ 25.219.325,91	-R$ 24.882.269,99	-R$ 79.345.680.502,09
2090	R$ 224.784,43	R$ 19.196.932,89	-R$ 18.972.148,47	-R$ 79.364.652.650,56
2091	R$ 145.677,83	R$ 14.371.690,65	-R$ 14.226.012,83	-R$ 79.378.878.663,39
2092	R$ 91.536,53	R$ 10.566.185,71	-R$ 10.474.649,19	-R$ 79.389.353.312,57
2093	R$ 55.689,84	R$ 7.619.147,56	-R$ 7.563.457,72	-R$ 79.396.916.770,29
2094	R$ 32.767,67	R$ 5.384.287,60	-R$ 5.351.519,93	-R$ 79.402.268.290,23
2095	R$ 18.627,91	R$ 3.724.921,02	-R$ 3.706.293,11	-R$ 79.405.974.583,34
2096	R$ 10.207,71	R$ 2.506.396,27	-R$ 2.496.188,57	-R$ 79.408.470.771,90
2097	R$ 5.404,52	R$ 1.647.145,72	-R$ 1.641.741,20	-R$ 79.410.112.513,11

O gráfico a seguir demonstra a evolução das receitas e despesas previdenciárias, bem como da contribuição complementar necessária para fazer frente aos benefícios dos inativos e pensionistas.



BIOFÁBRICA DE JOANINHAS E CRISOPÍDEOS

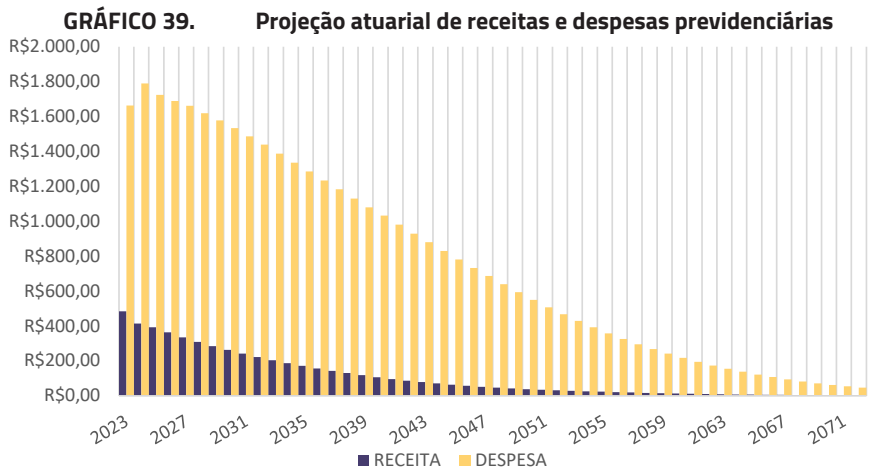
A Prefeitura disponibiliza kits de joaninhas e crisopídeos produzidos em sua biofábrica para o controle biológico de pragas em áreas verdes e hortas urbanas.

Acesse servicos.pbh.gov.br, pesquise por

Fornecimento de Joaninhas e solicite o seu!

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

GRÁFICO 39. Projeção atuarial de receitas e despesas previdenciárias



Destaca-se novamente que, com relação ao grupo de segurados e beneficiários do Fundo em Repartição, a despesa previdenciária evoluirá gradativamente, havendo, em determinado momento a necessidade de elevação da contribuição complementar do Ente Federativo dado que à medida que o número de participantes ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com a contribuição normal não será suficiente para arcar com as despesas correntes.

No entanto, após essa primeira fase de evolução das despesas, esses gastos começarão a reduzir em função dos óbitos esperados. Com isso o custo previdenciário passará a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo de segurados e beneficiários deste plano.

Ressalta-se que, por estar estruturado em Repartição Simples, conhecido também como Regime de Caixa, o Tesouro do Município se responsabiliza pelos recursos necessários para cobertura dos benefícios pagos pelo RPPS decorrentes das insuficiências de caixa que venham a ocorrer na referida população.

ANEXO 6 – TÁBUAS EM GERAL

IDADE (X)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	IBGE 2021 Mulheres – Tábua de Mortalidade Inválidos - FEMININA	IBGE 2021 Homens – Tábua de Mortalidade de Inválidos - MASCULINA	ALVARO VINDAS - Tábua de Entrada em Invalidez
0	0,001346	0,010321	0,012045	0,000000
1	0,000566	0,000686	0,000831	0,000000
2	0,000294	0,000436	0,000550	0,000000
3	0,000218	0,000329	0,000425	0,000000
4	0,000174	0,000268	0,000353	0,000000
5	0,000142	0,000229	0,000306	0,000000
6	0,000117	0,000202	0,000273	0,000000
7	0,000098	0,000183	0,000251	0,000000
8	0,000098	0,000171	0,000237	0,000000
9	0,000101	0,000165	0,000233	0,000000
10	0,000105	0,000166	0,000238	0,000000
11	0,000111	0,000175	0,000258	0,000000
12	0,000119	0,000205	0,000298	0,000000
13	0,000128	0,000239	0,000369	0,000000
14	0,000137	0,000265	0,000486	0,000000
15	0,000148	0,000319	0,000966	0,000575
16	0,000159	0,000366	0,001235	0,000573
17	0,000171	0,000403	0,001479	0,000572
18	0,000183	0,000425	0,001678	0,000570
19	0,000195	0,000437	0,001836	0,000569
20	0,000208	0,000448	0,001995	0,000569
21	0,000221	0,000463	0,002148	0,000569
22	0,000234	0,000479	0,002248	0,000569
23	0,000248	0,000495	0,002282	0,000570
24	0,000262	0,000514	0,002265	0,000572
25	0,000275	0,000533	0,002225	0,000575
26	0,000289	0,000555	0,002192	0,000579
27	0,000302	0,000583	0,002173	0,000583
28	0,000314	0,000618	0,002183	0,000589
29	0,000326	0,000660	0,002216	0,000596
30	0,000338	0,000707	0,002254	0,000605
31	0,000347	0,000758	0,002290	0,000615
32	0,000357	0,000810	0,002336	0,000628
33	0,000366	0,000860	0,002393	0,000643
34	0,000375	0,000913	0,002462	0,000660
35	0,000386	0,000972	0,002545	0,000681
36	0,000401	0,001041	0,002641	0,000704
37	0,000419	0,001119	0,002751	0,000732
38	0,000443	0,001207	0,002876	0,000764
39	0,000473	0,001307	0,003018	0,000801
40	0,000508	0,001416	0,003178	0,000844
41	0,000549	0,001537	0,003359	0,000893
42	0,000597	0,001677	0,003566	0,000949
43	0,000651	0,001840	0,003801	0,001014
44	0,000713	0,002022	0,004065	0,001088
45	0,000782	0,002221	0,004355	0,001174
46	0,000861	0,002432	0,004671	0,001271
47	0,000950	0,002651	0,005016	0,001383
48	0,001050	0,002873	0,005393	0,001511
49	0,001161	0,003105	0,005802	0,001657
50	0,001283	0,003355	0,006243	0,001823
51	0,001416	0,003627	0,006718	0,002014
52	0,001559	0,003915	0,007227	0,002231
53	0,001715	0,004220	0,007773	0,002479
54	0,001880	0,004545	0,008358	0,002762
55	0,002060	0,004903	0,008991	0,003089
56	0,002252	0,005296	0,009669	0,003452
57	0,002460	0,005720	0,010382	0,003872
58	0,002684	0,006176	0,011127	0,004350
59	0,002930	0,006673	0,011917	0,004895
60	0,003208	0,007219	0,012770	0,005516
61	0,003524	0,007828	0,013703	0,006223
62	0,003886	0,008510	0,014724	0,007029
63	0,004299	0,009277	0,015846	0,007947
64	0,004760	0,010134	0,017080	0,008993
65	0,005263	0,011071	0,018399	0,010183
66	0,005801	0,012102	0,019842	0,011542
67	0,006368	0,013255	0,021490	0,013087
68	0,006966	0,014550	0,023388	0,014847
69	0,007622	0,015988	0,025526	0,016852
70	0,008374	0,017545	0,027839	0,019135
71	0,009254	0,019238	0,030313	0,021734
72	0,010301	0,021121	0,033015	0,024695
73	0,011543	0,023225	0,035972	0,028066
74	0,012995	0,025551	0,039191	0,031904
75	0,014663	0,028051	0,042657	0,036275
76	0,016556	0,030747	0,046387	0,041252
77	0,018683	0,033736	0,050443	0,046919
78	0,021056	0,037070	0,054866	0,055371
79	0,023709	0,040755	0,059683	0,060718
80	0,026685	0,044794	0,063961	0,069084
81	0,030023	0,048986	0,068489	0,078608
82	0,033763	0,053355	0,073301	0,089453
83	0,037950	0,057927	0,078438	0,101800
84	0,042649	0,062732	0,083948	0,115859
85	0,047930	0,067804	0,089888	0,131805
86	0,053861	0,073185	0,096327	0,150090
87	0,060512	0,078921	0,103347	0,170840
88	0,067918	0,085070	0,111048	0,194465
89	0,075980	0,091696	0,119555	0,221363
90	0,084569	0,098882	0,129022	0,251988
91	0,093550	0,106724	0,139643	0,000000
92	0,102791	0,115342	0,151667	0,000000
93	0,112164	0,124886	0,165416	0,000000
94	0,121559	0,135543	0,181314	0,000000
95	0,130869	0,147552	0,199931	0,000000
96	0,139985	0,161221	0,222042	0,000000
97	0,148802	0,176955	0,248730	0,000000
98	0,157753	0,195296	0,281537	0,000000
99	0,167270	0,216979	0,322704	0,000000
100	0,177788	0,243028	0,375533	0,000000
101	0,189739	0,274895	0,444872	0,000000
102	0,203555	0,314683	0,537402	0,000000
103	0,219670	0,365487	0,659933	0,000000
104	0,238517	0,431865	0,808833	0,000000
105	0,260530	0,520209	0,941902	0,000000
106	0,286140	0,637647	0,995524	0,000000
107	0,315782	0,783734	0,999978	0,000000
108	0,349887	0,924493	1,000000	0,000000
109	0,388890	0,992151	1,000000	0,000000
110	0,433223	0,999932	1,000000	0,000000
111	0,483320	1,000000	1,000000	0,000000

ANEXO 7 – PROJEÇÕES ATUARIAIS (RREO)

7.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Projeção atuarial para RREO – Fundo em Capitalização

Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2023	R$ 283.255.209,15	R$ 19.724.080,38	R$ 263.531.128,77	R$ 2.234.028.759,70
2024	R$ 278.951.152,05	R$ 30.541.360,70	R$ 248.409.791,35	R$ 2.482.438.551,05
2025	R$ 275.320.686,81	R$ 38.549.704,04	R$ 236.770.982,77	R$ 2.719.209.533,83
2026	R$ 268.192.896,05	R$ 54.350.599,35	R$ 213.842.296,70	R$ 2.933.051.830,53
2027	R$ 259.699.568,56	R$ 71.291.623,60	R$ 188.407.944,97	R$ 3.121.459.775,49
2028	R$ 250.891.077,14	R$ 86.886.705,07	R$ 164.004.372,06	R$ 3.285.464.147,56
2029	R$ 242.560.534,27	R$ 99.441.386,64	R$ 143.119.147,62	R$ 3.428.583.295,18
2030	R$ 232.506.426,47	R$ 113.889.197,43	R$ 118.617.229,04	R$ 3.547.200.524,22
2031	R$ 223.149.760,43	R$ 125.414.719,79	R$ 97.735.040,65	R$ 3.644.935.564,87
2032	R$ 212.839.556,71	R$ 136.850.580,60	R$ 75.988.976,12	R$ 3.720.924.540,99
2033	R$ 202.920.143,38	R$ 146.175.640,71	R$ 56.744.502,67	R$ 3.777.669.043,65
2034	R$ 192.880.859,09	R$ 154.293.760,62	R$ 38.587.098,47	R$ 3.816.256.142,13
2035	R$ 182.757.915,92	R$ 161.232.817,75	R$ 21.525.098,17	R$ 3.837.781.240,30
2036	R$ 171.335.832,05	R$ 169.133.177,53	R$ 2.202.654,51	R$ 3.839.983.894,81
2037	R$ 160.106.218,13	R$ 175.617.691,75	-R$ 15.511.473,62	R$ 3.824.472.421,19
2038	R$ 147.465.567,15	R$ 183.156.772,46	-R$ 35.691.205,31	R$ 3.788.781.215,87
2039	R$ 133.995.261,42	R$ 190.483.563,15	-R$ 56.488.301,74	R$ 3.732.292.914,13
2040	R$ 119.716.607,23	R$ 198.040.648,08	-R$ 78.324.040,85	R$ 3.653.968.873,28
2041	R$ 105.384.011,47	R$ 204.502.811,28	-R$ 99.118.799,80	R$ 3.554.850.073,48
2042	R$ 91.879.273,97	R$ 208.996.821,52	-R$ 117.117.547,55	R$ 3.437.732.525,93
2043	R$ 79.414.712,86	R$ 211.550.005,46	-R$ 132.135.292,60	R$ 3.305.597.233,33
2044	R$ 67.265.374,92	R$ 213.027.672,73	-R$ 145.762.297,81	R$ 3.159.834.935,52
2045	R$ 57.535.888,02	R$ 211.320.310,53	-R$ 153.784.422,51	R$ 3.006.050.513,01

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

2046	R$ 48.638.762,75	R$ 208.447.125,04	-R$ 159.808.362,29	R$ 2.846.242.150,72
2047	R$ 40.318.573,33	R$ 204.843.742,61	-R$ 164.525.169,27	R$ 2.681.716.981,45
2048	R$ 33.340.449,85	R$ 199.756.354,07	-R$ 166.415.904,22	R$ 2.515.301.077,23
2049	R$ 28.041.501,25	R$ 193.076.909,32	-R$ 165.035.408,07	R$ 2.350.265.669,16
2050	R$ 23.725.766,07	R$ 185.646.929,90	-R$ 161.921.163,82	R$ 2.188.344.505,33
2051	R$ 19.762.207,58	R$ 178.088.897,65	-R$ 158.326.690,07	R$ 2.030.017.815,26
2052	R$ 16.712.721,75	R$ 169.943.760,94	-R$ 153.231.039,18	R$ 1.876.786.776,08
2053	R$ 14.197.608,49	R$ 161.650.406,23	-R$ 147.452.797,74	R$ 1.729.333.978,35
2054	R$ 12.257.203,43	R$ 153.196.238,24	-R$ 140.939.034,81	R$ 1.588.394.943,54
2055	R$ 11.032.636,97	R$ 144.531.248,83	-R$ 133.498.611,86	R$ 1.454.896.331,68
2056	R$ 10.113.011,24	R$ 136.010.492,69	-R$ 125.897.481,45	R$ 1.328.998.850,23
2057	R$ 9.057.142,96	R$ 127.951.796,59	-R$ 118.894.653,62	R$ 1.210.104.196,60
2058	R$ 8.050.751,96	R$ 120.190.248,32	-R$ 112.139.496,36	R$ 1.097.964.700,25
2059	R$ 7.328.059,97	R$ 112.568.224,71	-R$ 105.240.164,74	R$ 992.724.535,50
2060	R$ 6.700.250,75	R$ 105.216.754,35	-R$ 98.516.503,60	R$ 894.208.031,90
2061	R$ 6.139.210,09	R$ 98.146.798,90	-R$ 92.007.588,81	R$ 802.200.443,10
2062	R$ 5.591.314,53	R$ 91.380.758,17	-R$ 85.789.443,65	R$ 716.410.999,45
2063	R$ 5.087.372,31	R$ 84.891.106,36	-R$ 79.803.734,04	R$ 636.607.265,41
2064	R$ 4.619.447,91	R$ 78.674.201,54	-R$ 74.054.753,63	R$ 562.552.511,78
2065	R$ 4.170.775,87	R$ 72.731.570,81	-R$ 68.560.794,93	R$ 493.991.716,85
2066	R$ 3.757.242,30	R$ 67.048.629,16	-R$ 63.291.386,86	R$ 430.700.329,98
2067	R$ 3.370.251,75	R$ 61.624.676,69	-R$ 58.254.424,94	R$ 372.445.905,04
2068	R$ 3.009.365,45	R$ 56.455.596,83	-R$ 53.446.231,38	R$ 318.999.673,66
2069	R$ 2.674.128,33	R$ 51.538.312,73	-R$ 48.864.184,40	R$ 270.135.489,26
2070	R$ 2.364.052,86	R$ 46.870.662,88	-R$ 44.506.610,02	R$ 225.628.879,25
2071	R$ 2.078.601,35	R$ 42.451.255,60	-R$ 40.372.654,25	R$ 185.256.224,99
2072	R$ 1.817.169,31	R$ 38.279.320,37	-R$ 36.462.151,06	R$ 148.794.073,93
2073	R$ 1.579.070,96	R$ 34.354.584,37	-R$ 32.775.513,41	R$ 116.018.560,52
2074	R$ 1.363.530,69	R$ 30.676.771,99	-R$ 29.313.241,29	R$ 86.705.319,23
2075	R$ 1.169.674,57	R$ 27.245.517,69	-R$ 26.075.843,12	R$ 60.629.476,11
2076	R$ 996.521,57	R$ 24.059.960,54	-R$ 23.063.438,97	R$ 37.566.037,13
2077	R$ 842.980,48	R$ 21.118.479,86	-R$ 20.275.499,38	R$ 17.290.537,75
2078	R$ 707.855,89	R$ 18.418.288,33	-R$ 17.710.432,44	-R$ 419.894,69
2079	R$ 589.868,11	R$ 15.955.306,55	-R$ 15.365.438,44	-R$ 15.785.333,13
2080	R$ 487.674,63	R$ 13.723.808,44	-R$ 13.236.133,81	-R$ 29.021.466,94
2081	R$ 399.895,19	R$ 11.716.563,20	-R$ 11.316.668,01	-R$ 40.338.134,95
2082	R$ 325.137,34	R$ 9.924.637,21	-R$ 9.599.499,87	-R$ 49.937.634,83
2083	R$ 262.023,21	R$ 8.337.601,04	-R$ 8.075.577,83	-R$ 58.013.212,66
2084	R$ 209.212,61	R$ 6.943.641,82	-R$ 6.734.429,21	-R$ 64.747.641,87
2085	R$ 165.428,69	R$ 5.729.916,39	-R$ 5.564.487,70	-R$ 70.312.129,57
2086	R$ 129.473,55	R$ 4.682.629,86	-R$ 4.553.156,32	-R$ 74.865.285,89
2087	R$ 100.242,11	R$ 3.787.571,50	-R$ 3.687.329,38	-R$ 78.552.615,28
2088	R$ 76.726,12	R$ 3.030.220,58	-R$ 2.953.494,46	-R$ 81.506.109,74
2089	R$ 58.018,68	R$ 2.396.209,10	-R$ 2.338.190,42	-R$ 83.844.300,16
2090	R$ 43.312,37	R$ 1.871.420,19	-R$ 1.828.107,82	-R$ 85.672.407,98
2091	R$ 31.897,14	R$ 1.442.246,09	-R$ 1.410.348,95	-R$ 87.082.756,93
2092	R$ 23.154,77	R$ 1.095.803,50	-R$ 1.072.648,73	-R$ 88.155.405,66
2093	R$ 16.554,91	R$ 820.042,01	-R$ 803.487,10	-R$ 88.958.892,76
2094	R$ 11.647,65	R$ 603.710,44	-R$ 592.062,79	-R$ 89.550.955,55
2095	R$ 8.057,60	R$ 436.795,17	-R$ 428.737,57	-R$ 89.979.693,12
2096	R$ 5.475,39	R$ 310.229,80	-R$ 304.754,41	-R$ 90.284.447,52
2097	R$ 3.650,81	R$ 216.021,92	-R$ 212.371,12	-R$ 90.496.818,64

7.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Projeção atuarial para RREO – Fundo em Repartição

Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2023	R$ 483.829.279,32	R$ 1.662.934.726,58	-R$ 1.179.105.447,26	-R$ 1.160.366.108,05
2024	R$ 414.599.665,96	R$ 1.789.155.796,69	-R$ 1.374.556.130,72	-R$ 2.534.922.238,77
2025	R$ 392.304.363,03	R$ 1.724.378.791,93	-R$ 1.332.074.428,90	-R$ 3.866.996.667,67
2026	R$ 363.784.118,03	R$ 1.689.590.774,24	-R$ 1.325.806.656,21	-R$ 5.192.803.323,87
2027	R$ 334.369.800,73	R$ 1.661.352.434,80	-R$ 1.326.982.634,07	-R$ 6.519.785.957,94
2028	R$ 309.302.684,11	R$ 1.619.620.342,63	-R$ 1.310.317.658,51	-R$ 7.830.103.616,46
2029	R$ 284.993.332,26	R$ 1.577.824.342,95	-R$ 1.292.831.010,69	-R$ 9.122.934.627,15
2030	R$ 262.584.167,90	R$ 1.533.099.593,74	-R$ 1.270.515.425,83	-R$ 10.393.450.052,98
2031	R$ 241.660.366,98	R$ 1.486.463.746,44	-R$ 1.244.803.379,47	-R$ 11.638.253.432,44
2032	R$ 221.645.597,83	R$ 1.439.107.445,38	-R$ 1.217.461.847,55	-R$ 12.855.715.279,99
2033	R$ 203.823.820,26	R$ 1.387.879.667,79	-R$ 1.184.055.847,53	-R$ 14.039.771.127,53
2034	R$ 187.168.603,05	R$ 1.336.101.843,62	-R$ 1.148.933.240,57	-R$ 15.188.704.368,09
2035	R$ 171.273.209,43	R$ 1.285.202.312,56	-R$ 1.113.929.103,14	-R$ 16.302.633.471,23
2036	R$ 156.546.582,61	R$ 1.233.290.339,08	-R$ 1.076.743.756,47	-R$ 17.379.377.227,70
2037	R$ 142.539.294,36	R$ 1.182.816.197,12	-R$ 1.040.276.902,76	-R$ 18.419.654.130,46
2038	R$ 130.074.306,57	R$ 1.130.486.415,79	-R$ 1.000.412.109,23	-R$ 19.420.066.239,69
2039	R$ 118.023.226,39	R$ 1.079.954.403,01	-R$ 961.931.176,62	-R$ 20.381.997.416,31
2040	R$ 105.959.389,68	R$ 1.032.269.304,56	-R$ 926.309.914,88	-R$ 21.308.307.331,19
2041	R$ 95.795.347,18	R$ 981.069.587,31	-R$ 885.274.240,13	-R$ 22.193.581.571,32
2042	R$ 86.946.045,60	R$ 928.845.624,05	-R$ 841.899.578,45	-R$ 23.035.481.149,77
2043	R$ 77.942.381,95	R$ 880.200.616,77	-R$ 802.258.234,82	-R$ 23.837.739.384,59
2044	R$ 70.287.372,33	R$ 830.037.611,50	-R$ 759.750.239,16	-R$ 24.597.489.623,75
2045	R$ 63.132.989,96	R$ 781.079.501,33	-R$ 717.946.511,37	-R$ 25.315.436.135,12
2046	R$ 56.712.866,91	R$ 732.990.474,77	-R$ 676.277.607,86	-R$ 25.991.713.742,99
2047	R$ 50.837.497,44	R$ 686.112.128,28	-R$ 635.274.630,84	-R$ 26.626.988.373,83
2048	R$ 46.065.071,07	R$ 638.896.051,03	-R$ 592.830.979,96	-R$ 27.219.819.353,79
2049	R$ 41.710.671,77	R$ 593.458.405,87	-R$ 551.747.734,10	-R$ 27.771.567.087,89
2050	R$ 37.816.725,02	R$ 549.550.497,80	-R$ 511.733.772,79	-R$ 28.283.300.860,68
2051	R$ 34.269.512,90	R$ 507.465.667,73	-R$ 473.196.154,84	-R$ 28.756.497.015,51
2052	R$ 31.104.490,82	R$ 467.054.355,64	-R$ 435.949.864,82	-R$ 29.192.446.880,33
2053	R$ 28.243.740,42	R$ 428.511.891,33	-R$ 400.268.150,91	-R$ 29.592.715.031,24
2054	R$ 25.540.473,81	R$ 392.170.777,45	-R$ 366.630.303,64	-R$ 29.959.345.334,88
2055	R$ 23.056.070,12	R$ 357.833.820,19	-R$ 334.777.750,07	-R$ 30.294.123.084,95
2056	R$ 20.756.916,63	R$ 325.553.636,17	-R$ 304.796.719,53	-R$ 30.598.919.804,48
2057	R$ 18.615.070,26	R$ 295.357.874,16	-R$ 276.742.803,91	-R$ 30.875.662.608,39
2058	R$ 16.627.425,55	R$ 267.190.664,55	-R$ 250.563.239,00	-R$ 31.126.225.847,39
2059	R$ 14.790.300,78	R$ 240.999.490,37	-R$ 226.209.189,59	-R$ 31.352.435.036,98
2060	R$ 13.099.384,38	R$ 216.725.265,91	-R$ 203.625.881,53	-R$ 31.556.060.918,51
2061	R$ 11.549.739,67	R$ 194.301.248,60	-R$ 182.751.508,93	-R$ 31.738.812.427,44
2062	R$ 10.135.822,68	R$ 173.652.050,99	-R$ 163.516.228,31	-R$ 31.902.328.655,75
2063	R$ 8.851.552,00	R$ 154.696.894,09	-R$ 145.845.342,09	-R$ 32.048.173.997,84
2064	R$ 7.690.438,47	R$ 137.352.298,51	-R$ 129.661.860,04	-R$ 32.177.835.857,88
2065	R$ 6.645.705,95	R$ 121.531.679,17	-R$ 114.885.973,22	-R$ 32.292.721.831,10
2066	R$ 5.710.406,32	R$ 107.145.500,45	-R$ 101.435.094,13	-R$ 32.394.156.925,23
2067	R$ 4.877.535,63	R$ 94.105.135,30	-R$ 89.227.599,66	-R$ 32.483.384.524,90
2068	R$ 4.140.090,64	R$ 82.325.096,67	-R$ 78.185.006,03	-R$ 32.561.569.530,92
2069	R$ 3.491.096,06	R$ 71.719.984,82	-R$ 68.228.888,76	-R$ 32.629.798.419,68
2070	R$ 2.923.644,72	R$ 62.208.585,96	-R$ 59.284.941,24	-R$ 32.689.083.360,93
2071	R$ 2.430.916,51	R$ 53.712.325,28	-R$ 51.281.408,77	-R$ 32.740.364.769,70
2072	R$ 2.006.209,53	R$ 46.154.676,08	-R$ 44.148.466,55	-R$ 32.784.513.236,25
2073	R$ 1.642.946,38	R$ 39.462.173,24	-R$ 37.819.226,86	-R$ 32.822.332.463,11
2074	R$ 1.334.734,54	R$ 33.563.564,30	-R$ 32.228.829,76	-R$ 32.854.561.292,87
2075	R$ 1.075.389,38	R$ 28.390.044,71	-R$ 27.314.655,33	-R$ 32.881.875.948,20
2076	R$ 858.997,29	R$ 23.874.044,52	-R$ 23.015.047,24	-R$ 32.904.890.995,43
2077	R$ 679.990,43	R$ 19.953.352,97	-R$ 19.273.362,54	-R$ 32.924.164.357,98
2078	R$ 533.195,99	R$ 16.567.626,31	-R$ 16.034.430,31	-R$ 32.940.198.788,29
2079	R$ 413.887,20	R$ 13.659.995,34	-R$ 13.246.108,14	-R$ 32.953.444.896,43
2080	R$ 317.810,89	R$ 11.177.055,26	-R$ 10.859.244,36	-R$ 32.964.304.140,79
2081	R$ 241.195,93	R$ 9.071.042,95	-R$ 8.829.847,02	-R$ 32.973.133.987,81
2082	R$ 180.727,74	R$ 7.296.514,61	-R$ 7.115.786,87	-R$ 32.980.249.774,68
2083	R$ 133.537,83	R$ 5.812.661,64	-R$ 5.679.123,81	-R$ 32.985.928.898,50
2084	R$ 97.162,72	R$ 4.582.649,32	-R$ 4.485.486,60	-R$ 32.990.414.385,10
2085	R$ 69.506,58	R$ 3.572.166,11	-R$ 3.502.659,53	-R$ 32.993.917.044,63
2086	R$ 48.802,97	R$ 2.751.076,01	-R$ 2.702.273,04	-R$ 32.996.619.317,66
2087	R$ 33.571,15	R$ 2.091.048,20	-R$ 2.057.477,05	-R$ 32.998.676.794,71
2088	R$ 22.580,86	R$ 1.567.130,34	-R$ 1.544.549,48	-R$ 33.000.221.344,19
2089	R$ 14.821,71	R$ 1.157.238,23	-R$ 1.142.416,52	-R$ 33.001.363.760,72
2090	R$ 9.474,45	R$ 840.952,20	-R$ 831.477,75	-R$ 33.002.195.238,47
2091	R$ 5.887,31	R$ 601.013,55	-R$ 595.126,24	-R$ 33.002.790.364,71
2092	R$ 3.548,26	R$ 421.814,00	-R$ 418.265,74	-R$ 33.003.208.630,45
2093	R$ 2.071,29	R$ 290.354,25	-R$ 288.282,96	-R$ 33.003.496.913,42
2094	R$ 1.169,75	R$ 195.866,90	-R$ 194.697,15	-R$ 33.003.691.610,57
2095	R$ 638,41	R$ 129.346,73	-R$ 128.708,31	-R$ 33.003.820.318,88
2096	R$ 335,88	R$ 83.082,80	-R$ 82.746,92	-R$ 33.003.903.065,80
2097	R$ 170,70	R$ 52.120,65	-R$ 51.949,95	-R$ 33.003.955.015,76

ANEXO 8 – DURAÇÃO DO PASSIVO

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

8.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Desse modo, considerando os fluxos atuariais estimados nos últimos quatro anos, inclusive o deste estudo, apurou-se as respectivas durações do passivo (duration), que seguem apresentadas na tabela abaixo. Deve-se considerar, para fins de análise, a alteração da taxa de juros atuarial que influencia a apuração do resultado.

Evolução da duração do passivo – Fundo em Capitalização

Exercício	Duração do passivo (duration) em anos
2019	25,50
2020	24,71
2021	25,44
2022	24,76

8.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

No caso do Fundo em Repartição, considerando a taxa de juros de 0%, os fluxos atuariais estimados nos últimos quatro anos, inclusive o deste estudo, indicaram as durações do passivo, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Evolução da duração do passivo – Fundo em Repartição

Exercício	Duração do passivo (duration) em anos
2019	13,12
2020	13,25
2021	14,76
2022	14,63

ANEXO 9 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

O balanço de ganhos e perdas atuariais refere-se a um demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

Nesse sentido, em síntese as análises anteriormente apresentadas no transcorrer desse relatório, segue demonstrados os principais fatores que acarretaram à alteração dos resultados, por meio de estudos de balanço de ganhos e perdas atuariais, sendo a primeira tabela relativa ao ativo garantidor do Plano e a segunda tabela relativa ao passivo atuarial do Plano.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Ganhos e perdas dos ativos garantidores do Fundo em Capitalização – evolução anual

Ganhos e perdas dos Ativos Garantidores*	Valor
Ativos Garantidores no encerramento do exercício anterior	R$ 1.588.339.135,17
Meta Atuarial do exercício	10,35%
Atualização dos Ativos Garantidores pela Meta Atuarial	R$ 164.355.217,15
Receitas referentes a Contribuições, Compensação Previdenciária e Parcelamentos no exercício**	R$ 273.315.109,51
Benefícios Pagos no exercício**	R$ 9.869.152,62
Ativos Garantidores ESPERADO no encerramento do exercício	R$ 2.016.140.309,21
Ativos Garantidores APURADO no encerramento do exercício	R$ 1.970.497.630,93
Ganho / Perda dos Ativos Garantidores	**-R$ 45.642.678,28**

* Análise aproximada (evolução anual).
** Valores aproximados, extraídos de informações repassadas à Lumens Atuarial.

Ganhos e perdas do passivo atuarial do Fundo em Capitalização

Ganhos e perdas do Passivo Atuarial*	Valor
Passivo Atuarial no encerramento do exercício anterior	-R$ 681.244.291,96
Meta Atuarial do exercício	10,35%
Atualização do Passivo Atuarial pela Meta Atuarial	R$ 234.847.753,06
Receitas referentes a Contribuições, Compensação Previdenciária e Parcelamentos no exercício**	R$ 273.315.109,51
Benefícios Pagos no exercício**	R$ 9.869.152,62
Passivo Atuarial ESPERADO no encerramento do exercício	R$ 2.767.877.137,09
Passivo Atuarial APURADO no encerramento do exercício	-R$ 90.899.743,24
Ganho / Perda do Passivo Atuarial	**R$ 706.479.762,92**

* Análise aproximada (evolução anual).
** Valores aproximados, extraídos de informações repassadas à Lumens Atuarial.

Assim, considerando a variação do resultado atuarial relativo ao exercício anterior e apurados os ganhos e perdas, tanto do ativo quanto do passivo atuarial, depreende-se na tabela abaixo as causas que impactaram o resultado.

Impactos das principais mudanças de premissas

Principais Fatores – Evolução do Passivo*	2021	2022	Valor
Alteração da hipótese de juros	4,96%	5,13%	R$ 94.527.459,69
Variação no valor das remunerações	R$ 3.903,22	R$ 4.387,52	R$ 28.127.508,20
Variação nos valores de aposentadorias	R$ 2.037,57	R$ 2.467,31	-R$ 13.721.175,72

* As análises são elaboradas isolando-se os fatores (ceteris paribus). Por esse motivo, o resquício de ganhos / (perdas) atuariais não identificados estão relacionados aos impactos conjuntos das diversas variáveis. Exemplo: Ao alterar isoladamente uma tábua de mortalidade, tem-se um impacto restrito a esta hipótese, relacionado à probabilidade e prazo de recebimento de um benefício. Ao alterar a taxa de juros, isoladamente, tem-se o impacto restrito a esta hipótese, relacionado à expectativa de rentabilidade no período. A alteração das duas variáveis gera, contudo, um impacto diferente da soma dos impactos isolados, visto que será influenciado por juros (rentabilidade) em um prazo de pagamento (longevidade) diferente.

ANEXO 10 – VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

A fim de atender o dispositivo 64, da Portaria nº 1.467/2022, que estabelece a necessidade de o ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à capacidade orçamentária, financeira e fiscal, quando necessário, seguem apresentadas as análises realizadas.

Ressalta-se que para as análises, foram informadas pelo **RPPS-BH,** as despesas executadas e discriminadas com pessoal, relativas aos últimos 12 meses, além de outros dados, como o histórico dos últimos 5 anos (2017 a 2021) e a projeção para o próximo ano, tanto da Receita Corrente Líquida – RCL como da Despesa Total com Pessoal – DTP, abaixo apresentadas.

Despesas com pessoal

Despesa com pessoal	Despesas executadas (últimos 12 meses)*
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R$ 6.303.168.478,05
Pessoal Ativo (contratados, celetistas, vinculados ao RPPS e outros)	R$ 4.388.495.051,35
Pessoal Inativo e Pensionistas	R$ 1.546.298.120,45
Outras despesas de pessoal de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 368.375.306,25
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	R$ 755.744.132,61
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 32.658.720,57
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 114.006.004,31
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 282.452,40
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 608.796.955,33
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R$ 5.547.424.345,44
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	R$ 5.547.424.345,44

* Os valores informados podem apresentar divergência em relação àqueles informados nos registros contábeis, uma vez que não constam os valores inscritos em restos a pagar e não processados.

Apuração do cumprimento do limite legal

Apuração do cumprimento do limite legal	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R$ 13.626.179.340,46
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	40,71%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	54,00%



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Deste modo, considerando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF[13], quais sejam o de alerta (54,00%), o prudencial (57,00%) e o máximo (60,00%) dos gastos com DTP em relação a RCL dos Municípios, pode-se inferir, a partir das informações prestadas, que essa proporção corresponde a 40,71%, portanto, inferior aos limites impostos.

O atingimento de quaisquer um dos limites é motivo de preocupação e deve motivar a análise e o monitoramento por parte do Município para que tais despesas não atinjam e, logicamente, não superem o limite máximo permitido.

Na sequência, foi apurada a variação real do histórico da RCL e da despesa líquida com pessoal relativas aos últimos 5 anos, bem como a variação média deste mesmo período, apuradas em 3,63% e 2,87%, respectivamente.

Variação real do histórico da RCL e da DTP

Ano	Receita corrente líquida (RCL) - informada	Despesa líquida com pessoal - informada	Inflação do ano	Inflação acumulada	Receita corrente líquida - RCL	Despesa líquida com pessoal	Variação real da receita corrente líquida - RCL	Variação real da despesa líquida com pessoal
2018	R$ 9.055.381.394,15	R$ 3.874.655.429,63	3,75%	30,87%	R$ 11.422.925.867,43	R$ 4.887.690.513,30	0,00%	0,00%
2019	R$ 10.170.731.210,01	R$ 4.477.600.114,53	4,31%	26,15%	R$ 12.300.232.798,70	R$ 5.415.099.725,97	7,68%	10,79%
2020	R$ 11.295.269.139,39	R$ 4.890.823.953,51	4,52%	20,94%	R$ 13.069.813.281,88	R$ 5.659.197.233,65	6,26%	4,51%
2021	R$ 12.737.318.874,08	R$ 5.001.156.274,80	10,06%	15,71%	R$ 13.391.127.649,41	R$ 5.257.866.489,22	2,46%	-7,09%
2022	R$ 13.626.179.340,46	R$ 5.581.511.347,51	5,13%	5,13%	R$ 13.626.179.340,46	R$ 5.581.511.347,51	1,76%	6,16%

Variação média da RCL e da DTP

Descrição	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2022)		R$ 167.025.881,67
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2022)		R$ 12.133.741,07
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	R$ 5.414.485.465,84	
Dívida Consolidada Líquida – DCL		R$ 761.023.048,64
Resultado Atuarial	-R$ 33.094.927.047,34	
Variação Média - Receita Corrente Líquida (RCL)	3,63%	
Variação Média - Despesa Líquida com Pessoal	2,87%	

Assim, a partir das informações anteriores, identificou-se a representatividade de 242,88% do déficit atuarial em relação à RCL de 2022.

Para a projeção da RCL e da despesa líquida com pessoal para os próximos 35 anos, considerou-se a variação média da RCL e da despesa líquida com pessoal apuradas com base no histórico dos últimos 5 anos, conforme demonstrado anteriormente.

Incremento do custeio especial proposto na RCL projetada

Ano	Nº	Receita corrente líquida - RCL	Despesa com pessoal (exceto RPPS)	Pessoal ativo efetivo (código 109001)	Aposentadorias e pensões (códigos 210000 e 220000)	Contribuição patronal (código 121000 - todos os planos)	Contribuição suplementar (código 130101 - todos os planos)	Parcelamentos (código 130201 - todos os planos)	Insuficiência ou excedente financeiro (código 250001 - todos os planos)	Despesa com pessoal - LRF	Evolução dos recursos garantidores
2022	0	R$ 13.626.179.340,46	R$ 5.581.511.347,51	R$ 1.896.326.498,79	R$ 1.760.826.328,93	R$ 444.124.351,58	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 956.761.473,75	R$ 6.982.397.172,84	R$ 2.348.635.388,13
2023	1	R$ 14.120.825.698,22	R$ 5.741.835.416,39	R$ 1.693.111.469,31	R$ 1.992.799.666,80	R$ 401.102.127,29	R$ 3.268.278,87	R$ 0,00	-R$ 1.227.255.373,71	R$ 7.373.461.196,26	R$ 2.746.941.361,80
2024	2	R$ 14.633.428.301,31	R$ 5.906.764.655,00	R$ 1.699.035.938,56	R$ 2.020.523.756,19	R$ 403.530.541,34	R$ 5.024.921,43	R$ 0,00	-R$ 1.246.104.591,59	R$ 7.561.424.709,37	R$ 3.167.997.934,66
2025	3	R$ 15.164.638.982,59	R$ 6.076.431.342,83	R$ 1.655.514.949,94	R$ 2.092.086.049,52	R$ 394.651.518,52	R$ 4.964.768,89	R$ 0,00	-R$ 1.323.359.270,63	R$ 7.799.406.900,87	R$ 3.596.700.714,32
2026	4	R$ 15.715.133.237,22	R$ 6.250.971.559,01	R$ 1.595.192.775,20	R$ 2.175.826.538,95	R$ 381.896.934,11	R$ 5.058.625,98	R$ 0,00	-R$ 1.417.767.203,23	R$ 8.055.694.322,33	R$ 4.028.228.201,92
2027	5	R$ 16.285.611.081,61	R$ 6.430.525.291,40	R$ 1.547.678.637,44	R$ 2.243.490.251,73	R$ 371.828.484,00	R$ 5.154.254,64	R$ 0,00	-R$ 1.493.563.016,81	R$ 8.301.071.046,84	R$ 4.461.454.622,37
2028	6	R$ 16.876.797.943,61	R$ 6.615.236.548,90	R$ 1.500.112.352,88	R$ 2.308.574.153,64	R$ 361.830.459,94	R$ 5.251.649,47	R$ 0,00	-R$ 1.567.549.880,41	R$ 8.549.868.538,73	R$ 4.898.717.321,35
2029	7	R$ 17.489.445.584,95	R$ 6.805.253.476,96	R$ 1.446.421.466,87	R$ 2.373.654.132,50	R$ 350.122.599,38	R$ 5.350.911,66	R$ 0,00	-R$ 1.643.917.337,63	R$ 8.804.644.325,63	R$ 5.332.370.803,69
2030	8	R$ 18.124.333.057,19	R$ 7.000.728.476,34	R$ 1.396.851.499,53	R$ 2.432.563.088,09	R$ 339.408.935,74	R$ 5.452.030,08	R$ 0,00	-R$ 1.713.563.750,03	R$ 9.059.153.192,18	R$ 5.764.692.943,73
2031	9	R$ 18.782.267.692,39	R$ 7.201.818.325,41	R$ 1.342.038.317,74	R$ 2.490.722.516,20	R$ 327.309.009,37	R$ 5.555.110,44	R$ 0,00	-R$ 1.785.299.336,01	R$ 9.319.981.781,24	R$ 6.191.298.771,54
2032	10	R$ 19.464.086.129,70	R$ 7.408.684.305,86	R$ 1.294.425.614,21	R$ 2.539.184.722,08	R$ 316.807.461,12	R$ 5.660.122,68	R$ 0,00	-R$ 1.846.013.144,16	R$ 9.577.165.033,83	R$ 6.612.957.469,30
2033	11	R$ 20.170.655.379,27	R$ 7.621.492.332,05	R$ 1.246.019.024,88	R$ 2.583.791.757,01	R$ 306.035.099,92	R$ 5.767.056,94	R$ 0,00	-R$ 1.903.895.762,94	R$ 9.837.190.251,85	R$ 7.028.304.081,78
2034	12	R$ 20.902.873.924,73	R$ 7.840.413.084,08	R$ 1.194.683.712,55	R$ 2.626.564.649,29	R$ 294.521.575,88	R$ 5.876.044,62	R$ 0,00	-R$ 1.961.620.652,71	R$ 10.102.431.357,29	R$ 7.435.979.798,83
2035	13	R$ 21.661.672.865,74	R$ 8.065.622.144,69	R$ 1.136.281.515,86	R$ 2.667.908.849,10	R$ 281.053.789,74	R$ 5.987.046,72	R$ 0,00	-R$ 2.021.359.277,66	R$ 10.374.022.258,81	R$ 7.827.869.955,90
2036	14	R$ 22.448.017.101,95	R$ 8.297.300.140,09	R$ 1.074.470.178,99	R$ 2.707.441.807,95	R$ 266.765.395,43	R$ 6.100.173,38	R$ 0,00	-R$ 2.080.807.763,07	R$ 10.650.973.471,97	R$ 8.202.688.398,53
2037	15	R$ 23.262.906.560,02	R$ 8.535.632.884,83	R$ 1.006.280.146,20	R$ 2.743.567.464,66	R$ 250.551.548,25	R$ 6.215.461,80	R$ 0,00	-R$ 2.140.261.839,45	R$ 10.932.661.734,33	R$ 8.550.234.348,56
2038	16	R$ 24.107.377.465,12	R$ 8.780.811.530,79	R$ 926.305.079,72	R$ 2.780.763.148,35	R$ 231.347.169,10	R$ 6.332.992,22	R$ 0,00	-R$ 2.205.609.375,52	R$ 11.224.101.067,63	R$ 8.862.968.287,31
2039	17	R$ 24.982.503.658,62	R$ 9.033.032.720,55	R$ 830.460.893,29	R$ 2.822.697.955,65	R$ 208.201.316,62	R$ 6.452.742,14	R$ 0,00	-R$ 2.281.921.671,81	R$ 11.529.608.451,12	R$ 9.131.345.853,11
2040	18	R$ 25.889.397.963,59	R$ 9.292.498.745,06	R$ 738.361.408,61	R$ 2.851.571.538,76	R$ 185.548.729,71	R$ 6.574.715,33	R$ 0,00	-R$ 2.345.578.111,97	R$ 11.830.200.302,07	R$ 9.349.926.251,49
2041	19	R$ 26.829.213.599,89	R$ 9.559.417.705,92	R$ 650.783.999,33	R$ 2.869.324.249,09	R$ 163.797.466,74	R$ 6.698.951,95	R$ 0,00	-R$ 2.397.351.015,81	R$ 12.127.265.140,42	R$ 9.517.736.567,68
2042	20	R$ 27.803.145.650,62	R$ 9.834.003.682,26	R$ 557.610.870,71	R$ 2.886.448.958,97	R$ 140.849.978,46	R$ 6.825.540,81	R$ 0,00	-R$ 2.450.515.883,19	R$ 12.432.195.084,72	R$ 9.635.001.125,18
2043	21	R$ 28.812.432.581,80	R$ 10.116.476.902,43	R$ 468.475.474,08	R$ 2.891.753.413,79	R$ 118.567.096,95	R$ 6.954.633,85	R$ 0,00	-R$ 2.491.948.188,23	R$ 12.733.946.821,47	R$ 9.698.059.315,88
2044	22	R$ 29.858.357.817,23	R$ 10.407.063.920,67	R$ 393.283.916,41	R$ 2.884.723.923,39	R$ 99.877.819,79	R$ 7.086.015,53	R$ 0,00	-R$ 2.516.622.640,06	R$ 13.030.650.396,05	R$ 9.716.657.536,15
2045	23	R$ 30.942.251.370,50	R$ 10.705.997.798,80	R$ 321.434.572,92	R$ 2.869.457.605,99	R$ 81.935.155,63	R$ 7.219.923,27	R$ 0,00	-R$ 2.532.209.359,44	R$ 13.327.362.237,14	R$ 9.691.399.560,09
2046	24	R$ 32.065.491.536,27	R$ 11.013.518.293,10	R$ 249.990.099,68	R$ 2.847.726.168,99	R$ 64.012.926,78	R$ 7.356.448,50	R$ 0,00	-R$ 2.541.555.038,57	R$ 13.626.442.706,95	R$ 9.621.264.766,65
2047	25	R$ 33.229.506.642,91	R$ 11.329.872.046,69	R$ 192.906.070,84	R$ 2.811.151.611,65	R$ 49.492.064,41	R$ 7.495.471,53	R$ 0,00	-R$ 2.531.429.251,57	R$ 13.918.288.834,19	R$ 9.511.249.329,42
2048	26	R$ 34.435.776.868,80	R$ 11.655.312.787,27	R$ 148.979.702,45	R$ 2.764.814.543,93	R$ 38.354.403,90	R$ 7.637.170,94	R$ 0,00	-R$ 2.506.989.952,86	R$ 14.208.294.314,97	R$ 9.369.709.637,62
2049	27	R$ 35.685.836.124,52	R$ 11.990.101.530,64	R$ 113.500.623,48	R$ 2.710.247.135,03	R$ 29.320.688,40	R$ 7.781.503,86	R$ 0,00	-R$ 2.471.520.231,24	R$ 14.498.723.954,14	R$ 9.201.009.665,43
2050	28	R$ 36.981.274.003,43	R$ 12.334.506.790,09	R$ 79.496.199,70	R$ 2.650.606.860,53	R$ 20.616.143,45	R$ 7.928.455,42	R$ 0,00	-R$ 2.430.675.945,77	R$ 14.793.727.334,73	R$ 9.005.437.116,65
2051	29	R$ 38.323.737.803,00	R$ 12.688.804.791,67	R$ 55.125.962,70	R$ 2.583.230.417,37	R$ 14.337.181,40	R$ 8.204.637,96	R$ 0,00	-R$ 2.378.790.869,52	R$ 15.090.137.480,56	R$ 8.788.301.044,80
2052	30	R$ 39.714.934.619,52	R$ 13.053.279.695,84	R$ 35.827.093,49	R$ 2.510.458.055,20	R$ 9.321.114,06	R$ 8.359.755,19	R$ 0,00	-R$ 2.319.923.260,19	R$ 15.390.883.825,28	R$ 8.552.165.371,80
2053	31	R$ 41.156.633.518,91	R$ 13.428.223.825,27	R$ 21.528.220,74	R$ 2.433.642.438,84	R$ 5.620.959,42	R$ 8.517.846,02	R$ 0,00	-R$ 2.255.327.290,89	R$ 15.697.689.921,61	R$ 8.300.688.192,84
2054	32	R$ 42.650.667.786,26	R$ 13.813.937.899,38	R$ 15.710.328,24	R$ 2.351.748.408,48	R$ 4.111.950,82	R$ 8.678.707,20	R$ 0,00	-R$ 2.182.575.862,46	R$ 16.009.304.419,87	R$ 8.039.415.835,64
2055	33	R$ 44.198.937.257,05	R$ 14.210.731.275,49	R$ 13.492.992,11	R$ 2.266.998.590,55	R$ 3.531.595,21	R$ 8.842.607,43	R$ 0,00	-R$ 2.105.718.583,88	R$ 16.328.824.062,02	R$ 7.770.869.059,90
2056	34	R$ 45.803.410.733,04	R$ 14.618.922.196,92	R$ 8.419.323,44	R$ 2.181.766.180,46	R$ 2.203.635,94	R$ 9.102.767,17	R$ 0,00	-R$ 2.029.436.977,26	R$ 16.659.665.577,29	R$ 7.493.740.372,84
2057	35	R$ 47.466.128.485,82	R$ 15.038.838.048,27	R$ 3.121.805,97	R$ 2.095.465.865,05	R$ 817.087,49	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 1.961.604.478,00	R$ 17.001.259.613,76	R$ 7.199.070.989,82

Por fim, seguem apresentados o impacto da DTP na RCL, bem como sua relação com o limite prudencial estabelecido na LRF e a efetividade do plano de amortização, seguindo os padrões estabelecidos pela Secretaria de Previdência - SPREV. Destaca-se que a última coluna, denominada "Efetividade do Plano de Amortização", apesar de sua nomenclatura dada pela SPREV, representa, na verdade, a evolução percentual dos ativos garantidores dos compromissos, independentemente de haver, ou não, plano de amortização, bem como não tendo relação exclusiva com o plano de amortização, no caso de sua existência.

No caso em tela, pela inexistência de plano de amortização, esse percentual informa apenas a evolução dos recursos garantidores em relação ao exercício anterior.

Indicadores de viabilidade do plano de custeio

Ano	Nº	Impacto da despesa total de pessoal na RCL	Relação com limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	Efetividade do plano de amortização
2022	0	51,24%	-0,11%	16,96%
2023	1	52,22%	1,79%	15,33%
2024	2	51,67%	0,73%	13,53%
2025	3	51,43%	0,26%	12,00%
2026	4	51,26%	-0,08%	10,75%
2027	5	50,97%	-0,64%	9,80%

13 Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

2028	6	50,66%	-1,25%	8,85%
2029	7	50,34%	-1,87%	8,11%
2030	8	49,98%	-2,57%	7,40%
2031	9	49,62%	-3,27%	6,81%
2032	10	49,20%	-4,09%	6,28%
2033	11	48,77%	-4,93%	5,80%
2034	12	48,33%	-5,79%	5,27%
2035	13	47,89%	-6,64%	4,79%
2036	14	47,45%	-7,51%	4,24%
2037	15	47,00%	-8,39%	3,66%
2038	16	46,56%	-9,24%	3,03%
2039	17	46,15%	-10,04%	2,39%
2040	18	45,70%	-10,93%	1,79%
2041	19	45,20%	-11,89%	1,23%
2042	20	44,72%	-12,84%	0,65%
2043	21	44,20%	-13,85%	0,19%
2044	22	43,64%	-14,93%	-0,26%
2045	23	43,07%	-16,04%	-0,72%
2046	24	42,50%	-17,16%	-1,14%
2047	25	41,89%	-18,35%	-1,49%
2048	26	41,26%	-19,57%	-1,80%
2049	27	40,63%	-20,80%	-2,13%
2050	28	40,00%	-22,02%	-2,41%
2051	29	39,38%	-23,24%	-2,69%
2052	30	38,75%	-24,46%	-2,94%
2053	31	38,14%	-25,65%	-3,15%
2054	32	37,54%	-26,83%	-3,34%
2055	33	36,94%	-27,98%	-3,57%
2056	34	36,37%	-29,10%	-3,93%
2057	35	35,82%	-30,18%	-

I. 7 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Este demonstrativo atende ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e apresenta os benefícios fiscais concedidos, considerando que, conforme o art. 14, § 1º da LRF, "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Estima-se que a renúncia de receita atinja o montante de R$ 290,44 milhões em 2024, compreendidas neste total as remissões, as isenções, o desconto pelo pagamento antecipado do IPTU e o incentivo à cultura.

As remissões estão avaliadas em cerca de R$ 4,7 milhões. As isenções respondem por, aproximadamente, R$ 221,1 milhões anuais da renúncia fiscal, das quais R$ 107,7 milhões decorrem dos benefícios fiscais concedidos através do IPTU e R$ 5,2 milhões daqueles advindos do ITBI. O desconto concedido pela antecipação do pagamento do IPTU está estimado em R$ 64,7 milhões, referentes tanto à antecipação total quanto de parcelas do imposto.

Tabela 7.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1.000,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Desconto	Desconto por antecipação de pagamento	64.672,20	67.362,56	70.057,07	
IPTU	Isenção	Programas BH Nota 10, Esporte para Todos e PROEMP	107.694,29	112.174,37	116.661,35	
ITBI	Isenção	Isenções por limite de valor, PMCMV e Programas Habitacionais PAR, Urbel e Cohab	5.199,62	5.415,92	5.632,56	
ISSQN	Isenção	Atividades Culturais	15.715,56	16.369,32	17.024,10	Renúncia considerada na estimativa da receita, não afetando a meta fiscal
Tributos Mobiliários e Imobiliários (IPTU, TMCM, ISS Autônomo, TFLF, TFEP e TFS)	Remissão	Incapacidade Econômica e Financeira / Desastres Naturais (Dec. 15.682/2014)	4.711,30	4.907,29	5.103,58	
Taxas Mobiliárias (TFEP, TFLF e TFS)	Isenção	Incidente sobre engenhos de publicidade indicativos e institucionais.	81.221,57	84.600,39	87.984,40	
Taxas de Expediente	Isenção	Cobrança das taxas de expediente relativas a atos autorizativos	11.225,40	11.692,37	12.160,07	
TOTAL			290.439,94	302.522,24	314.623,13	

FONTE: Sistema SOF, Unidade Responsável SMF, Data da emissão 12/05/2023

I.8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Inciso V do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – Tabela 8.1 – visa ao atendimento do inciso V do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal e é um requisito introduzido no seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

Considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Seguindo interpretação do governo federal, entende-se que a efetivação deste grupo de despesas necessita de compensação pelo aumento permanente de receita ou pela re-

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

dução permanente de despesa, em que aumento permanente de receita é aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo em decorrência do crescimento real da atividade econômica, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Baseado no entendimento do aumento da arrecadação para fins de apuração do acréscimo das despesas obrigatórias estima-se um aumento permanente de receita de R$ 88,468 milhões, sendo já parcialmente consumida no estabelecimento da meta fiscal referente à despesa, gerando uma margem líquida de expansão de R$ 32,224 milhões.

Tabela 8.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1.000,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	88.468,17
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	37.000,21
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	51.467,97
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	51.467,97
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	14.244,02
Novas DOCC	14.244,02
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	37.223,95

FONTE: Unidade Responsável SMPOG, Data da emissão 12/05/2023

ANEXO II
DOS RISCOS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

II. 1 – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
(§ 3° do art. 4° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000)

Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da Prefeitura; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a Prefeitura tenha de liquidá-la, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações estabelecidas por lei ou em contrato sofrerem impactos negativos devido a fatores diversos, tais como as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que, durante a execução orçamentária, ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

Com relação aos riscos relativos à não efetivação da receita, as variáveis que influenciam diretamente na arrecadação são o nível da atividade econômica e o índice inflacionário. Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar desvios em relação às projeções utilizadas para a elaboração do orçamento tanto em função do nível de atividade econômica, da inflação observada, como em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas obrigações para o Governo. Podem-se considerar riscos orçamentários, portanto, os desvios entre os parâmetros adotados nas projeções e os observados de fato.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e de câmbio nos títulos vincendos. Já o segundo tipo refere-se aos passivos contingentes do Município, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados dos julgamentos de processos judiciais que envolvem o Município.

Os riscos fiscais advindos do estoque da dívida pública estão sob controle, não se apresentando como de exigibilidade de alocação de recursos a curto ou médio prazo.

Do ponto de vista das ações judiciais trabalhistas e fiscais, existe um passivo contingente, em decorrência de demandas em tramitação, que provocará impacto nos cofres públicos municipais de aproximadamente R$ 81,153 milhões.

Tabela 9.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1.000,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	81.153	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e cancelamento de despesas de custeio e pessoal.	81.153
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**81.153**	**SUBTOTAL**	**81.153**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e cancelamento de despesas discricionárias.	122.491
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	122.491		
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**122.491**	**SUBTOTAL**	**122.491**
TOTAL	**203.644**	**TOTAL**	**203.644**

FONTE: Unidade Responsável SMPOG/SMFA/PGM, Data da emissão 12/05/2023

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

RAZÕES DO VETO PARCIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do art. 92 da Lei Orgânica – LOMBH –, decidi vetar parcialmente a Proposição de Lei nº 157, de 2023, que dispõe sobre as diretrizes da Lei do Orçamento Anual de 2024 e dá outras providências, por verificar inconstitucionalidade no § 2º do art. 11.

A louvável iniciativa do legislador não afasta o vício resultante da transgressão ao postulado da separação de poderes (art. 6º da LOMBH, art. 6º da Constituição Estadual e art. 2º da Constituição da República). A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF – indica como um dos critérios para identificar o vício de iniciativa em matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo a interferência do Poder Legislativo nas atribuições de órgãos da administração pública (ADI 4.288, Rel. Min. Alexandre de Moraes, DJe de 29.6.2020).

Com efeito, o § 2º do art. 11, ao estabelecer prazo para publicação dos relatórios de execução e definir atribuições de órgão da administração pública, acaba por se imiscuir na definição de atribuições do Poder Executivo, ofendendo, assim, a iniciativa legislativa reservada ao Prefeito (alínea "d" do inciso II do art. 88 da LOMBH combinado com alínea "e" do inciso III do art. 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais).

Ainda, o dispositivo padece de inconstitucionalidade formal orgânica, por violação ao inciso I do art. 22 da Constituição Federal combinado com a Súmula Vinculante nº 46, que tratam da competência privativa da União para definir condutas típicas configuradoras do crime de responsabilidade (STF, ADI 6.644, rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 17.12.2022).

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a vetar o § 2º do art. 11 da Proposição de Lei nº 157, de 2023, as quais submeto à elevada apreciação das Senhoras e dos Senhores membros da Câmara Municipal.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

DECRETO Nº 18.453, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 18.242, de 25 de janeiro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços conforme a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º – O art. 15 do Decreto nº 18.242, de 25 de janeiro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III, em seu § 3º, e do § 10:

"Art. 15 – (...)

§ 3º – (...)

III – for necessária a contratação simultânea de mais de um fornecedor, excepcionalmente, em razão de exigência de capacidade operacional acima do limite determinado na licitação, por preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

(...)

§ 10 – Para a utilização do Cadastro de Reserva na hipótese do inciso III do § 3º, não haverá o cancelamento da Ata de Registro de Preços originária, sendo a convocação do Reserva limitada ao cumprimento das obrigações que excederem ao quantitativo de serviços simultâneos previstos no Edital.".

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

DECRETO Nº 18.454, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Cria o Grupo de Trabalho dos Projetos Básicos das Ocupações da Região da Izidora.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado o Grupo de Trabalho dos Projetos Básicos das Ocupações da Região da Izidora – GTI –, destinado a articular medidas para otimização de projetos e ações a serem desenvolvidos nas ocupações da região da Izidora, com a finalidade promover a urbanização.

Art. 2º – Compete ao GTI:

I – debater soluções projetuais desenvolvidas por empresa ou consórcio contratados por meio do Projeto de Cooperação Técnica UNOPS 22463;

II – orientar sobre normativas, procedimentos, padrões, diretrizes, parâmetros e trâmites de aprovação e licenciamento dos projetos;

III – apresentar estudos dos empreendimentos previstos ou executados, bem como projetos desenvolvidos e em desenvolvimento, e outros que tenham interface com os projetos básicos contratados para as ocupações da região da Izidora e entorno imediato;

IV – ratificar ou rejeitar os Relatórios de Aprovação de Produtos elaborados pelos consultores UNOPS/ONU-Habitat.

Art. 3º – O GTI será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU –, que o coordenará;

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA;

III – Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – Sumob;

IV – Superintendência de Limpeza Urbana – SLU;

V – Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudecap;

VI – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Smobi;

VII – Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel.

Parágrafo único – O GTI se reunirá quinzenalmente e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 4º – O GTI poderá convidar membros da sociedade civil e de outros órgãos e entidades, bem como especialistas em assuntos relacionados ao tema, para participar dos trabalhos, com o fim de contribuir para o alcance dos objetivos do grupo.

Art. 5º – A manifestação dos órgãos e das entidades elencadas no art. 3º acerca dos projetos encaminhados para avaliação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do projeto.

Parágrafo único – Caso os órgãos e as entidades não apresentem manifestação no prazo estipulado no *caput*, o GTI considerará o posicionamento do órgão ou entidade como anuente ao relatório.

Art. 6º – As atribuições dos membros e os procedimentos para atendimento dos objetivos do GTI serão estabelecidos por meio de portaria conjunta dos órgãos e entidades que o compõem.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2023.

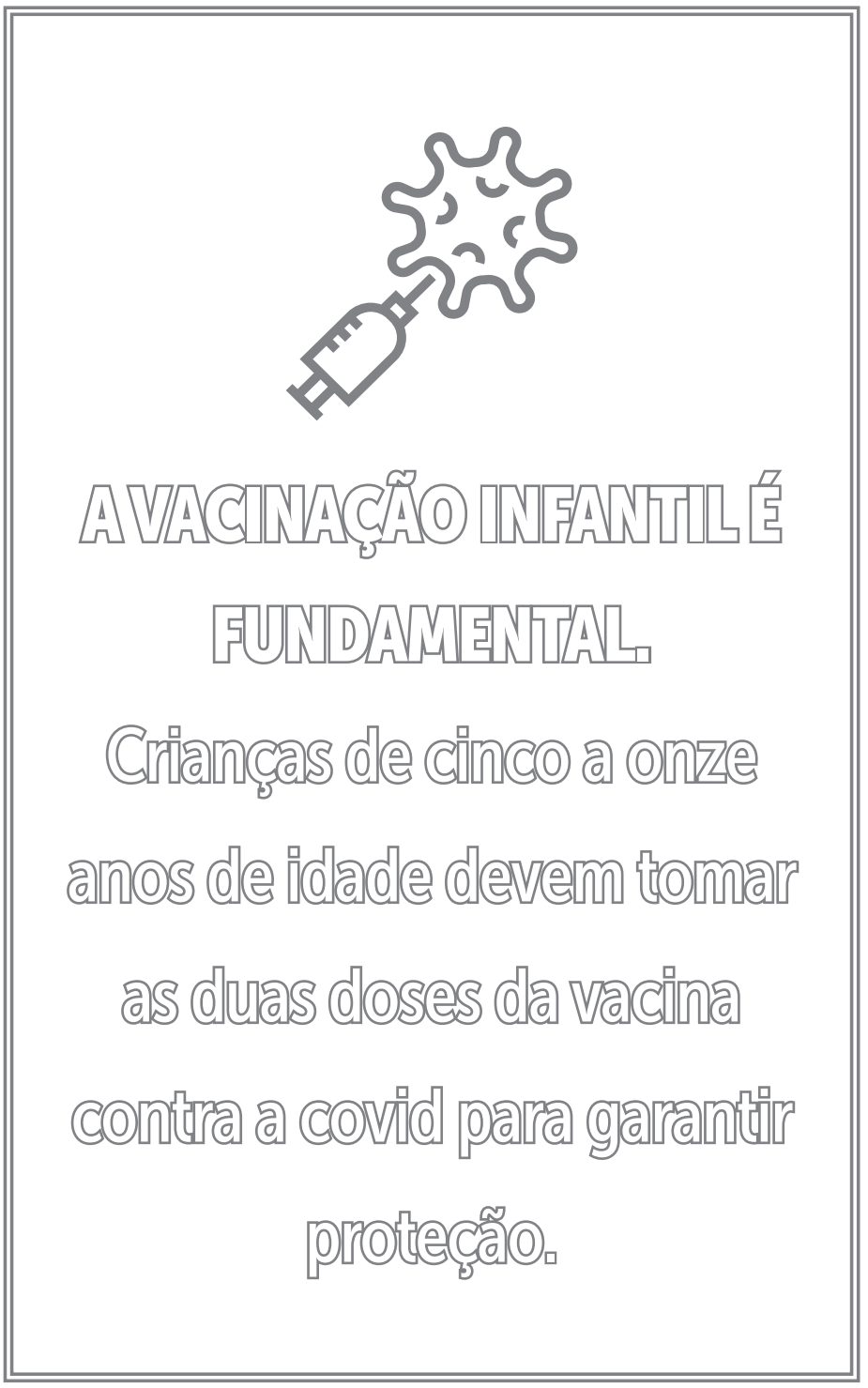
Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

ATOS DO PREFEITO

Dispensa Lécio José de Oliveira Moraes Vasques, BM-316.735-4, da chefia da Assessoria Jurídica, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1255/2023)

Designa Ana Carolina Costa Linhares, BM-109.904-1, para chefiar a Assessoria Jurídica, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1256/2023)

Nomeia Rosângela de Souza Afonso Ribeiro, BM-115.913-3, para cargo em comissão/função pública de Coordenadora Pedagógica Geral I, da Escola Municipal de Educação Infantil Gameleira, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1257/2023)



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATOS

Extrato do Convênio
Processo: 01-044.572/23-79
Município: Secretaria Municipal de Governo / Coordenadoria de Atendimento Regional Noroeste
Adotante: Edson da Silva Santos
Objeto: Manutenção da Praça Adalmo Passos Lopes, conhecida como Praça do Futuro, localiza na confluência das Ruas Antônio Carlos Coutinho e Itajaí, no Bairro Pindorama, nesta Capital, com área aproximada de 2.200 metros quadrados, em conformidade com o Programa Adoro BH.
Prazo: 60 meses.
Assinatura em: 15/09/2023

Extrato do Convênio
Processo: 01-043.860/23-98
Município: Secretaria Municipal de Governo / Coordenadoria de Atendimento Regional Noroeste
Adotante: F. M. Móveis para Escritório Ltda.
Objeto: Manutenção de Canteiro, localizado na Av. Teresa Cristina entre as Ruas Corumbá e Prados e entre os nºs 460 e 550, no Bairro Carlos Prates, nesta Capital, com área aproximada de 40 metros quadrados, em conformidade com o Programa Adoro BH.
Prazo: 60 meses.
Assinatura em: 15/09/2023

Reinaldo Antônio de Castro Ferreira
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a ADRIANE COUTO CYSNE, BM 975196, CPF 742.813.996-15, TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE, nível 7, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea 'a", da CR/88 com redação da EC nº 41/2003, a partir de 23/08/2023. (Processo 7975/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a GLADYS MARY MONTEIRO, BM 933817, CPF 420.628.966-20, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 20, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art.40, §1º, inciso III, alínea "b", da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a partir de 23/08/2023. (Processo 7982/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a GERALDO MARTINS DE MORAIS, BM 704370, CPF 742.376.246-68, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 19, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 10/08/2023. (Processo 7714/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a HELENA SORAIA MARTINS DOS SANTOS, BM 34059X, CPF 614.486.486-53, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 24, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 01/09/2023. (Processo 8215/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a IEDA MARIA RITA DE LIMA DOS SANTOS, BM 953478, CPF 548.783.656-68, PROFESSOR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, nível 20, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea 'a", da CR/88 com redação da EC nº 41/2003, a partir de 22/08/2023. (Processo 7954/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a JOSE MARIA THEODORO, BM 40900X, CPF 370.198.306-25, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 26, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 25/08/2023. (Processo 8046/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a LEIVA MARIA GONTIJO AGUIDO, BM 866737, CPF 362.484.796-15, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 19, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a partir de 22/08/2023. (Processo 7952/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a LUCIANA DEL PRETE, BM 413678, CPF 709.870.506-30, TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE, nível 12, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 28/08/2023. (Processo 8085/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a LUIS GERALDO DA SILVA, BM 45434X, CPF 726.382.226-15, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 24, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 18/08/2023. (Processo 7868/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a MIRIAM NOGUEIRA BARBOSA, BM 486020, CPF 000.127.606-92, MEDICO B, nível 16, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 24/08/2023. (Processo 8014/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a REGINA BASTOS NOTINI, BM 404598, CPF 518.062.236-00, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 21, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 04/09/2023. (Processo 8252/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a RITA DE CASSIA SIQUEIRA DIAS, BM 412442, CPF 465.386.826-34, TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE, nível11, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 28/08/2023. (Processo 8084/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a SANDRA SUELY DE OLIVEIRA PEREIRA, BM 746928, CPF 481.211.776-34, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 23, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 22/08/2023. (Processo 7953/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a YEDA BATISTA GOMES, BM 150634, CPF 201.682.506-59, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 23, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 09/08/2023. (Processo 7674/2023).

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processos Indeferidos:

Recurso Administrativo - Daniel Kaiser, Processo BHDigital nº 31.00537406/2023-26.

DIRETORIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ATO DA DIRETORA

ATO DCAP Nº 266/2023
A Diretora Central de Administração de Pessoal, no exercício de suas atribuições, torna público a rescisão dos contratos administrativos temporários abaixo, celebrados nos termos da Lei Municipal nº 11.175/2019:

Cargo: Analista Social
- MARGARIDA JOANA RESENDE PAULA, BM: 313.968-7, a partir de 09/08/2023.

DESPACHO DA DIRETORA

Processo Indeferido:

Recurso Administrativo – THIAGO RIOS SOARES, Processo BHDigital nº 31.00578242/2023-53.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE INGRESSO E DA VIDA FUNCIONAL
ATOS DA GERENTE

ATO GEVIF Nº 105
A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996, e no § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 18.290/2023, ratifica a interrupção da cessão do agente público JULIO CESAR CAMPOS OLIVEIRA, BM 48.028-6, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH, para a Fundação Municipal de Cultura - FMC, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01/09/2023.

ATO GEVIF Nº 106
A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996 e no § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 18.290/2023, ratifica a CESSÃO do agente público JULIO CESAR CAMPOS OLIVEIRA, BM 48.028-6, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH para a Fundação Municipal de Cultura - FMC, com ônus para o órgão de origem, para exercício de cargo comissionado, a partir de 01/09/2023 a 31/12/2024.

ATO GEVIF Nº 107
A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996, e no § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 18.290/2023, ratifica a interrupção da cessão da agente pública MONICA JULIA DE PAULA, Matrícula: 47.964-4, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH, para a Fundação Municipal de Cultura - FMC, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01/09/2023.

ATO GEVIF Nº 108
A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996 e no § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 18.290/2023, ratifica a CESSÃO da agente pública MONICA JULIA DE PAULA, Matrícula: 47.964-4, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH, para a Fundação Municipal de Cultura - FMC, com ônus para o órgão de origem, para exercício de cargo efetivo, a partir de 01/09/2023 a 31/12/2024.

GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

CONVITE

A Gerência de Gestão da Folha de Pagamento – GESFO / FOLHA SAÚDE solicita

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

que os agentes públicos abaixo entrem em contato pelo e-mail dividaativasaude@pbh.gov.br (tratar com Bianca), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para tratar dos seguintes processos, sob pena de prosseguimento dos mesmos:

- ANA PAULA ROSENDO SANTOS, BM 126.723-8, BH DIGITAL N° 31.00692878/2023-54;
- ANA PAULA SANTOS, BM 128.513-9, BH DIGITAL N° 31.00699401/2023-85;
- ANA PAULA SILVA FERNANDES, BM 58.761-7, BH DIGITAL N° 31.00707893/2023-12;
- ANA PAULA TEIXEIRA RODRIGUES DA COSTA, BM 58.339-6, BH DIGITAL N° 31.00707914/2023-27;
- ANA PAULA TRINDADE SILVA, BM 123.671-5, BH DIGITAL N° 31.00708018/2023-32;
- ANA RITA BASTOS DOS SANTOS, BM 129.671-8, BH DIGITAL N° 31.00708046/2023-52;
- ANA SOPHIA TORRES DE OLIVEIRA, BM 128.247-4, BH DIGITAL N° 31.00708061/2023-35;
- ANALUCIA DE ALMEIDA FERNANDES LISBOA, BM 58.775-9, BH DIGITAL N° 31.00708164/2023-67;
- ANDERSON BRITO PEREIRA, BM 118.997-0, BH DIGITAL N° 31.00708417/2023-26;
- ANDERSON BRITO PEREIRA, BM 128.049-8, BH DIGITAL N° 31.00708448/2023-62;
- ANDERSON FELIPE SANTOS, BM 58.534-1, BH DIGITAL N° 31.00708692/2023-70;
- ANDRE ANDRADE GUEDES DOS SANTOS, BM's 58.594-8 e 130.579-2, BH DIGI-TAL N ° 31.00709093/2023-10;
- ANDRE AUGUSTO CORREA DE FREITAS, BM 58.739-7, BH DIGITAL N° 31.00709141/2023-72;
- ANDRE LUIZ MANTOVANELI FERREIRA, BM 120.964-5, BH DIGITAL N° 31.00709189/2023-37;
- ANDRE LUIZ MARZANO DE ASSIS, BM 131.703-0, BH DIGITAL N° 31.00711338/2023-20;
- ANDRE LUIZ VIEIRA LOCKMANN, BM 58.662-1, BH DIGITAL N° 31.00711380/2023-50;
- ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS, BM 125.437-3, BH DIGITAL N° 31.00711394/2023-60;
- ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS, BM 127.664-4, BH DIGITAL N° 31.00711411/2023-86;
- ANDRE RONALDO SOUZA SOBRINHO, BM 58.128-6, BH DIGITAL N° 31.00711452/2023-46;
- ANDREA ALCANTARA BELMONT, BM's 125.569-8 e 121.261-1, BH DIGITAL N° 31.00711990/2023-70;
- ANDREA CRISTINA BIZZOTTO HUVEN, BM 121.117-8, BH DIGITAL N° 31.00712046/2023-13;
- ANDREA CRISTINA DOS SANTOS CASTRO, BM 126.948-6, BH DIGITAL N° 31.00712335/2023-67;
- ANDREA LUCIA NAZARE LIMA, BM 126.431-X, BH DIGITAL N° 31.00712370/2023-92;
- ANDREA PAULA DA SILVA, BM's 126.716-5 e 128.974-6, BH DIGITAL N° 31.00712426/2023-35;
- ANDREIA AMARAL MACHADO ROCHA, BM 58.454-3, BH DIGITAL N° 31.00712454/2023-55;
- ANDREIA CAMILA DE PAULA CARVALHO, BM 135.700-8, BH DIGITAL N° 31.00712477/2023-16;
- ANDREIA CRISTINA DE ALMEIDA, BM 127.877-9, BH DIGITAL N° 31.00712515/2023-57;
- ANDREIA FATIMA DE CAMPOS QUEIROZ, BM 125.949-9, BH DIGITAL N° 31.00714326/2023-48;
- ANDREIA GOMES DA SILVA, BM 127.752-7, BH DIGITAL N° 31.00714502/2023-49;
- ANDREIA GOMES DA SILVA, BM 129.102-3, BH DIGITAL N° 31.00714474/2023-29;
- ANDREIA JAQUELINE GUIMARAES DOS SANTOS, BM 58.451-2, BH DIGITAL N° 31.00714524/2023-37;
- ANDREIA MARIA DA SILVA, BM 125.953-7, BH DIGITAL N° 31.00714540/2023-90;
- ANDREIA REGINA DA SILVA ROCHA, BM 123.949-8, BH DIGITAL N° 31.00714606/2023-54;
- ANDREIA SUELI ARAUJO LOPES, BM 127.153-7, BH DIGITAL N° 31.00714641/2023-79;
- ANDREIA VILANI PEREIRA SOARES, BM 58.751-3, BH DIGITAL N° 31.00714692/2023-60;
- ANDRESA REGINA DOS REIS, BM 137.054-3, BH DIGITAL N° 31.00473784/2022-50;
- ANDRESSA CAROLINE EL HUAICH SIRIO ZANON, BM 58.348-9, 31.00714992/2023-11;
- ANDRESSA PI ROCHA REIS, BM 58.488-1, BH DIGITAL N° 31.00715188/2023-54;
- ANDRESSA SUELEM COSTA SANTOS, BM 120.638-7, BH DIGITAL N° 31.00715266/2023-82.

NOTIFICAÇÃO

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica a servidora abaixo para, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir desta publicação, regularizar pendência detectada ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Lorena).

A inércia da interessada ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- GEISIANE SOUZA GARCIA, BM 115.496-4, SIGESP 55-034.191/23-00.

DESPACHOS DA GERENTE

Processos Indeferidos:

Revisão de Licença Prêmio sobre Extensão de Jornada / Dobra:
- CHRISTIANO PAULINO LEAL, BM 43.416-0, BH DIGITAL N° 31.00705944/2023-61;
- MICHELE LILIANE MACHADO LOPES, BM 83.993-4, BH DIGITAL N° 31.00706952/2023-05.

Revisão de Quinquênio sobre Extensão de Jornada / Dobra:
- CHRISTIANO PAULINO LEAL, BM 43.416-0, BH DIGITAL N° 31.00705934/2023-40;
- TERESINHA DE JESUS MATOS, BM 43.802-6, BH DIGITAL N° 31.00709314/2023-57.

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a ALEXANDRE LUIZ BARBOSA DA COSTA, BM 453114, CPF 568.349.506-72, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, nível 13, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termosdoArt.3º da EC nº 47/2005, a partir de 28/08/2023. (Processo 8112/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a CARMEN CELINA BARROS DE ASSIS, BM 844253, CPF 293.741.386-20, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 20, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art.40, §1°, inciso III, alínea "b", da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a partir de 28/08/2023. (Processo 8105/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a DIMAS RAFAEL DOS SANTOS, BM 745026, CPF 230.449.186-34, FISCAL SANITÁRIO MUNICIPAL, nível 9, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005, a partir de 29/08/2023. (Processo 8124/2023).

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a FREDERICO MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA, BM 779338, CPF955.787.576-34, MEDICO A, nível 10, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003 - Proporcional ao tempo de contribuição, a partir de 01/08/2023. (Processo 8099/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a LECILDA APARECIDA RODRIGUES, BM 42811X, CPF 614.803.806-44, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 21, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 10/08/2023. (Processo 7715/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a LUZIA FERNANDES DE CARVALHO SOUZA, BM 1116159, CPF 482.199.596-49, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 19, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea 'a", da CR/88 com redação da EC nº 41/2003, a partir de 17/08/2023. (Processo 7807/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO, BM 489771, CPF 229.355.846-00, AGENTE SANITÁRIO, nível 10, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 11/08/2023. (Processo 7743/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a ROSILENE DA SILVA, BM 740156, CPF 527.896.246-15, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 23, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 30/05/2023. (Processo 7328/2023).

Conceder o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7º, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2º da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de ALFREDO PINTO DE ALMEIDA FILHO, CPF 175.505.306-10, BM 116304, em 01/08/2023, aposentado(a) no cargo efetivo de AGENTE EXECUTIVO GOVERNAMENTAL A, nível 1, a GERALDA SILVA DE ALMEIDA, CONJUGE, CPF 864.488.896-04,na cota parte de 100%(Cem por cento), a partir de 18/09/2023, data do requerimento. (Processo 8535/2023).

Conceder o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7º, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2º da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de LUCI CANDIDO MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF 042.397.926-49, BM 153153, em 08/07/2023, aposentado(a) no cargo efetivo de AGENTE EXECUTIVO GOVERNAMENTAL A, nível 1, a LIDIO ANTONIO DE OLIVEIRA, CONJUGE, CPF 042.241.166-34, na cota parte de 100%(Cem por cento), a partir de 08/07/2023, data do óbito. (Processo 7436/2023).

GERÊNCIA DE PREPARAÇÃO DA FOLHA DE BENEFÍCIOS

A Gerência de Preparação da Folha de Benefícios convida os(as) beneficiários(as) abaixo relacionados(as) a entrar em contato com esta gerência, através do e-mail gefol.acerto@pbh.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, para tratar de assunto referente a Acerto de Processo de Aposentadoria, sob pena de prosseguimento do feito sem manifestação contrária.

ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA, BM 96.603-0, Processo (2486/2023)
CLEUDISMAR SOUZA SILVA, BM 71.002-8, Processo (5110/2023)
DANIELA DE MATOS LIMA, BM 109.273-X, Processo (75/2023)
EDER PEREIRA HENRIQUES, BM 111.864-X, Processo (2484/2023)
GUYLAINE CHRISTINE ANTOINETTE SCOFFONI, BM 71.600-X, Processo (5990/2023)
KATIA LIMA AFONSO, BM 84.547-0, Processo (2830/2023)
LILIAN SOUTO MIRANDA, BM 97.752-0, Processo (4706/2023)
LUCIO FLAVIO CORREA BOAVENTURA, BM 82.629-8, Processo (2491/2023)
MARIA ELIZABETE MARTINS DE ARAUJO, BM 84.583-7, Processo (5344/2023)
MARIA INES RESENDE BINO DA SILVEIRA, BM 97.914-0, Processo (5623/2023)
MARIZA APARECIDA COELHO QUEIROZ, BM 96.903-X, Processo (4968/2023)
RITA DE CASSIA DE ALMEIDA ABREU, BM 81.921-6, Processo (4964/2023)
SAYONARA RODRIGUES ALVES DAS GRACAS, BM 88.982-6, Processo (4047/2023)
VALERIA MARIA FONSECA, BM 77.141-8, Processo (4373/2023)
YARA DE MELO PROFETA ROCHA, BM 102.521-8, Processo (4712/2023)
ZAYNE DUARTE PINTO, BM 81.211-4, Processo (5092/2023)

GERÊNCIA DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO
ATO DA GERENTE

ATO GESDE N° 090/2023

A Gerente de Gestão do Desenvolvimento da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições, conforme Decreto 16.682, de 31 de agosto de 2017, consubstanciado no Ato da Subsecretária da SUGESP nº 15 de 03 de maio de 2018, considerando a deliberação da CCG ofício SMSA nº 492/202, concede LICENÇA PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INTEGRAL COM VENCIMENTOS ao servidor CLESIO GONTIJO DO AMARAL, BM 93.311-6, nos termos do art. 164 a 167 da Lei 7.169/96, pelo período 21/09/2023 a 30/06/2024 (Prot. 31.00424438/2023-94).

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PRODABEL

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Exercício e Mês da Contratação: 2023/09
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel.
Contratado: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A.
CNPJ/MF nº 01.554.285/0001-75
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023
Nº do Processo: 04.000.604/23-59
Nº do Contrato: PDB nº 062.2023.5.3
Nº do Instrumento Jurídico: 01.2023.0604.0052.00.00
Objeto do Contrato: aquisição de Certificados Digitais, sob demanda.
Valor Total da Contratação: R$ 27.567,00
Prazo de Execução: 12 meses
Data de assinatura: 22/09/2023

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2023

Diogo Albernaz Dias Vieira
Gerente de Formalização e Acompanhamento de Contratos – GFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA SMFA Nº 047/2023

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023

Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMFA nº 047/2023)

PROCESSO	Processo licitatório: 01.005.214.23.69 Pregão Eletrônico nº 005/2023 Processo de Contratação nº 01.017.487.23.29 Contratada: Gesmaq Comércio e Serviços Ltda.
OBJETO	Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em guilhotinas automáticas que entre si celebram o município de belo horizonte e a empresa Gesmaq Comércio e Serviços Ltda.
GESTOR	
Nome:	Breno Serôa da Motta
Matrícula	BM-44.414-X
Cargo/Função:	Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
FISCAL TITULAR	
Nome:	Leonardo Estanislau de Morais
Matrícula	BM 78.588-5
Cargo/Função:	Gerente de Serviços Gráficos e Reprografia
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Bernardo José Moreira de Assenção
Matrícula	BM: 82.692-1
Cargo/Função:	Diretor Central de Gestão de Serviços Gerais

EXTRATOS

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 015/2022: 01.023.606.22.10
Processo administrativo: 01.043.981.22.21– Lei 8.6666
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2022.0800.0074.11.00
Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Fazenda
Contratada: Cooperativa União dos Carreteiros Ltda. – UNICOOP, CNPJ nº 25.531.534/0001-75
Objeto: inclusão de veículos; a alteração do Anexo III do Contrato e a alteração do valor contratual.
Justificativas: Atendimento de demanda da SMSA, SMEL.
Prazo de vigência: 16/08/2023 a 15/08/2024.
Valor do aditivo: R$ 253.424,04 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)
Valor para o período: R$ 13.779.233,10 (treze milhões, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e dez centavos).
Assinatura em: 14/09/23
Quantitativo:

Lote	Tipo	Quantitativo
4	Furgão de Carga 01	23
4	Van de Carga Tipo 01	**32**
4	Picape Tipo 01	47
4	Picape Tipo 02	37
4	Utilitário 4X4	**25**
6	Motocicleta	40
7	Microônibus	4

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel de uso não residencial.
Processo: 01.100.763.19.58
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2019.0800.0087.04.00
Locatário: Município de Belo Horizonte / Superintendência de Limpeza Urbana
Locador: MLL Administração e Aluguel de Imóveis Ltda.
Objeto: Alteração de cláusula contratual.
Justificativa: Atendimento a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234.
Assinatura em: 28/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/034
REDUÇÃO DE PREÇOS – ACOMPANHAMENTO DE MERCADO

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria de Administração e Logística/SUALOG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 16.538/2016, publica a redução de preço referente ao acompanhamento de mercado quinzenal de gêneros alimentícios, como se segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/034

Processo Administrativo: 04.000.588/22-13
Objeto: Gêneros Alimentícios – Biscoitos e Chocolate em Pó

LOTES 5 e 6

- Item 01 – BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO, CONTENDO COCO RALADO E ISENTO DE GORDURA TRANS, EMBALADO EM PACOTE DE 300 A 800 GRAMAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, CONFORME RDC 263 DE 22/09/2005 (ANVISA).
CÓDIGO DO SICAM: 87075
Unidade: KG
Fornecedor: NUTRI COMÉRCIO EIRELI - EPP
Marca: GALO

Alteração do preço vigente de R$11,36 para R$10,33.

Gerência de Planejamento e Registro de Preços

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: ANDRÉ E S SCHILLING, CNPJ: 02.441.945/0001-74; CLARO S/A, CNPJ: 40.432.544/0001-47;CLAROS.A.,CNPJ:40.432.544/0112-62;COLETIVOSSANTAEDWIGES BETIM LTDA., CNPJ: 23.164.252/0001-51; COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 36.325.157/0002-15; ELEVTECH ELEVADORES LTDA., CNPJ: 28.941.803/0001-60; EXTRA FORMULÁRIOS EIRELI EPP, CNPJ: 06.248.418/0001-07; GREEN GARDEN CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA. – ME, CNPJ: 09.104.406/0001-99; K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.251.627/0001-90; K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ: 19.444.651/0001-07; LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ: 07.972.935/0001-89; MOBILETTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 71.313.217/0001-08.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – SUCAF

Deferidos: CNPJ: 02.441.945/0001-74, de ANDRÉ E S SCHILLING, para TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.; CNPJ: 06.248.418/0001-07, de EXTRA FORMULÁRIOS EIRELI EPP, para EXTRA FORMULÁRIOS LTDA. – EPP; CNPJ: 19.444.651/0001-07, de K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, para K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.; CNPJ: 09.251.627/0001-90, de K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

COMISSÃO DE DESTINAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Reunião: 30/08/2023
Local: Reunião Virtual - MEET.

1 - Processo: 01.015.529/21-34
Interessado: Permissão de uso para Instituto Filhas de Sara
▪ Deferido

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

2 - Processo: 01.039.895/22-88
Interessado: Permissão de Uso para Associação Cultural e Esportiva SART
▪ Deferido

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023

Raphael Dutra de Souza Maia
DIRP/SUALOG/ SMFA
Ângela Batista Vieira
GEPSO/SMPU
Thaís Braga Melgaço de Morais
SMGO
Rodrigo Tavares Guabiroba
GSTIE/SUDECAP

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
2ª CÂMARA

ATA DA 1667ª REUNIÃO, EM 30/08/2023.
PRESIDENTE: Marlon Torres Campos.
SECRETÁRIA: Ivana Rodrigues Ferreira.
PRESENTES: Rafael Santiago Costa, Eduardo Cotta de Almeida, Vander Lima Fernandes, Henrique Magalhães Rodrigues da Silva e Tiago Henrique Simões Copati. Dispensa de comparecimento: Agnes Ferraz Akagui.

Às 14 horas e 30 minutos iniciou-se a sessão, tendo sido previamente aprovada, por correspondência eletrônica, a redação da ata da 1666ª Reunião, ocorrida em 23/08/2023.

JULGAMENTOS

Reexame Necessário nº 11.628. Processo nº 01.155945.18.01. Assunto: TFEP – Revisão de Lançamento. Contribuinte: GUARDA – VOLUME E ARMAZENAGEM 3D LTDA. Relator: Dr. Vander Lima Fernandes. Decisão: EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO, MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, POR MAIORIA, VENCIDO O CONSELHEIRO EDUARDO COTTA DE ALMEIDA, QUE VOTOU PELA REFORMA DA DECISÃO "A QUO". Acórdão nº 11.287/2ª.

Recurso Voluntário nº 11.657. Processo nº 01.173829.12.99. Assunto: ITBI – Revisão de Lançamento. Recorrentes: MARCELO DIAS E OUTROS. Advogados: Dr. Diego Scherr Laignier – OAB/MG 130.715 e outra. Relator: Dr. Vander Lima Fernandes. Decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECIDO O RECURSO. NO MÉRITO, POR MAIORIA, PROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, VENCIDOS O CONSELHEIRO EDUARDO COTTA DE ALMEIDA, QUE O DESPROVIA, E O PRESIDENTE, CONSELHEIRO MARLON TORRES CAMPOS, QUE O ACOMPANHAVA. Acórdão nº 11.288/2ª.

Recurso Voluntário nº 11.600. Processo nº 01.018188.10.79. Assunto: ITBI – Revisão de Lançamento. Recorrentes: SÉRGIO ANTÔNIO ZATTI E OUTROS. Advogados: Dra. Alessandra Machado Brandão Teixeira – OAB/MG 70.656 e outros. Relator: Dr. Rafael Santiago Costa. Decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECIDO E PROVIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. ASSISTIU À SESSÃO, EM NOME DOS RECORRENTES, A DRA. JÚLIA SIMÕES DUARTE PEREIRA – OAB/MG 179.859. Acórdão nº 11.289/2ª.

Às 15 horas e 10 minutos encerrou-se a sessão.
Conselho de Recursos Tributários, 30 de agosto de 2023.

Marlon Torres Campos
Presidente
Ivana Rodrigues Ferreira
Secretária

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ACÓRDÃOS

A Secretária Executiva do CART-BH, no exercício de suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s), informando que os prazos para a interposição de recursos, quando cabíveis, serão de 5 (cinco) dias para Pedido de Reconsideração e de 15 (quinze) dias para Recurso Especial, via e-CARTBH, no endereço eletrônico http://fazenda.pbh.gov.br/cart/protocolo. A cópia da decisão estará à disposição dos interessados na página do CART-BH na internet, https://prefeitura.pbh.gov.br/fazenda/cart/jurisprudencia-administrativa-2-instancia, a partir da data da publicação, bastando informar no campo próprio o número do processo.

ACÓRDÃO Nº 11.179/3ª

Recurso Voluntário nº 11.554. Processo nº 01.134959.19.09. Recorrente: DIALÉTICA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL EPP. Advogados: Dr. Daniel Barros Guazzelli (OAB/MG 73.478) e outros. Relator: Dr. Bernardo Motta Moreira.

EMENTA

ISSQN – REVISÃO DE LANÇAMENTO – TVF/AITI – SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS LIBERAIS – REGIME DE TRIBUTAÇÃO DIFERENCIADO – AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DO SUPOSTO CARÁTER EMPRESARIAL DA RECORRENTE – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO – DEVOLUÇÃO DE TODA MATÉRIA IMPUGNADA AO CRT – COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS JULGADORES – REAPRECIAÇÃO DA MOTIVAÇÃO DA AUTUAÇÃO FISCAL – LANÇAMENTO CANCELADO – RECURSO PROVIDO.
- O enquadramento no regime de recolhimento diferenciado do ISSQN das Sociedades de Profissionais Liberais (SPL), cuja base de cálculo consiste em alíquota fixa estabelecida pelo número de profissionais habilitados, que prestem serviços em nome da sociedade, é determinado pelo fiel cumprimento dos requisitos estampados no art. 9º, §§ 1º e 3º, do Decreto-lei nº 406/1968, bem como daqueles insertos no art. 13 da Lei Municipal nº 8.725/2003.
- A Fiscalização, por considerar que a Recorrente possui caráter empresarial, realizou o seu desenquadramento do regime de tributação favorecido do ISSQN por dois motivos, que seriam (a) a responsabilidade limitada atribuída aos sócios em contrato social; e (b) a ligação entre a Recorrente e outras três pessoas jurídicas, além das quatro à outra pessoa jurídica, o que as caracterizaria como uma só entidade, de caráter empresarial.
- No julgamento da reclamação inicial a Junta de Julgamento Tributário afastou os fundamentos do Fisco para o desenquadramento da Recorrente. Contudo, manteve o lançamento tributário integralmente sob o argumento de que o caráter empresarial estaria evidenciado, tendo em vista que, para o referido órgão, o desvirtuamento da sociedade uniprofissional decorreria do fato de que "parte considerável dos serviços que a sociedade presta se [dá] por meio de atos mecânicos (repetitivos)", que podem ser executados por empregados não habilitados.
- Interposto o Recurso Voluntário, ainda que a JJT tenha rechaçado os dois argumentos utilizados pelo Fisco para autuar a Recorrente, a impugnação da decisão inicial devolveu a este Conselho de Recursos Tributários – CRT – toda a matéria que fundamentou o lançamento. "A interposição do Recurso Voluntário devolve o conhecimento da matéria impugnada em duas dimensões: extensão – dimensão horizontal – e profundidade – dimensão vertical, por força do art. 1.013 do Código de Processo Civil" (Acórdão nº 11.147/3ª, Relator Bernardo Motta Moreira). Portanto, necessária a análise da validade da decisão inicial também em relação aos argumentos do Fisco afastados pelo julgador primevo.
- Neste sentido, consoante autorização da legislação processual civil, andou bem o órgão julgador de primeira instância ao deixar de considerar os argumentos do Fisco como determinantes para impossibilitar que a Recorrente usufrua do regime diferenciado de recolhimento do ISSQN, nos termos da Instrução de Serviço GETM nº 07/2012.
- Ainda, em relação à suposta constatação de que teria havido confusão patrimonial entre as sociedades que integram o grupo econômico familiar, o Fisco limitou-se a trazer indícios, não conseguindo efetivamente provar que há um grupo econômico de fato, além do fato de integrar o grupo econômico familiar por si só não ter o condão de impedir a Recorrente de recolher o ISSQN pelo regime de tributação fixo.
- Contudo, a JJT, para denotar o caráter empresarial da Recorrente, apresentou novo argumento, qual seja, o fato de parte considerável dos serviços que a sociedade presta se dar por meio de atos mecânicos (repetitivos), que podem ser executados por empregados, atribuindo a despersonalização dos serviços aos profissionais contratados, argumento este que extrapola a motivação da autuação fiscal. Conforme bem fundamentado nas razões recursais, ao julgador não é dado complementar as razões e motivações para fins de manutenção da autuação. "Não possuem os julgadores do CART poder de lançar e formalizar o crédito tributário, mesmo que em substituição ao ato anterior, mas tão somente função jurisdicional, por ser órgão de revisão e controle da legalidade" (Acórdão nº 9.775/3ª, Redator Leonardo Varella Giannetti).
- A decisão da JJT acabou por extrapolar sua competência judicante ao manter o lançamento tributário, utilizando-se de outros fundamentos de decidir, indo além da motivação constante do auto de infração. Somente diante da plena motivação da autuação fiscal é que poderá o contribuinte exercer seu direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, conhecendo os exatos motivos que levaram a Administração a entender devido o tributo exigido e, assim, podendo impugná-los de forma adequada. Reza o art. 145 do Código Tributário Nacional – CTN que o lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de impugnação do sujeito passivo, recurso de ofício e iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos termos do art. 149 do mesmo codex. Trata-se da consagração do princípio da imutabilidade do lançamento pelo qual, uma vez notificado o contribuinte, o lançamento se torna imutável. Por isso é que, esgotada a esfera de defesa administrativa do lançamento e a respectiva notificação, a alteração do ato administrativo que implique prejuízo à defesa só pode ser feita por outro lançamento, reabrindo o prazo de defesa para o sujeito passivo – desde que, é claro, dentro do prazo decadencial.
- Recurso Voluntário a que se dá provimento, para o cancelamento do lançamento resultante do indevido desenquadramento da Recorrente do regime de recolhimento de ISSQN diferenciado das Sociedades de Profissionais Liberais (SPL).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 3ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 16 de fevereiro de 2023, por decisão unânime, em conhecer o Recurso Voluntário. No mérito, por maioria, provido, vencidos o Conselheiro Matheus Santos Castro, que o desprovia, e o Conselheiro Mateus Marques Pacheco, que o acompanhava. Presidiu este julgamento o Conselheiro João Marcelo Araújo Vieira, tendo também proferido voto os Conselheiros Lucas Namorato Barros e Flávia Sales Campos Vale. Efetuou sustentação oral, em nome da Recorrente, o Dr. Daniel Barros Guazzelli (OAB/MG 73.478).

(a) João Marcelo Araújo Vieira (Presidente)
(a) Bernardo Motta Moreira (Relator)

ACÓRDÃO Nº 11.181/3ª

Recurso Voluntário nº 11.557. Processo nº 01.134980.19.97. Recorrente: ÊXITO CONTABILIDADE – EPP. Advogados: Dr. Daniel Barros Guazzelli (OAB/MG 73.478) e outros. Relatora: Dra. Flávia Sales Campos Vale.

EMENTA

ISSQN – REVISÃO DE LANÇAMENTO – TVF/AITI – SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS LIBERAIS – REGIME DE TRIBUTAÇÃO DIFERENCIADO – AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DO SUPOSTO CARÁTER EMPRESARIAL DA RECORRENTE – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO – DEVOLUÇÃO DE TODA MATÉRIA IMPUGNADA AO CRT – COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS JULGADORES – REAPRECIAÇÃO DA MOTIVAÇÃO DA AUTUAÇÃO FISCAL – LANÇAMENTO CANCELADO – RECURSO PROVIDO.
- O enquadramento no regime de recolhimento diferenciado do ISSQN das Sociedades de Profissionais Liberais (SPL), cuja base de cálculo consiste em alíquota fixa estabelecida pelo número de profissionais habilitados, que prestem serviços em nome da sociedade, é determinado pelo fiel cumprimento dos requisitos estampados no art. 9º, §§ 1º e 3º,

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A9119B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

do Decreto-lei nº 406/1968, bem como daqueles insertos no art. 13 da Lei Municipal nº 8.725/2003.
- A Fiscalização, por considerar que a Recorrente possui caráter empresarial, realizou o seu desenquadramento do regime de tributação favorecido do ISSQN por dois motivos, que seriam (a) a responsabilidade limitada atribuída aos sócios em contrato social; e (b) a ligação entre a Recorrente e outras três pessoas jurídicas, além das quatro à outra pessoa jurídica, o que as caracterizaria como uma só entidade, de caráter empresarial.
- No julgamento da reclamação inicial a Junta de Julgamento Tributário afastou os fundamentos do Fisco para o desenquadramento da Recorrente. Contudo, manteve o lançamento tributário integralmente sob o argumento de que o caráter empresarial estaria evidenciado, tendo em vista que, para o referido órgão, o desvirtuamento da sociedade uniprofissional decorreria do fato de que "parte considerável dos serviços que a sociedade presta se [dá] por meio de atos mecânicos (repetitivos)", que podem ser executados por empregados não habilitados.
- Interposto o Recurso Voluntário, ainda que a JJT tenha rechaçado os dois argumentos utilizados pelo Fisco para autuar a Recorrente, a impugnação da decisão inicial devolveu a este Conselho de Recursos Tributários – CRT – toda a matéria que fundamentou o lançamento. "A interposição do Recurso Voluntário devolve o conhecimento da matéria impugnada em duas dimensões: extensão – dimensão horizontal – e profundidade – dimensão vertical, por força do art. 1.013 do Código de Processo Civil" (Acórdão nº 11.147/3ª, Relator Bernardo Motta Moreira). Portanto, necessária a análise da validade da decisão inicial também em relação aos argumentos do Fisco afastados pelo julgador primevo.
- Neste sentido, consoante autorização da legislação processual civil, andou bem o órgão julgador de primeira instância ao deixar de considerar os argumentos do Fisco como determinantes para impossibilitar que a Recorrente usufrua do regime diferenciado de recolhimento do ISSQN, nos termos da Instrução de Serviço GETM nº 07/2012.
- Ainda, em relação à suposta constatação de que teria havido confusão patrimonial entre as sociedades que integram o grupo econômico familiar, o Fisco limitou-se a trazer indícios, não conseguindo efetivamente provar que há um grupo econômico de fato, além do fato de integrar o grupo econômico familiar por si só não ter o condão de impedir a Recorrente de recolher o ISSQN pelo regime de tributação fixo.
- Contudo, a JJT, para denotar o caráter empresarial da Recorrente, apresentou novo argumento, qual seja, o fato de parte considerável dos serviços que a sociedade presta se dar por meio de atos mecânicos (repetitivos), que podem ser executados por empregados, atribuindo a despersonalização dos serviços aos profissionais contratados, argumento este que extrapola a motivação da autuação fiscal. Conforme bem fundamentado nas razões recursais, ao julgador não é dado complementar as razões e motivações para fins de manutenção da autuação. "Não possuem os julgadores do CART poder de lançar e formalizar o crédito tributário, mesmo que em substituição ao ato anterior, mas tão somente função jurisdicional, por ser órgão de revisão e controle da legalidade" (Acórdão n° 9.775/3ª, Redator Leonardo Varella Giannetti).
- A decisão da JJT acabou por extrapolar sua competência judicante ao manter o lançamento tributário, utilizando-se de outros fundamentos de decidir, indo além da motivação constante do auto de infração. Somente diante da plena motivação da autuação fiscal é que poderá o contribuinte exercer seu direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, conhecendo os exatos motivos que levaram a Administração a entender devido o tributo exigido e, assim, podendo impugná-los de forma adequada. Reza o art. 145 do Código Tributário Nacional – CTN que o lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de impugnação do sujeito passivo, recurso de ofício e iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos termos do art. 149 do mesmo codex. Trata-se da consagração do princípio da imutabilidade do lançamento pelo qual, uma vez notificado o contribuinte, o lançamento se torna imutável. Por isso é que, esgotada a esfera de defesa administrativa do lançamento e a respectiva notificação, a alteração do ato administrativo que implique prejuízo à defesa só pode ser feita por outro lançamento, reabrindo o prazo de defesa para o sujeito passivo – desde que, é claro, dentro do prazo decadencial.
- Recurso Voluntário a que se dá provimento, para o cancelamento do lançamento resultante do indevido desenquadramento da Recorrente do regime de recolhimento de ISSQN diferenciado das Sociedades de Profissionais Liberais (SPL).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 3ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 16 de fevereiro de 2023, por decisão unânime, em conhecer o Recurso Voluntário. No mérito, por maioria, provido, vencidos o Conselheiro Matheus Santos Castro, que o desprovia, e o Conselheiro Mateus Marques Pacheco, que o acompanhava. Presidiu este julgamento o Conselheiro João Marcelo Araújo Vieira, tendo também proferido voto os Conselheiros Bernardo Motta Moreira e Lucas Namorato Barros. Efetuou sustentação oral, em nome da Recorrente, o Dr. Daniel Barros Guazzelli (OAB/MG 73.478).

(a) João Marcelo Araújo Vieira (Presidente)
(a) Flávia Sales Campos Vale (Relatora)

ACÓRDÃO Nº 11.200/3ª

Reexame Necessário nº 11.563. Processo nº 01.063713.13.44. Contribuintes: CIBELE MOREIRA DE SOUZA E VESPASIANO ÁLVARO DE SOUZA. Advogado: Dr. Marcus Felipe Carvalho Cristo Rezende dos Santos (OAB/MG 174.041). Relator: Dr. Bernardo Motta Moreira.

EMENTA

ITBI – REVISÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO – OPORTUNIZAÇÃO AOS CONTRIBUINTES PARA PAGAMENTO DO TRIBUTO DENTRO DO PRAZO LEGAL, EXCLUINDO-SE DA COBRANÇA JUROS E MULTA DE MORA – APLICAÇÃO DO ARTIGO 8º, §5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.378/1997 – CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO "A QUO" EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO.
- Ensejando a revisão de ITBI um lançamento de ofício, aplica-se a regra insculpida no §5° do artigo 8° da Lei Municipal nº 7.378/1997, que determina a não incidência de multa e de juros de mora, quando o recolhimento ocorrer no prazo previsto na notificação de lançamento.
- No presente caso, não tendo a notificação de lançamento permitido o recolhimento sem os referidos gravames, deverá ser oportunizado aos contribuintes o pagamento, dentro do prazo legal, com a exclusão dos juros e da multa aplicados. Tais encargos só se incorporam aos lançamentos após vencido o referido prazo.
- Por tudo que restou provado, em sede de reexame necessário, mister a confirmação da decisão proferida pela instância "a quo".

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 3ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 23 de março de 2023, à unanimidade de votos, em sede de reexame necessário, em manter a decisão de primeira instância administrativa. Presidiu este julgamento o Conselheiro João Marcelo Araújo Vieira, tendo também proferido voto os Conselheiros Carlos Manoel Miranda Monteiro, Lucas Namorato Barros, Henrique Goseling Araujo e Flávia Sales Campos Vale. Efetuou sustentação oral, em nome dos Contribuintes, o Dr. Marcus Felipe Carvalho Cristo Rezende dos Santos - OAB/MG nº 174.041.

(a) João Marcelo Araújo Vieira (Presidente)
(a) Bernardo Motta Moreira (Relator)

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023

Ellis Lebron de Assis
Conselho de Recursos Tributários
Secretaria Executiva do CART-BH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

PORTARIA SMASAC Nº 177/2023

Designa servidores para função de fiscal de contrato e seu substituto.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, âmbito da Diretoria de Unidades de Alimentação Popular - DUAP, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2022.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2023

Rosilene Cristina Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC nº 177/2023)

PROCESSO	Processo de compras: 01.072.286/22-77 Dispensa de Licitação: 053/2022 Contratada: SUPER CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS EIRELI
OBJETO	Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios – macarrões.
FISCAL TITULAR NO ÂMBITO DA DUAP	
Nome:	Joyce Andrade Batista
Matrícula	102.421-1
Cargo/Função:	Gerente de Apoio à Gestão das Unidades de Alimentação Popular - GGEAP
FISCAL SUBSTITUTO NO ÂMBITO DA DUAP	
Nome	Wellemy Nogueira Gonçalves N. P. da Silva
Matrícula	97.054-2
Cargo/Função	Diretor de Unidades de Alimentação Popular - DUAP

RESULTADO FINAL DA ETAPA COMPETITIVA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SMASAC Nº 07/2023 E CONVOCAÇÃO DA OSC VENCEDORA

Divulga Resultado Final da Etapa Competitiva do Processo de Seleção do Chamamento Público SMASAC nº 07/23 e convoca OSC vencedora

Processo nº 01.074.185/22-30
Objeto: selecionar propostas de Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte, que tenha interesse em executar o Programa de Assistência Alimentar e Nutricional Emergencial – PAAN, por meio do atendimento às famílias em situação de extrema pobreza, com acolhida, orientação, confecção e distribuição do cartão alimentação, bem como de estratégias de mobilização e fomento ao protagonismo dos beneficiários para participação em ações complementares como formação, qualificação profissional e inclusão produtiva, conforme as diretrizes e os critérios estabelecidos na Lei nº 11.193, de 13 de setembro de 2019 e no Decreto Municipal 17.189 de 14 de outubro de 2019, bem como outras orientações normativas.

A Comissão de Seleção Permanente para realização de Chamamentos Públicos da SMASAC, aquela instituída pela Portaria SMASAC nº. 06/2023, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 10 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições, tendo em

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

vista a ausência da interposição de contrarrazões na fase recursal da etapa competitiva do processo de seleção do presente chamamento público vem comunicar o resultado final da seleção de propostas do Edital de Chamamento Público SMASAC 07/2023 com a seguinte Organização de Sociedade Civil vencedora:

- Instituto INASEC

Fica o Instituto INASEC convocado a apresentar a documentação de habilitação conforme cláusula décima quarta do edital 07/2023, bem como Plano de trabalho, conforme cláusula décima quarta e décima quinta do edital 07/2023 no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar desta publicação na Gerência de Gestão de Parcerias - GGPAR situada na Avenida Afonso Pena, nº 342 – 5º andar de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 17h.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023

Comissão de Seleção Permanente para realização de Chamamentos Públicos

Rosilene Cristina Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO: 01.016.586/23-75
LICITAÇÃO Nº 1010533
Objeto: Constitui objeto da presente Contratação de serviço técnico especializado para a realização de Inventário/Dossiê sobre a cultura Carnaval em Belo Horizonte que constituirá a base para subsidiar tecnicamente o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte na definição quanto a titulação da expressão cultural supracitada como Patrimônio Cultural, de acordo com as especificações constantes do edital.

LOTE 1 – Contratação de serviço técnico especializado para a realização de Inventário/Dossiê sobre a cultura Carnaval em Belo Horizonte que constituirá a base para subsidiar tecnicamente o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte na definição quanto a titulação da expressão cultural supracitada como Patrimônio Cultural, de acordo com as especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Inventário Cultural das expressões culturais do carnaval em Belo Horizonte, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.	01	R$124.400,00	R$124.400,00
02	Dossiê sobre as expressões culturais do Carnaval em Belo Horizonte, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.	01	R$124.400,00	R$124.400,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: R$248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

A Pregoeira Marilia Antônia Dorigueto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, após encerramento da etapa de lances, análise das propostas apresentadas nos termos do art. 4º, inciso XVII, da Lei Federal nº 10.520/02 c/c o inciso IX do Art. 4º, ambos da Lei nº 17.317/2020 e disposições do Edital, decidiu:

A empresa AME – Agência Mineira de Entretenimento Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.748.198/0001-02 apresentou o menor preço, compatível com o mercado e atendeu às exigências do Edital. Foi declarada vencedora no dia 21/08/2023 pelo valor global de R$248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira da disputa declarou encerrados os trabalhos.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023

Marilia Antônia Dorigueto de Oliveira
Pregoeira da Disputa

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO: 01.016.586/23-75
LICITAÇÃO Nº 1010533
Objeto: Constitui objeto da presente Contratação de serviço técnico especializado para a realização de Inventário/Dossiê sobre a cultura Carnaval em Belo Horizonte que constituirá a base para subsidiar tecnicamente o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte na definição quanto a titulação da expressão cultural supracitada como Patrimônio Cultural, de acordo com as especificações constantes do edital.

Homologo os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio no bojo do certame licitatório e ADJUDICO, após julgamento das razões de recurso, o objeto da licitação em epígrafe à seguinte licitante que ofertou o menor preço por lote, para que produza seus efeitos legais e jurídicos:

Lote Único: AME – Agência Mineira de Entretenimento Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.748.198/0001-02, pelo valor global de R$248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023

Juliana de Araújo Veiga dos Santos
Autoridade Competente
Eliane Parreiras
Secretária Municipal de Cultura

Fundação Municipal de Cultura

EXTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo: 01.063870.22.13
Nº do IJ: 01.2022.3103.0029.02.00
Modalidade: Processo do Chamamento Público nº 01.023631.22.67
Exercício e mês de contratação: 2022/11
Contratante Fundação Municipal de Cultura
O.S.C. Associação Cultural dos Amigos do Museu de Arte da Pampulha - AMAP, CNPJ nº: 01.219.309/0001-30
Objeto: Relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a FMC e a OSC, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a realização do Projeto Museus Pampulha, composto por exposições, programação educativa e cultural e publicações nos equipamentos museais situados no Conjunto Moderno da Pampulha.
Valor total: R$ 1.457.378,00
Exercício e mês do aditamento: 2023/09
Objeto do aditivo: Aumento do valor do Termo de Colaboração, alteração no Cronograma de Desembolso, na programação, no Quadro de Metas e ajustamento do Plano de Trabalho.
Acréscimos: Acréscimo de programações de destaque nacional, como a exposição comemorativa dos 10 anos do Museu Casa Kubitschek e o Colóquio Internacional sobre Gestão de Paisagens Culturais, no contexto das Comemorações dos 80 Anos da Pampulha.
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Nas Comemorações dos 80 Anos da Pampulha, o padrão de excelência nas entregas deste projeto têm exigido um investimento superior ao inicialmente planejado. Os três museus têm realizado atividades educativas, oferecendo programação vasta e diversificada. Para estas ações, foi estabelecida uma meta específica de aquisição de insumos educativos que está sendo bem investida e necessita de aporte adicional, garantindo uma programação que seja destaque nacionalmente e à altura das celebrações da Pampulha 80 Anos.
Valores: R$ 252.341,00 (aditivo). R$ 1.813.535,00 (Valor total)
Prazo: Inalterado
Assinatura: 20/09/2023

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023

Cláudio Viana Lima
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
Ato praticado por delegação de competência - Portaria nº: 097/2023

A VACINAÇÃO INFANTIL É FUNDAMENTAL.
Crianças de cinco a onze anos de idade devem tomar as duas doses da vacina contra a covid para garantir proteção.



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

Processo: 04-000.529/23-35
Licitação: 1012525
Objeto: Aquisição de cabos para áudio, vídeo projetor, tela de projeção e equipamentos de sonorização e caixas acústicas para atender os Centros Culturais da Fundação Municipal de Cultura

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais, após encerramento da etapa de lances, análise das propostas apresentadas nos termos do art. 4º, inciso XVII, da Lei Federal nº 10.520/02 c/c o inciso IX do Art. 4º, ambos da Lei nº 17.317/2020 e o que consta nos autos do processo administrativo supracitado, dando continuidade ao procedimento licitatório, considerando ainda a Ata da Sessão Pública e a ausência de manifestação de recurso, ADJUDICA o objeto da licitação as empresas indicadas a seguir:

LOTE 1: CABOS DE ÁUDIO
IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ: 08.394.735/0001-59) no valor global de R$2.482,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificações	Sicam	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CABO PARA ÁUDIO (MICROFONE), XLR/XLR, BALANCEADO, BITOLA DE 2 X 0,30 MM², COMPRIMENTO 5 METROS	76494	Unidade	19	DATALINK	R$52,50	R$ 997,50
02	CABO PARA ÁUDIO, BALANCEADO, EM COBRE ESTANHADO, MONO, P10 MACHO / P10 MACHO, 2 X 0,30 MM², CAPA EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL, 10 METROS DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE	51096	Unidade	18	DATALINK	R$82,50	R$1.485,00

LOTE 2: VÍDEO PROJETOR E TELA DE PROJEÇÃO
LEX LOGÍSTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ:45.868.808/0001-23) no valor global de R$14.468,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

Item	Especificações	Sicam	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	VIDEOPROJETOR MULTIMÍDIA, MÍNIMO DE 5000 ANSI LÚMENS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1280 X 800 (WXGA), CONTRASTE MÍNIMO 50.000:1, ENTRADAS MÍNIMAS: USB, VGA, HDMI, CONTROLE REMOTO, TENSÃO 110 (127) V	95585	Unidade	1	INFOCUS	R$12.749,33	R$12.749,33
02	TELA DE PROJEÇÃO, COM BORDAS E BASE INFLÁVEIS, LAVÁVEL, ACOMPANHA MOTOR INFLADOR ELÉTRICO, KIT PARA FIXAÇÃO E BOLSA PARA TRANSPORTE, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 4,30 M X ALTURA 3,20 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	95714	Unidade	1	IMPORTWAY	R$1.718,67	R$1.718,67

LOTE 3: CAIXA ACÚSTICA E APARELHAGEM DE SOM
LEX LOGÍSTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ:45.868.808/0001-23) no valor global de R$19.484,67 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos.

Item	Especificações	Sicam	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA ACÚSTICA, EM MADEIRA, AMPLIFICADA, ATIVA, TRAPEZOIDAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 W RMS EM 4 OHMS, 01 ALTO FALANTE 12 POLEGADAS, 02 VIAS, TELA DE PROTEÇÃO PARA ALTO FALANTE, EQUALIZAÇÃO EM GRAVE, MÉDIO E AGUDO, 110/220 V	49014	Unidade	2	STANER	R$3.242,00	R$6.484,00
2	CAIXA ACÚSTICA, EM MADEIRA, TIPO SUBWOOFER, ATIVA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500 W RMS, 01 ALTO FALANTE COM NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, ENTRADAS BALANCEADAS TIPO XLR (CANON), TENSÃO 110(127)/220 V	87721	Unidade	2	NHL	R$4.412,00	R$8.824,00
3	APARELHAGEM DE SOM, CONEXÃO EM TV, USB, BLUETOOTH, CONEXÃO RCA, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 12 CAIXAS ACÚSTICAS, AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 WATTS RMS, ENTRADAS PARA NO MÍNIMO 02 MICROFONES, RÁDIO FM, CONTROLE REMOTO, EQUALIZADOR COM NO MÍNIMO 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS), TENSÃO BIVOLT	95587		1	FRAHM	R$4.176,67	R$4.176.67

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2023

Tattiany Modesto Ferreira Oliveira
Pregoeira da Disputa

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Processo: 04-000.529/23-35
Licitação: 1012525
Objeto: Aquisição de cabos para áudio, vídeo projetor, tela de projeção e equipamentos de sonorização e caixas acústicas para atender os Centros Culturais da Fundação Municipal de Cultura.

Homologo a licitação em epígrafe, cujo objeto foi adjudicado à seguinte licitante que ofertou o menor preço por lote, para que produza seus efeitos legais e jurídicos:

LOTE 1: IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ: 08.394.735/0001-59).
LOTE 2 e 3: LEX LOGÍSTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 45.868.808/00001-23)

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023

Cláudio Viana Lima
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
(Ato praticado por delegação de competência – Portaria FMC nº 097/2023)

ADJUDICAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO: 01.024.645/23-98
LICITAÇÃO: Nº 1010108
Objeto: Contratação por escopo de(s) empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de diagnóstico, pesquisa, documentação, conservação e restauração de acervos museológicos pertencentes ao Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte e geridos pelos Museus Municipais da Fundação Municipal de Cultura, conforme especifica Anexo I deste Edital.
.

Transcorrido o prazo sem que algum interessado manifestasse a intenção de recorrer, a pregoeira, no uso de suas atribuições, ADJUDICOU o Lote 3- Museu Histórico Abílio Barreto – Pesquisa Acervo Fotográfico - Contratação de empresa para realização de pesquisa e identificação de 1.840 fotografias pertencentes ao acervo fotográfico do Museu Histórico Abílio Barreto, que não estão inseridas no Banco de Informações Culturais (BIC), por meio do levantamento de informações sobre cada fotografia, conforme descrição no Anexo I, para empresa abaixo.

LOTE 3- ANNA CAROLINA ALVES VIANA (CNPJ: 50.779.964/0001-58), no valor de R$ 18.289,60 – (dezoito mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2023

Tattiany Modesto Ferreira Oliveira
Pregoeira da Disputa

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO: 01.024.645/23-98
LICITAÇÃO: Nº 1010108

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Objeto: Contratação por escopo de(s) empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de diagnóstico, pesquisa, documentação, conservação e restauração de acervos museológicos pertencentes ao Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte e geridos pelos Museus Municipais da Fundação Municipal de Cultura, conforme especifica Anexo I deste Edital.

Homologo parcialmente a licitação em epígrafe, cujo objeto foi adjudicado à seguinte licitante que ofertou o menor preço por lote, para que produza seus efeitos legais e jurídicos:

LOTE 3- ANNA CAROLINA ALVES VIANA (CNPJ: 50.779.964/0001-58).

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023

Cláudio Viana Lima
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
(Ato praticado por delegação de competência – Portaria FMC nº 097/2023)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CMTER

RESOLUÇÃO CMTER Nº 005/2023*

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de serviços da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2023, do Município de Belo Horizonte, proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º Aprova, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2023, do Município de Belo Horizonte, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;
II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;
III – a destinação de recursos está adequada às ações;
IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;
V – a destinação dos recursos alocados pelo Município de Belo Horizonte ao Fundo Municipal do Trabalho está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023

Amanda Siqueira Carvalho
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Trabalho Emprego e Renda

** Republicado devido a erro material na publicação do dia 02/09/2023.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
IJ: 01.2021.2200.0005
Processo: 01-079.501/20-44
IJ: 01.2021.2200.0005 0200
Município: Município de Belo Horizonte/OSC ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MINAS GERAIS
Objeto:
1) A modificação do instrumento jurídico da parceria, nos termos da Cláusula Segunda, adequando-o ao disposto no Decreto Municipal 18.249 de 31 de janeiro de 2023.
Ficam revogadas as disposições constantes em instrumentos anteriores que sejam incompatíveis ou incompletas em relação às modificações promovidas pelo presente Termo Aditivo.
2) A alteração do valor global da parceria e consequente alteração do Plano de Trabalho, incluindo:
- a prorrogação da vigência, por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 15/03/2023 a 14/03/2024;
- o reajuste do valor financeiro;
- a ampliação das oficinas ofertadas pelas escolas na promoção do acesso e disseminação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- a ampliação do quadro de recursos humanos da parceria, com ampliação do número de instrutores de 70 (setenta) para 80 (oitenta);
- adequação das despesas administrativas.
Prazo: 15/03/2021 a 14/03/2024
Valor do Aditivo: R$ 7.215.328,56
Valor Total: R$ 17.766.922,80
Assinatura em: 20/09/2023

ATO DE CONVALIDAÇÃO
IJ: 01.2021.2200.0005
Processo: 01-079.501/20-44
IJ: 01.2021.2200.0005 0200
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Associação dos Surdos de Minas Gerais
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 15/03/2023, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.
Assinatura em: 20/09/2023

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023

Roberta Rodrigues Martins Vieira
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação divulga a relação dos livros selecionados para compor o Kit Literário da PBH-2023, conforme o Edital SMED nº 09/2023, quais sejam:

I - Educação Infantil - 0 a 2 anos e 11 meses

1. O pato, o gato, a bola - Bladina Franco, José Carlos Lollo - Ilumina - Arte, Educação, Cultura Editora Ltda. | Gato Leitor - ISBN 9786599412295.
2. O livro das carinhas - Lewis Bostrand-Mooney e Farah Nehmé - Casa Oito Editora - Atalante Editores - ISBN 9786599402555.
3. TA-DÁ! - Canizales - Telos Editora Ltda. - ISBN 9786586106732.
4. Filhotinho - Jonas Ribeiro e Elisabete Pigola - Editora Foca no Livro Ltda. - ISBN 9786589040064.
5. Davi, sabe muitas coisas - Ana Neila Torquato - Editora Canguru Ltda. - ISBN 9788566675221.
6. Os músicos - Regina Drummond - Girassol Brasil Edições Ltda. - ISBN 9786555303681.
7. Hummm - Aloma - Bom Bini Editora E Assessoria Ltda. | Bon Bini Editorial Books And Apps Editora Bamboozinho - ISBN 9786589843566.
8. Meu primeiro livro de bichinhos - Aloma - Bom Bini Editora e Assessoria Ltda. | Bon Bini Editorial Books and Apps Editora Bamboozinho - ISBN 9786589843641.
9. Pintinhas - Márcia Namekata e Marcello Araújo - Editora Original Ltda. | Panda Books - ISBN 9786556972695.
10. Onde você dorme? - Josca Ailine Baroukh - Editora Guia dos Curiosos Comunicações Ltda. - ISBN 9786588514283.
11. Casa de Bicho - Carla Caruso - Edições MMM Editora e Livraria Ltda. - ISBN 9788566269307.
12. Cadê? - Bia Villela - Paulinas - Pia Sociedade Filhas de São Paulo - ISBN 9788535645200.
13. O gato comeu - Patrícia Vasconcellos - PSD de Vasconcellos Ltda. | Pó de Estrelas - ISBN 9786586784121.

II - Educação Infantil - 3 a 5 anos e 11 meses

1. Eustáquio, o mágico magnífico - Alexandre Rampazo - Ilumina - Arte, Educação, Cultura e Editora Ltda. | Gato Leitor - ISBN 9786599412271.
2. Não abra este livro - Ralf Butschkow - Editora Foca no Livro Ltda. - ISBN 9786589040187.
3. Fique bem logo gatinho! - Daniela Kulot - Elementar Publicações e Editora Ltda. - ISBN 9786589285229.
4. Gato escondido com o rabo de fora - Rosângela Lima - Edelbra Editora Ltda. - ISBN 9786557500699.
5. Brincar, brincar, brincar! - Talita Wakasugui - Girassol Brasil Edições Ltda. - ISBN 9786555303674.
6. Ver o vento - Aloma e Jessica spila - Bom Bini Editora E Assessoria Ltda. | Bon Bini Editorial Books and Apps Editora Bamboozinho - ISBN 9786589843511.
7. Todas as cores da terra - Aloma - Bom Bini Editora e Assessoria Ltda. | Bon Bini Editorial Books and Apps Editora Bamboozinho - ISBN 9786589843467.
8. Foi o coelho que disse! - Ilana Reznik e Clara Gavilan - Rodrigues & Rodrigues Editora Ltda. | Editora Quatro Cantos - ISBN 9786588672112.
9. Belle e Gatucha - Ana Sampaio - Editora Arte do Tempo Ltda. - ISBN 9786599476303.
10. O pai da mamãe - Cristiana Gomes - O Tal Editora, Comércio de Livros e Galeria de Arte Ltda. - ISBN 9786586666007.
11. Bicharada - Edith Chacon - Editora Gaivota Ltda. - ISBN 9786586686487.
12. Uma fome de elefante - Éric Battut - LRV e Editora Ltda. | Livros da Raposa Vermelha - ISBN 9786586563191.
13. Domingo na praça - Leo Cunha - Editora Galera Record Ltda. - ISBN 9786559810321.
14. Sou de circo - Leninha lacerda - Editora Rakun e serviços de Texto Ltda. - ISBN 9786588515259.
15. Por quê? - Janice Florido - Nana Books Editora Ltda. - ISBN 9786586959055.
16. Cabelo de Estrelas - Ana paula de Abreu - Troia Editora e Distribuidora Ltda. - ISBN 9786588436455.
17. Pertencimento - Daniel Munduruku - Estúdio Criadeira Ltda. - ISBN 9786588098325.
18. A casa sonolenta - Audrey Wood - Editora Ática S. A. - ISBN 9788508032761.
19. Gato outra vez - Lucia Reis - Agape - Produções Didáticas e Literárias Ltda. | Editora Florear Livros - ISBN 9786588966136.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

20. Formigável - Janaína de Figueiredo e Rafa Antón - Aletria Editora Ltda. - ISBN 9786586881455.

III - Ensino Fundamental – 1º Ciclo

1. Lá vou eu! - Denise Rochael - Editora CRL Lins Editora | Mundo Leitura Editora e Produções Culturais - ISBN 9788592866143.
2. A turma dos 11 - Rorio Bonilla - Telos Editora Ltda. - ISBN 9786586106794.
3. Mimosa está doente - Alexander Steffensmeier - Telos Editora Ltda. - ISBN 9786586106381.
4. Gato, sapato, bicho do mato - Maria Ângela de Faria Resende - Editora Compor Ltda. - ISBN 9786588584033.
5. Bonezinho xadrez - Silvana de Menezes - Abacatte Editoral Ltda. - ISBN 9786589586173.
6. Um galo desafinado - Ivo Minkovicius - Daniela Antonieta Luz Machado | Physalis Editora - ISBN 9786587453453.
7. Qual é o Monstro - Aloma e Suria Scapin - Aracari Editora e Assessoria Ltda. - ISBN 9786599545511.
8. Croco - Andrés López - Pallas Editora e Distribuidora Ltda. - ISBN 9786556020815.
9. O pato, o rato, o gato e o nonato - Marcia Paganini - Alumbre Produções Didáticas e Literárias Ltda. | Editora Alumbre - ISBN 9786599370342.
10. Pedro Pianista - Ana Paula de Abreu - Editora Pequeno Viajante Ltda. - ISBN 9786588432280.
11. Alice viaja nas histórias - Gianni Rodari - Editora Biruta Ltda. - ISBN 9786556510200.
12.Maré - Mateus Rios - Editora Biruta Ltda. - ISBN 9786556510293.
13. Excursão ao fundo do mar - John Hare - LRV e Editora Ltda. | Livros da Raposa Vermelha - ISBN 9786586563306.
14. Faça como o Bernardo - Simon Philip - Pingo de Ouro Editores Ltda. - ISBN 9786599083808.
15. Curumimzice - Tiago Haky - Livraria La Fontaine Ltda. - ISBN 9786589734048.
16.Asa de papel - Marcelo Xavier - Saraiva Educação S.A. | Editora Formato - ISBN 9788572080934.
17. Bicho ouriçado - Alexandre Azevedo - Book Editora e Distribuidora de Livros Ltda. | Vigília - ISBN 9788567357034.
18. Pare - Annemie Vandaele & Emmanuel Volant - Book Editora e Distribuidora de Livros Ltda. | Vigília - ISBN 9788567357171.
19. Encontrado - Salina Yoon - Nanabooks Editora Ltda. | Saber e ler - ISBN 9788566428285.
20. Dedo mindinho - Ana Maria Machado - Global Editora e Distribuidora Ltda. - ISBN 9786556123271.
21. A avó adormecida - Roberto Parmeggiani - Editora Nós Ltda. - ISBN 9786586135619.
22.O abraço - Marcelino Luciano Ramos e Carol Porto - Aletria Editora Ltda. - ISBN 9786586881356.

IV - Ensino Fundamental – 2º Ciclo

1. A história de Jemima Patapocinha - Beatrix Potter - Cântaros Editora Ltda. | Edições Barbatana - ISBN 9786588766118.
2. BFF Futebol Clube - Emília Nuñez - Tibi Livros Ltda. - ISBN 9786587706016.
3.Brincar de Livro - Emília Nuñez - Tibi Livros Ltda. - ISBN 9788593083044.
4. Lenga-Lengas - Nelson Albissu - Elementar Publicações e Editora Ltda. - ISBN 9788599306680.
5. Moral da história... Fábulas de Esopo - Rosane Pamplona - Elementar Publicações e Editora Ltda. - ISBN 9788599306895.
6. A guerra do gato - Ruy Espinheira Filho - Editora Bertrand Brasil Ltda. | Bertrand Brasil Civilização Brasileira - ISBN 9788528611120.
7. Gente legal está em todo lugar - Alice Walker - Editora Jose Olympio Ltda. | Civilização Brasileira - ISBN 9786558470410.
8. O diário de Kaxi - um curumim descobre o Brasil - Daniel Munduruku e Ciça Fittipaldi - Edelbra Editora Ltda. - ISBN 9786557500569.
9. Os medos de Bel - Helena Lima - Editora Lago de Histórias Ltda. - ISBN 9788593009037.
10. Fábulas ao contrário - Jorge Miguel Marinho - Editora Biruta Ltda. - ISBN 9788578482565
11. Chocados - uma história de galinhas - Laurent Cardon - Editora WMF Martins Fontes Ltda. - ISBN 9788546903771.
12. Excursão para a lua - John Hare - LRV e Editora Ltda. | Livros da Raposa Vermelha - ISBN 9786586563054
13. As palavras de Bianca são borboletas - Chiara Lorenzoni - Trioleca Casa Editorial Ltda. - ISBN 9786586836172.
14. O gigante de coração azul - Ana Carolina Lemos - Editora e Distribuidora de Livros Suinara Ltda. - ISBN 9788565380997.
15. Carmela Caramelo - Cris Rogério - Cortez Editora e Livraria Ltda. - ISBN 9788524919121.
16. Os casamentos da dona Baratinha - Elma - Livraria Cortez Ltda. - ISBN 9786584602151.
17. Penny Perigo só atrai confusão - Joanna Nadin - Publibook Livros e Papeis Ltda. | L&PM Editores - ISBN 9788525432650.
18. Quem matou Honorato o rato? - Lilian Sypriano - Saraiva Educação S.A. | Editora Formato - ISBN 9788572084826.
19. O menino que engoliu o choro - Cris Guerra - Gulliver Editora Ltda. - ISBN 9786586421286.
20. O jardim da lua - Wiana Kell - El Tigre Studio e Produção de Áudios Visuais Ltda. - ISBN 9786587349084.
21. A menina dos livros - Jeffers Winston - Editora Pequena Zahar Ltda. - ISBN 9788566642551.

V - Ensino Fundamental – 3º Ciclo

1. O livro do Foguete - Peter Newell e Adriana Barretta Almeida - Editora A Preguiça Ltda. - ISBN 9786599528583.
2. O Sonho de Floresta - Manayó - Editora CRL Lins Editora | Mundo Leitura Editora e Produções Culturais - ISBN 9786585077019.
3. Para ser Bernardo - Flávia Cortez - Editora Lê Ltda. - ISBN 9786586023282.
4. A Oficina do Cambeva - Lido Loschi e Marilda Castanha - ÔZé Editora e Livraria Ltda. - ISBN 9786589835240.
5. Uma história inventada do começo ao fim - Sonia Nimer - Roça Nova Editora Ltda. - ISBN 9786587796178.
6. Consegue ouvir meu coração - Jo A-ra - O Tal Editora, Comércio de Livros e Galeria de Arte Ltda. - ISBN 9786586666052.
7. Das coisas que aprendi - Daniel Munduruku - Dm Projetos Especiais Ltda. | Editorial Uka - Arte e Literatura - ISBN 9786599128264.
8. Clara e Guto - Léo Dicker - Editora Miguilim Ltda. - ISBN 9786589792147.
9. Rápido como relâmpago - Dave Keane - Editora Planeta - ISBN 9788542220308.
10. A lenda de Ananse - Como as histórias chegaram à terra - Rouxinol do Rinaré - Editora Praxis Ltda. - ISBN 9786589980636.
11.Mundo é grande - Carlos Drummond de Andrade - Editora Record Ltda. - ISBN 9786555876833.
12. Pequenas grandes sonhadoras - Vashti Harrisson - Casa dos Livros Editora Ltda. - ISBN 9786559800360.
13. A turma da rua quinze - Marçal Aquino - Editora Ática S. A. - ISBN 9788508173518.
14. O colecionador de chuvas - André Neves - Paulinas - Pia Sociedade Filhas de São Paulo - ISBN 9788535645088.
15.A mochila do Pablo - uma história surpreendente - Nirvana Prem - Editora Semente Cultural Ltda. - ISBN 9786586610130.
16. O príncipe e as chaves - Patrícia Vasconcellos - PSD de Vasconcellos Ltda. | Pó de Estrelas - ISBN 9786586784183.

VI - Educação de Jovens e Adultos – EJA

1. Fronteiras - Lelis - Abacatte Editorial Ltda. - ISBN 9786589586203.
2. O menino que inventou o sertão - Alexandre Azevedo - Editora Lê Ltda. - ISBN 9786586023176.
3. Bambu - Marina Cadelha - Empreendimentos Medeiros Ltda. | Editora Timbú - ISBN 9786599398698.
4. Angelina - Regina Rennó - Editora Tantatinta Ltda. | Carlini e Caniato Editorial - ISBN 9786589141075.
5. O Paletó do Pequeno Miguel - Ivo Minkovicius - Padaria de Textos Ltda. | Padaria de Livros - ISBN 9786580401062.
6.Este livro sente cócegas - Regina Gonçalves - Editora Viajante do Tempo Ltda. - ISBN 9788563382962.
7. Existir, resistir - Marcia Paganini - Alumbre Produções Didáticas e Literárias Ltda. | Editora Alumbre - ISBN 9786584543027.
8. Comidinha inventada - Jonas Ribeiro - Miraculus Serviços Editoriais Ltda. - ISBN 9786585646000.
9. Onça Maria - Ruth Leite - Miraculus Serviços Editoriais Ltda. - ISBN 9786585646017.
10.O Arroz de Palma - Francisco Azevedo - Editora Paz e Terra Ltda. - ISBN 9786555480153.
11. Coisas para deslembrar - Alexandre Rampazo - O Tal Editora, Comércio de Livros e Galeria de Arte Ltda. - ISBN 9786586666137.
12. Árvore - João Proteti - Edições MMM Editora e Livraria Ltda. - ISBN 9788566269314.
13. Um lar diferente - Santiago Briceno - Callis Editora Ltda. - ISBN 9786555961140.
14. Feita de pano - Valéria Belém - IBEP - Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda. - ISBN 9786556960678.
15. Quando eu voltar para o sertão - Benjamim Pessoa Vale - Ciranda Cultural Editora e Distribuidora Ltda. - ISBN 9786553841680.
16. O mundo de corda - Alexandre de Sousa - Rota Imaginária Comunic. e Com. de livros Ltda. - ISBN 9788554205317.
17. Um pássaro para sonhar - Thaís Guimarães - Tercetto Cultural Ltda. | MVMIX cultural - ISBN 9786585703000.
18. Grão - Carla Kinzo - Editora Jandaíra Ltda. - ISBN 9788598349268.

NOTA

Relembramos aos proponentes que o Edital SMED nº 09/2023 estipula que, após a divulgação do resultado da avaliação contendo as listas dos títulos selecionados para compor o Kit Literário 2023, aqueles que submeteram os títulos supramencionados devem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Comunicado, encaminhar a documentação especificada para o endereço da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Carangola, 288 – 1º andar, Bairro Santo Antônio, aos cuidados da Gerência de Bibliotecas:
1. um exemplar de cada obra selecionada, em formato físico e em correspondente formato acessível, apresentado em link aberto e de forma gratuita, que deverá ser enviado para o email kitliterario.acessivel@edu.pbh.gov.br;
2. cópia de três notas fiscais, anteriores à publicação da relação das obras selecionadas no Diário Oficial do Município (DOM), que comprovem o preço de capa, sendo que, no caso de obra inédita, publicação recente ou publicação com baixa comercialização poderá enviar declaração justificando o não envio das notas fiscais e informando o preço de capa;
3. comprovante de exclusividade na comercialização da obra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SMEL Nº 079/2023

Designa servidores para as funções de fiscal de contrato e fiscal substituto.

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art.112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de fiscal de contrato e fiscal substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria SMEL nº 030/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2023

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO
(a que se refere o art.1º da PORTARIA SMEL Nº 079/2023)

PROCESSO	Processo Administrativo nº 01. 000.584/21-39 Pregão Eletrônico nº 003/2021. Contratada: Elevadores Milênio Ltda. EPP
OBJETO	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra, em elevadores do Centro de Referência Esportiva para Pessoas com Deficiência - CREPPD, Programa Superar, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme anexo do Contrato.
FISCAL	
Nome	João Bernardo Rodrigues da Silva
Matrícula	44.840-4
Cargo/Função	Gerente de Paradesporto
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome	Fabiano Antônio Peres
Matrícula	73.669-8
Cargo/Função	Diretor de Formação Esportiva

PORTARIA SMEL Nº 080/2023

Designa servidores para as funções de fiscal de Contrato e fiscal substituto.

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art.112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de fiscal de contrato e fiscal substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria SMEL nº 031/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2023

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO
(a que se refere o art.1º da PORTARIA SMEL Nº 080/2023)

PROCESSO	Processo Administrativo nº 01. 071.776/21-20 Pregão Eletrônico nº 022/2021. Contratada: Marckson de Souza - ME
OBJETO	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de aquecimento e filtragem e tratamento físico/químico da água de uma piscina do Centro de Referência Esportiva para Pessoas com Deficiência – CREPPD – Programa Superar da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme anexo do Contrato.
FISCAL	
Nome	João Bernardo Rodrigues da Silva
Matrícula	44.840-4
Cargo/Função	Gerente de Paradesporto
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome	Fabiano Antônio Peres
Matrícula	73.669-8
Cargo/Função	Diretor de Formação Esportiva

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Mês e Exercício: setembro de 2023;
Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Contratada: Reys Indústria Comércio e Serviços LTDA ;
CNPJ nº: 38.276.486/0001-68
Pregão Eletrônico n°: 011/2023;
Processo Administrativo nº: 01.013.929/23-03;
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2023.3000.0013.01.00;
Objeto:
a) Ampliação de metas físicas;
b) Acréscimo do valor global do contrato atual em, aproximadamente, 5,2%. (cinco vírgula dois por cento);
Quantitativo: 2 (dois) playgrounds
Valor Unitário: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais);
Valor Global: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais);
Justificativa: Conforme documentos constantes nos autos.
Prazo de vigência: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023;
Data de assinatura: 15/09/2023.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2023

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

ABERTURA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO Nº 01.013.935/23-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução do evento "Festival de Dança PCD" promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 10/10/2023, às 10:00 horas.

O pregão será realizado em sessão pública por meio da INTERNET.

O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos *sites* https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras.

Mais informações poderão ser obtidas, preferencialmente através do e-mail gecli@pbh.gov.br ou na Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL) situada na Rua Timbiras, nº 628, 5º andar, Funcionários, BH/MG, CEP 30140-068. Fone: (31) 3246 5107.

MANUAL DO FORNECEDOR: deverão ser observadas as regras de utilização do sistema constantes do manual do fornecedor disponível no site www.gov.br/compras para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

As dúvidas de caráter técnico quanto à utilização do sistema eletrônico deverão ser resolvidas junto à Central de Atendimento ao Usuário do Ministério da Economia, pelo telefone 0800-978-9001.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 01.013.931/23-55
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de lanche para atender à demanda do evento "Encontro Vida Ativa – EVA 2023" promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 11/10/2023, às 10:00 horas.
O pregão será realizado em sessão pública por meio da INTERNET.

O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos *sites* https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras.

Mais informações poderão ser obtidas, preferencialmente através do e-mail gecli@pbh.gov.br ou na Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL) situada na Rua Timbiras, nº 628, 5º andar, Funcionários, BH/MG, CEP 30140-068. Fone: (31) 3246 5107.

MANUAL DO FORNECEDOR: deverão ser observadas as regras de utilização do sistema constantes do manual do fornecedor disponível no site www.gov.br/compras para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

As dúvidas de caráter técnico quanto à utilização do sistema eletrônico deverão ser resolvidas junto à Central de Atendimento ao Usuário do Ministério da Economia, pelo telefone 0800-978-9001.

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

EXTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Adesão
Processo Administrativo: 01-018.895/22-90
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2022.3000.0024.01.00
Proponente: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Aderente: Esporte Clube Sírio de Belo Horizonte
CNPJ da Aderente: 21.726.740/0001-80
Objeto: alteração de módulos na adesão ao Programa Esporte para Todos - PET.
Valor do Instrumento: não se aplica.
Justificativa: alteração do plano de trabalho por interesse em acréscimo de módulos.
Vigência: inalterada.
Assinatura: 18/09/2023

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2023

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RELATÓRIO DE ESTUDO AMBIENTAL – REA Nº 2199/23
PARCELAMENTO DE SOLO VINCULADO RESIDENCIAL VILLA REAL

Ref.: Relatório de Estudo Ambiental – REA, baseado no parecer único emitido pela Câmara de Análise Integrada de Licenciamento de Empreendimentos de Impacto – CLI CLI nº065/2023 na reunião do dia 21/09/2023, nos termos do Decreto Municipal nº17.266/20.
Processo Nº: 31.00486921/2023-77
Localização: Rua dos Borges, nº 990, Bairro Jardim Vitória – Regional Nordeste
Responsável Legal: Andre de Souza Lima Campos – CPF: 041.100.676-26
Responsável Técnico Projeto: Camila Quintão de Freitas - A364711

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2023

Pedro de Oliveira Franzoni
Diretor de Licenciamento Ambiental
José Reis Nogueira de Barros
Secretário Municipal de Meio Ambiente

** O anexo encontra-se disponível no site dom-web.pbh.gov.br*

A dose de reforço da vacina contra a covid, quatro meses depois da segunda dose, **é fundamental.** Não se esqueça de tomar a sua.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Para conferir sobre a assinatura. Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA SMOBI Nº 210/2023

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Setembro de 2023.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 210/2023)

PROCESSO	Contrato: DC-031/23 Contratada: CAMPOS E FILHOS LTDA Licitação:PE-SMOBI-DQ-027/2023-LOTE V Processo:01-046.447/23-58 IJ:01.2023.2700.0160
OBJETO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS REGIONALIZADOS DE BELO HORIZONTE-LOTE V-GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO CENTRO SUL.
GESTOR	
Nome:	MAURO LUCIO RIBEIRO DA SILVA
Matrícula	002519-5
Cargo/Função	DIRETOR
FISCAL TITULAR	
Nome:	ROSILDA COSTA DOS SANTOS
Matrícula	316.407-X
Cargo/Função	ENGENHEIRA CIVIL
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	DELMO JOSÉ BERNARDES FERNANDES
Matrícula:	30.219-1
Cargo/Função	GERENTE

PORTARIA SMOBI Nº 213/2023

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Setembro de 2023.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 213/2023)

PROCESSO	Contrato:DC-035/23 Contratada:CONSTRUTORA CAMPOS E FILHOS Licitação:PE-SMOBI-DQ-027/2023-LOTE VII Processo:01-046.459/23-37IJ: 01.2023.2700.0161
OBJETO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS REGIONALIZADOS DE BELO HORIZONTE-LOTE VII-GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO BARREIRO
GESTOR	
Nome:	Mauro Lúcio Ribeiro da Silva
Matrícula	BM 002.519-5
Cargo/Função	Diretor
FISCAL TITULAR	
Nome:	Maria Zicca Benjamim Monteiro
Matrícula	BM 316.315-4
Cargo/Função	DAM 4-GERMA B
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Danilo Oliveira Heleno
Matrícula:	BM 79.597-X
Cargo/Função	Engenheiro Civil / GERMA B

PORTARIA CONJUNTA SMOBI/SUDECAP Nº 023/2023

Dispõe sobre a delegação de competências para licitar e contratar serviços comuns de engenharia no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do artigo 112 da Lei Orgânica e o Superintendente de Desenvolvimento da Capital, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.065/2017 e o Decreto nº 17.556/2021, considerando a Lei Federal nº 4.320/64, parágrafo único do art. 109 da Lei nº 11.065, o Decreto nº 10.710/ 01 e o Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVEM:

Art. 1º - Fica delegada ao Superintendente de Desenvolvimento da Capital, Henrique de Castilho Marques de Sousa, Mat. SD 27281-8, competência para a prática dos atos necessários à licitação e à contratação dos serviços comuns para a realização de monitoramento ambiental e social das obras da Praça Governador Israel Pinheiro, Praça Rio Branco e Passarela do Hospital Odilon Behrens - UPA Noroeste II, conforme quantidades e especificações contidas nos anexos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 028/2023, inclusive para:

I – praticar todos os atos necessários ao desencadeamento do procedimento licitatório, à exceção dos relativos às declarações previstas no art. 16, II e § 4º; da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;
II – aprovar o edital e seus anexos;
III – publicar os atos necessários;
IV – revogar ou anular a licitação de acordo com a legislação vigente, caso necessário;
V – julgar os recursos referentes à licitação;
VI – homologar a licitação;
VII – adjudicar o objeto da licitação;
VIII – assinar o contrato e seus aditivos;
IX – gerir o contrato e nomear o fiscal do contrato;
X – aprovar em conjunto com o delegante ordens de serviço.
XI - rescindir o contrato.

Art.2º - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária da SMOBI, nos termos da lei nº 11.442/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente de Desenvolvimento da Capital

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO URBEL/SMOBI PE Nº 010/2022

Processo nº 01-064.569/22-36
Objeto: Serviços de manutenção do Edifício Residencial Resplendor na Vila Senhor do Passos.

Na qualidade de Prefeito do Município de Belo Horizonte, após detida análise e considerando o Parecer Jurídico SMOBI Nº 033/2023, fls. 520/525, e a Manifestação DIJA-PGM n. 136/2023, fls. 528, JULGO IMPROCEDENTE o recurso interposto pela licitante RIX ENGENHARIA LTTDA., mantendo, desta forma, inalterada a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, publicada no DOM de 15 de março de 2023, que negou provimento ao recurso hierárquico interposto pela licitante.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2023

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

RETIFICAÇÃO PORTARIA SMOBI Nº 209/2023

Retificação da Portaria do Contrato DC 030/23, IJ 01.2023.2700.0151, celebrado entre o Município de Belo Horizonte por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI e SECONCRETE – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 05.724.113/0001-53, publicado na Edição 6846, Ano XXIX, no DOM de 20/09/2023:

Onde se lê:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Setembro de 2023.

Leia-se:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Setembro de 2023.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL – LOTES I, II, IV E VIII LICITAÇÃO DQ-036/2023 – RDC

Processo n.º 01-021.204/23-16
Objeto: serviços de engenharia para restauração, recuperação e melhoramento de pavimentos em diversos logradouros no município de Belo Horizonte.

Homologo, parcialmente, a LICITAÇÃO DQ-036/2023 – RDC para que produza seus efeitos jurídicos e adjudico os objetos dos LOTES I, II, IV e VIII às licitantes vencedoras

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CONSTRUTORA MARINS LTDA. com o valor global de R$43.879.810,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e dez reais); NOVA GERAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA. com o valor de R$25.612.520,31(vinte e cinco milhões, seiscentos e doze mil, quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos); SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA. com o valor de R$31.338.996,08 (trinta e um milhões, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e oito centavos); e SEMPRA PAVIMENTAÇÃO LTDA. com o valor de R$35.120.942,46 (trinta e cinco milhões, cento e vinte mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), respectivamente.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

SUDECAP

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DJ 061/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SP Nº 003/2023-PE
Processo Licitatório: Nº 01-014.737/23-88
IJ: 01.2023.2702.0004
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP
Contratada: SERVICE FERNANDES LTDA
CNPJ da Contratada: 10.999.443/0001-91
Objeto: É objeto deste Contrato a execução, pela Contratada, de prestação de serviços de limpeza externa das fachadas, do Prédio-Sede da SUDECAP e SMOBI, em decorrência do julgamento Pregão Eletrônico SP Nº 003/2023-PE, sendo a forma de execução empreitada por preço global, menor preço, aferido de forma global, segundo a proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 34.698,00 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da SUDECAP, provenientes dos Recursos Ordinários do Tesouro – ROT, conforme rubrica nº 2702.1100.15.122.057.2584.0001.339037.01.00.0 0 – SICOM 100.
Da Garantia: A Contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de R$ 1734,90 (um mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)
Prazo de vigência: O contrato a ser celebrado terá a vigência de até 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes em conformidade com o disposto na Lei Federal n.o 8.666/1993.
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-061-23-planilha.pdf
Cronograma de execução: Não se aplica
Data de assinatura: 20/09/2023.
Registro na Sudecap: 21.09.2023 - Livro: 02 - Folha: 110

URBEL

EXTRATO

Extrato do Contrato para Contratação Serviço de cálculo judicial para ação trabalhista
Processo: 01-073.417/22-89
Licitação: Pregão Eletrônico URBEL N.º 003/2023
Contrato: UB 065/2023
Instrumento Jurídico (IJ): 01 2023 2703 0003 00 00
Exercício: 2023
Mês da Contratação: setembro/2023
Contratante: Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL
Contratado(a): Maciel Assessores S/S
CNPJ: 11.880.336/0001-02
Objeto: execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, de serviço de cálculo judicial para ação trabalhista no 0011229-60.2015.5.03.0021 destinada a levar à instância judicial decisória elementos de prova necessários a subsidiar a defesa da Urbel, em conformidade com a legislação pertinente
Quantitativos e valores unitários: Conforme planilha anexada
Cronograma: Não se aplica
Cláusula LGPD: Cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Dotação orçamentária: 2703.1100.16.482.007.2.900.0001.339039.46.1.500.000 CO: 0000
Prazo da vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.
Valor: R$ 20.999,70 (vinte mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Assinatura: 05/09/2023.

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

** O anexo deste extrato encontra-se disponível na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

ABERTURA DE LICITAÇÃO
URBEL/ SMOBI RDC 10.007/2023

PROCESSO Nº.: 01-016.514/23-64
PLANO DE OBRAS: 2542-L-U-URB-20
OBJETO: Serviços e obras de Urbanização da Rua Funcionários no Conjunto Taquaril.
MODALIDADE: Regime Diferenciado de Contratação (RDC)
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, aferido de forma global.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.
ORÇAMENTO ESTIMADO: Não sigiloso.
MODO DE DISPUTA: Fechado.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (exclusivamente em meio eletrônico): até as 09h do dia 31 de outubro de 2023.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h do dia 31 de outubro de 2023.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABITAÇÃO: apenas da licitante vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O texto integral do edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes, e no Portal de Compras do Governo Federal http://comprasgovernamentais.gov.br. Caso o interessado não consiga acessá-lo pelo site poderá retirá-lo na SUAD – Protocolo Geral da URBEL, localizada em Belo Horizonte/ MG, na Av. do Contorno, 6.664, 1o Andar, Savassi, de segunda a sexta-feira, de 09h às 15h, mediante agendamento prévio junto à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail cpl.urbel@pbh.gov.br, em meio digital, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD-R ou DVD-R não utilizado e/ou por cópia reprográfica, à exceção do Apêndice VI do Anexo I.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01-025.952/23-22
Em conformidade com o artigo 66, §1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, RATIFICO a declaração de reconhecimento de dispensa de licitação, exarada pela Diretoria Administrativo-Financeira da URBEL, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, e AUTORIZO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conserto em equipamentos de ar condicionado, conforme aprovado no Parecer DJU 091/2023, atendendo às necessidades da Companhia.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO URBEL/SMOBI 004/2023 – CC

Processo n.º 01.015.730/23-74
Objeto: Serviços técnicos de avaliação da conformidade de projetos estruturais e de Certificação de Qualidade de Projetos (CQP).
A Comissão Permanente de Licitação da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, nomeada pela Portaria Conjunta SMOBI/URBEL nº 029/2023, no uso das suas atribuições, comunica, aos interessados na licitação em referência, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação:
- Licitantes inabilitadas: MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA. e RACIONAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.
- Licitantes habilitadas: CONSMARA ENGENHARIA LTDA. e R.A. ROCHA ENGENHARIA LTDA.

Os demonstrativos da análise e julgamento encontram-se nos autos respectivos, ficando franqueadas vistas e cópias.
Fica aberto o prazo recursal.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023

Débora Maria Moreira de Faria
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

PORTARIA CONJUNTA SMPU/BHTRANS Nº 017/2023

Designa empregados públicos para as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Secretário Municipal de Política Urbana, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, e a Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIX do art. 4º e o inciso XVII do art. 35 do respectivo Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral dos Acionistas realizada em 29 de junho de 2023,
RESOLVEM:

Art. 1° - Ficam designados para, em nome do Município de Belo Horizonte, com

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

recursos do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana – FMU, exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO nos processos realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os seguintes empregados abaixo qualificados:

I - Mariana Ferreira da Silva / Matr. 1630 – Agente de Contratação / Pregoeira;
II - Leonardo Hideki Okano / Matr. 1461 – Agente de Contratação Substituto / Pregoeiro Substituto;
III - Cidclei Pereira dos Santos / Matr. 1593 – Equipe de Apoio;
IV - Dalva Cândida Ribeiro / Matr. 1622 – Equipe de Apoio.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana
Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta da BHTRANS

COMUNICADOS DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Oeste – DIRF-O, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Expediente de origem: PA 31.00598074/2023-29
Infrator: CARLOS EUSTAQUIO ARDESSON
CPF / CNPJ: 29246318668
Documentos Fiscais: AUTO DE NOTIFICAÇÃO 20220009813AN, 20220009814AN, 20220076353AN E 20230055471AN AUTO DE INFRAÇÃO 20230047747AI

Expediente de origem: PA 01-112154/19-97
Infrator: JOSE LEANDRO DA SILVA
CPF / CNPJ: 29638976691
Documentos Fiscais: AUTO DE NOTIFICAÇÃO 20190101607AN, 20220070673AN, 20220070674AN E 20230069097AN AUTO DE INFRAÇÃO 20230059093AI E 20230059092AI

Expediente de origem: PA 31.00668729/2023-43
Infrator: ZHAN WANG
CPF / CNPJ: 02167037600
Documentos Fiscais: AUTO DE NOTIFICAÇÃO 20230072891AN

Ildeu Pereira de Andrade
Diretor Regional de Fiscalização – Oeste
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO

O Subsecretário de Fiscalização, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público, por meio desta publicação, o(s) auto(s) abaixo relacionado(s):

RATIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS FISCAIS LAVRADOS PELA DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE

Infrator: NATHALIA CRISTINA DE SANTANA
CPF / CNPJ: 01167394100
Endereço da irregularidade: RUA CONTENDAS, N. 0 - PRADO
Índice cadastral: 150158A013 001-4
Infração: DEIXAR DE GUARDAR E FISCALIZAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, NÃO IMPEDINDO QUE O MESMO SEJA USADO PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE QUALQUER NATUREZA.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, II
Documento fiscal: 20230053758AI
Data: 14/07/2023
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 31 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS 1081/2022
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: NATHALIA CRISTINA DE SANTANA
CPF / CNPJ: 01167394100
Endereço da irregularidade: RUA CONTENDAS, N. 0 - PRADO
Índice cadastral: 150158A013 001-4
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I
Documento fiscal: 20230062873AN
Data: 14/07/2023
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS 1081/2022
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: NATHALIA CRISTINA DE SANTANA
CPF / CNPJ: 01167394100
Endereço da irregularidade: RUA CONTENDAS, N. 0 - PRADO
Índice cadastral: 150158A013 001-4
Infração: DEIXAR DE FECHAR ADEQUADAMENTE, NO ALINHAMENTO, O LOTE OU O CONJUNTO DE LOTES OU O TERRENO NÃO EDIFICADOS, LINDEIRO A LOGRADOURO PÚBLICO DOTADO DE MEIO-FIO.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, CAPUT, § 2º E DECRETO 13842/10, ARTS. 11 A 13
Documento fiscal: 20230053759AI
Data: 14/07/2023
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS 1081/2022
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: CONDOMINIO RESIDENCIAL INGLATERRA
CPF / CNPJ: 02141303000150
Endereço da irregularidade: RUA MANILA, N. 24 - ESTORIL
Infração: UTILIZAR O LOGRADOURO PÚBLICO PARA DESPEJO DE ÁGUA SERVIDA OU SIMILAR, PROVENIENTE DE IMÓVEL COM USO NÃO COMERCIAL A ELE LINDEIRO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 48
Documento fiscal: 20230051317AN
Data: 26/05/2023
Hora: 14:00
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117402-7
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 32 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS 821/23
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: NATHALIA MATTOS BARACHO
CPF / CNPJ: 07948143602
Endereço da irregularidade: RUA JOSE DE ALENCAR, N. 395 - CALAFATE
Índice cadastral: 806017 002 001-8
Infração: INSTALAR TAPUME DE PROTEÇÃO SOBRE O PASSEIO SEM O PRÉVIO LICENCIAMENTO DA PREFEITURA
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 211, DECRETO 14060/10, ART. 123
Documento fiscal: 20230059205AI
Data: 16/08/2023
Hora: 11:05
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 184 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00625847/2023-65
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: NATHALIA MATTOS BARACHO
CPF / CNPJ: 07948143602
Endereço da irregularidade: RUA JOSE DE ALENCAR, N. 395 - CALAFATE
Índice cadastral: 806017 002 001-8
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, I E III; 18; DECRETO 13842/10, ART. 119-A
Documento fiscal: 20230069290AN
Data: 16/08/2023
Hora: 11:05
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 60 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00625847/2023-65
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: NATHALIA MATTOS BARACHO
CPF / CNPJ: 07948143602
Endereço da irregularidade: RUA JOSE DE ALENCAR, N. 395 - CALAFATE
Índice cadastral: 806017 002 001-8
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, I E III; 18; DECRETO 13842/10, ART. 119-A

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Documento fiscal: 20230052244AE
Data: 16/08/2023
Hora: 11:05
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 3100625847/2023-65
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: MICHELE SANTANA REIS
CPF / CNPJ: 01548046655
Endereço da irregularidade: RUA ESTRELA DOS VIAJANTES, N. 157 - ESTRELA DO ORIENTE
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, I E III; 18; DECRETO 13842/10, ART. 119-A
Documento fiscal: 20230053338AE
Data: 04/09/2023
Hora: 10:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117402-7
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS 1620/23
Ocorrência: RECUSA NA ASSINATURA

Infrator: MICHELE SANTANA REIS
CPF / CNPJ: 01548046655
Endereço da irregularidade: RUA ESTRELA DOS VIAJANTES, N. 157 - ESTRELA DO ORIENTE
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, I E III; 18; DECRETO 13842/10, ART. 119-A
Documento fiscal: 20230071532AN
Data: 04/09/2023
Hora: 10:00
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117402-7
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 60 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS 1620/23
Ocorrência: RECUSA NA ASSINATURA

Infrator: SILVANIL PEREIRA ALVES
CPF / CNPJ: 55194648634
Endereço da irregularidade: AVE SIDERAL, N. 358 - VISTA ALEGRE
Infração: DEPOSITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CARCAÇAS E VEÍCULOS ABANDONADOS, INCLUSIVE OS INSERVÍVEIS OU IRRECUPERÁVEIS, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 4°, § 2°, III, ALÍNEA "Z" E ART. 55, I, ALÍNEA "C"
Documento fiscal: 20230068634AN
Data: 20/07/2023
Hora: 13:00
Prazo para regularização: 10 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 022367-4
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 66 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL FV 1228/23
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO /AFIXADO NO VEICULO

Infrator: CLAUDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
CPF / CNPJ: 02769882643
Endereço da irregularidade: RUA CIPRIANO DE CARVALHO, N. 221 - CINQUENTENARIO
Infração: DEPOSITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CARCAÇAS E VEÍCULOS ABANDONADOS, INCLUSIVE OS INSERVÍVEIS OU IRRECUPERÁVEIS, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 4°, § 2°, III, ALÍNEA "Z" E ART. 55, I, ALÍNEA "C"
Documento fiscal: 20230068640AN
Data: 02/08/2023
Hora: 15:00
Prazo para regularização: 10 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 022367-4
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 66 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS FV 1295/23
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO /AFIXADO NO VEICULO

Infrator: ISLAN HARRISON DE LIMA AMORIM
CPF / CNPJ: 08011252607
Endereço da irregularidade: AVE TERESA CRISTINA, N. 8590 - BETANIA
Infração: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO RESIDENCIAL SEM O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALF) OU COM O ALVARÁ VENCIDO.
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 339, § 2°
Documento fiscal: 20230058815AI
Data: 08/08/2023
Hora: 14:50
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079920-7
Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 22
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00227021/2023-09
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: LAURO MANUEL MENDES PESSOA
CPF / CNPJ: 09240144668
Endereço da irregularidade: RUA LIRIO MONTANHES, N. 411 - HAVAI
Infração: EXECUÇÃO DE COBERTURA DE EDIFICAÇÃO DESPEJANDO ÁGUAS PLUVIAIS EM TERRENOS VIZINHOS OU EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, SEM CANALIZAÇÃO E/OU SEM CONDUTORES LIGADOS A SARJETAS, A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS OU À CAIXA DE CAPTAÇÃO.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 40, DECRETO 13842/10, ART. 93
Documento fiscal: 20230056204AI
Data: 25/07/2023
Hora: 07:48
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117446-9
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 09, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-132.609/15-94
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE BURLE MARX
CPF / CNPJ: 13695988000100
Endereço da irregularidade: AVE SENADOR JOSE AUGUSTO, N. 80 - BURITIS
Índice cadastral: 171055 009
Infração: OCUPAR, HABITAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 57-A, 84, CAPUT E 89
Documento fiscal: 20230054289AI
Data: 12/07/2023
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074126-8
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 13, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.024631/17-35
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: FAZENDA SAN LUCAS LTDA.
CPF / CNPJ: 21323704000175
Endereço da irregularidade: RUA URSULA PAULINO, N. 1177 - ESTRELA DO ORIENTE
Índice cadastral: 485011 036 001-1
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20230052771AI
Data: 07/07/2023
Hora: 08:30
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 048333-1
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00431378/2023-21
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: FAZENDA SAN LUCAS LTDA.
CPF / CNPJ: 21323704000175
Endereço da irregularidade: RUA URSULA PAULINO, N. 1177 - ESTRELA DO ORIENTE
Índice cadastral: 485011 036 001-1
Infração: NÃO PRIORIZOU A UTILIZAÇÃO DO PASSEIO PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, COM SEGURANÇA, CONFORTO E ACESSIBILIDADE.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 11-D E ART. 19, DECRETO 14.060/10, ART. 12
Documento fiscal: 20230052772AI
Data: 07/07/2023
Hora: 08:30
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 048333-1
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 245
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00431378/2023-21
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Ildeu Pereira de Andrade
Diretor Regional de Fiscalização – Oeste
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3343-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: https://dom-web.pbh.gov.br

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3344-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: https://dom-web.pbh.gov.br

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3345-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: https://dom-web.pbh.gov.br

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 515ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DA JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS – JIRFI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 20/09/2023.
Presidente: Saulo Hugo Rossi
Secretária: Tatiana de Oliveira Macedo
Membros presentes: Ana Paula Lima Marinho, Jacqueline Maltez Campos Godoy, Nayara Menezes Fonseca, Olavo Lara Resende Baeta e Deisy Alane Souza Lacerda.
Sr. Júlio César Rabelo apresentou sustentação oral referente ao protocolo nº. 31.00610536/2023-48.
O membro Olavo Lara Resende Baeta se declarou impedido nos protocolos nº. 31.00305977/2023-63 e 31.00368382/2023-18.

Relator(a): ANA PAULA LIMA MARINHO

Protocolo n°: 31.00211416/2023-73 - DIRF-O
Solicitante: MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220056864AI, 20220013575AI, 20210025533AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) n° 20220056864AI, 20220013575AI, 20210025533AI

Protocolo nº: 31.00480126/2023-18 – DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: PABLO ROCHA SANCTOS / MARIA NAZARÉ DUMBA ROCHA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230047471AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando o(s) auto(s) n° 20230047471AN.

Protocolo n°: 31.00314056/2023-83 - DIRF-CS
Solicitante: KRISTIAN RODRIGO PSCHEIDT/HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230032604AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando o(s) auto(s) n° 20230032604AI.

Protocolo nº: 31.00648581/2023-63– DIRF-NE
Solicitante/Interessado: THAIS PEREIRA FONTENELLE/CARPINTARIA E MARCENARIA SANTA CRUZ LTDA - ME
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230051332AN
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido por irregularidade de representação e inovação recursal, não tendo sido encontrado julgamento do cancelamento do(s) auto(s) n° 20230051332AN em 1ª Instância.

Protocolo nº: 31.00656029/2023-48 – DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: EVA ANGELICA SOARES SILVEIRA
/ TERRITORIAL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230000560AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o(s) auto(s) n° 20230000560AI.

Protocolo n°: 31.00541895/2023-73 – DIRF-B
Solicitante/Interessado: MARIA SOCORRO DE MOURA SOARES
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20230031696AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, para o cancelamento e o prazo, mantendo o(s) auto(s) n° 20230031696AN, e negando a prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20230031696AN.

Protocolo nº: 31.00570344/2023-93 – DIRF-P
Solicitante/ Interessado: DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS FOUREAUX/ FAZENDA CERVEJEIRA LTDA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20230007163AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido em parte, recurso conhecido e indeferido por unanimidade para o pedido de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20230007163AN, negando-o. Recurso não conhecido por inovação recursal quanto ao cancelamento do(s) auto(s) n° 20230007163AN, não tendo sido encontrado julgamento de cancelamento do auto em 1ª Instância.

Protocolo n°: 31.00458540/2023-64 – DIRF-CS
Solicitante/Interessado: SERGIO RODRIGO REIS/FUNDAÇÃO CLOVIS SALGADO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230051434AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando o(s) auto(s) n° 20230051434AN.

Relator(a): JACQUELINE MALTEZ CAMPOS GODOY

Protocolo n°: 31.00420716/2023-96 - DIRF-B
Solicitante: MAGNO CLEITON MOREIRA DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210030421AN e 20230032723AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido em parte por unanimidade, indeferido o cancelamento do auto(s) n° 20210030421AN, mantendo o auto, e deferido o cancelamento do(s) auto(s) n° 20230032723AI, cancelando o auto.

Protocolo n°: 31.00305977/2023-63 - DIRF-NE
Solicitante: LUCIANO BARRETO BRAGA/SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230033557AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o(s) auto(s) n°20230033557AN.
O membro Olavo Lara Resende Baeta se declarou impedido no protocolo nº. 31.00305977/2023-63

Protocolo n°: 31.00573314/2023-25 - DIRF-CS
Solicitante: GABRIELA DE OLIVEIRA SALERA MOTA / KARINA GUIMARAES VIEIRA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230048759AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, para o cancelamento mantendo o(s) auto(s) n° 20230048759AI e negando a prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230048759AI.
O documento fiscal nominado auto de infração não é passível de prorrogação de prazo.

Protocolo nº: 31.00554286/2023-69 – DIRF-B
Solicitante/ Interessado: KARINA SANTOS DIAS/ JOSÉ EUSTÁQUIO DIAS
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) do(s) auto(s) n° 20230056487AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido em parte, conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o(s) auto(s) n° 20230056487AN. Recurso não conhecido quanto ao pedido de prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) do(s) auto(s) n° 20230056487AN por se tratar de inovação recursal, não tendo sido encontrado julgamento de prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) do(s) auto(s) n° 20230056487AN em 1ª Instância.

Protocolo n°: 31.00586613/2023-46 - DIRF-NO
Solicitante: ROBERTA APARECIDA TOMAZ ZOGLIO / CANTIONILIO FERNANDES SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220064145AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, com a concessão de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20220064145AN, de 29/09/2023 a 26/02/2024.

Protocolo n°: 31.00646420/2023-16 - DIRF-P
Solicitante: LUIZ GUSTAVO CARVALHO VIEIRA / ALBERTO VIEIRA JUNIOR
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230041194AN, 20230041248AN, 20230040308AN, 20230040309AN, 20230041269AN, 20230041270AN, 20230041274AN, 20230041275AN, 20230041276AN, 20230040133AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido em parte por unanimidade, negando a prorrogação de prazo para os autos nº. 20230041248AN, 20230041274AN e 20230040133AN, mas com a concessão de prazo de 120 (cento e vinte) dias para cumprimento das exigências dos autos nº. 20230041194AN, 20230040308AN, 20230040309AN, 20230041269AN, 20230041270AN, 20230041275AN, 20230041276AN, de 20/09/2023 a 18/01/2024.

Protocolo nº: 31.00653372/2023-07 – DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: FERNANDA KELLY ROMAO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230045290AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o(s) auto(s) n° 20230045290AI.

Relator(a): OLAVO LARA RESENDE BAETA

Protocolo n°: 31.00610536/2023-48 - DIRF-NO
Solicitante: JULIO CESAR RABELO/RODRIGO MARINHO STARLING

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230037091AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido em parte por maioria, indeferido para o cancelamento, mantendo o(s) auto(s) n° 20230037091AN, mas com concessão de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230037091AN, de 20/09/2023 a 19/12/2023.

Protocolo n°: 31.00292597/2023-95 - SUFIS
Solicitante: LINCOLN FERREIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230035888AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando o(s) auto(s) n° 20230035888AN.

Protocolo n°: 31.00646310/2023-76 – DIRF-VN
Solicitante/Interessado: TATIANA BARROSO PARREIRAS MACIEL
Assunto: prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) do(s) auto(s) n° 20220065718AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, com a concessão de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n°20220065718AN, de 17/09/2023 a 15/03/2024.

Protocolo n°: 31.00640798/2023-05 - DIRF-CS
Solicitante: PAULO SERGIO ARRUDA / ANA LUIZA MARTINS VIANA GROSSI
Assunto: prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20230027900AN
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido por se tratar de supressão de instância não tendo sido encontrado julgamento em 1ª Instância.
O interessado deve acompanhar o julgamento do auto nº. 31.00640209/2023-97, que tramita na JIJFI-1, com pedido idêntico e que segue em diligência, conforme publicação no DOM de 31/08/2023.

Ex offício
Protocolo nº: 31.00565268/2023-84 – DIRF-P
Solicitante/ Interessado: THALITA BRUNA VIEIRA/ FLAVIO MERLO DE FREITAS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230032746AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e em reexame necessário, confirmada a decisão de 1ª Instância, cancelando o auto(s) n° 20230032746AI.

Protocolo n°: 31.00652981/2023-88 - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: RENAN LUCAS DA COSTA/ PROVIDENS AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230034840AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o(s) auto(s) n° 20230034840AN.

Relator(a): NAYARA MENEZES FONSECA

Protocolo nº: 31.00223566/2023-77 – DIRF-L
Solicitante/Interessado: ADAO DA COSTA FERREIRA/RECICLAZ LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n.º 20230010622AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, negando a prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n.º 20230010622AN.

Protocolo nº: 31.00597915/2023-54 - DIRF-L
Solicitante/Interessado: CAMILA DUTRA DE ALMEIDA TOMAZ
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230010631AN e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20230010466AE
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, para o cancelamento auto(s) n° 20230010631AN, mantendo-o, e negando a prorrogação de prazo para o(s) auto(s) n° 20230010466AE.

Protocolo n°: 31.00607865/2023-94 – DIRF-P
Solicitante/Interessado: YURI MARTINS SATO / LEONARDO DE DEUS SANTOS EIRELI
Assunto: prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20230056671AN
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido em razão de ilegitimidade do recorrente.

Protocolo n°: 31.00607850/2023-14 – DIRF-P
Solicitante/Interessado: YURI MARTINS SATO / LEONARDO DE DEUS SANTOS EIRELI
Assunto: prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20230056669AN
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido em razão de ilegitimidade do recorrente.
Concedido de ofício, por unanimidade dos membros, prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do auto(s) n° 20230056669AN, de 21/08/2023 a 19/02/2024.

Protocolo nº: 31.00655642/2023-21 – DIRF-NO
Solicitante/Interessado: HERCULES ALVES PEIXOTO/WESLEY CARVALHO FERREIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230056103AN
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido em razão de ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): DEISY ALANE SOUZA LACERDA

Protocolo nº: 31.00368382/2023-18 – DIRF-CS
Solicitante/Interessado: ANA LUIZA DINIZ ARAUJO/MEGA LOCACAO E ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para o(s) auto(s) n° 20230036512AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, negando a prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n.º 20230036512AI.
O documento fiscal nominado auto de infração não é passível de prorrogação de prazo.
O membro Olavo Lara Resende Baeta se declarou impedido no protocolo nº. 31.00368382/2023-18.

Protocolo nº: 31.00444892/2023-57 – DIRF-O
Solicitante/Interessado: LIDIANE CARLA DA SILVA LELES/JOSE INÁCIO PEREIRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220061967AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, negando a prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n.º 20220061967AI.
O documento fiscal nominado auto de infração não é passível de prorrogação de prazo.

Protocolo n°: 31.00633069/2023-41 - DIRF-O
Solicitante: ROBERTA APARECIDA TOMAZ ZOGLIO / SATIRO RAFAEL SANTANA ALVES
Assunto: prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20230055474AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n.º 20230055474AN, de 08/02/2024 a 06/08/2024.

Protocolo n°: 31.00576078/2023-87 – DIRF-L
Solicitante/Interessado: MARLI GOMES DE SOUZA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230050755AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o(s) auto(s) n° 20230050755AN

RITO SUMÁRIO:

Protocolo n°: 31.00610546/2023-69 - DIRF-O
Solicitante: VALQUIRIA APARECIDA GOIS FERREIRA ALVES / RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230058972AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido, negando a prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20230058972AN. Decisão ratificada pela unanimidade dos membros da JIRFI.

RECURSOS NÃO JULGADOS

Por terem sido baixados em diligência para obtenção de esclarecimentos que subsidiem o julgamento em segunda instância:

Protocolo n°: 31.00119273/2023-78 - DIRF-P
Solicitante: DOMINGOS SAVIO VILAR DOS SANTOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230020762AI
Relator(a): DEISY ALANE SOUZA LACERDA

Protocolo n°: 31.00174089/2023-72 - DIRF-NO
Solicitante/Interessado: MARILENE DUTRA RESENDE/FCXII EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230022975AI
Relator(a): DEISY ALANE SOUZA LACERDA

Protocolo n°: 31.00606088/2023-58 – DIRF-L
Solicitante/Interessado: ROBERTO MARCIO SANT ANDRE
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20230062782AN
Relator(a): DEISY ALANE SOUZA LACERDA

Protocolo: 31.00241704/2023-07 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: ISMENIA HELENA FURTADO DE MAGALHAES GOMES/SAN FILI PAES ARTESANAIS LTDA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20230032980AN
Relator(a): DEISY ALANE SOUZA LACERDA

Retirado de pauta a pedido do(a) relator(a) :

Protocolo n°: 31.00576492/2023-64- DIRF-P
Solicitante: MOISES RAMOS DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230038903AN
Relator(a): OLAVO LARA RESENDE BAETA
Retirado de pauta para vistas do relator Olavo Lara Resende Baeta:

Protocolo nº: 31.00496101/2023-52 – DIRF-B
Solicitante/Interessado: RENATA ALMEIDA PORTO OLIVEIRA/LUIZ MARCOS LIMA LUCAS/ ALIRIO VIEIRA DOS SANTOS
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o(s) auto(s) n° 20230045093AI, 20230040496AE, 20230045090AI, 20230045094AI e 20230045088AI.
Relator(a): NAYARA MENEZES FONSECA

Pautados indevidamente:
Protocolo n°: 31.00432424/2023-06 - DIRF- L
Solicitante: EVALDO NEVES THIBAU
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230035837AE

Protocolo nº: 31.00508583/2023-16 – DIRF-CS
Solicitante/Interessado: JUNO ASSIS MORAIS/RPF CIRURGIA PLASTICA LTDA.
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o(s) auto(s) n° 20230045955AI

Protocolo nº: 31.00474790/2023-45 – DIRF-O
Solicitante/ Interessado: JULLIANNE APARECIDA DE OLIVEIRA ALBINO SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230038978AI

Protocolo n°: 31.00591562/2023-89 - DIRF-N
Solicitante: WERLANDO ALVES DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230020222AI

Protocolo n°: 31.00490026/2023-50 - DIRF-VN

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Solicitante/Interessado: PAULO AFONSO LARA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230047559AN

Protocolo nº: 31.00586523/2023-51 – DIRF-NE
Solicitante/Interessado: GRAZIELA RUBIA DOS SANTOS/ MEU QUINTAL LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230050575AI, 20230052864AI

Protocolo nº: 31.00594915/2023-59 – DIRF-P
Solicitante/ Interessado: ALINDOMARA ROSA PEREIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230046366AI

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA ATA DA 514ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS – JIRFI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 16/09/2023 no Diário Oficial do Município, Ano XXIX - Edição nº.: 6844, conforme a seguir:

Onde se lê:

Ex ofício
Protocolo nº: 31.00146557/2023-28 – DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: CINTIA TAVARES FERREIRA/ LUIZ FELIPE CARNEIRO BARTOLOMEU
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230021591AI e 20230021592AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e em reexame necessário, mantida a decisão de 1ª Instância, cancelando os auto(s) n° 20230021591AI e 20230021592AI.

Protocolo nº: 31.00564222/2023-02 – DIRF-L
Solicitante/ Interessado: RAFAEL AUGUSTO DE JESUS SILVA/ MARLENE DA CONCEICAO PEREIRA DE ASSIS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230044362AE
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido em razão de duplicidade recursal, cancelamento do(s) auto(s) n° 20230035522AN julgado no protocolo nº. 31.00566704/2023-15.

Protocolo nº: 31.00538625/2023-93 - DIRF-N
Solicitante/Interessado: ROBERTA APARECIDA TOMAZ ZOGLIO
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20230051886AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, para o cancelamento e o prazo, mantendo o auto(s) n° 20230051886AN e negando a prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20230051886AN.

Protocolo nº: 31.00477248/2023-27 – DIRF-CS
Solicitante/Interessado: FLAVIO LAGE SIQUEIRA/TERMINAIS BH SPE S/A
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) do(s) auto(s) n° 20230049518AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, para o cancelamento e o prazo, mantendo o auto(s) n° 20230011348AI e negando a prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) nº 20230049518AN.

Leia-se:
Ex offício
Protocolo nº: 31.00146557/2023-28 – DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: CINTIA TAVARES FERREIRA/ LUIZ FELIPE CARNEIRO BARTOLOMEU
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230021591AI e 20230021592AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e em reexame necessário, mantida a decisão de 1ª Instância, cancelando os auto(s) n° 20230052191AI e 20230021592AI.

Protocolo nº: 31.00564222/2023-02 – DIRF-L
Solicitante/ Interessado: RAFAEL AUGUSTO DE JESUS SILVA/ MARLENE DA CONCEICAO PEREIRA DE ASSIS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230044362AE
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido em razão de duplicidade recursal, cancelamento do(s) auto(s) n° 20230044362AE julgado no protocolo nº. 31.00566704/2023-15.

Protocolo nº: 31.00477248/2023-27 – DIRF-CS
Solicitante/Interessado: FLAVIO LAGE SIQUEIRA/TERMINAIS BH SPE S/A
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) do(s) auto(s) n° 20230049518AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, para o cancelamento e o prazo, mantendo o auto(s) n° 20230049518AN e negando a prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) nº 20230049518AN.

RECURSOS NÃO JULGADOS:

Retirado de pauta a pedido do(a) relator(a):

Protocolo nº: 31.00538625/2023-93 - DIRF-N
Solicitante/Interessado: ROBERTA APARECIDA TOMAZ ZOGLIO
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20230051886AN

Foram distribuídos os processos para julgamento na próxima sessão da 1ª Câmara, dia 13/09/2023. Às : horas a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Tatiana de Oliveira Macedo
Secretária da Junta Integrada de Recursos Fiscais

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 237ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III – JIJFI-III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 13/09/2023.
Presidente: Wellington da Silveira
Secretário: Davidson Thiago da Cruz
Membros presentes: José Alexandre da Silva e Souza Pinto, Andréa Lúcia Bernardes Fernandes, César Lopes Caetano Machado, Fabiana de Cássia Carlin, Larissa de Souza Silva Lellis.
Às 09h16 foi aberta a sessão. Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum, iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

DEFESAS JULGADAS

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00640206/2023-81 - DIRF-CS
Solicitante: TAINA BERBERT TAVARES / ELIANA FALCI SOUSA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230054946AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00604044/2023-53 - DIRF-CS
Solicitante: TAINA BERBERT TAVARES / ELIANA FALCI SOUSA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230064254AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00509327/2023-07 - DIRF-O
Solicitante: ALEXANDRE RODRIGUES MAGELE DE SOUZA / A P BRAGA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230049716AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230049716AN.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00631230/2023-30 - DIRF-CS
Solicitante: MARIO ANTELO RITONDO / CIDADE ENCANTADA FESTAS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230053741AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230053741AI.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00584673/2023-46 - DIRF-NE
Solicitante: ANA MARIA DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230048682AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230048682AI.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00646197/2023-23 - DIRF-CS
Solicitante: EDUARDO HENRIQUE QUINTINO DOS SANTOS
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230063956AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230063956AN e concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (15/09/2023 a 16/03/2024) para o seu cumprimento.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00669458/2023-51 - DIRF-B
Solicitante: JEFERSON GOMES AGUILAR
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230055558AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00656261/2023-89 - DIRF-N
Solicitante: JOAO CARLOS MAGALHAES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230051779AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230051779AN.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00630041/2023-26 - DIRF-CS
Solicitante: MARCO TULIO ANDRADE PIMENTA / MUU SION BAR E ENTRETENIMENTO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230047297AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230047297A.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00630054/2023-63 - DIRF-CS
Solicitante: MARCO TULIO ANDRADE PIMENTA / MUU SION BAR E ENTRETENIMENTO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230052750AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230052750AI. Recorre-se, de ofício, para 2ª instância, nos termos do Art.7º, Anexo único, do Decreto nº 16.881/18, para reexame necessário.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00621559/2023-23 - DIRF-CS

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Solicitante: HENRIQUE FARACO FRANCO E SOUZA / HAFF PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230022263AN, 20230021528AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230022263AN, 20230021528AI.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00668789/2023-72 - DIRF-N
Solicitante: RAFAELA GUIMARAES STORCK / EDIFICARE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230067458AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230067458AN e não sendo concedido prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00643639/2023-25 - DIRF-CS
Solicitante: JOSE IGNACIO DE REZENDE DUTRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230056684AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230056684AN.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00669147/2023-09 - DIRF-B
Solicitante: CLEIDE MARIA DO CARMO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230067912AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00635129/2023-02 - DIRF-B
Solicitante: MARIA ROSANGELA DE OLIVEIRA LEONIDIO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230063462AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230063462AN.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00650476/2023-17 - DIRF-P
Solicitante: EUGENIO MARCOS DA SILVA / CAR SERVICE OFICINA BH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230045744AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230045744AI.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00637506/2023-37 - DIRF-CS
Solicitante: GUILHERME DIAS GONTIJO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230064687AN, 20230042070AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por maioria, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230064687AN, 20230042070AN.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00645350/2023-97 - DIRF-N
Solicitante: REJANE RODRIGUES DIAS / CONSTRUTORA ALECON LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230053442AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por irregularidade na representação.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00531546/2023-39 - DIRF-O
Solicitante: BRUNO HILARIO BETHONICO / AS NEGOCIOS EMPREENDIMENTOS II LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230031331AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00674102/2023-84 - DIRF-CS
Solicitante: CLAUDIO DE BRITTO SILVEIRA / DULCE MARIA SILVEIRA MENEZES
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230067638AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade. Cancela-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20230067638AN.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00661573/2023-31 - DIRF-N
Solicitante: SERGIO DE MEDEIROS
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230058469AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230058469AI e não cabendo concessão de prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00661765/2023-85 - DIRF-P
Solicitante: ROGERIO TEOFILO TEIXEIRA / NELSON COSTA MOREIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230053170AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230053170AN.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00522623/2023-12 - DIRF-O
Solicitante: CARLOS PEDROSA BRAGA / RPB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230044928AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230044928AN.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00650330/2023-79 - DIRF-CS
Solicitante: MARIA TEREZA NICOLAU DOS SANTOS ROQUE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230051880AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230051880AN.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00527949/2023-61 - DIRF-VN
Solicitante: MARCO ANTONIO DE PAULA / PATRICK ADRIANO DE OLIVEIRA CATIZANE CACAMBAS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230045138AI, 20230045139AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230045139AI e mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230045138AI.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00659034/2023-05 - DIRF-CS
Solicitante: CARLOS BRUNO LACERDA CARNEIRO / RESTAURANTE JARDINS PALACE LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230056107AI, 20230065499AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230056107AI, 20230065499AN.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00678562/2023-41 - DIRF-CS
Solicitante: ANGELICA PAMPOLINI MENDICINO VITERBO E SILVA DURAN / CLAUDIA MARIA SALES DINIZ
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230069019AN, 20230003685AF
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00610052/2022-24 - DIRF-B
Solicitante: ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220054472AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220054472AI.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00659929/2023-90 - DIRF-N
Solicitante: ADRIANA APARECIDA DE LIMA / BALBINA DA CONCEICAO DE LIMA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210053534AN e cancelamento do(s) auto(s) n° 20230053770AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade, referente ao(s) auto(s) nº 20210053534AN; defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230053770AI.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00513577/2023-08 - DIRF-O
Solicitante: SAULO JOSE DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220078106AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220078106AN.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00665729/2023-48 - DIRF-NE
Solicitante: IVO DE SOUZA SOARES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230064590AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230064590AN.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00650347/2023-08 - DIRF-CS
Solicitante: VANESSA RODRIGUES FERREIRA / MARIA JOSE BARTOLOZZI
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230051833AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por duplicidade de defesa.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00645698/2023-13 - DIRF-CS
Solicitante: PEDRO HENRIQUE COELI XAVIER DE SOUZA / EDUARDO CARLOS QUEIROZ
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230046504AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por duplicidade de defesa.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00680815/2023-29 - DIRF-L
Solicitante: ISADORA DUPIN PORTES NOGUEIRA COELHO / PEDRO PORTELA NETO
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230010566AE
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por irregularidade na representação.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00676326/2023-79 - DIRF-P
Solicitante: JOAO PAULO GUIMARAES BARROS / FORTUNA CAMPOS EMPREEENDIMENTOS LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230063672AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

DEFESAS NÃO JULGADAS

Por terem sido baixadas em diligência para obtenção de esclarecimentos que subsidiem o julgamento em primeira instância

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Protocolo n°: 31.00459901/2023-80 - DIRF-NE
Solicitante: JULIANA COSME DE FATIMA SOUTO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230025197AE

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00668499/2023-45 - DIRF-NO
Solicitante: DANIEL ANTONACCI GONCALVES / MARGARIDA DE RESENDE SOUZA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230062386AN

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo regido pelo Decreto 16.881/18, seguindo as orientações constantes no portal https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso-contra-decisao-das-juntas-integradas-de-julgamento-fiscal-2-instancia.

Às 13h a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Davidson Thiago da Cruz
Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 238ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III – JIJFI-III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 20/09/2023.
Presidentes ad hoc: José Alexandre da Silva e Souza Pinto, Andréa Lúcia Bernardes Fernandes
Secretário: Davidson Thiago da Cruz
Membros presentes: José Alexandre da Silva e Souza Pinto, Andréa Lúcia Bernardes Fernandes, César Lopes Caetano Machado, Fabiana de Cássia Carlin, Larissa de Souza Silva Lellis, Priscila de Abreu Sampaio.
Às 09h14 foi aberta a sessão. Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum, iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

DEFESAS JULGADAS

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00672640/2023-79 - DIRF-B
Solicitante: LUIZ CARLOS NUNES / 29.125.707 ALEXANDRE FAGUNDES CORGOSINHO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230069755AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por irregularidade na representação.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00670250/2023-07 - DIRF-P
Solicitante: GEIDER JUNIO MARTINS SAMOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230042732AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230042732AI.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00538387/2023-20 - DIRF-O
Solicitante: MARILENE DUTRA RESENDE / COPACLUBE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230040218AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230040218AI.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00540767/2023-71 - DIRF-NE
Solicitante: EDMILSON ALVES DE SOUSA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230047213AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por existência de julgamento de mesmo pedido em primeira instância, referente ao pedido de cancelamento; defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, referente ao pedido de prorrogação de prazo do(s) auto(s) nº 20230047213AI. Cancela-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20230047213AI.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00691134/2023-97 - DIRF-CS
Solicitante: SILVIA ALINE DE OLIVEIRA GERALDO / IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230032282AN, 20230032283AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por existência de julgamento de mesmo pedido em primeira instância.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00601662/2023-56 - DIRF-CS
Solicitante: GUSTAVO HENRIQUE CORDEIRO PESSOA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230063746AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230063746AN.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00680742/2023-60 - DIRF-CS
Solicitante: THALITA BRUNA VIEIRA / RICARDO ALEXANDRE PINTO COELHO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230052128AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (04/03/2024 a 31/08/2024) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20230052128AN.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00681228/2023-33 - DIRF-CS
Solicitante: THALITA BRUNA VIEIRA / HELVECIO FERREIRA SOARES
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230057058AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (04/03/2024 a 31/08/2024) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20230057058AN.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00687012/2023-35 - DIRF-P
Solicitante: WALKER PIERRE NASCIMENTO MOLINA / WARLEI DE OLIVEIRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230029583AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (06/03/2024 a 02/09/2024) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20230029583AN.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00638451/2023-33 - DIRF-CS
Solicitante: JERONIMO GONCALVES COSTA / NELSON ABRAS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230063364AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230063364AN.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00690348/2023-76 - DIRF-NE
Solicitante: MARCUS VINICIUS SILVEIRA DA SILVA / PROBANC ENGENHARIA LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230069829AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00657052/2023-72 - DIRF-CS
Solicitante: ROGER DE MOURA TONIDANDEL / REINO ANIMAL BELVEDERE LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230069951AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230069951AN.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00675813/2023-59 - DIRF-P
Solicitante: NORMAN JOEL SOUZA VIEIRA / ESPACO HELEN AGUIAR LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230068468AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230068468AN.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00687742/2023-16 - DIRF-O
Solicitante: FABIANA DO NASCIMENTO BARBOSA / THIAGO FERNANDES GONCALVES
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230061135AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (22/09/2023 a 19/03/2024) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20230061135AN.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00651637/2023-98 - DIRF-CS
Solicitante: RAFAEL ALVES BORGES / LUCIANA MICHEL FRAM
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230003478AF, 20230067450AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por maioria, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230003478AF, 20230067450AN e não sendo concedido prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00674213/2023-94 - DIRF-CS
Solicitante: RODRIGO BONFIM BARROS / BODY ART - CLINICA DO CORPO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230057218AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230057218AI.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00489723/2023-83 - DIRF-VN
Solicitante: PAULO AFONSO LARA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230047558AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230047558AN.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00675911/2023-32 - DIRF-N
Solicitante: JOSE ROLAND PESSOA DE OLIVEIRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210082629AN e cancelamento do(s) auto(s) n° 20230059087AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade, referente ao(s) auto(s) nº 20210082629AN; defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230059087AI.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00687816/2023-55 - DIRF-O
Solicitante: FABIANA DO NASCIMENTO BARBOSA / DAVID FERNANDES GONCALVES
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230061138AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

(cento e oitenta) dias de prazo adicional (22/09/2023 a 19/03/2024) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20230061138AN.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00555534/2023-32 - DIRF-CS
Solicitante: WAGNER ADAUTO HENRIQUES DE OLIVEIRA / COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230054677AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230054677AN. Cancela-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20230047164AI.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00680958/2023-48 - DIRF-CS
Solicitante: MARCIO LUIZ MURTA KANGUSSU
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230067918AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230067918AN.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00624135/2023-20 - DIRF-N
Solicitante: MARCOS PAULO VIEIRA TORRES / RAIMUNDO SATURNINO MANOEL
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230051778AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade e ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00682826/2023-52 - DIRF-CS
Solicitante: JOAO ROAS DA SILVA / BAR E RESTAURANTE CORDEIRO EIRELI
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230068671AN, 20230068477AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00540679/2023-22 - DIRF-O
Solicitante: ROBERTO PERES RAMOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210035761AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida, apesar da intempestividade, e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20210035761AI. Recorre-se, de ofício, para 2ª instância, nos termos do Art.7º, Anexo único, do Decreto nº 16.881/18, para reexame necessário.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00688014/2023-44 - DIRF-CS
Solicitante: SIMONE SILVA LOPES / CASA SUL LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230060749AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00611398/2023-54 - DIRF-CS
Solicitante: HIAGO SILVA LEAL ARRUDA / NEFROCLINICAS - SERVICO DE NEFROLOGIA E DIALISE LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230061583AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230061583AN.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00547731/2023-29 - DIRF-VN
Solicitante: VITOR ADVENTO MENDONCA PIRES MUNIS / SIMONE MENDONCA PIRES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230047202AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por irregularidade na representação.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00565750/2023-68 - DIRF-CS
Solicitante: ADELSON APARECIDO DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230045444AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230045444AI.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00683020/2023-52 - DIRF-O
Solicitante: HUDSON FERNANDO DOS SANTOS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230045444AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por duplicidade de defesa.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00683049/2023-45 - DIRF-O
Solicitante: HUDSON FERNANDO DOS SANTOS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230058053AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por duplicidade de defesa.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00689063/2023-45 - DIRF-B
Solicitante: ANTONIO MENEZES DE OLIVEIRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230042347AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (14/11/2023 a 13/05/2024) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20230042347AN.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00607971/2023-45 - DIRF-CS
Solicitante: ROGERIA FREIRE DE FIGUEIREDO / CONDOMINIO DO EDIFICIO PHILADELPHIA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230056461AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230056461AN e concedendo-se 60 (sessenta) dias de prazo adicional (16/09/2023 a 16/11/2023) para o seu cumprimento.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00564426/2023-23 - DIRF-VN
Solicitante: PRISCILLA ANASTACIO DA SILVA / VALDECI ANASTACIO DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230058673AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

DEFESAS NÃO JULGADAS

Por terem sido baixadas em diligência para obtenção de esclarecimentos que subsidiem o julgamento em primeira instância

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00470819/2023-77 - DIRF-CS
Solicitante: NISIO JOSE SOARES / 7 ARCOS CONSTRUTORA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230045321AN

Para melhor análise da relatora

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00678561/2023-68 - DIRF-P
Solicitante: LUCIANA REZENDE MARTINS / CONDOMINIO DO EDIFICIO PAMPULHA CENTER
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230066656AN

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo regido pelo Decreto 16.881/18, seguindo as orientações constantes no portal https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso-contra-decisao-das-juntas-integradas-de-julgamento-fiscal-2-instancia.

Às 12h24 a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Davidson Thiago da Cruz
Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III
PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal III – JIJFI-III, da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020, Portaria SMPU n.º 030/2022, e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 239ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 27/09/2023, às 09 horas, em ambiente virtual.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00569260/2023-67 - DIRF-VN
Solicitante: NIVALDO DA SILVA SANTOS
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230061271AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00556018/2023-59 - DIRF-O
Solicitante: DONALDO JOSE DE ALMEIDA / MP RESTAURANTE E EVENTOS EIRELI
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230053158AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00562315/2023-81 - DIRF-O
Solicitante: RODRIGO CASTRO VILELA / RIVA INCORPORADORA S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230054387AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00697188/2023-84 - DIRF-O
Solicitante: HENRIQUE VENINO TEIXEIRA / FLORA TULIPA COMERCIO LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230055527AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00621318/2023-31 - DIRF-CS
Solicitante: WAGNER ADAUTO HENRIQUES DE OLIVEIRA / COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230057166AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00700812/2023-12 - DIRF-P
Solicitante: FERNANDA REZENDE DA SILVA ARAUJO / CENTRO INTERPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO A 3 IDADE LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230059742AI

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00549437/2023-42 - DIRF-VN

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Solicitante: ISAIAS EUFROSINO RODRIGUES / APROXIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230052742AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00546104/2023-17 - DIRF-O
Solicitante: ROGERIO FERREIRA MARTINS / NILSON GUILHERME ROCHA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230045258AI

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00613578/2023-73 - DIRF-CS
Solicitante: PAULO ROBERTO GITIRANA DE ARAUJO GUERRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230061676AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00703527/2023-39 - DIRF-VN
Solicitante: ROBERTA APARECIDA TOMAZ ZOGLIO / ALBERT DANIEL SILVA SOUZA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230051956AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00606856/2023-80 - DIRF-CS
Solicitante: RAISSA LANIERI DE SOUSA FERNANDES / CONDOMINIO DO EDIFICIO LINEA EMPRESARIAL
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230061946AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00573486/2023-37 - DIRF-O
Solicitante: PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS / PHV ENGENHARIA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230055112AN, 20230002608AF, 20230047455AI, 20230045147AI, 20230043956AI, 20230043977AI

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00561910/2023-55 - DIRF-VN
Solicitante: JOSE WILLIAM DE OLIVEIRA / RESIDENCIAL HOTT MUNIZ
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230055153AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00671006/2023-62 - DIRF-CS
Solicitante: GUALTER AMARAL
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230059269AI

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00696896/2023-14 - DIRF-CS
Solicitante: ROBERTA APARECIDA TOMAZ ZOGLIO / CANTINILA BEZERRA DE CARVALHO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230069693AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00705746/2023-72 - DIRF-NO
Solicitante: GABRIEL DIAS ARCANJO / IDINEI LUIZ DE JESUS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230065867AN, 20230065846AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00700780/2023-03 - DIRF-NO
Solicitante: KISSILLA SANDY BORGES FREITAS / KAREN PAOLA BORGES FREITAS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230055327AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00668256/2023-10 - DIRF-B
Solicitante: SILVIA DA SILVA PEREIRA / BC COMERCIO DE VEICULO LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220014772AI e cancelamento do(s) auto(s) n° 20230058005AI

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00635491/2023-25 - DIRF-NO
Solicitante: EMERSON GONCALVES DE SOUSA / COELHO FORBOX - MECANICA AUTOMOTIVA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230040095AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00678561/2023-68 - DIRF-P
Solicitante: LUCIANA REZENDE MARTINS / CONDOMINIO DO EDIFICIO PAMPULHA CENTER
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230066656AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00563424/2023-14 - DIRF-VN
Solicitante: BRUNO PINTO FERREIRA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230038246AI

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00677149/2023-71 - DIRF-CS
Solicitante: RODRIGO BONFIM BARROS / CLUBE RECREATIVO MINEIRO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230058906AI

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00700059/2023-70 - DIRF-P
Solicitante: JOSE HENRIQUE SALGADO COSTA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230050816AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00569928/2023-73 - DIRF-O
Solicitante: MATHEUS CARLOS LUZ BARBOSA / MCK LANTERNAGEM E PINTURA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230052008AI

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00672698/2023-65 - DIRF-P
Solicitante: SEBASTIAO JUVENCIO DE SOUZA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230068836AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00571879/2023-67 - DIRF-O
Solicitante: ARMANDO MACIEL PEREIRA / RICARDO LOCACAO DE CACAMBAS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230050196AI, 20230050218AI

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00679364/2023-18 - DIRF-B
Solicitante: GIOVANE LOPES SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230052402AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00564258/2023-97 - DIRF-O
Solicitante: LUIZ CARLOS GOMES DE CARVALHO / SILVEIRA E FILHOS LOC V M E LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230046800AI

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00700950/2023-69 - DIRF-L
Solicitante: PAULO ADELMO RIBEIRO DA SILVA / BRUNO FELIPE SANTOS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230071466AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00706101/2023-90 - DIRF-
Solicitante: GRACIENE ELBA DOS SANTOS ZANINI / RESTAURANTE ZAVINO LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 561687

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00705226/2023-47 - DIRF-L
Solicitante: DEBORA LETICIA GOMES ARCANJO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230066774AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00710120/2023-23 - DIRF-CS
Solicitante: ANDRE ANTONIO BERTAZZO FILHO / RAQUEL LINHARES PENA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220023593AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00547896/2023-36 - DIRF-O
Solicitante: ISABELLA CATARINE GONCALVES DA SILVA / DIORAMA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230043897AI

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00547790/2023-85 - DIRF-O
Solicitante: EDSON FERNANDES VIANA / NORTE SUL TERRAPLENAGEM E LOCACAOO DE MAQUINAS PESADAS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230043897AI

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00701252/2023-63 - DIRF-P
Solicitante: ALESSANDRA BRANDAO SOUZA E LIMA / FLAVIA CAROLINE AVILA - SERVICOS EDUCACIONAIS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230048634AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00656044/2023-31 - DIRF-B
Solicitante: VANESSA MAGALHAES DA SILVA GOMES / MARCONDES BATISTA CHAVES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230044190AI, 20230044191AI

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00703636/2023-06 - DIRF-L
Solicitante: REGINA BARBOSA MARINI / HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230070471AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00710499/2023-72 - DIRF-O
Solicitante: LUIZ BONIFACIO DE OLIVEIRA / CONDOMINIO DO EDIFICIO WALTER MOREIRA LEITE
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230067915AN, 20230067916AN

Conforme disposto no art. 3º da Portaria SMPU n.º 030/2022, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário agendado, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jijfi-3@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023

Davidson Thiago da Cruz
Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

BHTRANS

PORTARIA BHTRANS Nº 069/2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de empregado na Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTrans.

A Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIX do art. 4º e o inciso XVII do art. 35 do respectivo Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral dos Acionistas realizada em 29 de junho de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Torna público as exonerações dos cargos/funções de confiança dos seguintes empregados:

I – Ricardo Fernandes Lage – BT 1639 do cargo/função de confiança de Supervisor;
II – Leonardo Valadares Bahia – BT 803, do cargo/função de confiança de Coordenador de Equipe.

Art. 2º - Torna público a nomeação de Leonardo Valadares Bahia – BT 803, para o cargo/função de confiança de Supervisor.

Art. 3º - Torna público a nomeação de Andreia Aparecida Batista para o cargo/função de confiança de Assessor da Presidência II, a partir de 2 de outubro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2023

Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta

COMUNICADO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DAS AUTUAÇÕES POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

A Autoridade de Trânsito do Município de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), considerando o disposto nos artigos 14 e 30 da Resolução n.º 918, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, combinado com a Deliberação n.º 126, de 12 de abril de 2019, do Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN;

Considerando, ainda, que as "Notificações das Autuações por Infrações de Trânsito" foram expedidas por remessa postal no modo de "entrega simples", sem informação de retorno das notificações pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, vem Notificar por Edital os proprietários responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, reabrindo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, para fins de interposição de Defesa da Autuação e/ou apresentação do FICI - Formulário de Identificação do Condutor Infrator.

As Notificações da Autuação de Trânsito emitidas no período de 17/07/2023 a 20/07/2023 (arquivo n.º 4215) estão disponíveis na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023

João Antônio Fleury Teixeira
Autoridade de Trânsito do Município de Belo Horizonte

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Objeto: Aquisição de materiais elétricos.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. – BHTRANS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria BHTRANS Nº 129/2022 de 16 de dezembro de 2022, considerando o processo licitatório em referência e a ausência de recursos, ADJUDICA o objeto licitado às empresas relacionadas abaixo, pelo valor global de R$ 99.592,91 (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), nos termos e condições definidos no Edital, seus Anexos e nas propostas comerciais apresentadas.

LOTE	LICITANTE	PREÇO GLOBAL
01	LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	R$ 53.000,00
02	PLIN COMERCIAL LTDA.	R$ 11.800,00
03	GAMA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	R$ 11.999,75
04	I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	R$ 22.793,16

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2023

Mariana Ferreira da Silva
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Objeto: Aquisição de materiais elétricos.

A Diretora de Finanças e Controle – DFC da BHTRANS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria BHTRANS Nº 05/2023, de 03 de fevereiro de 2023, considerando o processo licitatório em referência e aprovação jurídica dos procedimentos, HOMOLOGA a licitação referenciada, no seu resultado, para que produza os efeitos legais e jurídicos nos termos das adjudicações proferidas às empresas relacionadas abaixo, pelo preço global de R$ 99.592,91 (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), nos termos e condições definidos no Edital, seus Anexos e nas propostas comerciais apresentadas.

LOTE	LICITANTE	PREÇO GLOBAL
01	LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	R$ 53.000,00
02	PLIN COMERCIAL LTDA.	R$ 11.800,00
03	GAMA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	R$ 11.999,75
04	I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	R$ 22.793,16

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023

Patrícia Passeli
Diretora de Finanças e Controle

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2651/22.
Pregão eletrônico 12/2022.
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMU).
Contratada: MSI Multiservice Soluções Inteligentes Ltda. CNPJ: 47.204.354/0001-11.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de limpeza e higienização de vestuários e figurinos utilizados em peças teatrais, treinamentos e campanhas educacionais da BHTRANS.
Data de assinatura do contrato: 20/10/2022.
Quantitativo e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2022/ct2651_22.pdf
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses; Conceder reajuste de 4,50%.
Assinatura do Termo Aditivo: 20/09/2023.
Vigência do termo aditivo: 20/10/2023 a 19/10/2024.
Valor do Termo Aditivo: R$ 36.572,41.
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Prorrogação necessária para permitir a continuidade dos serviços e reajuste correspondente ao período entre setembro de 2022 e agosto de 2023, conforme acordo entre as partes.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2610/21.
Pregão Eletrônico nº 04/2021.
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.
Contratada: Essencial Sistema de Segurança Ltda. CNPJ: 05.457.677/0004-10.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para atuar nas unidades da BHTRANS.
Data de assinatura do contrato: 18/06/2021.
Quantitativo e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2021/ct-2610_21.pdf
Objeto do Termo Aditivo: Reduzir o percentual da Taxa de Administração de 6,96% para 6,56% e repactuar os valores correspondentes aos serviços em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, retroativo a 1º de janeiro de 2023.
Assinatura do Termo Aditivo: 20/09/2023.
Valor do Termo Aditivo: R$ 2.229.918,46.
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Redução da Taxa de Administração por orientação da SUALOG e repactuação dos valores em observância à Convenção Coletiva de Trabalho 2023.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2533/19.
Pregão Presencial n.º 04/2019.
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.
Incorporadora: Access Gestão De Documentos Ltda CNPJ: 22.755.266/0006-91
Incorporada: Nex Tecnologia Em Gestão Da Informação Ltda. CNPJ: 15.753.780/0001-18.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de guarda de documentos, incluindo as atividades de movimentação e armazenamento de caixas e vigilância do acervo, destinadas à gestão da guarda documental do acervo arquivístico da BHTRANS..
Data de assinatura do contrato: 29/04/2019.
Quantitativo e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2019/ct-2533_19.pdf
Objeto do Termo Aditivo: Alterar a razão social, CNPJ e endereço da Contratada em razão da incorporação da Nex Tecnologia em Gestão da informação pela empresa Access Gestão de documentos Ltda.
Assinatura do Termo Aditivo: 21/09/2023.
Valor do Termo Aditivo: Sem ônus.
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Alteração da razão social, CNPJ e endereço da Contratada devido à incorporação da Nex Tecnologia em Gestão da informação pela empresa Access Gestão de documentos Ltda.

Lixo jogado em ruas e em lotes vagos atrai insetos e outros animais. **AJUDE A CUIDAR DA CIDADE.**

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0470/2023

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Protocolo de Cooperação.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor e fiscal do protocolo de cooperação, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2023

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0470/2023.)

PROCESSO	Processo nº 01.058716.21.01. Protocolo de Cooperação.
OBJETO	Este Protocolo tem por objeto manter e ampliar a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte (SUS-BH) – UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS / FACULDADE DE MEDICINA - serviços de saúde, em caráter ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o estabelecimento está inserido, de acordo com o pactuado neste PCEP.
GESTOR	
Nome:	Marcela Nunes Silvério Pimenta
Matrícula	97.762-8
Cargo/Função:	Diretora
FISCAL	
Nome:	Miriam Maria Gonçalves Chaves Possa
Matrícula	104.693-2
Cargo/Função:	Gestora de Contratos

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0471/2023

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscais do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor e fiscais do termo de cessão de uso de equipamentos, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2023

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0471/2023.)

PROCESSO	Processo nº 01.066941.21.95. Termo de Cooperação.
OBJETO	O presente Termo de Cooperação tem por objeto o atendimento a 475 alunos em idade de 01 ano a 17 anos, moradores da área de abrangência do Centro de Saúde Tia Amância e dos aglomerados vizinhos: Barragem Santa Lúcia, Conjunto Santa Maria, Morro do Papagaio, Vila Monte São José, Vila Antena e a 48 funcionários das Obras Pavonianas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo
GESTOR	
Nome:	Cristiano de Souza Amaral
Matrícula	104.247-3
Cargo/Função:	Diretor
FISCAIS	
Nome:	Thales Frederico Rafael Pinto
Matrícula	119.523-X
Cargo/Função:	Gerente Adjunto de Unidade de Saúde
Nome:	Eliana Miranda e Silva Moreira
Matrícula	484567
Cargo/Função:	Gerente de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Tia Amância

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0472/2023

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor e fiscal do termo de cessão de uso de equipamentos, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2023

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0472/2023.)

PROCESSO	Processo nº 01.071450.18.05. Termo de Cessão de Uso de Equipamentos.
OBJETO	A cessão de uso de equipamentos e/ou materiais permanentes com recursos captados no âmbito do projeto "Aquisição, instalação e operacionalização do PET CT" para atendimento oncológico, SIPAR nº 25.000.172229/2013-07, aprovado pelo Ministério da Saúde e publicado no DOU no dia 10 de dezembro de 2013 por meio da Portaria nº 1.038 de 09 de dezembro de 2013.
GESTOR	
Nome:	Marcela Nunes Silvério Pimenta
Matrícula	97.762-8
Cargo/Função:	Diretora
FISCAL	
Nome:	Zoraia Rocha Magalhães Gomes
Matrícula	76.651-1
Cargo/Função:	Gestora de Contratos

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0473/2023

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor e fiscal do termo de cessão de uso de equipamentos, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2023

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0473/2023.)

PROCESSO	Processo nº 01.083310.19.16. Termo de Cessão de Uso de Equipamentos.
OBJETO	Cessão de uso de equipamentos.
GESTOR	
Nome:	Marcela Nunes Silvério Pimenta
Matrícula	97.762-8
Cargo/Função:	Diretora
FISCAL	
Nome:	Rafael dos Santos Malheiros
Matrícula	83.072-4
Cargo/Função:	Gestor de Contratos

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0474/2023

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Chamamento Público.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor e fiscal do chamamento público, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2023

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0474/2023.)

PROCESSO	Processo nº 01.066398.19.10. Chamamento Público.
OBJETO	O presente Contrato tem como objetivo a prestação de serviços de saúde (execução de procedimentos de Anatomia Patológica e Citopatologia) pela CONTRATADA, integrante da Rede de Serviços de Saúde localizada no Município de Belo Horizonte, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, conforme Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, parte integrante deste instrumento.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

GESTOR	
Nome:	Marcela Nunes Silvério Pimenta
Matrícula	97.762-8
Cargo/Função:	Diretora
FISCAL	
Nome:	Miriam Maria Gonçalves Chaves Possa
Matrícula	104.693-2
Cargo/Função:	Gestora de Contratos

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0475/2023

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscais de contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor e fiscais de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria SMSA/SUS-BH n.º 0065/2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2023

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0475/2023.)

PROCESSO	Processo Licitatório nº 04.000263.22.59. Pregão Eletrônico nº 042/2022. Processo de Contratação nº 01.005026.23.59; 01.071959.22.80; 01.072001.22.25; 01.067998.22.29; 01.068000.22.59; 01.005024.23.23; 01.067991.22.80; 01.070802.22.83 e 01.005029.23.47.
OBJETO	Registro de Preços a aquisição de Saneantes e produtos para as Centrais de Esterilização I, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
GESTOR	
Nome:	Janete dos Reis Coimbra
Matrícula	76.400-4
Cargo/Função:	Gerente
FISCAIS	
Nome:	Mécia Silva Sabino Rocha
Matrícula	140.042-6
Cargo/Função:	Referência Técnica
Nome:	Maria Helena Moreira Gonçalves
Matrícula	144.196-3
Cargo/Função:	Referência Técnica

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0476/2023

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscais de contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor e fiscais de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria SMSA/SUS-BH n.º 0270/2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 20 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2023

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0476/2023.)

PROCESSO	Processo Licitatório: 04.000609.22.91. Pregão Eletrônico nº 088/2022. Processos de Contratação nº 01.025.460.23.28; 01.025.472.23.07; 01.025.484.23.96 e 01.025.478.23.93.
OBJETO	Registro de Preços a aquisição de equipamento de apoio hospitalar – cirúrgico e odontológico esterilizável, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
GESTOR	
Nome:	Janete dos Reis Coimbra
Matrícula	76.400-4
Cargo/Função:	Gerente
FISCAIS	
Nome:	Liliana Maria Madeira Dramos
Matrícula	126.682-7
Cargo/Função:	Referência Técnica
Nome:	Mécia Silva Sabino Rocha
Matrícula	140.042-6
Cargo/Função:	Referência Técnica
Nome:	Maria Helena Moreira Gonçalves
Matrícula	144.196-3
Cargo/Função:	Referência Técnica

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0478/2023

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Cessão de Uso.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor e fiscal do termo de cessão de uso, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2023

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0478/2023.)

PROCESSO	Processo nº 01.039389.22.52.
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso do imóvel situado na Rua Oscar Negrão de Lima, nº 367, Quarteirão 78, Gameleira, no Município de Belo Horizonte/MG, cadastrado no portal de imóveis sob o nº 000366-8, conforme autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO na Nota Técnica nº 195/SEPLAG/DCGIM/2022, evento SEI nº 47631058.
GESTOR	
Nome:	Claudirene Dias Cordeiro Chaves
Matrícula	71.778-2
Cargo/Função:	Gerente
FISCAL	
Nome:	Luiza Lisboa
Matrícula	106.694-1
Cargo/Função:	Gerente Adjunta

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0479/2023

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Cessão de Uso.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor e fiscal do termo de cessão de uso, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2023

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0479/2023.)

PROCESSO	Processo nº 01.039856.22.26.
OBJETO	O presente termo tem por objeto a cessão gratuita de bens imóeis, de propriedade do ESTADO DE MINAS GERAIS, identificados nas guias de controle anexas nº 2022/002087 (48808360), 2021/062450 (48169687), 2021/063283 (48169689), 2021/063294 (48169694), 2021/059522 (48169694), 2021/059553 (48169709), para fins de uso exclusivo do CESSIONÁRIO, cujo valor total equivale a R$827.847,54 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
GESTOR	
Nome:	Claudirene Dias Cordeiro Chaves
Matrícula	71.778-2
Cargo/Função:	Gerente
FISCAL	
Nome:	Luiza Lisboa
Matrícula	106.694-1
Cargo/Função:	Gerente Adjunta

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0482/2023

Designa servidores para as funções de Gestor, Fiscal e Assistentes ao Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e assistentes ao fiscal de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria SMSA/SUS-BH n.º 0009/2020, publicada no Diário Oficial do Município no dia 18 de janeiro de 2020.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0482/2023.)

PROCESSO	Processo nº 01.127034.18.68. Pregão Eletrônico nº 227/2018.
OBJETO	Aquisição de solução tecnológica de gestão dos serviços de saúde, visando à informatização do registro de atendimento (Prontuário Eletrônico do Cidadão/Usuário do SUS), ações de apoio à assistência à saúde, regulação do acesso à saúde e controle e avaliação ambulatorial e hospitalar, contendo licenças perpétuas do software, Serviços Técnicos Especializados (STE) de mapeamento de processos, customização, integração/interoperabilidade, parametrização, implantação, treinamento, operação assistida e suporte técnico e manutenção nas Unidades de Saúde da Rede Própria do Sistema Único de Saúde - BH.
GESTOR	
Nome:	Fernanda Valadares Couto Girão
Matrícula	115.187-6
Cargo/Função:	Secretária Municipal Adjunta
FISCAL	
Nome:	Eliete Guizilini Moreira de Carvalho
Matrícula	111.353-2
Cargo/Função:	Assessora de Tecnologia da Informação em Saúde – ASTIS
ASSISTENTES AO FISCAL	
Nome:	Bruna Damiano Riguini
Matrícula	97.280-4
Cargo/Função:	Referência Técnica da Assessoria de Tecnologia da Informação em Saúde da SMSA
Nome:	Cristiano de Souza Amaral
Matrícula	104.247-3
Cargo/Função:	Diretor - DRES-CS
Nome:	Daniela de Freitas Alvim
Matrícula	88.894-3
Cargo/Função:	Referência Técnica da Assessoria de Tecnologia da Informação em Saúde da SMSA
Nome:	Elisane Adriana Santos Rodrigues
Matrícula	78.367-X
Cargo/Função:	Diretora - DRES-P
Nome:	Ewerton Lamounier Junior
Matrícula	82.547-X
Cargo/Função:	Diretor - DRES-L
Nome:	Fracielen Ferreira Montaldi da Rocha
Matrícula	3597-1
Cargo/Função:	Referência Técnica da Assessoria de Tecnologia da Informação em Saúde da SMSA
Nome:	Gleidceane Maiari Silvério
Matrícula	312.453-1
Cargo/Função:	Diretora - DRES-B
Nome:	Marcela Guimarães Takahashi de Lazari
Matrícula	4216-1
Cargo/Função:	Referência Técnica da Assessoria de Tecnologia da Informação em Saúde da SMSA
Nome:	Marina Oliveira Rocha Braz
Matrícula	75.372-X
Cargo/Função:	Diretora - DRES-VN
Nome:	Moisés Gonçalves de Oliveira
Matrícula	76.793-3
Cargo/Função:	Diretor - DRES-N
Nome:	Regina da Cunha Rocha
Matrícula	41.708-8
Cargo/Função:	Diretora - DRES-O
Nome:	Silvia Moreira Guimarães Gonçalves
Matrícula	89.902-3
Cargo/Função:	Diretora - DRES-NE
Nome:	Solange Lacerda Beirão
Matrícula	73.127-0
Cargo/Função:	Diretora - DRES-NO
Nome:	Taciana Malheiros Lima Carvalho
Matrícula	76.354-7
Cargo/Função:	Superintendente HOB

DECISÃO Nº 002/2023

Processo: Nº 01-016.593/2630
Interessado: Setor Interno da Secretaria Municipal de Saúde
Referência: Auditoria Assistencial Nº 201
Auditado: Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte e Hospital da Baleia
Assunto: Apurar Indícios de possíveis irregularidades: exames de Biopsia com atraso na entrega de laudos aos pacientes.

A Gerente da Auditoria da Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, GEAUD-SA/DMAC/SMSA/SUS-BH, no uso de suas atribuições legais, conforme definido em Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0072/2019 de 05 de Abril de 2019, que regulamenta o Sistema Municipal de Auditoria, e considerando o Relatório de Auditoria Nº 201, peça integrante deste, resolve:

I. Acatar recomendações das constatações de nº 667169, 667299, 665341, 667790, 667293,667294, 667614, 667559.
II. Encaminhar cópia do Relatório Final da Auditoria Nº 201, para conhecimento e providências pertinentes, à:
a) Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde;
b) Gerência de Controle e Avaliação;
c) Gerência de Gestão de Contratos Assistenciais;
d) Hospital da Baleia;
III. Recomendar aplicação de advertência ao Hospital da Baleia;
IV. Arquivar o processo;

Publique-se e dê ciência.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2023

Daniella Imaculada Barros Cunha
Gerente de Auditoria GEAUD/DMAC/SMSA/SUS-BH

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

PROCESSO OPUS: 04.000.623.23.01

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso I e XII do Decreto Municipal nº 18.242/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, para aquisição de enxoval descartável, conforme lista abaixo.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
84543	AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO, USO ÚNICO, EM SMS, TAMANHO M, MANGA LONGA, COM DEDEIRA, AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E NA CINTURA, COMPOSTO DE 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 50 G/M², COR BRANCA, MEDINDO: (C) 1,40 CM X (L) 1,00 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%), ANTI-ESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E AO ÁLCOOL, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX E/OU QUALQUER PLÁSTICO QUE IMPOSSIBILITE A ESTERILIZAÇÃO, COM RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. PRAZO DE VALIDADE: 05 ANOS, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE
84544	AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO, USO ÚNICO, EM SMS, TAMANHO G, MANGA LONGA, COM DEDEIRA, AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E NA CINTURA, COMPOSTO DE 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 50 G/M², COR BRANCA, MEDINDO: (C) 1,50 CM X (L) 1,10 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%), COR BRANCA, ANTI-ESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E AO ÁLCOOL, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX E/OU QUALQUER PLÁSTICO QUE IMPOSSIBILITE A ESTERILIZAÇÃO, COM RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. PRAZO DE VALIDADE: 05 ANOS, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE
84545	AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO, USO ÚNICO, EM SMS, TAMANHO GG, MANGA LONGA, COM DEDEIRA, AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E NA CINTURA, COMPOSTO DE 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 50 G/M², COR BRANCA, MEDINDO: (C) 1,60 CM X (L) 1,20 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%), COR BRANCA, ANTI-ESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E AO ÁLCOOL, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX E/OU QUALQUER PLÁSTICO QUE IMPOSSIBILITE A ESTERILIZAÇÃO, COM RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. PRAZO DE VALIDADE: 05 ANOS, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE
84546	CAMISOLA, COMPOSTA DE TNT 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30 G/M², ANTI-ESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, USO ÚNICO, SEM MANGA, COM AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E NA CINTURA, ISENTO DE LÁTEX E/OU QUALQUER PLÁSTICO, NA COR VERDE ESCURO. PRAZO DE VALIDADE: 05 ANOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE
84547	CONJUNTO VESTUÁRIO PRIVATIVO, USO ÚNICO, EM SMS, COMPOSTO POR CALÇA E BLUSA (MANGA CURTA) TAMANHO M, AZUL ESCURO INTRANSPARENTE, DIMENSÕES DA BLUSA 0,75 (C) X 1,12 (L), CALÇA 1,05 (C) X 0,92 (L) (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%), COMPOSTO DE 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 50 G/M², ANTI-ESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E AO ÁLCOOL, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX E/OU QUALQUER PLÁSTICO QUE IMPOSSIBILITE A ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO, COM RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. PRAZO DE VALIDADE: 05 ANOS, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE
84548	CONJUNTO VESTUÁRIO PRIVATIVO, USO ÚNICO, EM SMS, COMPOSTO POR CALÇA E BLUSA (MANGA CURTA) TAMANHO G, AZUL ESCURO INTRANSPARENTE, DIMENSÕES DA BLUSA 0,77 (C) X 1,20 (L), CALÇA 1,06 (C) X 1,00 (L) (VARIAÇÃO ACEITÁVEL 10%), COMPOSTO DE 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 50 G/M², ANTI-ESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E AO ÁLCOOL, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX E/OU QUALQUER PLÁSTICO QUE IMPOSSIBILITE A ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO, COM RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. PRAZO DE VALIDADE: 05 ANOS, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE
84549	CONJUNTO VESTUÁRIO PRIVATIVO, USO ÚNICO, EM SMS, COMPOSTO POR CALÇA E BLUSA (MANGA CURTA) TAMANHO GG, AZUL ESCURO INTRANSPARENTE, DIMENSÕES DA BLUSA 0,79 (C) X 1,28 (L), CALÇA 1,07 (C) X 1,08 (L) (VARIAÇÃO ACEITÁVEL 10%), COMPOSTO DE 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA 50 G/M², GRAMATURA 50 G/M², ANTI-ESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E AO ÁLCOOL, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX E/OU QUALQUER PLÁSTICO QUE IMPOSSIBILITE A ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO, COM RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. PRAZO DE VALIDADE: 05 ANOS, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE
84556	LENÇOL, USO ÚNICO, EM TNT, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, BRANCO, COMPOSTO DE 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 0,80 M X 0,60 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%), GRAMATURA 30 G/M², ANTI-ESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, PRAZO DE VALIDADE: 05 ANOS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE	UNIDADE
84557	LENÇOL, USO ÚNICO, EM TNT, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, BRANCO, COMPOSTO DE 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 1,90 M X 0,90 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%), GRAMATURA 40 G/M², ANTI-ESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, PRAZO DE VALIDADE: 05 ANOS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE	UNIDADE
84558	LENÇOL, USO ÚNICO, EM TNT, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, BRANCO, COMPOSTO DE 100% POLIPROPILENO. MEDINDO 2,42 M X 1,15 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%), GRAMATURA 40 G/M², ANTI-ESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, PRAZO DE VALIDADE: 05 ANOS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE	UNIDADE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

82214	LONA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, PARA MANUSEIO DE PACIENTES COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO, PRODUZIDA EM NYLON, COM TIRAS DE REFORÇO COM MÍNIMO DE 50 MM, 08 ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO ENTRE 180 A 200 KG.	UNIDADE
96680	CAMPO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, TAMANHO P, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA 50 G/M², DIMENSÕES 50 CM X 50 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%). ANTI-ESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E AO ÁLCOOL, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS COM RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, NA COR BRANCA OU AZUL, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 02 ANOS, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE
96681	CAMPO CIRÚRGICO, USO ÚNICO, EM SMMS, TAMANHO M, COMPOSTO DE 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA 50 G/M², MEDINDO 0,80 M X 0,80 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%). ANTI-ESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E AO ÁLCOOL, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, COM RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, NA COR BRANCA, TAMANHO M. PRAZO DE VALIDADE: 05 ANOS, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE
96678	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, TAMANHO P, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA 50 G/M², DIMENSÕES 50 CM X 50 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%). ANTI-ESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E AO ÁLCOOL, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS COM RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, NA COR BRANCA OU AZUL, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 02 ANOS, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE
96679	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, TAMANHO M, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA 50 G/M², DIMENSÕES 80 CM X 80 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%). ANTI-ESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E AO ÁLCOOL, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS COM RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, NA COR BRANCA OU AZUL, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 02 ANOS, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE
50785	SAPATILHA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, EM TNT (TECIDO NÃO-TECIDO), GRAMATURA APROXIMADA 30 G/M², FECHAMENTO COM ELÁSTICO (SOLDADO) EM TODA A BORDA, COR BRANCA	PAR

Os órgãos interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail nucleoinvestimentosmsa@pbh.gov.br, em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

Posteriormente será aberto no GRP prazo para preenchimento da Solicitação de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Afonso Pena, nº 2.336, 6º Andar, Bairro Savassi CEP 30.130-007 – Belo Horizonte – MG, pelos telefones (31) 3277-7771 e (31) 3277-7781, no e-mail nucleoinvestimentosmsa@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2023

Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística e Suprimentos

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

PROCESSO OPUS: 04.000.608.23.00

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso I e XII do Decreto Municipal nº 18.242/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, para aquisição de Medicamentos de Uso Veterinário II, conforme lista abaixo.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

SICAM	Descrição	Unidade
23828	ACEPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL A 1 %, 10 MILIGRAMAS POR MILILITRO, FRASCO DE 20 MILILITROS	FRASCO-AMPOLA
61167	AMOXICILINA TRIIDRATADA, INJETÁVEL, LONGA AÇÃO, FRASCO COM 100 ML	FRASCO
73439	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA 10.000.000 UI POR 100 MILILITROS, BENZILPENICILINA G BENZATINA 10.000.000 UI POR 100 MILILITROS, SULFATO DE DIHIDROESTREPTOMICINA 10.500 MG POR 100 MILILITROS, PIROXICAM 1000MG POR 100 MILILITROS, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE 50 ML	UNIDADE
54251	CETOPROFENO 100 MILIGRAMAS, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA COM 10 MILILITROS.	FRASCO-AMPOLA
56960	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5 MILIGRAMA/ MILILITRO + DEXAMETASONA 1 MILIGRAMA/MILILITRO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 MILILITROS.	UNIDADE
23830	DEXAMETASONA INJETÁVEL, SOLUÇÃO A 0,2%, FRASCO DE 10 MILILITROS	FRASCO-AMPOLA
21865	DIPIRONA SÓDICA (USO VETERINÁRIO) SOLUÇÃO INJETÁVEL, A 500 MILIGRAMAS POR MILILITRO, FRASCO COM 50 MILILITROS	UNIDADE
22118	ENROFLOXACINA INJETÁVEL A 10%, FRASCO DE 50 MILILITROS	UNIDADE
61101	EUTANÁSICO DE USO VETERINÁRIO, CONTENDO EM CADA 100 ML: IODETO DE MEBEZÔNIO 5 G, EMBUTRAMIDA 20 G, CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 0,5 G, USO INJETÁVEL, FRASCO COM 50 ML	FRASCO
20080	FENILBUTAZONA SOLUÇÃO INJETÁVEL A 20%, 200 MILIGRAMAS POR MILILITRO, FRASCO DE 100 MILILITROS	FRASCO
61100	FIPRONIL TÓPICO, SOLUÇÃO A 1%, FRASCO COM 5 LITROS	FRASCO
65273	IVERMECTINA 2,0 G E PRAZIQUANTEL 25 G EM CADA 100 GRAMAS DE PASTA, SERINGA COM 6 GRAMAS	TUBO
23835	IVERMECTINA SOLUÇÃO INJETÁVEL A 1%, FRASCO DE 50 ML	FRASCO
22146	OXITETRACICLINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE A 20 %, FRASCO-AMPOLA COM 100 MILILITROS	UNIDADE
73434	POMADA CICATRIZANTE À BASE DE ALANTOÍNA 3,0 GRAMAS POR 100 GRAMAS E ÓXIDO DE ZINCO 3,0 GRAMAS POR 100 GRAMAS. BISNAGA DE 250 GRAMAS.	BISNAGA
73047	PROPOFOL 10MG/ML, FRASCO AMPOLA CONTENDO 50ML	FRASCO
19502	QUETAMINA INJETÁVEL 10%, FRASCO DE 10 MILILITROS	FRASCO
27872	SORO PARA REIDRATAÇÃO CONTENDO SÓDIO, POTÁSSIO, CALCIO, MAGNÉSIO, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NICOTINAMIDA, VITAMINA B6 E DEXTROSE, FRASCO COM 500 ML + AMPOLA CONTENDO 8 MG DE VITAMINA B12.	FRASCO
54252	SULFADIAZINA DE PRATA, USO VETERINÁRIO, TÓPICO, PÓ ADERENTE, AEROSOL, FRASCO COM 290 G/500 ML	UNIDADE
22152	SULFADOXINA 200 MILIGRAMAS + TRIMETOPRIM, 40 MILIGRAMAS POR MILILITRO, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 50 MILILITROS	UNIDADE
44477	VACINA MÚLTIPLA PARA CÃES, CONTENDO VIRUS DA CINOMOSE, FRAÇÃO DE ADENOVIRUS TIPO 2, FRAÇÃO DA PARAINFLUENZA, AMBOS OS VIRUS VIVOS MODIFICADOS, PURIFICADOS E ATENUADOS POR CULTIVO EM LINHAGEM CELULAR; CORONAVIRUS MORTO E PURIFICADO; FRAÇÃO DE LEPTOSPIRA PREPARADAS A PARTIR DE COMPONENETES DE MEMBRANA EXTERNA DAS L. ICTOROHAEMORRHAGIAE, L. CANICOLA, L. GRIPPOTYPHOSA E L. POMONA); PARVOVIRUS MODIFICADO E ATENUADO; HEPATITE INFECCIOSA CANINA	FRASCO-AMPOLA
25962	VACINA MÚLTIPLA PARA GATOS, CONTENDO PELO MENOS ANTIGENOS CONTRA PANLEUCOPENIA FELINA, RINOTRAQUEITE E CALICIVIROSE, SEM ANTÍGENO CONTRA RAIVA FRASO COM 1 DOSE	FRASCO-AMPOLA
08495	XILAZINA A 2%, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 10 MILILITROS	FRASCO
73436	ANTIDIARRÉICO À BASE DE NORFLOXACINO 0,5 G, PECTINA 0,1 G, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO GEL 1,0 G, SAQUINHO CONTENDO 10G	ENVELOPE
67541	IMIDOCARB, DIPROPIONATO 12% FRASCO AMPOLA 15ML	FRASCO-AMPOLA
36703	OMEPRAZOL 10 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	UNIDADE
91915	PENICILINA G PROCAÍNA 10 MUI, PENICILINA G BENZATINA 10 MUI E DIHIDROESTREPTOMICINA 20 GRAMAS, FRASCO DE 100 ML, USO VETERINÁRIO	FRASCO
91918	SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL A 1% DE FLUORESCÊNCIA SÓDICA EM VEÍCULO AQUOSO, FRASCO 10 ML	FRASCO

Os órgãos interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail nucleomatmedsmsa@pbh.gov.br, em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

Posteriormente será aberto no GRP prazo para preenchimento da Solicitação de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Afonso Pena, nº 2.336, 6º Andar, Bairro Savassi CEP 30.130-007 – Belo Horizonte – MG, pelos telefones (31) 3246-5028, no e-mail nucleomatmedsmsa@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 6 de setembro de 2023

Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística

AJUDE A PROTEGER
OS GARIS.
Embale corretamente vidros
e materiais cortantes
antes de descartá-los.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 954/2023

Processo nº 04.000.205.23.33
Objeto: REGISTRO DE PREÇO MEIO DE CULTURA, CEPAS, SORO I E ALGODÃO – LABORATÓRIO
Área Requisitante: Diretoria de Vigilância Sanitária - LBROM

A Pregoeira, em conformidade com o inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso IX do art. 17 do Decreto Municipal nº 17.317/2020 e disposições do Edital, ADJUDICA o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
GERAES DIAGNÓSTICA LTDA. (13.430.441/0001-75)	06	86205	COMPONENTE PARA MEIO DE CULTURA LISTERIA SUPLEMENTO SELETIVO, FORMULAÇÃO OXFORD LIOFILIZADO, FRASCO PARA RECONSTITUIÇÃO COM 2 ML DE ÁGUA, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	1	R$ 1.700,0000	R$1.700,00
	08	69993	COMPONENTE PARA MEIO DE CULTURA SUPLEMENTO SELETIVO PARA CLOSTRIDIUM PERFRINGENS (COMPOSTO DE DCICLOSERINA E 4- METILUMBELIFERIL-FOSFATASEMUP) UTILIZADO NO MEIO DE CULTURA ÁGAR BASE TSC, CAIXA COM 10 VIALS, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA	1	R$ 2.300,0000	R$2.300,00
	09	03487	SISTEMA PARA ANAEROBIOSE, PARA GERAR ATMOSFERA COM TEOR REDUZIDO DE OXIGÊNIO E AUMENTADO DE GÁS CARBÔNICO, SEM USO DE CATALISADORES, COM FITA INDICADORA EMBEBIDA EM AZUL DE METILENO, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	30	R$ 237,7900	R$7.133,70
	11	18720	SORO POLIVALENTE ANTI SALMONELLA, FRASCO COM 3ML, UTILIZADO EM PROVA DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA, PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALMONELLA SP	FRASCO	5	R$ 325,0000	R$1.625,00
	12	39796	COMPONENTE PARA MEIO DE CULTURA SULFATO DE POLIMIXINA B (PM 1.385,63 - 1.000.000UN) USADO NO MEIO DE CULTURA ÁGAR SELETIVO PARA BACILO CEREUS, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 1,25 GRAMAS (125 MG).	FRASCO	2	R$ 365,0000	R$730,00
	15	01587	MEIO DE CULTURA SIM, LIOFILIZADO, FRASCO COM 500 GRAMAS, PARA DIFERENCIAR E IDENTIFICAR ENTEROBACTÉRIAS, VARIAÇÃO ACEITÁVEL POR FRASCO DE MAIS OU MENOS 50 GRAMAS, PARA DETERMINAÇÃO DA PRODUÇÃO DE SULFETOS E INDO E DE MOTIBILIDADE	FRASCO	1	R$ 430,0000	R$430,00
	19	93654	MEIO DE CULTURA AGAR DICLORAN ROSA BENGALA CLORANFENICOL, PARA O ISOLAMENTO SELETIVO DE FUNGOS, LEVEDURAS E BOLORES DE IMPORTÂNCIA NA DETERIORAÇÃO DE ALIMENTOS, LIOFILIZADO, FRASCO COM 500 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	FRASCO	1	R$ 555,0000	R$555,00
	20	93655	MEIO DE CULTURA AGAR DICHLORAN GLICEROL, PARA O ISOLAMENTO SELETIVO E ENUMERAÇÃO DE LEVEDURAS E BOLORES EM ALIMENTOS, LIOFILIZADO, FRASCO COM 500 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	FRASCO	1	R$ 625,0000	R$625,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 15.098,70			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA. (55.956.510/0001-29)	10	31156	SISTEMA REAGENTE PARA ANÁLISE QUALITATIVA (PRESENÇA/AUSÊNCIA EM ÁGUA) DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI, UTILIZANDO SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO ONPG - MUG, LEITURA EM 24 HORAS, SEM NECESSIDADE DE NENHUM REAGENTE ADICIONAL PARA CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO, REFERENCIADO NO STANDARD METHODS, CAIXA COM 200 AMPOLAS.	CAIXA	20	R$ 1.380,0000	R$27.600,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 27.600,00			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (29.700.587/0001-23)	16	93619	ALÇA PARA ESFREGAÇO, TIPO DRIGALSKI, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, FORMATO EM L OU T, EM POLIPROPILENO (PP), PARA DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS EM PLACAS COM MEIO DE CULTURA, COMPRIMENTO 150 MM X LARGURA 40 MM, ESPESSURA DO CABO 4 MM, PACOTE COM 5 UNIDADES (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%), ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO	PACOTE	1.000	R$ 1,9000	R$1.900,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 1.900,00			

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO	R$ 44.598,70

LOTES DESERTOS:

01 (01958)	02 (01958)	03 (62773)	04 (62763)	05 (62765)
14 (63457)	17 (01733)	18 (01733)		

LOTES FRACASSADOS:

07 (86204)	13 (39795)

Taynara Gomes de Araujo
Pregoeira
Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde, nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, HOMOLOGA o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 954/2023, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Atenção aos alertas de fechamento de vias em dias de chuva forte. **EVITE RISCOS.**

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERC
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A9119B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

PROCESSO OPUS: 04.000.613.23.40

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso I e XII do Decreto Municipal nº 18.242/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, para aquisição de suprimentos de informática, conforme lista abaixo.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
47843	FORMULÁRIO CONTÍNUO, SEM IMPRESSÃO, 80 COLUNAS, COR BRANCA, 1 VIA, EM PAPEL APERGAMINHADO 60 G/M², FORMATO 240 X 280 MM, COM MICROSSERRILHA, CAIXA COM 3000 FOLHAS.	CAIXA
35258	FORMULÁRIO CONTÍNUO, SEM IMPRESSÃO, 80 COLUNAS, COR BRANCA, 2 VIAS, COM CARBONO, PAPEL APERGAMINHADO 50 G/M², FORMATO 240 X 280 MM, COM MICROSSERRILHA, CAIXA COM 3000 FOLHAS	CAIXA

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail nucleoservicosmsa@pbh.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis após esta publicação.

Posteriormente será aberto no GRP prazo para preenchimento da Solicitação de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Afonso Pena, nº 2.336, 6º Andar, Bairro Savassi CEP 30.130-007 – Belo Horizonte – MG, pelos telefones (31) 3277 7776 e (31) 3277 7812, no e-mail nucleoservicosmsa@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2023

Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística e Suprimentos – DLOS

TERMOS DE APOSTILA

Extrato do Termo de Apostila à Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.025617.23.98
Processo Licitatório: 04.000738.22.34 – Pregão Eletrônico: 275/2022.
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0413.00.01
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: COMERCIAL CEDRO LTDA
Do Objeto: Os objetos do presente instrumento são:
Alteração da razão social do fornecedor para COMERCIAL CEDRO LTDA.
Alteração da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção - SMSP para aquela especificada abaixo:
2100 2900 06 181 109 2803 0001 339030 99 1 500 0000
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária naquilo que não contrariarem o presente termo de apostila.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.738.22.34-01.025.617.23.98-comercial-cedro-eireli-me.-apostila-pe-275-2022.pdf
Assinatura: 21/09/2023.

Extrato do Termo de Apostila à Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.025615.23.62
Processo Licitatório: 04.000738.22.34 – Pregão Eletrônico: 275/2022.
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0412.00.01
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA. - EPP
Do Objeto: O objeto do presente instrumento é a alteração da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção - SMSP para aquela especificada abaixo:
2100 2900 06 181 109 2803 0001 339030 99 1 500 0000
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária naquilo que não contrariarem o presente termo de apostila.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.738.22.34-01.025.615.23.62-animalltag-sistemas-de-identificacao-animal-ltda.-apostila-pe-275-2022.pdf
Assinatura: 21/09/2023.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

DECISÃO Nº 003/2023

Processo: Nº 01-023.345/23-19
Interessado: Hospital Universitário Risoleta Tolentino Neves
Referência: Auditoria Assistencial Nº 202
Auditado: Hospital Universitário Risoleta Tolentino Neves
Assunto: Óbito materno por hemorragia.

A Gerente da Auditoria da Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, GEAUD-SA/DMAC/SMSA/SUS-BH, no uso de suas atribuições legais, conforme definido em Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0072/2019 de 05 de Abril de 2019, que regulamenta o Sistema Municipal de Auditoria, e considerando o Relatório de Auditoria Nº 202, peça integrante deste, resolve:

I. Acatar recomendações das constatações de nº 668148, 668149, 668153.
II. Encaminhar cópia do Relatório Final da Auditoria Nº 202, para conhecimento e providências pertinentes, à:
a) Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde;
b) Hospital Universitário Risoleta Tolentino Neves.
III. Recomendar aplicação de advertência ao Hospital da Baleia;
IV. Arquivar o processo;

Publique-se e dê ciência.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023

Daniella Imaculada Barros Cunha
Gerente de Auditoria GEAUD/DMAC/SMSA/SUS-BH

DECISÃO Nº 004/2023

Processo: Nº 01-031.892/23-87
Interessado: Setor Interno da Secretaria Municipal de Saúde.
Referência: Auditoria Assistencial Nº 205
Auditado: Hospital Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.
Assunto: Apura Indícios de possível delito ético médico.

A Gerente da Auditoria da Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, GEAUD-SA/DMAC/SMSA/SUS-BH, no uso de suas atribuições legais, conforme definido em Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0072/2019 de 05 de Abril de 2019, que regulamenta o Sistema Municipal de Auditoria, e considerando o Relatório de Auditoria Nº 205, peça integrante deste, resolve:

I. Encaminhar cópia do Relatório Final da Auditoria Nº 202, para conhecimento e providências pertinentes, à:
a) Hospital Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.
II. Recomendar aplicação de advertência ao Hospital da Baleia;
III. Arquivar o processo;

Publique-se e dê ciência.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2023

Daniella Imaculada Barros Cunha
Gerente de Auditoria
GEAUD/DMAC/SMSA/SUS-BH

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

COMUNICADOS

PREGÃO ELETRÔNICO 128/2023

PROCESSO: 04-16/2023
N° SISTEMA PBH: 010169922356
OBJETO: Aquisição de antibióticos padronizados para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Comunicamos aos interessados que o pregão supramencionado se tornou fracassado.

PREGÃO ELETRÔNICO 137/2023

PROCESSO: 04-17/2023
N° SISTEMA PBH: 010169892341
OBJETO: Aquisição de comprimidos e líquidos de uso controlado para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Comunicamos aos interessados que o pregão supramencionado se tornou fracassado.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023

Edmundo S C Franco
Agente de Contratação

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 018/2023

Designa os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – CADEP.

O Procurador-Geral do Município, nos exercícios de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 9.240, de 28 de julho de 2006, e os §§1º e 3º do artigo 23 do Decreto 17.046, de 9 de janeiro de 2019,
RESOLVE:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – CADEP, os seguintes servidores:

I - Thiago Augusto de Carvalho Cruz, BM 109.959-9, como representante do sindicato, sendo Luciano Tomaz da Silva, BM 80.473-1, seu suplente;
II - Raphael Bessa Siqueira, BM 84.606-X, como representante da Procuradoria-Geral do Município, sendo Claudia Morais Melgaço, BM 35.176-1, sua suplente;
III - Fernanda Silveira Rodrigues da Cunha – BM 99.781-5 como representante da Unidade de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Município, sendo Fernanda Souza Machado, BM 100.372-9 sua suplente.

Art. 2º - As avaliações de desempenho referentes aos Procuradores municipais em estágio probatório, competem ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 4-A, inciso X, da Lei 9.240/2006.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria PGM nº 004/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023

Hércules Guerra
Procurador-Geral do Município

PORTARIA PGM Nº 019/2023

Designa os membros da Comissão de Recursos.

O Procurador-Geral do Município, nos exercícios de suas atribuições legais, e considerando os artigos 24 e 25 do Decreto 17.045 de 9 de janeiro de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Recursos, os seguintes servidores:

I - Thiago Augusto de Carvalho Cruz, BM 109.959-9, como representante do sindicato, sendo Luciano Tomaz da Silva, BM 80.473-1, seu suplente;
II - Raphael Bessa Siqueira, BM 84.606-X, como representante da Procuradoria-Geral do Município, sendo Claudia Morais Melgaço, BM 35.176-1, sua suplente;
III - Fernanda Silveira Rodrigues da Cunha – BM 99.781-5 como representante da Unidade de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Município, sendo Fernanda Souza Machado, BM 100.372-9 sua suplente.

Art. 2º - Os recursos referentes aos Procuradores municipais em estágio probatório, competem ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 4-A, inciso X, da Lei 9.240/2006.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria PGM nº 005/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023

Hércules Guerra
Procurador-Geral do Município

PORTARIA PGM Nº 020/2023

Designa servidores para função de fiscal de contrato e seu substituto.

O Procurador Geral do Município, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei 11.065, de 1º de agosto de 2017 e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023

Hércules Guerra
Procurador-Geral do Município de Belo Horizonte

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria PGM nº 020/2023)

PROCESSO	Processo de compras nº 04.000883.22.33 Pregão Eletrônico nº 2022/63 Contratada: Alexandre H M Chamone Comércio EPP
OBJETO	PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
FISCAL TITULAR	
Nome:	Washington Márcio de Oliveira
Matrícula	PR 98.459-4
Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental / DAM2
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Dircy de Castro
Matrícula	PR 85.960-9
Cargo/Função:	DAM2.A.003

PROCESSO	Processo de compras nº 04.000961.22-45 Pregão Eletrônico nº 2022/61 Contratada: Port. Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA
OBJETO	PAPEL A4
FISCAL TITULAR	
Nome:	Washington Márcio de Oliveira
Matrícula	PR098459-4
Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental / DAM2
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Dircy de Castro
Matrícula	PR085960-9
Cargo/Função:	DAM2.A.003

PROCESSO	Processo de compras nº 04.000004.23-81 Pregão Eletrônico nº 2023/002 Contratada: Belclips Distribuidora LTDA - EPP
OBJETO	Material de Escritório
FISCAL TITULAR	
Nome:	Washington Márcio de Oliveira
Matrícula	PR 098459-4
Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental / DAM2
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Klaus Key Shimabukuro
Matrícula	PR 101206-X
Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental

PROCESSO	Processo de compras nº 04.000004.23-81 Pregão Eletrônico nº 2023/002 Contratada: Papelaria Lutero LTDA
OBJETO	Material de Escritório
FISCAL TITULAR	
Nome:	Washington Márcio de Oliveira
Matrícula	PR 098459-4
Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental / DAM2
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Klaus Key Shimabukuro
Matrícula	PR 101206-X
Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental

PROCESSO	Processo de compras nº 04.000004.23-81 Pregão Eletrônico nº 2023/003 Contratada: : Belclips Distribuidora LTDA - EPP
OBJETO	Material de Escritório
FISCAL TITULAR	
Nome:	Washington Márcio de Oliveira
Matrícula	PR 098459-4
Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental / DAM2
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Klaus Key Shimabukuro
Matrícula	PR 101206-X
Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental

PROCESSO	Processo de compras nº 04.000004.23-81 Pregão Eletrônico nº 2023/003 Contratada: : Comercial Machado LTDA
OBJETO	Material de Escritório
FISCAL TITULAR	
Nome:	Washington Márcio de Oliveira
Matrícula	PR 098459-4
Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental / DAM2
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Klaus Key Shimabukuro
Matrícula	PR 101206-X
Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental

PROCESSO	Processo de compras nº 04.000004.23-81 Pregão Eletrônico nº 2023/003 Contratada: : Papelaria Ouro LTDA
OBJETO	Material de Escritório
FISCAL TITULAR	
Nome:	Washington Márcio de Oliveira
Matrícula	PR 098459-4
Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental / DAM2
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Klaus Key Shimabukuro
Matrícula	PR 101206-X
Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

RESOLUÇÃO PGM Nº 002/2023

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, assim como a atribuição indicada no art. 75, III, do Código de Processo Civil;
RESOLVE:

Designar os Procuradores Municipais abaixo listados para defender os interesses do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, nos autos das ações judiciais em que este seja interessado, perante as varas, câmaras e secretarias dos órgãos do Poder Judiciário Estadual, Federal e do Trabalho, conferindo a eles poderes para o foro em geral:

- Ademar Borges de Sousa Filho – OAB/DF 29.178 – BM 95.144-0
- Alexandre Augusto Silva Pereira – OAB/MG 93.889 – BM 97.219-7
- Ana Alvarenga Moreira Magalhães – OAB/MG 96.409 – BM 95.178-5
- Ana Cláudia da Costa Pinto – OAB/MG 61.265 – BM 45.471-4
- Anna Júlia dos Anjos Silva Matos – OAB/MG 172.852 – BM 311.849-3
- Bruno Betti Costa – OAB/MG 144.040 – BM 312.414-0
- Bruno Pereira Belisário Santos – OAB/MG 110.087 – BM 96.136-5
- Caio Costa Perona – OAB/MG 184.507 – BM 116.965-1
- Camila Maia Pyramo Costa – OAB/MG 81.175 – BM 78.962-7
- Carlos Augusto Ruas Júnior – OAB/MG 102.667 – BM 95.297-8
- Carlos Eduardo Simões Roedel – OAB/MG 127.598 – BM 96.162-4
- Carolina Cardoso Guimarães Lisboa – OAB/DF 24.511 – BM 81.828-7
- Christine Pinto Coelho Rattes Bartolomeo – OAB/MG 144.602 – BM 313.401-4
- Claudia Cristina Pereira de Lacerda – OAB/MG 59.318 – BM 45.456-0
- Cristiano Reis Giuliani – OAB/MG 74.021 – BM 48.209-2
- Cristina Chagas Caldeira – OAB/MG 109.799 – BM 312.302-0
- Cynthia Maria Gonçalves Barbabella – OAB/MG 74.782 – BM 44.608-8
- Daniel Barros Garcia – OAB/MG 98.857 – BM 78.993-7
- Daniela Carla da Costa Salomão – OAB/MG 64.850 – BM 48.222-X
- Delze dos Santos Laureano – OAB/MG 74.096 – BM 78.997-X
- Dione Ferreira Santos – OAB/MG 62.567 – BM 48.309-9
- Eduardo Augusto Vieira de Carvalho - OAB/DF 17.115 – BM 81.803-1
- Eduardo Magalhães Vilela – OAB/MG 48.873 – BM 34.776-4
- Felipe Mantuano Pereira – OAB/MG 105.427 – BM 96.135-7
- Fernando Couto Garcia – OAB/MG 94.049 – BM 79.120-6
- Fernando de Magalhães Junior – OAB/MG 58.751 – BM 45.466-8
- Flávio Couto Bernardes – OAB/MG 63.291 – BM 48.174-6
- Francisco Freitas de Melo Franco Ferreira - OAB/MG 89.353 - BM 78.901-5
- Guilherme Temponi Dias Godinho - OAB/MG 182.719 - BM 126.175-2
- Heloísa Carvalho – OAB/MG 68.239 – BM 45.492-7
- Hercília Maria Portela Procópio – OAB/MG 74.023 – BM 48.301-3
- Hércules Guerra – OAB/MG 50.693 – BM 35.250-4
- James Henrique Souza Peixoto – OAB/MG 60.864 – BM 48.208-4
- Jéssica Zanco Ladeira – OAB/MG 187.006 – BM 117.002-1
- Joás Pessoa da Cruz – OAB/MG 220.415 – BM 313.353-0
- Joelson da Silva Gomes – OAB/MG 218.998 – BM 312.132-X
- Júlio César Machado de Medeiros Alves Júnior - OAB/MG 206.278 - BM 126.178-7
- Júnia Franco Brener – OAB/MG 62.396 – BM 45.463-3
- Laís Deprá Martins – OAB/MG 218.941 – BM 312.131-1
- Leandro Augusto Penido Pereira – OAB/MG 208.574 – BM 128.839-1
- Lécio José de Oliveira Moraes Vasques - OAB/MG 221.220 - BM- 316.735-4
- Luciana Silva Camargo Barros – OAB/MG 65.585 – BM 49.041-9
- Luciènne Pitchon – OAB/MG 59.494 – BM 48.225-4
- Luiz Felipe Ferreira Gomes Silva – OAB/MG 110.376 – BM 100.951-4
- Luiz Fernando Valladão Nogueira – OAB/MG 47.254 – BM 34.791-8
- Luiz Gustavo Levate – OAB/MG 89.229 – BM 78.904-X
- Luiz Olavo França Versiani – OAB/MG 65.159 – BM 45.542-7
- Luiz Renato Rocha – OAB/MG 58.403 – BM 45.541-9
- Luiz Roberto Paciarelli – OAB/MG 149.390 – BM 120.437-6
- Marcelo Veiga Franco – OAB/MG 112.316 – BM 95.143-2
- Maria Jocélia Nogueira Lima – OAB/MG 54.675 – BM 41.694-4
- Marina França Santos – OAB/MG 122.705 – BM 95.145-9
- Marina do Nascimento Ferreira – OAB/MG 141.091 – BM 312.256-3
- Marina Sad Moura e Silva – OAB/MG 171.313 – BM 312.254-7
- Micheline Xavier Faustino – OAB/MG 81.899 – BM 313.336-0
- Paulo Antônio Grahl Monteiro de Castro – OAB/MG 112.737 – BM 95.142-4
- Pedro Victor Silva de Andrade – OAB/MG 105.177 – 95.505-5
- Rafhael Levino Dantas OAB/MG 186.843 – BM 117.011-3
- Raphael Vasconcelos Dutra – OAB/MG 115.891 – BM 96.053-9
- Renata Bechelany Dutra – OAB/MG 81.938 – BM 95.161-0
- Renata Sena de Castro – OAB/MG 100.158 – BM 96.046-6
- Renato José Barbosa Brêtas Dias – OAB/MG 59.692 – BM 45.486-2
- Ricardo Pereira Pérez – OAB/MG 82.942 – BM 79.908-8
- Roberta Elena Romano Borelli Simões – OAB/MG 47.331 – BM 41.940-4
- Rodrigo Rabelo de Faria – OAB/MG 72.967 – BM 79.772-7
- Romero Felipe Azevedo Correa – OAB/MG 173.504 – BM 311.822-1
- Rose Meiry Aparecida Ribeiro – OAB/MG 58.103 – BM 42.025-9
- Rúsvel Beltrame Rocha - OAB/MG 65.805 – BM 48.391-9
- Samuel Ferreira Ribeiro Silva - OAB/MG 139.751 - BM 126.176-0
- Victor Teixeira de Freitas - OAB/MG 206.560 - BM 126.694-0
- Vinícius Cunha Magalhães – OAB/MG 154.442 – BM 116.970-8
- Vinícius Marques do Nascimento OAB/MG 186.921 – BM 117.003-X
- Vitória Jacob – OAB/MG 107.862 – BM 96.078-4
- Walter Santos Filho – OAB/MG 34.939 – BM 50.689-7
- Yves de Figueiredo Rolemberg Mendonça - OAB/MG 206.279 - BM 126.177-9

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2023

Hércules Guerra
Procurador-Geral do Município

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 020/2018, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº: 31.00136068/2023-88
AGENTE PÚBLICO: S. V. M.
PROCURADOR(A): JOÃO GABRIEL SANTANA– OAB/MG 140. 365 / MARCOS AURÉLIO ROCHA PEREIRA DORNELAS - OAB/MG: 167.926
OITIVA(S) DA(S) TESTEMUNHA(S): na(s) seguinte(s) data(s) e horário(s):
FERNANDA MONTEIRO MARTINS – 09/10/2023 – 10h.
CÉLIO ESTEFANINI GODINHO – 09/10/2023 – 11h.

Depoimento(s) a ser(em) realizado(s) por videoconferência, através da plataforma Google Meet, nos termos da Portaria CTGM Nº 018/2020.

O link para acesso à audiência será enviado para o e-mail disponibilizado pelo procurador.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

DESPACHO

PROCESSO Nº 08-000.175-22-17
PROCESSADO(A): QUÉZIA CRISTINA DE JESUS – MAT 11387-0
PROCURADOR(A): MARENI LINHARES SARAIVA - OAB/MG: 111.046

Na qualidade de Diretor Operacional da Superintendência de Limpeza Urbana, após detida análise, HOMOLOGO o Relatório de Julgamento nº 056/2022, nos termos do Art. 15 da Portaria CTGM n° 1/2022.

Por consequência, decido pela NÃO RESPONSABILIZAÇÃO da servidora pública Quézia Cristina de Jesus, MAT 11387-0, Assistente Administrativo, em conformidade com a Lei Municipal 7.169/1996, pelos fatos e fundamentos do Relatório homologado.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2023

Pedro Assis Neto
Diretor Operacional da SLU

INTIMAÇÃO

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 020/2018. INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº: 31.00554151/2023-28
AGENTE PÚBLICO: J. A. F.
PROCURADOR(A): ALEXANDRE CARDOSO DE MENEZES – OAB/MG N.º 165.083
TOMAR CIÊNCIA do(s) documento(s)/despacho(s) juntado(s) aos autos, em 05 (cinco) dias.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 22 do Decreto Municipal nº 16.738/17, bem como os artigos 198 e 198-A, da Lei Municipal nº 7.169/96.
RESOLVE INSTAURAR o(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s) Disciplinar(es):

PAD-e nº 31.00713243/2023-92 (Ato de instauração nº 0248/23).
PAD-e nº 31.00715164/2023-23 (Ato de instauração nº 0253/23).
PAD-e nº 31.00716650/2023-59 (Ato de instauração nº 0255/23).
PAD-e nº 31.00714587/2023-82 (Ato de instauração nº 0250/23).
PAD-e nº 31.00716293/2023-95 (Ato de instauração nº 0254/23).
PAD-e nº 31.00714962/2023-45 (Ato de instauração nº 0252/23).
PAD-e nº 31.00714754/2023-35 (Ato de instauração nº 0251/23).
PAD-e nº 31.00701792/2023-33 (Ato de instauração nº 0234/23).
PAD-e nº 31.00705238/2023-14 (Ato de instauração nº 0235/23).
PAD-e nº 31.00707889/2023-23 (Ato de instauração nº 0237/23).
PAD-e nº 31.00707992/2023-55 (Ato de instauração nº 0239/23).
PAD-e nº 31.00707941/2023-74 (Ato de instauração nº 0238/23).
PAD-e nº 31.00708127/2023-96 (Ato de instauração nº 0241/23).
PAD-e nº 31.00712209/2023-74 (Ato de instauração nº 0245/23).
PAD-e nº 31.00711727/2023-90 (Ato de instauração nº 0243/23).
PAD-e nº 31.00712069/2023-71 (Ato de instauração nº 0244/23).
PAD-e nº 31.00713683/2023-46 (Ato de instauração nº 0249/23).
PAD-e nº 31.00712816/2023-78 (Ato de instauração nº 0247/23).

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PAD-e nº 31.00712698/2023-63 (Ato de instauração nº 0246/23).
PAD-e nº 31.00711312/2023-43 (Ato de instauração nº 0242/23).

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

EXTRATO ACORDO SUBSTITUTIVO

PROCESSO Nº: 08-000.194-22-61
AGENTE PÚBLICO: VINICIUS BONATTO ROMANO MACHADO - MAT 2114-4
PROCURADOR(A): JUAREZ DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR - OAB/MG: 115.181
Em cumprimento ao ACORDO SUBSTITUTIVO celebrado nos termos do art. 196, da Lei Municipal nº 7.169/96, o agente público em referência submete-se à penalidade de SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 08-000.194-22-61
AGENTE PÚBLICO: VINICIUS BONATTO ROMANO MACHADO - MAT 2114-4
PROCURADOR(A): JUAREZ DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR - OAB/MG: 115.181
De acordo com o processo em epígrafe, torno público o CANCELAMENTO da Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar - SUSPAD a pedido do agente público supracitado, nos termos do art. 24, § 3º, Portaria CTGM Nº 001/2022, e determino o prosseguimento regular do feito.

PROCESSO Nº: 31.00430282/2023-28
AGENTE PÚBLICO: LUNA ELIZABETH MATOS, BM: 91.314-X
PROCURADOR(A): MARCOS AURÉLIO ROCHA PEREIRA DORNELAS - OAB/MG: 167.926
De acordo com o processo em epígrafe, torno público o RESCISÃO da Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar - SUSPAD a pedido do agente público supracitado, nos termos do art. 24, § 3º, Portaria CTGM Nº 001/2022, e determino o prosseguimento regular do feito.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

EXTRATOS TAD

PDG-e 31.00209248/2023-21
AGENTE PÚBLICO: D. P. G.
PROCURADOR(A): MARENI LINHARES SARAIVA - OAB/MG: 111.046
O agente público acima mencionado celebrou TAD com a Subcontroladoria de Correição, nos termos do art. 194-B, da Lei Municipal nº 7.169/96. Em consequência, a apuração dos fatos descritos no expediente acima mencionado fica suspensa PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, ficando o agente público obrigado a cumprir as condicionantes descritas no TAD.

PDG-e 31.00265448/2023-89
AGENTE PÚBLICO: P. M. R.
PROCURADOR(A): JUAREZ DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR - OAB/MG: 115.181
O agente público acima mencionado celebrou TAD com a Subcontroladoria de Correição, nos termos do art. 194-B, da Lei Municipal nº 7.169/96. Em consequência, a apuração dos fatos descritos no expediente acima mencionado fica suspensa PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, ficando o agente público obrigado a cumprir as condicionantes descritas no TAD.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

O mosquito da dengue tem que ser combatido todos os dias:
mantenha pneus em locais cobertos e nunca deixe água parada.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PORTARIA Nº 21.230

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos do Memorando Proleg 30/2023, resolve REVOGAR a Portaria nº 21.146, publicada no DOM em 29/08/2023. e DESIGNAR, para a função de CORREGEDOR, o vereador MARCOS CRISPIM, a partir da data de publicação desta Portaria.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 22 de setembro de 2023.

Gabriel
Presidente

PORTARIA Nº 21.231

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 10, II, e 47, I, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR ROBERTO EDSON DE ALMEIDA, CM 515, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE JORNALISMO E DIVULGAÇÃO, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, e NOMEAR, para o mesmo cargo, IZABELA MOREIRA MAURICIO FIUZA, CM 436, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 22 de setembro de 2023.

Gabriel
Presidente

PORTARIA Nº 21.232

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR THAIS GONÇALVES SOUZA SILVA para o cargo de COORDENADORA ADJUNTA, do Quadro de Provimento em Comissão por Recrutamento Amplo, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 22 de setembro de 2023.

Gabriel
Presidente

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À PBH, PARA COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA CMBH, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO PELO EXECUTIVO, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, O SERVIDOR MÁXIMO MALVAR PEREIRA, BT 00695.

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PROTOCOLO GERAL Nº 2083/2022

DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão eletrônico nº: 35/2022
Protocolo Geral nº: 974/2022

DADOS DA EMPRESA
Razão social: Marco Antonio Martins
CNPJ: 39.483.513/0001-36

NOTIFICAÇÃO
Tendo em vista as tentativas frustradas de notificação por e-mail e via correio, NOTIFICO via Diário Oficial do Município (DOM) a empresa Marco Antonio Martins quanto à aplicação da seguinte penalidade referente ao processo administrativo citado acima, conforme decisão exarada no dia 21/08/2023:
▪ Proibição de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do dispositivo a ser publicado no DOM.

RECURSO
Apresente recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação deste ato, sob pena de aplicação das penalidades legais. Esta apresentação de recurso poderá ser protocolada presencialmente na Seção de Apoio Operacional e Protocolo da CMBH (sala B-104), enviada por correspondência endereçada à Seção de Apoio a Licitações ou encaminhada no endereço eletrônico cpl@cmbh.mg.gov.br.

Data: 22/09/2023.

INFORMAÇÕES PARA CONTATO
Câmara Municipal de Belo Horizonte
Av. dos Andradas, 3.100, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte – MG - CEP: 30.260-900
Telefone: (31) 3555-1249 - Endereço eletrônico: cpl@cmbh.mg.gov.br

Priscila Caroline Cardim Santana Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO SANÇÃO ADMINISTRATIVA
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Processo de penalização sob protocolo geral nº 1499/2022
Infrações relativas ao contrato nº 023/2021
Contratação decorrente da Concorrência nº 01/2021
Empresa apenada: HR2 CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 27.042.207/0001-85
Endereço Sede: Av. Sicília, nº 210, Sala 2A, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG
Na publicação do ato administrativo constante do DOM de 07 de setembro de 2023:

- No que se refere à data da confirmação da aplicação das penalidades, onde se lê: "Belo Horizonte, 4 de agosto de 2023," leia-se: "Belo Horizonte, 4 de setembro de 2023".

- Onde se lê: "IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte", leia-se: "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993".

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2023

Sirlene Nunes Arêdes
Diretora de Administração e Finanças
Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

ATO DA DIRETORIA-GERAL Nº 25/2023

Designa a Comissão de Inventário Patrimonial anual da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

O Diretor-Geral da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 41 da Portaria nº 18.928, de 08 de maio de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, em caráter não remuneratório, a Comissão que elaborará o Inventário Patrimonial desta Câmara Municipal relativo ao exercício de 2023.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Mylena Leite Alves, Assistente da Diretoria de Administração e Finanças, que será a coordenadora;
II - Renan Vasconcelos Oliveira Alves e Renato Goulart Cipriano, servidores lotados na área gestora do patrimônio, indicados pela Diretoria de Administração e Finanças;
III - Samuel de Castro Santana Cardeal, servidor lotado na Auditoria, indicado pelo Auditor;
IV - Bruno Valadão Peres Urban, Marcia Cristina Ferreira do Carmo, Luciane Silva Viana, Rafael Augusto Mendes de Araújo Moraes, Yaskara Elganim Vieira e William Fernando da Silva, servidores lotados na Diretoria de Administração e Finanças indicados pela Diretoria-Geral.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023

Rafael Dayrell
Diretor-Geral

RESULTADO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Considerando a regularidade do procedimento licitatório e nos termos da legislação vigente, declaro como FRACASSADO o Pregão Eletrônico n.º 20/2023, que tem por objeto a contratação de serviço especializado para realização de exames de análises clínicas laboratoriais

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2023

Gabriel
Presidente da CMBH



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 22/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: AFEEB962E580CB29100FDD6081DF09A919B4DBED. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.